SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 15 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1934

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 003/2017

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e os Municípios de Água Clara-MS, Cassilândia-MS, Chapadão do Sul-MS, Inocência-MS, Paranaíba-MS, Ribas do Rio Pardo-MS e Selvíria-MS.
OBJETO: Constitui-se a criação do selo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado para a comercialização e venda de produtos produzidos pelos municípios no âmbito territorial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal de Água Clara n° 913/2013; Lei Municipal de Cassilândia n° 1930/2013; Lei Municipal de Chapadão do Sul n° 1045/2015; Lei Municipal de Inocência n° 869/2013; Lei Municipal de Paranaíba n° 1904/2013; Lei Municipal de Ribas do Rio Pardo n° 1909/2013 e Lei Municipal de Selvíria n° 915/2013.
PRAZO: A vigência deste Contrato de Programa será por tempo indeterminado a contar da data de sua assinatura;
VALOR:O valor total estimado para execução do objeto do presente Contrato é de **R$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) mensais, dividido entre os municípios perfazendo um valor de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) para cada município.
ASSINAM: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA Presidente do Cidecol e Prefeito de Paranaíba/MS; **JOÃO CARLOS KRUG** Prefeito de Chapadão do Sul/MS; **JAIR BONI COGO** Prefeito de Cassilândia/MS; **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ** Prefeito de Água Clara/MS; **JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO** Prefeito de Inocência/MS; **PAULO CESAR DE LIMA SILVEIRA** Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS; **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** Prefeito de Selvíria/MS.

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:166D4781

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
ATA 003/2017

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS - CONISUL.

Aos doze dias de setembro de dois mil e dezessete, às 9h, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária do CONISUL, CNPJ 06.189.978/001-20 na Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, segundo a convocação a mesma seria realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Amambai, mas a pedido do Prefeito **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira da** Prefeitura de Amambai, a mesma foi transferida para Câmara Municipal de Amambai., com a presença dos senhores(as) Prefeitos (as) do CONISUL, vereadores, assessores municipais e autoridades convidadas, **conforme lista de presenças anexa**. O Presidente em exercício, VANDERLEY BISPO, deu as boas vindas aos presentes e fez a leitura da pauta, consistente na **Eleição da Diretoria Administrativa e Membros do Conselho Fiscal do CONISUL dos anos de 2017 a 2018.** Iniciando os trabalhos, o Presidente em exercício, Senhor Vanderley Bispo, saudou a todos e franqueou a palavra aos prefeitos e vice-prefeitos com procuração presentes. Fizeram uso da palavra cumprimentando as autoridades presentes e ressaltando o grande espírito de união presente no Consórcio em torno das aspirações futuras e da candidatura de consenso para a Diretoria, bem como dos futuros desafios a serem enfrentados, a Prefeita de Iguatemi, Senhora Patrícia Denerusson Nelli, o Prefeito de Eldorado, Aguinaldo dos Santos, o Vice-Prefeito de Caarapó, Martin Flores de Araújo, o Prefeito de Aral Moreira, Alexandrino Arévalo Garcia, o Prefeito de Itaquirai, Ricardo Fávaro Neto, o Prefeito de Amambai, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, o Prefeito de Naviraí, José Izauri de Macedo, o Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, o Prefeito de Sete Quedas, Francisco Piroli e o Prefeito em Exercício de Tacuru, Carlos Alberto Pelegrini. O primeiro assunto a ser tratado na pauta do dia foi a renúncia da Prefeita de Iguatemi, Senhora Patrícia Denerusson Nelli da Diretoria Administrativa do CONISUL, sendo então necessária a eleição de um novo Diretor Administrativo e de Conselheiros Fiscais, baseado no Artº 38 do Estatuto do CONISUL. O Prefeito de Eldorado, Sr. Aguinaldo dos Santos, agradece mas diz que não pode colocar o nome à disposição. O Prefeito de Itaquirai, Ricardo Fávaro Neto, coloca seu nome à disposição, assim como o Prefeito de Amambai, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, sendo eleito po unanimidade como **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do CONISUL.

DADOS GERAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO			
MUNICÍPIO	**AMAMBAI**	**ESTADO**	**MS**
PREFEITO	**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**		
RG	**742780 SSP/MS**	**CPF**	**663.061.161-68**
ENDEREÇO RESID.	**RUA: JOANA BATISTA, Nº 3.084 - AMAMBAI/MS CEP: 79.990- 000**		

Em seguida, a reunião prosseguiu para a eleição do **CONSELHO FISCAL**, onde foi eleito:
1 – TITULAR

DADOS GERAIS			
MUNICÍPIO	ITAQUIRAI	**ESTADO**	/MS
PREFEITO	**RICARDO FAVARO NETO**		
RG	31889707 SSP/PR	**CPF**	328.742.359-20
ENDEREÇO RESID.	RUA: CAMPO GRANDE Nº 1585 CEP: 79965/000		

- SUPLENTE

DADOS GERAIS			
MUNICÍPIO	IGUATEMI	**ESTADO**	MS
PREFEITO	**PATRICIA DENERUSSON NELLI**		
RG	39323591 SSP/PR	**CPF**	735.027829/20
ENDEREÇO RESID.	JARDELINO JOSÉ MOREIRA Nº 1301 – CENTRO – CEP: 79960/000		

2 – TITULAR

DADOS GERAIS			
MUNICÍPIO	PARANHOS	**ESTADO**	MS
PREFEITO	**DIRCEU BETTONI**		
RG	000.505.086 SSP/MS	**CPF**	437.593.271-68
ENDEREÇO RESID.	RUA: MARECHAL DUTRA Nº1401 – CENTRO – CEP: 79925/000		

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.1 – SUPLENTE

DADOS GERAIS			
MUNICÍPIO	SETE QUEDAS	ESTADO	MS
PREFEITO	FRANCISCO PIROLLI		
RG	055562 SSP/MS	CPF	177.102.861-00
ENDEREÇO RESID	RUA ERICO VERISSIMO 882 Nº 1301 – CENTRO – CEP: 79935/000		

3 – TITULAR

DADOS GERAIS			
MUNICÍPIO	TACURU	ESTADO	MS
PREFEITO	CARLOS ALBERTO PELEGRINI		
RG	000647786 SSP/MS	CPF	558.631.241-27
ENDEREÇO RESID.	RUA: OTACILIO DELMONT Nº 509 – TACURU/MS CEP: 79975/000		

3.1 – SUPLENTE

DADOS GERAIS			
MUNICÍPIO	ELDORADO	ESTADO	MS
PREFEITO	AGUINALDO DOS SANTOS		
RG	000.624765 SSP/MS	CPF	555.663.751-20
ENDEREÇO RESID.	RUA MATO GROSSO 622 – CENTRO CEP: 79970/000		

Os próximos assuntos abordados nesta reunião foram o da **Regularização Fundiária,** para auxiliar os pequenos produtores do Estado de Mato Grosso do Sul a regularizarem suas terras a fim de poderem produzir; o da **Inclusão e organização de piscicultura no CONISUL**, onde foi falado sobre a importância e as vantagens da implantação e desenvolvimento da piscicultura em todos os municípios que compõem o CONISUL e o da **Licitação Águas da União,** onde foi falado sobre a importância da produtividade de peixes nos rios e da subsistência dos ribeirinhos, através da licitação de rios da União para o desenvolvimento da piscicultura, todos apresentados por César Moura, Coordenador Federal de Pesca e Aquicultura do MS, que ao final de sua fala, se dispôs a esclarecer quaisquer dúvidas para os membros do CONISUL posteriormente. A palavra foi aberta aos prefeitos, para esclarecimento de dúvidas, usando desta o Prefeito de Aral Moreira, Alexandrino Arévalo Garcia, demonstrando interesse em implantar a piscicultura em seu Município e pedindo o aporte necessário aos Municípios para tal. O Presidente Vanderley Bispo, abordou as dificuldades com o Município de Coronel Sapucaia, dizendo que este não está respondendo à altura em relação ao CONISUL, no que diz respeito à implantação do sistema SIM. A palavra em seguida foi para o Prefeito de Eldorado, Sr. Aguinaldo dos Santos, onde este colocou em pauta o fato de não poder abrir mão do Veterinário de seu Município para o consórcio, pela situação financeira difícil que este passa, sugerindo a contratação de um Veterinário pelo consórcio e o rateio deste pelos Municípios, para atuar e resolver os problemas em relação aos licenciamentos, sugestão esta corroborada pelo Prefeito de Itaquiraí e pelo Prefeito de Amambai e pedida a deliberação deste assunto. O Presidente Vanderley Bispo sugeriu primeiro tratar deste assunto com o Prefeito de Mundo Novo, já que este dispõe de boa estrutura em relação à Veterinários e equipamentos.

A palavra foi passada para a Sra. Edina Brindarolli, onde esta explicou sobre os Veterinários dos Municípios não aceitaram trabalhar para o consórcio ganhando o mesmo salário para o qual foram concursados em seus Municípios e sobre a dificuldade em mudar o Núcleo do SUASA. A Médica Veterinária de Iguatemi presente à reunião usou da palavra, dizendo ser necessário haver discussão sobre o Veterinário para o consórcio para resolver os problemas relacionados à inspeção e dar continuidade às ações. O Presidente Vanderley Bispo sugeriu o acréscimo do salário do Veterinário de Eldorado, rateando este entre os Municípios do Núcleo e não prejudicando sua carga horária de trabalho semanal. Foi decidido então, dialogar primeiramente com o Médico Veterinário de Eldorado para a resolução desta questão. A Prefeita de Iguatemi, Sra. Patrícia, colocou à disposição a Médica Veterinária Paula, de seu Município.

O Presidente Vanderley Bispo prosseguiu para a pauta de resíduos sólidos, onde a palavra foi passada para o consultor Diego, que falou sobre o andamento dos planos municipais de Saneamento Básico e sobre o manejo dos resíduos sólidos através de aterros sanitários para atender os Municípios do Consórcio. Dr. Izauri sugere que se forme uma proposta técnica referente ao manejo dos resíduos sólidos através de aterro sanitário em Naviraí, sendo esta acatada. O Presidente Vanderley sugeriu uma reunião do CONISUL, para o próximo mês de outubro, com este assunto sendo pauta única, para que haja avanços em relação a este tema.

Drº Izauri, Prefeito de Navirai, fala sobre proposta de programação para atendimento dos municípios do eixo da BR 163 no Hospital Municipal de Naviraí . Em seguida, o Presidente Vanderley efetuou a discussão de assuntos e informes gerais sobre o andamento administrativo do CONISUL.

Em nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, será assinada pelos prefeitos municipais presentes, conforme lista anexa, e por mim, Edina Brindarolli.

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:2503988A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 668/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 VEDA O ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA

Art. 1º Fica vedado, por tempo indeterminado, o abastecimento de máquinas pesadas de propriedade do Município de Amambai nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* desse artigo deverá ser informada, mediante ofício, à empresa contratada pelo Município para fornecimento de combustíveis e, também, à Controladoria Geral do Município para controle e fiscalização.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB454FD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 PREGÃO N° 038/2017 - PROCESSO ADM Nº 082/2017

O Município de Anastácio/MS torna público a ata de Registro de Preços em epígrafe, tendo como objeto Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10) para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS, do qual resultou vencedora a empresa Auto Posto Anastácio Ltda. CNPJ nº 24.649.634/0001-38, situada a Av. Manoel Murtinho, 2391 Centro, Anastácio MS, item 01 gasolina, com valor unitário de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por litro para 200.000 (duzentos mil litros) de gasolina, totalizando R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), item 02 óleo diesel com valor

unitário de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para a quantia de 300.000 (trezentos mil) litros de óleo diesel S500, totalizando R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) e item 03 óleo diesel S10, com valor unitário de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por litro de óleo diesel S10, totalizando o valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), perfazendo o valor total do pregão nº 038/2017 em R$ 3.638.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), nas dotações:
02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202056.3.3.90.30.00-101000;
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-131012;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114008;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-121000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-125000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-181503;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129005;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129050;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-100000;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-170000;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-180500;
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000;
10.01.20605321007.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13392242087.3.3.90.30.00-100000;
14.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000,

Anastácio/MS, 21 de agosto de 2017.

Assinaturas; Nildo Alves de Albres Rodrigo Alex Benevides Figueiró, Edson Ribeiro e Manoel Aparecido da Silva

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BFB1F0E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IPAMAT N º 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IPAMAT Nº 01, de 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de empréstimos, contraídos nos benefícios do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Municipal nº 1.068/2005 e alterações posteriores;
Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990;
Resolução nº 1.559, de 22/12/88, com redação dada pelaResolução nº 3.258, de 28/01/2005, do Conselho Monetário Nacional e Resoluções nº 3.517, de 6/12/2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO,*no uso da competência que lhe confere aLei nº 1.068, de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores,*

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para as consignações nos benefícios previdenciários, disciplinar sua operacionalização entre o IPAMAT, as Instituições Financeiras e a Empresa de software gerenciador de Previdência Social - IPAMAT, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo pessoal e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas, resolve:

Art. 1º O desconto no valor de aposentadoria e pensão por morte pagas pelo Instituto de Previdência do Município das parcelas referentes ao pagamento de empréstimo pessoal, concedidos por instituições financeiras, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera se:
I – autorização: a) por meio eletrônico: a autorização obtida a partir de comandos seguros, gerados pela a posição desenha ou assinatura digital do titular do benefício ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional; b) por escrito em conformidade com as legislações pertinentes;
II - averbação: o aceite do contrato de crédito financeiro no sistema informatizado do IPAMAT;
III - beneficiário: o titular de aposentadoria ou de pensão por morte;
IV - consignação: o desconto efetuado nos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município, em razão de operação financeira de crédito e outros determinados na Lei Municipal nº 1.068/2005 e suas alterações;
V - consignações obrigatórias: os descontos obrigatórios a serem feitos na forma do inciso I do art. 10 desta Instrução Normativa;
VI - instituição financeira mantenedora de benefícios: a instituição pagadora de benefícios do Instituto de Previdência do Município, que concede empréstimo pessoal por meio de troca de informações em meio magnético, com desconto no valor do benefício pelo IPAMAT, com o repasse desse valor em data posterior em uma conta pré-estabelecida, pelo instituto;
VII - instituição financeira não pagadora de benefícios: a instituição que concede empréstimo pessoal por meio de troca de informações em meio magnético, com desconto no valor do benefício pelo IPAMAT, com o repasse desse valor em data posterior em uma conta pré-estabelecida, pelo instituto;
VIII - repactuação / refinanciamento: a renegociação pelo beneficiário do empréstimo pessoal em novos prazos, taxas e/ou novos valores;
IX - Reserva de Margem Consignável - RMC: o limite reservado no valor da renda mensal do benefício para uso exclusivo de pagamentos voluntários (plano de saúde coletivo, plano dentário coletivo, seguro de vida e contribuições para sindicato de classe conforme previsão legal); e
XI - retenção: o desconto do valor da prestação no ato do pagamento do benefício.

Paragrafo Único. A Reserva de Margem Consignável - RMC: o limite reservado no valor da renda mensal do benefício para uso exclusivo de pagamentos voluntários (plano de saúde coletivo, plano dentário coletivo, seguro de vida, contribuições para sindicato de classe conforme previsão legal e outros que venham acontecer na forma de autorização legal) deverá ter suas regras discriminadas em ato próprio em conformidade com as normas administrativas e legais.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO

Art. 3º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Instituto de Previdência do Município, poderão autorizar o desconto no respectivo benefício dos valores referentes ao pagamento de empréstimo pessoal concedidos por instituições financeiras, desde que:
I - o empréstimo seja realizado com instituição financeira que tenha celebrado convênio com IPAMAT para esse fim;
II - mediante contrato firmado e assinado com apresentação do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto com a autorização de consignação assinada, prevista no convênio; e
III - a autorização seja dada de forma expressa, por escrito e em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.
§ 1º Os descontos de que tratam o caput não poderão exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor da renda mensal do benefício,considerando que o somatório dos descontos e/ou retenções não exceda, no momento da contratação, após a dedução das consignações obrigatórias este porcentual**.**
§ 2º A autorização, por escrito, para a efetivação da consignação, retenção ou constituição de Reserva de Margem Consignável - RMC valerá enquanto subscrita pelo titular do benefício, não persistindo, por sucessão, em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.
§ 3º No caso de redução da renda do titular do benefício durante a vigência do contrato, aplica-se o limite previsto no § 1° para as novas averbações.
§ 4º É proibida a consignação das modalidades de crédito financiamento e arrendamento mercantil.
Art. 4º A contratação de operações de crédito consignado só poderá ocorrer, desde que:
I - a operação financeira tenha sido realizada na própria instituição financeira ou por meio do correspondente bancário a ela vinculada, na forma da Resolução Conselho Monetário Nacional nº 3.110, de31 de julho de 2003, sendo a primeira responsável pelos atos praticados em seu nome; e
II - a quantidade máxima de contratos ativos para pagamento de empréstimo pessoal do mesmo benefício deverá ser até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da renda mensal do benefício, sendo somente permitida a averbação de um novo contrato, condicionada à exclusão de um já existente.

Art. 5º A instituição financeira encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante.
Art. 6º A inobservância do disposto no art. 5º implicará total responsabilidade da instituição financeira envolvida e, em caso de reclamação registrada pelo beneficiário ou irregularidade constatada diretamente pelo IPAMAT, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação.
Art. 7º A concessão de empréstimo pessoal será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o beneficiário, respeitadas as demais disposições desta Instrução Normativa.
Art. 8º As informações necessárias à formalização do contrato de crédito poderão ser obtidas:
I - pelos beneficiários, diretamente na sede do Instituto de Previdência do Município ou sítio eletrônico da IPAMAT (quando houver); e
II - pelas instituições financeiras, valendo-se de dados fornecidos pelo instituto, diretamente na sede do Instituto de Previdência do Município, ou sítio eletrônico da IPAMAT (quando houver), ou sistema de informática implantado entre o instituto de previdência e as instituições financeiras.

CAPÍTULO III
DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

Art. 9. O desconto relativo às consignações/retenções de que trata esta Instrução Normativa se aplica aos benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, e pensão por morte, pagos pelo Instituto de Previdência do Município:

§ Único. O desconto de que trata o caput não se aplica ao beneficiário de pensão alimentícia.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 10. A identificação do limite de 30% (trinta por cento)deque tratao§1º do art.3ºdar-se-áapós a apuração das seguintes deduções:
I - consignações obrigatórias:
a - contribuições devidas pelo segurado ao Instituto de Previdência do Município;
b - pagamento de benefícios além do devido;
c - imposto de renda;
d - pensão alimentícia judicial; e
e - demais encargos sociais incidentes em verbas que compõem os benefícios;
§ 1º Na hipótese de coexistência de descontos do inciso I do caput, com o empréstimo pessoal, prevalecerão os descontos previstos inciso I do caput.Caso haja coexistência de descontos previstos no caput deste artigo com os descontos de plano de saúde coletivo, plano dentário coletivo, seguro de vida prevalecerá estes.
§ 2º A consignação ou retenção recairá somente sobre as parcelas mensais fixas integrais e o eventual saldo devedor deverá ser objeto de acerto entre a instituição financeira e o beneficiário.
§ 3º A eventual modificação no valor do benefício ou das margens de consignações de que trata o § 1º do art. 3º, ou, ainda, o inciso I do caput, poderá ensejar a reprogramação da retenção ou da consignação, desde que repactuada entre a instituição financeira e o beneficiário, por manifestação expressa em contrato, sem acréscimo de custos operacionais, sendo sempre necessária a exclusão do contrato anterior e a inclusão de um novo.
§ 4º É vedada a utilização da margem consignável de diferentes benefícios para cobertura de parcelas de um mesmo contrato.

CAPÍTULO V
DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 11. Nas operações de empréstimos são definidos os seguintes critérios, observado o disposto no art. 45 desta Instrução Normativa:
I - o número de prestações não poderá exceder a 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas
II – os custos efetivos totais não poderão ser superiores aos praticados pelos Bancos Oficiais, em seus menores patamares, quando da concessão de cada empréstimo. Deverão ser adotadas as mesmas condições de custo efetivos totais praticados pelos Bancos Oficiais na concessão de empréstimos consignados para os beneficiários da Previdência Oficial – INSS, bem suas respectivas faixas e prazos.
III - é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, Taxa de Seguro e quaisquer outras taxas administrativas;
IV - é vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento das parcelas.

CAPÍTULO VI
DO CONVÊNIO

Art. 12. O convênio como IPAMAT será firmado e mantido com a instituição financeira que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
I - se enquadre no conceito de instituição financeira, na formada Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;
II - não esteja em débito com as Fazendas Nacional, Estadual, Distrito Federal e Municipal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, devendo manter sua regularidade comprovada por intermédio do Sistema Integrado de

Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/SICAF, e não integrar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN;
III - esteja apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações técnicas constantes do Protocolo de Relacionamento em meio magnético CNAB – Febraban; e
IV – devendo respeitar as normas legais disposta em legislação municipal em vigor, em especifico a Lei Municipal nº 1.068/2005 e alterações posteriores, ou outra que substituir esta.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13. A contratação de empréstimo pessoal de que trata esta Instrução Normativa, firmada pelos titulares dos benefícios previdenciários, deverá observar as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, na forma disposta na Resolução nº 1.559, de 22 de dezembro de1988, com a redação dada pela Resolução nº 3.258, de 28 de janeiro de 2005, e a Resolução nº 3.517, de 6 de dezembro de 2007, e demais alterações posteriores.

Art. 14. Para a efetivação da consignação/retenção/constituição de RMC nos benefícios previdenciários, as instituições financeiras que firmarem convênio com o IPAMAT deverão encaminhar até o décimo quinto dia útil de cada mês, arquivo magnético, conforme procedimentos previstos no Protocolo CNAB/Febraban, para processamento no referido mês.
Parágrafo único. Os comandos de exclusões de empréstimo/ RMC não serão aceitos durante o período de processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado.

Art. 15. A instituição financeira, ao realizar as operações de consignação/retenção/constituição de RMC dos titulares de benefícios deverá, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (art. 52 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, em especial as disposições constantes da Resolução nº 2.878, de 26 de julho de 2001, e alterações posteriores, bem como dar ciência prévia ao beneficiário, no mínimo, das seguintes informações:
I - valor total com e sem juros;
II - taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
IV - valor, número e periodicidade das prestações;
V - soma total a pagar com o empréstimo pessoal; e
VI - data do início e fim do desconto.
VII - valor da comissão paga aos terceirizados contratados pelas instituições financeiras para a operacionalização da venda do crédito, quando não for efetuado por sua própria rede.
VIII - o CNPJ da agência bancária que realizou a contratação quando realizado na própria rede, ou, o CNPJ do correspondente bancário e o CPF do agente subcontratado pelo anterior, acrescido de endereço e telefone.
Art. 16. Sempre que o beneficiário receber o benefício por meio de crédito em conta corrente, o crédito do empréstimo concedido deverá ser feito, obrigatoriamente, nessa conta, constituindo motivo de recusado pedido de consignação a falta de indicação da conta ou indicação de conta que não corresponda àquela pela qual o beneficio é pago.
Art.17. Confirmado o efetivo registro da consignação pelo IPAMAT, a instituição financeira obriga-se a liberar o valor contratado ao beneficiário no prazo máximo de 48 horas, contadas da confirmação:
I - diretamente na conta corrente bancária do beneficiário contratante, pela qual recebe o benefício previdenciário, sempre que esta seja a modalidade pela qual o benefício é pago;
II - para os beneficiários que recebem seus benefícios na modalidade de cartão magnético, o depósito deverá ser feito em conta corrente ou poupança, expressamente designada pelo titular do benefício e que ele seja o responsável ou por meio de ordem de pagamento, preferencialmente na agência/banco onde ele recebe o seu benefício mensalmente.
§ 1º Em até cinco dias úteis, a instituição financeira deverá disponibilizar ao beneficiário que solicitar a quitação antecipada do seu contrato, o boleto para pagamento, discriminando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor.
§ 2º As instituições financeiras, após a confirmação da liquidação, terão o prazo de até cinco dias úteis para envio ao IPAMAT, em arquivo magnético, da informação de exclusão da operação do empréstimo pessoal liquidado antecipadamente.

Art. 18. A instituição financeira deverá divulgar as regras de consignações/retenções/constituição de RMC acordadas em contrato com os beneficiários, obedecendo, nos materiais publicitários que fizer veicular, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial aquelas prevista no art. 39 desta Instrução Normativa.

Art. 19. Eventuais alterações das taxas de juros deverão ser comunicadas ao IPAMAT por meio do correio eletrônico institucional estabelecido pela Diretoria Executiva do IPAMAT, com antecedência mínima de cinco dias úteis, para a atualização das informações no sistema do Instituto de Previdência do Município, ou por ofício expedido pela instituição com a devida indicação da instituição e de seu agente bancário responsável.

Art. 19-A. As instituições financeiras que utilizam os serviços de terceirização para a operacionalização da venda de crédito consignado informarão ao IPAMAT os valores ou percentuais pagos a título de comissão.

Art. 20. A instituição financeira concedente de crédito deverá conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de cinco anos, contados da data do término do contrato de empréstimo.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS DO IPAMAT

Art. 21. O IPAMAT é o órgão responsável, tanto pelos procedimentos operacionais quanto pela segurança da rotina de envio das informações de créditos em favor das instituições financeiras.

Art. 22. O IPAMAT, ao receber os arquivos para averbação de empréstimo, considerará como campos obrigatórios de informação no arquivo magnético, além dos fixados no protocolo CNAB/Febraban, os seguintes:
I - valor do contrato: corresponde ao valor principal contratado e recebido pelo beneficiário;
II - número de parcelas do contrato: corresponde à quantidade de prestações contratadas;
III - valor das parcelas: corresponde ao valor uniforme consignado mensalmente pela instituição financeira;
IV - número do contrato: deve ser único e específico para cada contratação ou refinanciamento. e
V - o CNPJ da agência bancária que realizou a contratação quando realizado na própria rede, ou, o CNPJ do correspondente bancário e o CPF do agente subcontratado pelo anterior.
Parágrafo Único. O contrato celebrado não poderá ser alterado, podendo somente ocorrer a sua exclusão do sistema e averbação de um novo.

Art. 23. O primeiro desconto na renda do benefício dar-se-á no primeiro mês subsequente ao do envio das informações pelas instituições financeiras para o IPAMAT, desde que encaminhadas no prazo previsto no art. 14 desta Instrução Normativa.

Seção I

Art. 24. O IPAMAT repassará os valores descontados dos benefícios em razão das consignações processadas às respectivas instituições financeiras até o quinto dia útil do mês seguinte ao do mês de processamento do desconto, via Sistema de Transferência de Bancária, por meio de mensagem específica, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, ou mediante crédito em conta corrente por ela indicada.
Parágrafo único. Havendo rejeição de valores por motivo de alteração de dados cadastrais ou bancários da instituição credora, por ela não informados à Diretoria Executiva do IPAMAT em tempo hábil, o

repasse somente será feito na competência seguinte à da regularização do cadastro.

Art. 25. O IPAMAT verificará, trimestralmente, a situação de regularidade das instituições financeiras no SIAFI/SICAF, bem como se não integram o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN, oficiando à CGOFC, em caso de pendências.
§ 1º Na existência dependência registrada, o repasse dos valores consignados ficará suspenso até a efetiva regularização.
§ 2º Se a pendência não for regularizada no prazo de quinze dias contados da comunicação da ocorrência, o IPAMAT suspenderá o recebimento de novas averbações da instituição financeira até a efetiva regularização.

Art. 26. O IPAMAT se encarregará de disponibilizar as informações sobre empréstimos consignados no sítio eletrônico do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado (quando houver), junto ao site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/ipamat-a-instituicao/), bem como a relação das instituições financeiras credenciadas para operá-los, com indicação do número de parcelas para pagamento e respectivas taxas de juros praticadas.

Art. 27. O IPAMAT exigirá no momento da averbação do contrato a apresentação de contratos das operações de crédito ou mesmo a devolução de importâncias, atualizadas pela Taxa Referencial de Títulos Federais - Remuneração (SELIC), cobradas a maior ou em desacordo com o previsto nesta Instrução Normativa.

§ 1º O IPAMAT poderá utilizar amostras de contratos averbados para solicitar às instituições financeiras, a qualquer momento, a documentação exigida para a averbação ou, ainda, a justificativa dos resultados de recálculo das operações que divergirem do previsto nas instruções normativas, convênio e a legislação em vigor na época da contratação.
§ 2º Na constatação de irregularidades no tratamento das informações dispostas no parágrafo anterior, o IPAMAT aplicará as penalidades previstas no art. 39 desta Instrução Normativa.

Art. 28. Na ocorrência de cessação de benefício com data retroativa ou de eventuais importâncias repassadas indevidamente, inclusive relativas a créditos com retorno de "não pago", as parcelas consignadas no período serão deduzidas pelo IPAMAT quando da realização do próximo repasse de valores consignados à instituição financeira credora das parcelas, corrigidas com base na variação da SELIC, desde a data em que ocorreu o crédito indevido até o segundo dia útil anterior à data do repasse.

§ 1º Caso o valor das glosas/deduções ultrapassem aquele a ser repassado à instituição financeira, a diferença apurada deverá ser transferida ao IPAMAT, na data prevista no art. 24 desta Instrução Normativa, em atendimento à comunicação prévia à instituição concessora, por meio da mensagem específica, via STR, ou recolhimento na forma a ser indicada pela CGOFC.
§ 2º O contrato de empréstimo é uma operação entre instituição financeira e beneficiário, devendo eventuais acertos de valores sobre retenções/consignações ser ajustados entre as partes.

Art. 29. A glosa será considerada indevida quando aplicada em função de óbito de homônimo e sua regularização ocorrerá no próximo repasse, quando da geração de informações pelo IPAMAT para complemento de repasse para a instituição financeira envolvida.

Parágrafo único. Na impossibilidade da regularização prevista no caput, o IPAMAT poderá utilizar dos meios disponíveis para devolução ao beneficiário, para que este acerte a pendência perante a instituição financeira.

Seção II

Art. 30. O IPAMAT poderá, a pedido do beneficiário e a qualquer tempo, bloquear ou desbloquear o benefício para averbações de empréstimos, sendo obrigatório o comparecimento do titular do benefício ao IPAMAT, para formalização do requerimento, conforme Anexos III ou IV desta Instrução Normativa, e apresentação do documento de identidade e CPF.
§ 1º Na impossibilidade de o beneficiário comparecer ao IPAMAT visando o bloqueio ou desbloqueio do seu benefício para consignações de empréstimo poderá constituir representante legal.
§ 2º Observado o disposto no caput, o bloqueio ou o desbloqueio somente produzirá efeitos no sistema de benefícios a partir da implementação pelo IPAMAT dos requerimentos de que tratam os Anexos III e IV desta Instrução Normativa.
§ 3º O bloqueio do benefício para averbação de empréstimo não interromperá consignações/retenções ativas solicitadas antes do requerimento do bloqueio.

Art. 31. A exclusão de empréstimo, RMC poderá ser efetuada pela instituição financeira ou pelo IPAMAT.
§ 1º O IPAMAT excluirá o empréstimo por determinação judicial, pelos órgãos de controle ou pelo próprio titular do benefício;
§ 2º A reativação de uma operação de crédito somente poderá ser realizada pelo IPAMAT e dar-se-á por determinação judicial, pelos órgãos de controle, ou pelo próprio titular do benefício, sendo, no caso deste último, necessário seu comparecimento ou do representante legalmente constituído ao IPAMAT;
§ 3º A reativação de que trata o § 2º ocorrerá na sequência dos pagamentos realizados pelo IPAMAT, devendo os meses sem consignação ser objeto de acerto entre o beneficiário e a instituição financeira.

CAPÍTULO IX
DAS RECLAMAÇÕES

Art. 32. As reclamações, críticas e sugestões pertinentes aos créditos consignados serão recebidas e tratadas, no âmbito do Instituto de Previdência do Município, pela Diretoria Executiva do IPAMAT.

Art. 33. O beneficiário que, a qualquer momento, se sentir prejudicado por operações irregulares ou inexistentes ou que identificar descumprimento do contrato por parte da instituição financeira ou, ainda, de normas estabelecidas por esta Instrução Normativa, deverá registrar sua reclamação como segue:
I - no sítio eletrônico do Instituto de Previdência do Município, quando for implantado;
II – na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT.
§ 1º Na hipótese de o beneficiário apresentar a reclamação no IPAMAT, esta providenciará, de imediato, a sua inclusão on line no sistema quando este existir, fornecendo o código de registro ao beneficiário com os elementos necessários para viabilizar a análise e, quando for o caso, os dados para ressarcimento dos valores descontados indevidamente.
§ 2º A reclamação deverá ser feita mediante utilização do formulário de que trata o Anexo I desta Instrução Normativa, para posterior inclusão, fornecendo ao beneficiário o número do comando gerado pelo Protocolo do IPAMAT.

Art. 34. As reclamações serão recebidas diariamente pelo IPAMAT e serão adotadas as seguintes providências:
I – A diretoria Executiva do IPAMAT classifica as reclamações e envia, periodicamente, os respectivos registros;
II – O Conselho Administrativo do IPAMAT recepciona os registros e os envia para o correio eletrônico da instituição financeira, solicitando o encaminhamento de cópia do contrato de crédito e da autorização prévia e expressa da consignação/retenção/RMC prevista no convênio e da informação da procedência ou não da reclamação, no prazo de até dez dias úteis a partir do envio da mensagem eletrônica; e
III - O Conselho Administrativo do IPAMAT, após o recebimento das respostas encaminhadas pelas instituições financeiras, verificará:
a) se a reclamação for improcedente, as informações e os documentos apresentados pelas instituições financeiras, que comunicará ao beneficiário, anexando os documentos enviados pela instituição financeira; e
b) se a reclamação for procedente, as informações serão atualizadas e será adotado o procedimento previsto no art. 35 desta Instrução Normativa.

§ 1ºAs instituições financeiras conveniadas deverão criar caixa postal eletrônica institucional com a finalidade de estabelecer comunicação direta com o Conselho Administrativo do IPAMAT para troca de informações referentes à operacionalização das consignações e a solução das reclamações recebidas, informando os responsáveis para contato.
§ 2º O Conselho Administrativo do IPAMAT somente iniciará a análise das manifestações e documentos enviados pelas instituições financeiras, quando corresponderem a todas as reclamações contidas nas planilhas.
§ 3º Caso a instituição financeira, no prazo previsto no inciso II do caput, não apresente os documentos solicitados pelo Conselho Administrativo do IPAMAT, não se manifeste ou o faça de forma não conclusiva, deverão ser aplicadas as sanções previstas na alínea "a" do inciso II do art. 39 desta Instrução Normativa.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o Conselho Administrativo do IPAMAT encaminhará a solicitação de exclusão da operação de crédito para a Diretoria Executiva do IPAMAT.
§ 5º Caberá, exclusivamente à instituição financeira, a responsabilidade pela devolução do valor consignado/retido indevidamente, no prazo máximo de dois dias úteis da constatação da irregularidade, corrigido com base na variação da SELIC, desde a data da averbação da consignação/retenção até o dia útil anterior ao da efetiva devolução, observada a forma disposta no art. 17 desta Instrução Normativa, enviando comprovante ao Conselho Administrativo do IPAMAT.

Art. 35. Quando a reclamação for considerada procedente por irregularidade na contratação ou consignação/averbação incorreta ou indevida em benefício, a instituição financeira deverá:
I - enviar em arquivo magnético ao IPAMAT a exclusão da operação de crédito considerada irregular; e
II - proceder ao ressarcimento dos valores descontados indevidamente ao beneficiário, no prazo estabelecido no § 5º do art. 34 desta Instrução Normativa, encaminhando o comprovante do depósito ao instituto.
§ 1º Para restituição dos valores descontados indevidamente, a instituição financeira deverá obedecer ao disposto no art. 17 desta Instrução Normativa.
§ 2º Sempre que não for comprovada a contratação formal da operação pelo beneficiário, ainda que por meio eletrônico, a instituição financeira responsável deverá informar o nome e CNPJ do correspondente bancário e/ou nome e CPF do agente que deu causa ao contrato irregular, independentemente da modalidade de crédito.

Art. 36. Quando o beneficiário não concordar com o resultado da resposta comunicada nos termos da alínea "a", inciso III, art. 34 desta Instrução Normativa, deverá contestar por meio de novo registro na Diretoria Executiva e ao IPAMAT solicitará a exclusão da consignação ou RMC até que seja formalmente comunicada da decisão tomada entre as partes.
Parágrafo único. Caso a resposta do novo registro de que trata o caput seja:
I - procedente: será mantida a exclusão da operação e a instituição financeira deverá adotar no que couber, o disposto no § 5º do art. 34, e inciso II, §§ 1º e 2º do art. 35 desta Instrução Normativa;
II - improcedente: diretoria executiva solicitará a reativação da consignação ou RMC, observado o disposto no § 2º do art. 31 desta Instrução Normativa; e
III - entende-se como comunicação da decisão o ato do reclamante de incluir o complemento de informação no sistema do IPAMAT ou envio à Diretoria Executiva de documento assinado pelo mesmo e pelo representante da instituição financeira.

Art. 37. A Diretoria Executiva do IPAMAT enviará, periodicamente, relatório ao Banco Central - BACEN, contendo as informações das reclamações de que tratam os arts. 33, 34 e § 2º do art. 35 desta Instrução Normativa, para as providências cabíveis.

Art. 38. Os procedimentos previstos no inciso I do art. 34 desta Instrução Normativa poderão, a qualquer momento, ser alterados para disponibilização das reclamações registradas no IPAMAT, deforma on-line, às instituições financeiras.
§ 1º Quando das alterações dos procedimentos, as instituições financeiras, obrigatoriamente, farão acesso diário on-line às reclamações ou em período a ser definido pela Diretoria Executiva do IPAMAT, com contagem do tempo para resposta iniciando a partir da disponibilização das informações pela diretoria executiva no sistema.
§ 2º As instituições financeiras deverão apresentar os documentos e atender aos prazos fixados no inciso II do art. 34 desta Instrução Normativa.
§ 3º A Diretoria Executiva do IPAMAT verificará as respostas, observando o inciso III e §§ 1º ao 5º do art. 34, art.s. 35 e 36 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 39. Constatadas irregularidades nas operações de consignação/retenção/RMC realizadas pelas instituições financeiras ou por correspondentes bancários a seu serviço, na veiculação, na ausência de respostas ou na prestação de informações falsas ou incorretas aos beneficiários, sem prejuízo das operações regulares, o IPAMAT aplicará as seguintes penalidades:
I - suspensão do recebimento de novas consignações/retenções/RMC pelo prazo de cinco dias úteis a partir da data do recebimento pela Diretoria Executiva do IPAMAT, nos casos de:
a) reclamações ou recomendações oriundas de órgãos de fiscalização e/ou de defesa do consumidor, por prática lesiva ao beneficiário, referente à concessão de créditos; ou
b) sentenças judiciais transitadas em julgado em que a instituição financeira tenha sido condenada por prática lesiva ao beneficiário ou ao IPAMAT;
II - suspensão do recebimento de novas consignações/retenções/RMC, pelo prazo mínimo de cinco dias e enquanto perdurar o motivo determinante, nos seguintes casos:
a) não atendimento ao disposto nos §§ 3º e 5° do art. 34, art. 35 e inciso I do parágrafo único do art. 36 desta Instrução Normativa; ou
b) descumprimento das cláusulas do convênio ou das instruções emanadas pelo IPAMAT;
III - suspensão do recebimento de novas consignações/retenções/RMC por 45 dias corridos, a contar da comunicação, quando for confirmada a existência de ocorrência que contrarie o disposto independentemente do art. 33 desta Instrução Normativa;
IV - suspensão do recebimento de novas consignações/retenções/RMC por um ano, na hipótese de reincidência da situação prevista no inciso III, a contar da notificação formal à instituição financeira; e
V - rescisão do convênio e proibição de realização de um novo convênio pelo prazo de cinco anos, contados da data da notificação:
a) na hipótese de reincidência na ocorrência de que trata o inciso III, após o cumprimento da suspensão prevista no inciso IV; e
b) na ocorrência de dez incidências consecutivas ou concomitantes no cometimento dos motivos ensejadores da suspensão de que trata a alínea “b” do inciso II, dentro do mesmo exercício financeiro.
§ 1º As suspensões a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo serão mantidas, independentemente da expiração do prazo estabelecido, até a conclusão da análise da Diretoria Executiva do IPAMAT sobre a manifestação apresentada pela instituição financeira de cada situação que deu causa à sanção.
§ 2º A Diretoria Executiva do IPAMAT poderá, sempre que tomar ciência de atos lesivos ao beneficiário ou à imagem do IPAMAT, inclusive com publicidade enganosa ou abusiva, suspender o recebimento de novas averbações da instituição financeira até que esta apresente as informações conclusivas que justifiquem ou contradigam tais atos.
§ 3º No caso de publicidade enganosa ou abusiva comprovada, a instituição financeira deverá se retratar ou corrigir a informação divulgada no mesmo veículo de comunicação então utilizado e, no mínimo, com igual espaço e destaque.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O IPAMAT não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição financeira

em relação às operações contratadas na forma do art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 41. A contratação de empréstimo constitui uma operação entre instituição financeira e beneficiário, cabendo, unicamente às partes, zelar pelo seu cumprimento.

Parágrafo único. Eventuais necessidades de acertos de valores sobre retenções/consignações pagas ou contratadas deverão ser objeto de ajuste entre o beneficiário e a instituição financeira.

Art. 42. Eventuais dúvidas sobre a operacionalização da contratação de empréstimo deverão ser dirimidas com a instituição financeira.

Art. 43. A cessão de créditos entre instituições financeiras poderá ser realizada, desde que atenda às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, especialmente o contido na Resolução nº 2.836, de 30 de maio de 2001.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência da cessão de crédito de que trata este artigo, o IPAMAT fará o repasse dos valores consignados mediante crédito na conta de reservas bancárias indicada pela instituição financeira conveniada.

Art. 44. A instituição financeira que, após firmar convênio com o IPAMAT, permanecer por três meses consecutivos sem realizar operações de empréstimo, poderá ter seu convênio formalmente rescindido.

Art. 45. A partir da vigência desta Instrução Normativa serão regulamentadas por portaria do Presidente do IPAMAT eventuais alterações relativas:
I - à atualização dos limites das margens consignáveis;
II - à alteração de taxa de juros aplicada às operações de crédito;
III - aos prazos de pagamento;
IV - à alteração ou vedação de cobrança de taxas administrativas.
V - à quantidade de operações de empréstimo por benefício.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. As instituições financeiras que já celebraram convênio com o IPAMAT, para os fins previstos nesta Instrução Normativa, deverão, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua vigência, adaptar-se a todos os seus termos, inclusive quanto às normas regulamentares editadas pelo BACEN, sob pena de rescisão dos convênios realizados.
§ Único. A implementação das alterações em contrato físico do previsto nos incisos VII e VIII do art. 15, ocorrerá em trinta dias a partir da data de vigência desta Instrução Normativa.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de setembro de 2017.

Art. 47-A. As atualizações e posteriores alterações dos Anexos desta Instrução Normativa poderão ser objeto deportaria ou resolução da Diretoria Executiva do IPAMAT.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:07360E47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PANIFICADORA A PRAÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.906.779/0001-86.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de 15% (quinze por cento) na quantidade do item do Contrato nº 006/2017 de 13/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **29 de dezembro de 2017**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ **1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)**, conforme planilha anexa, totalizando o Contrato em R$ 14.357,00 (catorze mil trezentos e cinquenta e sete reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
07.92.2.057.3.3.90.00.00.00 (826/2017),
07.92. 2.092.3.3.90.30.00.00.00 (860/2017).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
21 de agosto de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:499C2C10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 01.078.413/0001-51.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2017 de 13/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **29 de dezembro de 2017**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
21 de agosto de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:43690121

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E PANIFICADORA A PRAÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.906.779/0001-86.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item do Contrato nº 007/2017 de 13/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **29 de dezembro de 2017**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ **4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)**, conforme planilha anexa, totalizando o Contrato em R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00 (286/2017).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
16 de agosto de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:C2E03976

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 01.078.413/0001-51.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 009/2017 de 13/03/2017, na quantidade referente à Secretaria de Municipal de Educação.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ **3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)**, ao contrato 009/2017, conforme planilha anexa, totalizando-o em R$ 18.848,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00 (286/2017).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
16 de agosto de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:20981ADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item do Contrato nº 013/2017 de 13/03/2017.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ **1.694,00 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais)**, ao contrato 013/2017, conforme planilha anexa, totalizando-o em R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00 (286/2017).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
16 de agosto de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:0B77D85B

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – AGOSTO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 18/2017 - Objeto: Aquisição de material de consumo, considerado hospitalar, com a finalidade de atender as Estratégias de Saúde da Família do Município, que serão pagos com recurso do PAB (Programa da Atenção Básica). O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 29 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:A383C63E

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – AGOSTO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 19/2017 - Objeto: Aquisição de armações e lentes para atender os usuários do sistema único de saúde com hipossuficiência e detentores de distúrbios visuais de acordo com prescrição médica de oftalmologista do SUS, a serem adquiridos com recurso do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde). O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 29 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:ED897599

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e forrações ortopédicas para atender as necessidades dos usuários do SUS. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 12 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:8D7E5B06

LICITAÇÃO.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° II/010/2017

O Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Batayporã – Mato Grosso do Sul: CONSIDERANDO o poder discricionário da administração e a prerrogativa da autotutela da administração pública; CONSIDERANDO os parâmetros das Súmulas n. 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal – STF ; CONSIDERANDO a fundamentação no parecer consultivo e a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo nº. 050/2017, e consequentemente a dispensa de licitação 010/2017 e o contrato decorrente desta 043/2017.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:908CF466

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
PORTARIA Nº 009/2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. MARGARIDA JOSÉ DA SILVA NA CONDIÇÃO DE ESPOSA/DEPENTENTE DO SEGURADO/APOSENTADO/FALECIDO SR. JAIR ROCHA PERALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 021/2009, e
Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme Processo nº.066/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, para a dependente **Sra. Margarida José da Silva** na qualidade de viúva do segurado/aposentado/falecido **Jair Rocha Peralta**, falecido na data de 29/06/2017, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 63, I, da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.
Art. 2º - O beneficio de pensão por morte será reajustado anualmente, na forma do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 81 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de junho de 2017.

Bodoquena-MS, em 14 de setembro de 2017.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO
Diretora Secr. e de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:0D328FDF

BODOPREV
PORTARIA Nº 010/2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. MARIA RITA DE PAULO NA CONDIÇÃO DE ESPOSA/DEPENTENTE DO SERVIDOR FALECIDO SR. ANTÔNIO EUZÉBIO DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 021/2009, e
Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme Processo nº.067/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, para a dependente **Sra. Maria Rita de Paulo** na qualidade de viúva do servidor público Antônio Euzébio de Paulo, falecido na data de 04/08/2017, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 63, II, da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.
Art. 2º - O beneficio de pensão por morte será reajustado anualmente, na forma do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 81 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de agosto de 2017.

Bodoquena-MS, em 14 de setembro de 2017.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO
Diretora Secr. e de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:57E66340

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 636/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- **Ficam Suspensas**, por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir de 01/09/2017, as férias da Servidora Alessandra Cristina Rodrigues Torres, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/09/2017.

Bodoquena-MS 04 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5367971B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0259 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0259 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 7.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	500,00
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	4.500,00
06.01.10.301.3112.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.01.10.301.3112.078-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
06.01.10.301.3112.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:186DD3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0253 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDIC	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339046-Auxilio Alimentação	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0A62A8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0248 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.095,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURID	4.580,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURID	5.515,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.042-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.580,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.515,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:98879CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0241 DE 28 DE JULHO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0241 DE 28 DE JULHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 100,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JULHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1557ADCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0239 DE 28 DE JULHO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0239 DE 28 DE JULHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.720,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.720,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339046-Auxilio Alimentação	1.720,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JULHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B5B5E137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0235 DE 27 DE JULHO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0235 DE 27 DE JULHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 38.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	16.000,00
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EB3BA8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0265 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0265 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 174.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	16.000,00
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	1.600,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	155.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	18.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	1.600,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	155.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FDD6D042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0280 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 159.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	12.500,00
06.01.10.302.3102.086-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.10.301.3072.068-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.554,00
06.01.10.301.3072.068-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.760,65
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	13.500,00
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	25.000,00
06.01.10.301.3072.070-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.535,85
06.01.10.301.3072.071-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.649,50
06.01.10.301.3082.038-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.10.301.3112.080-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
06.01.10.302.3102.086-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	20.000,00
06.01.10.302.3102.086-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.000,00
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	33.000,00
06.01.10.305.3092.073-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	10.000,00
06.01.10.305.3092.073-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:82230F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0297 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 21.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3042.067-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	21.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.3022.022-339048-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	21.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3B70A0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0288 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 72.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.365.3052.030-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	72.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.3052.029-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	70.000,00
05.02.12.361.3052.029-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
05.02.12.361.3052.029-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2A16D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO- RESULTADO DAS INSCRIÇÕES POR SEGMENTO REPRESENTATIVO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO DE 2017- 2019

Representantes do Seguimento dos usuários do SUS

Entidade: Associação de Agricultores do Assentamento Sumatra
Titular: Joedir Silva da Cunha.
Suplente: Wagner Jose da Silva.

Entidade: Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação
Titular: Alziro dos Reis Ferreira.
Suplente: Isis Batista dos Santos.

Entidade: Associação de Pais e Mestres (E.M. Dr. Arnaldo Est. Figueiredo)
Titular: Raquel Fonseca Ferracine.
Suplente: Sandra Cristina dos Santos Gomes de Melo

Entidade: Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Titular: Dermival Alves Dias
Suplente: Ormenzina Rodrigues de Jesus

Representantes do Seguimento dos Trabalhadores de Saúde

Ronaldo Gonçalves Ramos
Téo Araújo Pereira dos Reis
Joscerley Alves de Oliveira
Mirian Medina
Fátima Pedro de Lima
Lilian Miranda Rabello da Silva
Maria de Fátima Lopes Macedo

Representante do Seguimento dos Prestadores de Serviços de Saúde no SUS

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Titular: Waleska Oviedo Wiertel Arantes
Suplente: Reginaldo Bispo dos Santos

Representantes do Seguimento dos Gestores

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luis Antonio de Oliveira
Suplente: Alessandra Cristina R. Torres Monteiro

JOEDIR SILVA DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Bodoquena/MS

Publicado por:
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro
Código Identificador:42819826

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 92/2017, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de carro 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2017 para atender a Secretaria de Serviço de Assistência Social deste Município.
Vencedor(es):
Empresa: Nação Concessionária de Veículos Ltda.
Valor total: R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
Data: 14/09/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E62AFAE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 868/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARLENE GRAEFF DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 10 horas aulas semanais, no período 12/06/2017 a 07/07/2017, conforme Oficio SECEL/447/2017, de 13/06/2017 e Processo 4160/2017, de 13/06/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BAC39317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 869/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARLENE GRAEFF DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 08 horas aulas semanais, no período 01/07/2017 a 07/07/2017, em substituição a Professora Elivane Gonçalves Graeff, conforme Oficio SECEL/522/2017 e Processo 5038/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:98ACB30C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 870/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADELZA CANDIDA VILELA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/07/2017 a 06/07/2017, em substituição a Professora Ana Paula Ferreira da Cunha, conforme Oficio SECEL/485/2017 e Processo 4699/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2BFB364A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 871/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDNEIA DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/07/2017 a 02/07/2017, em substituição a Professora Seila Rodrigues de Lima, conforme Oficio SECEL/486/2017 e Processo 4700/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5B08CFF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 872/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDNEIA DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 4 horas aulas semanais, no período 01/07/2017 a 07/07/2017, conforme Oficio SECEL/487/2017 e Processo 4701/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF1A3CE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 873/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, SUELI PEREIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/07/2017 a 02/07/2017, conforme Oficio SECEL/508/2017 e Processo 4878/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0630B8BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 874/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 03/07/2017 a 04/07/2017, em substituição a Professora Regina de Carvalho Nogueira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/478/2017, de 03/07/2017 e Processo 4649/2017, 03/07/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9FC459B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 875/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no dia 03/07/2017, em substituição a Professora Zenilda Alves da Silva, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/475/2017, de 03/07/2017 e Processo 4653/2017, 03/07/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:25D057D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 876/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, código 4419, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, na função de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07/07/2017, conforme Oficio SECEL/492/2017 e Processo 4849/2017.

Camapuã-MS, 07 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7E5FC83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 877/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CELMA PAULINA RODRIGUES, código 4406, cargo de Professor de Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 5% (cinco por cento) de Gratificação, conforme Oficio SECEL/314/2017, de 05/07/2017 e Processo 4732/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 07 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:127E0FB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 878/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, código 2808, cargo de Professor de Educação Infantil e código 4310, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 5% (cinco por cento) de Gratificação, conforme Oficio SECEL/314/2017, de 05/07/2017 e Processo 4732/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 07 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:19E7F43C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 879/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARA CRISTINA BRANDOLI MACHADO, código 206, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 5% (cinco por cento) de Gratificação, conforme Oficio SECEL/314/2017, de 05/07/2017 e Processo 4732/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 07 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:91FE22A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 882/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 01 (um) ano a cedência da servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, matrícula 273-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no período de 24/07/2017 a 23/07/2018, conforme Oficio 3898/2017 - TRE/ZE014, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 14 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1FB9C8DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 883/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA, cargo de Motorista, código 3248, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 12,5% (doze e meio por cento), a partir de julho/2017 e Processo nº 011284/2015, de 20/10/2015.

Camapuã-MS, 26 de Junho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5BC10A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 884/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VILSON AFONSO SOBRINHO, código 58, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Progressão Funcional a partir de Julho/2017, para Classe D, Referência 12, conforme Processo nº 4361/2017, de 21/06/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B90B5B7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 885/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOÃO ALBERTO CESTARI, código 3000, cargo de Médico/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão Funcional a partir de Julho/2017, para Classe A, Referência 2, conforme Processo nº 4309/2017, de 20/06/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:816BF15E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 886/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora JOSE CARLA NUNES DA SILVA, código 4393, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho/2017, conforme Processo nº 4981/2017, de 14/07/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D77220E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 887/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, código 332, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão Funcional a partir de julho/2017, para Classe B, Referência 6, conforme Processo nº 4672/2017, de 04/07/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:04694E7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 888/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LIDIANA PEREIRA SANTINI, código 1394, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Tallia Cinthia Pereira Martinez, conforme Processo nº 5058/2017, de 19/07/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9CE14732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 889/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GELVA WELLITANIA HENRIQUE DA COSTA BONFIM, código 1736, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Ciências Biológicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Progressão Funcional, a partir de julho/2017, para Classe B, Nível III, conforme Processo nº 4526/2017, de 29/06/2016.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F849F0CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 890/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIA MARA TRINDADE DA ROCHA, código 197, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Progressão Funcional, a partir de julho/2017, para Classe D, Nível II, conforme Processo nº 4623/2017, de 03/07/2016.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C8DC2E21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 891/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIVANE GONÇALVES GRAEFF, código 2809, cargo de Professor de Artes Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 25/07/2017 a 20/01/2018, conforme Processo nº 4377/2017, de 22/06/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC75B690

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 892/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EVALDINEIA ROSA MOREIRA, código 2956, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença previstos no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do seu casamento, com efeitos retroativos a partir de 20/07/2017 a 27/07/2017, conforme Certidão de Casamento e Processo 5158/2017, de 25/07/2017.

Camapuã-MS, 26 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC3E2784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 893/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, código 283, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:98DED9A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 894/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, código 2548, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3D560BEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 895/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, código 127, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:225E5406

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 896/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, código 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:871B6C2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 897/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor DAIVID PEREIRA DA CRUZ, código 3016, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5CA5260F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 898/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, código 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:33CF0136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 899/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, código 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F282AABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 900/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, código 3695, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6DFE8598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 901/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, código 196, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C8718269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 902/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MANOEL FLAVIO DE OLIVEIRA, código 205, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CC7647DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 903/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, código 2023, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D7026C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 904/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MILTON RODRIGUES AMORIM, código 46, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AD7D915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 905/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, código 3392, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:98DCD56B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 906/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e

Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, código 238, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A6F7E3F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 907/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, código 349, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:247E4DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 908/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VINICIUS DE SOUZA MACHADO, código 2989, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1161872E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 909/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, código 1375, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de julho/2017, conforme Oficio 482/2017/SECEL, de 03/07/2017 e Processo nº 4703/2017, de 05/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F0266A9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 910/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, a servidora SOMILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, código 3054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 30% do Vencimento Base, pela necessidade de limpeza na Unidade ESF Bairro Alto, referente ao período de 05/07/2017 a 03/08/2017, conforme C.I. 0318/2017/SESAUC/FMS, de 05/07/2017 e Processo nº 4824/2017, de 07/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EFCF475D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 911/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ADEVALDO PEREIRA DA SILVA, código 4395, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017,

conforme C.I. 0323/2017/SESAUC/FMS, de 07/07/2017 e Processo nº 4879/2017, de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6FA9A44D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 912/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, código 1814, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 0323/2017/SESAUC/FMS, de 07/07/2017 e Processo nº 4879/2017, de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DE4D4670

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 913/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor JOEL DIAS PEREIRA, código 282, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 0323/2017/SESAUC/FMS, de 07/07/2017 e Processo nº 4879/2017, de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EAF6F7D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 914/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor JOSÉ THEODORO DA SILVA, código 37, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 0323/2017/SESAUC/FMS, de 07/07/2017 e Processo nº 4879/2017, de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D629225B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 915/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MARCOS DO CARMO PEREIRA, código 4426, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 0323/2017/SESAUC/FMS, de 07/07/2017 e Processo nº 4879/2017, de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CCA066E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 916/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, código 2273, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 0323/2017/SESAUC/FMS, de 07/07/2017 e Processo nº 4879/2017, de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:33F04CD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 917/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA, código 4407, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de junho/2017, conforme C.I. 288/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4906/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6030E0FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 918/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, código 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de junho/2017, conforme C.I. 288/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4906/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8C1AC5E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 919/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, código 5, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3759F899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 920/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, código 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7FF26884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 921/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor CLAUDIOMAR RODRIGUES OLIVEIRA, código 4211, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:24555782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 922/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, código 133, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7C7415AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 923/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, código 318, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:885B48A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 924/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor JOSÉ LUIZ DE LIMA PRATIS, código 185, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:67D6B63E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 925/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MARCOS AURÉLIO DA SILVA ROSA, código 1504, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AF60CCBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 926/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor OSCAR CHAGAS DE OLIVEIRA, código 4367, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F8239618

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 927/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ROCKY FELECIANO NOGUEIRA, código 231, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base,

referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:86D46534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 928/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, código 3694, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:91BF5313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 929/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VAGNER LUIS JORGE, código 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6A59446C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 930/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VILSON AFONSO SOBRINHO, código 58, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F7F4206D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 931/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor WILTON DA CUNHA MELO JUNIOR, código 4366, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FA60071A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 932/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA, código 4407, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 290/2017/SEIESP, de 11/07/2017 e Processo nº 4905/2017, de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FDD2D0CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 933/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, a servidora ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO, código 2018, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 30% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, pela necessidade de necessidade de limpeza na Unidade de ESF – Vila Izolina, durante as férias da servidora Eluiza Borges Moreira, conforme C.I. 0243/2017/SESAUC/FMS, de 13/06/2017 e Processo nº 4164/2017, de 13/06/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5677D53A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 934/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, a servidora ANDREIA SABINO DA ROCHA, código 3995, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 30% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, pela necessidade de limpeza na Vigilância Sanitária durante o período de gozo de férias da servidora Leila Oliveira Pereira, conforme C.I. 0244/2017/SESAUC/FMS, de 13/06/2017 e Processo nº 4249/2017, de 14/06/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C3C1DFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 935/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, código 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, a Gratificação de Encargos Especiais de 60% do Vencimento Base, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 297/2017/SEIESP, de 17/07/2017 e Processo nº 5019/2017, de 17/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BFAC1120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 936/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor FABRÍCIO ÁVILA, código 334, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Encargos Especiais de 60% do Vencimento Base, pela necessidade de desempenhar atividades funcionais fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 367/2017/SMAS, de 18/07/2017 e Processo nº 5060/2017, de 19/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:66FC63CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 937/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, código 2374, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Encargos Especiais de 60% do Vencimento Base, pela necessidade de desempenhar atividades funcionais fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 367/2017/SMAS, de 18/07/2017 e Processo nº 5060/2017, de 19/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E0C9362F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 938/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, a servidora JANDA DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, código 4263, cargo Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela necessidade de atendimento médico na UBS Pontinha do Cocho duas vezes por semana, referente ao mês de julho/2017, conforme C.I. 0345/2017/SESAUC/FMS, de 24/07/2017 e Processo nº 5150/2017, de 24/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14047ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 939/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO, código 1517, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 05/06/2017 a 09/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0D3F1916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 940/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora BENICIA LUCIANO DE OLIVEIRA, código 6, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 29/06/2017 à 29/12/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7794E300

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 941/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CAROLINA PRUDENCIA DA SILVA, código 1439, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/06/2017 a 23/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BDF6F2DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 942/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEUZA PAULINO DE MELO, código 12, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/06/2017 a 02/08/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:805BA515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 943/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DEYSE DE SOUZA CARVALHO PAIÃO, código 4410, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 24/04/2017 a 27/04/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F612E2BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 944/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EDILEUSA DE ASSIS ESTEVAM, código 1492, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/06/2017 a 24/08/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC606776

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 945/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANE REZENDE DE ABREU, código 1457, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 30/05/2017 a 31/05/2017, 01/06/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 09/06/2017 e 12/06/2017 a 14/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A8D03FCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 946/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar o servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, código 1841, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 13/07/2017 a 13/01/2018, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D96FA4CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 947/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, código 1814, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/06/2017 a 26/09/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BF9F52D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 948/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GILDA MARRA MARTINS DA SILVA, código 3862, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/06/2017 a 23/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BAF9B59A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 949/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA, código 171, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1499, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/06/2017 a 05/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8456B53A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 950/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATE, código 2248, cargo de Enfermeiro/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/06/2017 a 23/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1BB9647C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 951/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Prorrogar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a convocação da servidora VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO BORGES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais na Educação Infantil, no período de 07/07/2017 a 04/08/2017, conforme C.I. SEAFIP/81/2017, de 26/07/2017.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1013EA3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 952/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LEOMAR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, código 3086, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2017 a 03/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9660830F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 953/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA, código 1380, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2017 a 21/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:511285A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 954/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARCIA MENDES COSTA, código 4143, cargo de Chefe de Departamento de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/07/2017 a 06/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:20511858

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 955/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA, código 41, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C2C6749C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 956/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, código 214, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano e código 4219, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/05/2017 a 16/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BF38DEBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 957/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS, código 340, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/07/2017 a 05/08/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:41FD0DB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 958/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, código 1376, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 28/05/2017 a 28/08/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:386A9D22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 959/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora OLINDA REZENDE NOGUEIRA, código 228, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 07/06/2017 a 15/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3340CC23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 960/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RAFAEL SOARES PEREIRA, código 4320, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/07/2017 a 13/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0EF3D27C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 961/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, código 332, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/06/2017 a 16/06/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:253360F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 962/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSIMARI PEREIRA DOS SANTOS NUNES, código1409, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/06/2017 a 16/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DDA0BA0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 963/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, código 3068, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) de licença para tratamento de saúde, no período de 24/05/2017 a 25/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23011DFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 964/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO BORGES, código 3019, cargo de Professor de Educação Infantil e código 4317, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) de licença para tratamento de saúde, no período de 27/06/2017 a 06/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:16CA1390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 965/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO BORGES, código 3019, cargo de Professor de Educação Infantil e código 4317, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/07/2017 a 06/08/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7B60B64F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 966/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o servidor WALTER CARVALHO GONÇALVES, código 60, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, conforme C.I. 0334/2017/SESAUC/FMS, de 13/07/2017 e Processo 4968/2017, de 13/07/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8F0D853D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 967/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ABADIA FURTADA BORGES, código 3061, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/06/2016 a 04/06/2017, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:59D99B81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 968/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADÃO INÁCIO DA SILVA, código 112, cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/01/2016 a 17/01/2017, para o período de gozo em 31/07/2017 a 29/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C6C42765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 969/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA, código 3065, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2016 a 09/06/2017, para o período de gozo em 10/07/2017 a 08/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23C1FC46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 970/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANTONIA ROCHA FURTADO, código 4025, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D11D45C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 971/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor APARICIO NUNES DE AMORIM, código 1411, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A3A3C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 972/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CUSTODIA ALVES ROCHA, código 140, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/06/2016 a 17/06/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8B711A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 973/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DAIANA PEREIRA RODRIGUES, código 3057, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5F47DD42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 974/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DEBORA GOMES DE MIRANDA, código 2412, cargo de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/06/2016 a 21/06/2017, para o período de gozo em 10/07/2017 a 08/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:72102A7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 975/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDEVALDO ALVES DE JESUS, código 281, cargo de Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A6335C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 976/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELAINE OLIVEIRA ALVES, código 3098, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:59F7D883

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 977/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, código 3430, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/07/2015 a 06/07/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ECEDFA6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 978/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANE REZENDE DE ABREU, código 1457, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, para o período de gozo em 10/07/2017 a 08/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A640A88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 979/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIZENE FRANÇA ROCHA, matrícula 3936-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:012C47CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 980/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELUIZA BORGES MOREIRA, código 1701, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/02/2016 a 11/02/2017, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F8EE1E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 981/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELZA CATARINA SANTANA, código 3074, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/06/2015 a 13/06/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8AF5CFC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 982/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ERINALVA ROSA NUNES, código 3013, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/05/2016 a 14/05/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:434A9509

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 983/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FÁBIO JOSÉ ALVES DO ROSÁRIO, código 1385, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A14BAD11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 984/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FABRICIO AVILA, código 334, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 29/08/2015 a 28/08/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:19FC9728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 985/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FLÁVIA ROGÉRIA FURTADO LUIZ, código 1396, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8294F89C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 986/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GENILIA RODRIGUES DE AMORIM, código 289, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/12/2015 a 03/12/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4E942924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 987/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GERI ANTONIO DA SILVA, código 3067, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/06/2016 a 06/06/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9B8E2C6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 988/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, código 1527, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:658C7AB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 989/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOÃO BATISTA ANTUNES NETO, código 1454, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, para o período de gozo em 12/07/2017 a 10/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:01F466FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 990/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ FERREIRA DE AMORIM FILHO, código 36, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/06/2015 a 20/06/2016, para o período de gozo em 31/07/2017 a 29/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E76DB9F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 991/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ LUIZ DE LIMA PRATIS, código 185, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2015, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:87190D95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 992/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, código 186, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/12/2014 a 01/12/2015, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BB492F57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 993/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSEILDA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, código 3905, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:132091BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 994/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO, código 2134, cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/04/2016 a 12/04/2017, para o período de gozo em 10/07/2017 a 08/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2962E363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 995/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIANA ESCOBAR REZENDE, código 3890, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para o período de gozo em 19/07/2017 a 17/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D1A62870

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 996/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor KENI MOREIRA FERNANDES, código 1542, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1EE722BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 997/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LEILA OLIVEIRA PEREIRA, código 3115, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2015 a 17/07/2016, para o período de gozo em 17/07/2017 a 15/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:07C9CE37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 998/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LEOMAR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, código, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/06/2016 a 25/06/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0273242F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 999/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LETÍCIA OBREGÃO, código 3084, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/06/2015 a 24/06/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4946729D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.000/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIA DE AMORIM OLIVEIRA, código 3178, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DCA51EE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.001/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUCIO CARVALHO DA SILVA, código 199, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/12/2014 a 07/12/2015, para o período de gozo em 10/07/2017 a 08/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:883EC2F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.002/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARCILÉIA DE OLIVEIRA LIMA, código 1489, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2015 a 30/04/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D936D033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.003/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA INÊS DE ALMEIDA, código 2957, cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23342EA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.004/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ SURIANO MALAQUIAS, código 3058, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B96BEB70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.005/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, código 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2016 a 07/04/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DAB0E3D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.006/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, código 1392, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2014, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A4CEF7F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.007/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MIRENE PEREIRA DE RESENDE, código 360, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2016 a 26/07/2017, para o período de gozo em 28/07/2017 a 26/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BE9E5132

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.008/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MIRENE PEREIRA DE RESENDE, código 3092, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/06/2016 a 12/06/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9A99D7F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.009/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NAYANA MAZUCHIN DA SILVA, código 2519, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:239DE7AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.010/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES, código 328, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/08/2015 a 12/08/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8A744DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.011/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora PATRICIA DAYARA PAULINO DE SOUZA ASSIS, código 1451, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, para o período de gozo em 10/07/2017 a 08/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE438602

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.012/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor PEDRO CARVALHO DA COSTA, código 230, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4824943A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.013/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS, código 3725, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:426367F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.014/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSE DELMA MACHADO DE FREITAS NASCIMENTO, código 52, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2016 a 14/03/2017, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B9A4104D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.015/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ROSEMI INACIO DE PORTO, código 2388, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cargo de Auxiliar de Mecânico, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2015 a 17/05/2016, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:17E8C5DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.016/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, código 1413, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, para o período de gozo em 01/07/2017 a 30/07/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:99F2E16A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.017/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SCHNEIDER FURTADO DE MELO, código 2122, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2016, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FE950748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.018/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, código 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2014 a 15/02/2015, para o período de gozo em 03/07/2017 a 01/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB1EDCF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.019/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANILDA PEREIRA DURÉ, código 1900, cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2016 a 19/07/2017, para o período de gozo em 21/07/2017 a 19/08/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7E19679E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.020/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ALESSANDRA SILVERIA DE GOUVEIA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 09 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, na EM Lucas Alves de Valle, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3DD4295B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.021/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Adriana Aparecida Mattioni Duppont, que se encontra na Direção da CEI Maria Rufina de Jesus Madruga, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BCFBEBEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.022/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em acompanhamento de Aluno AEE na EM Claudio José de Lima, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:84A1EBD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.023/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO, cargo de Professor – Licenciatura plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Kássia Francisco Amorim Lopes, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:90E06CAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.024/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DAIANE FRANCISCA RODRIGUES, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Andréia Santos Ferreira da Silva, que se encontra na função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A53F98DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.025/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ELIZETE DO CARMO LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Kássia Francisco Amorim Lopes, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:20B5A01F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.026/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora

Mirene de Resende Pereira, que se encontra na Sala de Recursos, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:680A1554

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.027/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, LUCIA CORREA SIMÕES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Senhorinha Dias de Assis Oliveira, que se encontra readaptada, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7580B5F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.028/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Claudete de Olinda Budke, que se encontra na Coordenação do CEI Maria Rufina de Jesus Madruga, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C5B02F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.029/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARINALVA PEREIRA RIBEIRO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Auxiliadora da Costa Rodrigues, que se encontra na Direção do CEI Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros – Teca, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:61B59FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.030/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARLENE GRAEFF DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, na Educação Infantil da EM Lucas Alves do Valle, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A4067EA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.031/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ONIZIA PAULINO DA COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria da Glória de Oliveira, que se encontra readaptada, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AF9FA0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.032/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Marly Barbosa de Oliveira, que se encontra na Direção da EM Professora Carmem Sanchez Melhado – Polo, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:690C9DD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.033/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Cristiane Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:507C77F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.034/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, THAIS FERNANDES AGUILERA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 09 horas aulas semanais, na EM Claudio José de Lima, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B31A1631

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.035/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 09 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Adriana Dias Araujo da Silva, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F930375C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.036/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANILZA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, na Sala Galdino – Zona Rural, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/576/2017 e Processo 5684/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2E446002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.037/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADELZA CANDIDA VILELA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Marly Barbosa de Oliveira, que se encontra na Direção da EM Professora Carmen Sanchez Melhado – Polo, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA2EC724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.038/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADELZA CANDIDA VILELA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 6 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Aparecida Melquíades de Oliveira, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Dr Sudalydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:56DA3F20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.039/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ALESSANDRA GONÇALVES REZENDE PEREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 10 horas aulas semanais, na EM Ernesto Solon Borges e Sala de Recursos, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:672150F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.040/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ALESSANDRA SILVERIA DE GOUVEIA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Eliane Furtado da Silva, que se encontra na Direção da EM Ernesto Solon Borges, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A1E4CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.041/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ANÁLIA DE FREITAS ALMEIDA LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 13 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Eliane Furtado da Silva, que se encontra na Direção da EM Ernesto Solon Borges e Professora Iolete Alves Rocha, que se encontra readaptada, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5500C6D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.042/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ARLENE ALVES NUNES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 8 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Aparecida Melquiades de Oliveira, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Dr Sudalydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DF28A01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, BRUNA RODRIGUES DA COSTA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Helena Pereira do Valle Batista de Medeiros, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Ernesto Solon Borges, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A14BD6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.044/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CAROLINE MARTINS HENRIQUE, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais complementares de Ciências Biológicas, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E548F9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.045/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CLARICE PAULINO DA COSTA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Conceição Rocha do Prado, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Dr Sudaydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DD0D72F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.046/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CLAUDETE DE OLINDA BUDKE, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico do CEI Maria Rufina de Jesus Madruga, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1F99C438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.047/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 02 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4B73F180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.048/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLEIDES GONÇALVES FERREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Elza Lima Pereira, que se encontra na Direção da EM Claudio José de Lima, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23F5BC44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.049/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLEIDES MARIA DE LIMA, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria de Fátima Martins, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Claudio José de Lima, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C3CF3EEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.050/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DIRCE FRANCISCA MARTINS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Neli Aparecida da Silva Oliveira, que se encontra na Direção da EM Lucas Alves do Valle, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:28F49BD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.051/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDNEIA DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 25 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Weila Nogueira da Silva, que se encontra na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4797B1D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.052/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora FÁTIMA DA PENHA GONÇALVES CUNHA, cargo de Professor – Licenciatura plena, nível II, para ministrar 3 horas aulas semanais de Ciências Biológicas, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AB0686A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.053/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora GELVA WELLITANIA HENRIQUE DA COSTA BONFIM, cargo de Professor – Licenciatura plena, nível II, para ministrar 9 horas aulas semanais complementares de Ciências Biológicas, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4279D198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.054/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 16 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Aparecida Melquíades de Oliveira, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Dr Sudalydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D4A1B2CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.055/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, GILMARA DA SILVA FREITAS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2B3B7C62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.056/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, HELOIR ANTUNES LEMES PERSON, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria de Fátima Martins da Silva, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Claudio José de Lima, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EB9BA833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.057/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição ao Professor Elizardo Moreira Conegundes, que se encontra na Coordenação do Polo UAB, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:794B5256

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.058/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, JUCELIA GONCALVES RODRIGUES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Senhorinha Dias de Assis Oliveira, que se encontra readaptada, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F2224C24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.059/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, KAMILLA DE ASSIS OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Celina Pereira de Sant'ana Silva, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Eurico Gaspar Dutra, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2D3A7700

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.060/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CONEGUNDES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Crisdevania Rodrigues Machado, que se encontra na Direção da EM Eurico Gaspar Dutra, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:01A241C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.061/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MAGDA APARECIDA GONCALVES DA COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Nilta Antonio da Silva, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:24BF4A45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.062/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARCIA FLAVIA ALVARENGA, cargo de Professor – Normal Médio, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Nair Ferreira Martins, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9A6AB569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.063/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor MARCIO FERREIRA LOPES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 02 horas aulas semanais no Ensino Fundamental, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3E5E09D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.064/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, Nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Rosenete Batista dos Santos Rodrigues, que se encontra na Coordenação Pedagógica da EM Lucas Alves do Valle, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A10F52DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.065/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, Nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição ao Professor Elizardo Moreira Conegundes, que se encontra na Coordenação do Polo UAB, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B0AED162

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.066/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, no cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, e designar, a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, código 3542, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e cargo de Professor Convocado, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:526CB47D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.067/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA LUCIA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Kássia Francisco Amorim Lopes, que se encontra na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7CAE6711

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.068/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, no cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, e designar, a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, matrícula 238-1, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano e cargo de Professor Convocado, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C2563C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.069/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARLENE GRAEFF DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 16 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Elivane Gonçalves Graeff, que se encontra de licença maternidade, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:98AE2283

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.070/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, NAIR FREITAS DE ALMEIDA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Iolete Alves Rocha, que se encontra readaptada, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A76BB52A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.072/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, NELMA GONÇALES CHOKR, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em acompanhamento de Aluno AEE na EM Claudio José de Lima, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7E01A19C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.073/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria Madalena da Silva Lourenço, que se encontra na Coordenação Pedagógica do CEI Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros – Teca, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9D67DFE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.074/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ROMANO PEREIRA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2D3A96EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.075/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ROZANGELA FERNANDES DE ABREU, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 4 horas aulas semanais complementares de Artes, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:87256218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.076/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, SEILA RODRIGUES DE LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 40 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Helena de Amorim Fernandes, que se encontra na Direção da EM Dr Sudalydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:113B1FAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.077/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, TATIANE PEREIRA FURTADO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição aos Professores Elizandra Martins e Elvis Augusto Alves Machado Seba, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:83276CBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.078/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, SIRLEI BELCHIOR PEREIRA, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 40 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição ao Professor Ivanildo Pereira de Oliveira, que se encontra na Sala de Tecnologia, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F1A5F680

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.080/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VALDEVETE MACHADO DA SILVA ASSIS, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em acompanhamento de Aluno AEE na EM Dr Sudalydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CC58BD19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.082/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANILZA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, na Sala Galdino – Zona Rural, no período de 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Maria da Glória de Oliveira, que se encontra readaptada, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F331BB2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.083/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VIVIANE FERREIRA DA ROCHA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 02 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Crisdevania Rodrigues Machado, que se encontra na Direção da EM Eurico Gaspar Dutra, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:28E61CB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DECOL.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2017. PREGÃO Nº 001/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017, EMPRESA CAMPOS E GONÇALVES LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto apostilar 690 litros de gasolina comum da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento tem por fundamento o art. 65,§ 8º da lei 8.666/93, da Secretaria Municipal de Saúde com a anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2017
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber / Campos e Gonçalves Ltda.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:135860C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DECOL.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2017. PREGÃO Nº 001/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017, EMPRESA CAMPOS E GONÇALVES LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto apostilar 910 litros de gasolina comum da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento tem por fundamento o art. 65,§ 8º da lei 8.666/93, da Secretaria Municipal de Saúde com a anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2017
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber / Campos e Gonçalves Ltda.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:0D317434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº247/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Fábio da Silva, no cargo efetivo de Operador de Máquinas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FÁBIO DA SILVA**, no cargo efetivo de Operador de Máquinas, símbolo PEE, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 14 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:033A9AC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 63.2017

Departamento Contábil

Caracol – MS, 12 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, tendo vista, que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder à anulação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos restos a pagar não processados, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos restos a pagar não processados em cada entidade que tenha ocorrido o referido registro, bem como, os ajustes contábeis nos respectivos balanços gerais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Anexo Único
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Prefeitura Municipal de Caracol			
2015			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
60	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
63	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
64	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
96	05/01/2015	JULIARDSON DE C COUTO-ME	2.424,00
108	05/01/2015	DOUGLAS LOPES VILALBA	300,00
269	05/02/2015	POSTO EMANUELE LTDA	37,14
270	05/02/2015	POSTO EMANUELE LTDA	409,29
1086	28/05/2015	ALEXANDRE DE ARRUDA 94504563991	807,00
1110	01/06/2015	DOUGLAS LOPES VILALBA	150,00
1575	05/08/2015	ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	963,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2015			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
20	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
56	16/01/2015	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.914,00
95	05/02/2015	POSTO EMANUELE LTDA	1.167,72
139	02/03/2015	CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	624,16
140	02/03/2015	CIRURGICA MS LTDA ME	2.196,35
141	02/03/2015	DENTAL DOURADOS LTDA - ME	3.671,78
142	02/03/2015	PROVITAL PROd. MED. HOSPITALARES LTDA - EPP	1.289,22
143	02/03/2015	CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	4.733,67
145	02/03/2015	DENTAL DOURADOS LTDA - ME	119,47
146	02/03/2015	PROVITAL PROD MED HOSPITALARES LTDA - EPP	181,43
227	10/04/2015	DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP LTDA.	640,00
343	01/06/2015	CIRURGICA MS LTDA ME	1.335,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2015			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
70	23/02/2015	MITRA DIOCESANA DE JARDIM	1.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2016			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
1	30/05/2016	BANCO DO BRASIL S/A	191,55
3	12/12/2016	OI S.A .	350,59

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:40C1164D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IOLANDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Chamada Publica 001/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
Iolanda Garcia - Contratada.
CPF: 436.157.751-04
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 033/2017
Prazo: 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 31 de julho de 2017.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
Iolanda Garcia
CPF: 436.157.751-04 Manoel dos Santos Viais Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:430D0FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de óleo lubrificante, filtro, fluído e graxa para os veículos e maquinários da frota do Município de Caracol/MS.
..

Requerente: Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **ADELIA B. DOS SANTOS -ME,** com o valor total de **R$: 93.100,40** (noventa e três mil cem reais e quarenta centavos)**,** tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 13 de setembro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:66FB13F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de óleo lubrificante, filtro, fluído e graxa para os veículos e maquinários da frota do município de Caracol/MS.
.

Requerente: Secretarias Municipais.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **ADELIA B. DOS SANTOS -ME,** com o

valor total de **R$ 93.100,40** (noventa e três mil cem reais e quarenta centavos) . Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 13 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:E0E78231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 012/2017, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa Adélia B. dos Santos-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 045/2017 – Processo nº. 081/2017.

Nome da Empresa: Adelia B. dos Santos-ME
CNPJ:14.324.562/0001-03 Insc. Estadual:28.37115824
Endereço: Rua Baldomero Coenga nº.455 Loja 2 Bairro: Centro
Cidade: Caracol MS CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone: (067) 996119740 Fax:
Responsável:Arlindo Rodrigues dos Santos Filho
CPF: 614.996.411-68 RG:773429 SSP/MS

Fornecedor: 228 - ADELIA B. DOS SANTOS - ME

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
6245	OLEO 68 20 LT...	UN	30	R$ 199,000000	R$ 5.970,00
6249	OLEO 15/40 05LT...	UN	20	R$ 77,000000	R$ 1.540,00
6250	OLEO 15/40 BALDE 20LT...	UN	30	R$ 260,000000	R$ 7.800,00
6251	OLEO 90 20LTS...	UN	30	R$ 250,000000	R$ 7.500,00
6255	OLEO 2 TEMPOS 1 LT	UN	80	R$ 10,980000	R$ 878,40
6258	OLEO 140 20 LT	UN	20	R$ 242,000000	R$ 4.840,00
6261	FILTRO 1/2 LT	UN	20	R$ 17,000000	R$ 340,00
6551	OLEO 40 - 20 LT...	UN	35	R$ 232,000000	R$ 8.120,00
7154	FILTRO PSL 55	UN	40	R$ 21,500000	R$ 860,00
7857	FILTRO PSL 417	UN	30	R$ 22,000000	R$ 660,00
7903	fluido de freio 500 ml	FR	200	R$ 12,000000	R$ 2.400,00
8111	filtro PSL 560	UN	30	R$ 21,500000	R$ 645,00
8307	OLEO 15/50 1 LT.	LT	120	R$ 18,000000	R$ 2.160,00
8446	FILTRO PSL 900	UN	20	R$ 40,000000	R$ 800,00
8459	FILTRO PSL 123	UN	20	R$ 38,000000	R$ 760,00
8620	filtro PSL 339	UN	20	R$ 47,000000	R$ 940,00
8867	FILTRO AP 1012...	UN	20	R$ 66,000000	R$ 1.320,00
9082	FILTRO PSL 962	UN	30	R$ 39,000000	R$ 1.170,00
9760	FILTRO PSL 530/1	UN	20	R$ 41,000000	R$ 820,00
9761	FILTRO PSL 450/1	UN	20	R$ 51,000000	R$ 1.020,00
10168	OLEO 15/40 1LT...	LT	35	R$ 18,000000	R$ 630,00
11901	FILTRO HIDRAULICO CATER	UN	15	R$ 91,000000	R$ 1.365,00
11902	FILTRO DIESEL 19389 CATER	UN	15	R$ 108,000000	R$ 1.620,00
12763	FLUOR ARLA 20 LTS...	UN	35	R$ 92,700000	R$ 3.244,50
12764	FILTRO CAV 1/2...	UN	20	R$ 16,000000	R$ 320,00
12765	FILTRO CAV 1 LTS...	UN	20	R$ 21,000000	R$ 420,00
12766	FILTRO PSL 744...	UN	15	R$ 41,000000	R$ 615,00
12767	FILTRO PSD 970/1...	UN	15	R$ 70,500000	R$ 1.057,50
12768	FILTRO PSL 442...	UN	15	R$ 67,000000	R$ 1.005,00
12769	FILTRO PSD 283...	UN	15	R$ 60,000000	R$ 900,00
12770	GRAXA PARA ROLAMENTO 20K...	UN	20	R$ 350,000000	R$ 7.000,00
12771	OLEO DIREÇAO HID. 1 LT...	UN	120	R$ 19,000000	R$ 2.280,00
12772	OLEO SINTETICO 1 LT...	UN	200	R$ 34,000000	R$ 6.800,00
12775	FILTRO PSL 460/1...	UN	20	R$ 51,000000	R$ 1.020,00
12776	FILTRO PSL 327...	UN	20	R$ 29,000000	R$ 580,00
12777	FILTRO PSL 657...	UN	20	R$ 26,500000	R$ 530,00
12778	FILTRO FS 1015...	UN	20	R$ 27,000000	R$ 540,00
12779	FILTRO FF 5706...	UN	20	R$ 62,000000	R$ 1.240,00
12780	FILTRO LF 16352...	UN	20	R$ 108,000000	R$ 2.160,00
12781	FILTRO ARS 9839...	UN	15	R$ 88,000000	R$ 1.320,00
12782	OLEO ATF - 1LT...	UN	60	R$ 19,000000	R$ 1.140,00
12783	FILTRO PLS 45...	UN	20	R$ 22,500000	R$ 450,00
12785	FILTRO AR MASSEY 292...	UN	20	R$ 113,000000	R$ 2.260,00
13344	FILTRO AR ARL 4141...	UN	20	R$ 75,000000	R$ 1.500,00
13345	FILTRO LUB PSL 158...	UN	20	R$ 26,000000	R$ 520,00
13346	FILTRO DIESEL PSC 949...	UN	20	R$ 69,000000	R$ 1.380,00
13347	FILTRO PSL 559...	UN	20	R$ 33,000000	R$ 660,00
				Qtde:	47
Soma:					R$ 93.100,40

Caracol –MS 13 de setembro de 2017.

ADELIA B. DOS SANTOS-ME
CNPJ 14.324.562/0001-03

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B71607B5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20/03/97 **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais do Município a **LIBERAÇÃO DE RECUROS** através da União no valor de R$ 98.620,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais), depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 1144-4, Conta 0066472120, vinculada ao Convênio Nº 821703/2015 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CARACOL.

Caracol/MS, 12 de Setembro de 2017.
.
LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:6221D459

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2017

DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Coronel Sapucaia/MS, conforme determina o Art.7º da Lei Municipal 849 de 28 de fevereiro de 2007, por um mandato de 02 anos, os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR: Creusa de Fatima Borges Venâncio **SUPLENTE:** Terezinha Sarmento Nunes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Maria Eva Gauto Flor Eringer **SUPLENTE:** Regiani Peres França

c) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Roberto Vieira de Oliveira **SUPLENTE:** Dorany Pereira da Rosa

d) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

TITULAR: Mario Flores **SUPLENTE:** Luciana Aparecida Marques Carvalho

e) Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Publicas:

TITULAR: Danielle dos Santos Lira **SUPLENTE:** Anderson Martins

f) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Cristiane Aparecida Bedin **SUPLENTE:** Jessica Almeida Jardim
TITULAR: Marilene Flores Santos **SUPLENTE:** Eliane Rodrigues da Silva

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Maria Angélica Fonseca Lara **SUPLENTE:** Maksuel Soares Bobadilha
TITULAR: Rubens Abel Suerez SUPLENTE: Marta Pereira de Oliveira da Cruz

h) Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Maria Fatima Nunes **SUPLENTE:** Elenice Agueiro

i) Representantes do Conselho Municipal e Educação:

TITULAR: Gislaine Cristina Godoy **SUPLENTE:** Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 28 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:2818897A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017

DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01 DA QUADRA 39, BAIRRO CENTRO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, sob o registro n° 012/2017 de 31 de Agosto de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo, 2722/2017 datado em 30 de agosto de 2017, o desmembramento do lote n° 01 da quadra 39, Bairro Centro, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote denominado n° 01 da quadra 39, situado no loteamento Bairro Centro, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 25,00x30,00m (vinte e cinco metros, por trinta metros de frente aos fundos), com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com a Rua Valdomiro Maciel, medindo 25,00m, para onde faz frente;
Ao Sul..... com a fração 01, medindo 25,00m;
A Leste..... com a fração 02, medindo 30,00m;
A Oeste..... com a Rua Benigno Vasconcelos, medindo 30,00m;

Art. 2º - A o lote descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, se transformara em três lotes, que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Lote 1-A da quadra nº 39 Bairro Centro, medindo 12,50x20,00m(doze metros e cinquenta centímetros, por vinte metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m²,com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... 12,50m com a Rua Valdomiro Maciel, para onde faz frente;
Ao Sul..... 12,50m com a fração do lote 1-C;
A Leste..... 20,00m com a fração do lote 1-B;
A Oeste..... 20,00m com a Rua Benigno Vasconcelos esquina com a Rua Valdomiro Maciel;

Lote 1-B da quadra nº 39 Bairro Centro, medindo 12,50x20,00m(doze metros e cinquenta centímetros, por vinte metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m², com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... 12,50m com a Rua Valdomiro Maciel, para onde faz frente;
Ao Sul..... 12,50m com a fração do lote 1-C;
A Leste..... 20,00m com a fração do lote n° 02;
A Oeste..... 20,00m com o lote 1-A e a 12,50m da esquina da Rua Benigno Vasconcelos;

Lote 1-C da quadra nº 39 Bairro Centro, medindo 10,00x25,00(dez metros, por vinte e cinco metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m², com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... 12,50m com o lote 1-A e 12,50m com o lote 1-B e a 20,00m da esquina da Rua Valdomiro Maciel;
Ao Sul..... 25,00m com a fração do lote n° 01;
A Leste..... 10,00m com a fração do lote n° 02;
A Oeste..... 10,00m com a Rua Benigno Vasconcelos, para onde faz frente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de Setembro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:BAC0F679

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 19 de setembro de 2017 às 13 horas, nas dependências da sala

de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 14 de setembro de 2017.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 13/2017 - 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 19 de setembro de 2017		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 13:00 hrs.		
*1. **EXPEDIENTE***		
1.1. Aprovação da Pauta ***nº 13/2017,*** com inclusão de informes.		
1.2. Aprovação da Ata da 6º reunião ordinária realizada em junho de 2017.		
1.3. Aprovação da Ata da 7º reunião ordinária realizada em agosto de 2017.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1. Apresentação de projeto para construção de um local para armazenamento temporário do lixo hospitalar contaminado e outros.	**Superintendente de Administração Hospitalar Lourenço P. Rodrigues**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1. Apresentação da constituição da Comissão dos Membros no protocolo de análise e revisão de prontuários.	**Superintendente de Administração Hospitalar Lourenço P. Rodrigues**	10 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Controle de Vetores	**Coordenador de Vetores Eriberto Perrone**	10 minutos
7 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:21FD9582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24

RESOLUÇÃO Nº 24 de 05 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, conforme Ata nº. 063/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório da Visita Técnica da Associação Beneficente Lar Cristo Redentor.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 05 de setembro de 2017.

NINFA GIMENES ROMAN
Vice - Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:D7A8F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25

RESOLUÇÃO Nº 25 de 05 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, conforme Ata nº. 063/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a entrega da Declaração de Capacidade Técnica emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS à Associação Beneficente Lar Cristo Redentor.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 05 de setembro de 2017.

NINFA GIMENES ROMAN
Vice - Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:0F8884AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 070

DECRETO Nº 070 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Institui os Comitês de Coordenação e Execução para elaboração e acompanhamento do (Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Deodápolis-MS e dá outras providências".

O Srº VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica instituído os **Comitês de Coordenação e Execução** para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º- O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

NOME	**CARGO**
Cícero Alexandre da Silva	Vice Prefeito
Márcia Cristina da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania
Antônio Ferreira de Carvalho	Representante da Câmara
Ademir Antonio Martins	Diretor do Departamento de obras e Serviços Rurais

ARTIGO 3º - O Comitê de Execução será composto pelos seguintes Membros:

NOME	**CARGO**
Adriano Araújo Pimentel	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Pedro Ramires Marinho	Diretor de Departamento Assistência Social e Habitação
Diego Lanza Lima	Representante Técnico da Empresa
Edson Rodrigues da Silva	Fiscal da Vigilância Sanitária
Dulcimar Marinho Azevedo Ramires	Fiscal de Vigilância Sanitária
Reinaldo Garcia de Macedo	Agente de Saúde Pública

ARTIGO 4º - A servidora Júlia Maldonado Berloffa será a coordenadora técnica dos Comitês de Coordenação e Execução.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, fica revogado o Decreto 055 de 13 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 14 de setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:3092CB59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Conceder a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora, que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- CONCEDER A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a SRª **CLARICE ALVES DIAS DOS SANTOS,** Servidora Publica Municipal**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SIMBOLO TNM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS,** desta Prefeitura. Pelo período de 06 (seis) meses, conforme Artigo 145 da LCM Nº 006 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º- A Licença para tratar de interesse particular será referente ao período de 01/08/2017 a 27/02/2018. Conforme Requerimento.
ARTIGO 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BE2FBB8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Conceder a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor, que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- CONCEDER A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SRº **ANDERSON CRISTIANO DO NASCIMENTO,** Servidor Publico Municipal**.** Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTOLOGO, SIMBOLO ANS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS,** desta Prefeitura. Pelo período de 02 (dois) anos, conforme Artigo 145 da LCM Nº 006 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º- A Licença para tratar de interesse particular será referente ao período de 01/10/2017 a 01/10/2019. Conforme Requerimento.
ARTIGO 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:69EB739C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Conceder a Licença Gestante à Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º- CONCEDER A LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e Vinte) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal a Srª. **SARA REGINA DA SILVA PERES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASEESSOR II,** Símbolo **ASS-2,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A Licença concedida pelo Artigo 139 da LCM nº 006 de 16/12/2015, terá início a partir de 09/08/2017 a 06/12/2017, conforme atestado médico.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:396DB3CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Exoneração Por motivo de falecimento da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO a Servidora Publico Municipal a SRª **CIRENE PASSARINI MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS "EJA", Símbolo DAS-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - I – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 10/09/2017, conforme CERTIDAO DE OBITO nº 06178801552017400007123000197219, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2632FC06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **GISELE CARRARA CRUZ**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo EDU, Classe A.** Classificado em 9º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO

DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 12 de Setembro de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, MS, Estado do Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:86A846EB

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** da **CARTA CONVITE Nº 008/2017,** Processo Licitatório nº 109/2017 cujo objeto é Contratação de Contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental e Topografia para realização dos Serviços de Gestão e Planejamento em diversos locais do município.**Empresa vencedora: ENGEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

Deodápolis – MS, 12 de setembro de 2017.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:FC848776

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** da **CARTA CONVITE Nº 009/2017,** Processo Licitatório nº 113/2017 cujo objeto é Contratação de Contratação de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para implantação do PPRA nas Secretarias de Administração, Saúde, Obras e Educação desta Prefeitura.
Empresa vencedora: ARG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI-ME, com o valor total de **R$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais).**

Deodápolis – MS, 13 de setembro de 2017.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:02191341

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017, Processo Licitatório nº 110/2017** cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional, com suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, com a finalidade de organizar e digitalizar os documentos internos desta Prefeitura.
Empresa vencedora: **TIAGO LEAL DE FREITAS - ME,** com o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Deodápolis - MS, 14 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:365AF345

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144/2017

A comissão Municipal de Avaliação através do Decreto nº 129/2017 de 07 de agosto de 2017, após proceder a vistoria dos bens relacionados no citado Decreto e, também após procedimento de consultas no mercado de veículos usados, na forma do artigo nº 17, II da lei Federal nº 8.666/93, resolvemos emitir o seguinte laudo de avaliação.

1– Do Objeto/Avaliação: Os bens estão discriminados em LOTES, conforme abaixo relacionados, seguidos de seus lances mínimos.

Lote 01 – Automóvel Fiat/Strada Working, Car/Caminhoneta/C. Aberta, Placa HQH 7204, Chassi nº. 9BD2781222364904, Cor Branca, Ano de Fabricação 2002, ano modelo 2002, Combustível Gasolina, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e motor, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Lote 02 – Automóvel Ford Ranger XLT 12 D, Caminhonete/C. Aberta/C.DU, Placa HQH 7202, Chassi nº. 8AFER12D51J212270, Ano de Fabricação 2001, Ano Modelo 2001, Combustível Diesel, Cor Prata, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e cambio, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote 03 – Automóvel Fiat/Doblo Cargo, Caminhoneta/Ambulância, Placa KAQ 9218, Chassi nº. 9BD22315862008316, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2006, Combustível Gasolina, Cor Branca, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e cambio pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lote 04 – Automóvel VW/Quantum, Placa HQH 5557, Chassi nº. 9BWZZZ33ZP204501, Ano de Fabricação 1998, Ano Modelo 1998, Combustível Álcool, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 300,00 (trezentos reais).

Lote 05 – Automóvel Fiat/Elba Weekend IE, Placa HQH 5285, Chassi nº. 9BD155253T55844901, Ano de Fabricação 1996, Ano Modelo 1996, Combustível Gasolina, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 300,00 (trezentos reais).

Lote 06 – Automóvel VW/Gol, Placa HQH 7205, Chassi nº. 9BWCAQ5X73T172499, Ano de Fabricação 2003, Ano Modelo 2003, Combustível Gasolina, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 07 – Caminhão Mercedes Benz/L 1313, caçamba basculante, Placa KFF 4473, Chassi nº. 34505011606505, Ano de Fabricação 1983, Ano Modelo 1983, Combustível Diesel, Cor Amarela, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, pneus, rodas, mecânica, motor e câmbio, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lote 08 – Ônibus Mercedes Benz/OF 1315, Placa BWA 4305, Chassi nº. 9BM384098MB910331, Ano de Fabricação 1991, Ano Modelo 1991, Combustível Diesel, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Lote 09 – Automóvel Fiat/Uno Mille AP, Placa AFP 8771, Chassi nº. 9BD14609755592863, Ano de Fabricação 1995, Ano Modelo 1996, Combustível Gasolina, Cor Azul, sem condições uso, sucata, a Comissão avaliou em r$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 10 – Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Placa HQH 8884, Chassi nº. 9BD15822764717701, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2005, Combustível Gasolina/Álcool, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em r$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 11 – Ônibus Mercedes Benz/OF 1620, Placa KNI 9024, Chassi nº. 8AB384079SA114855, Ano de Fabricação 1995, Ano Modelo 1995, Combustível Diesel, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 12 – Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Placa HRR 8351, Chassi nº. 9BD15828814220665, Ano de Fabricação 2000, Ano Modelo 2001, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Assim avaliamos o conjunto dos bens relacionados no Decreto em R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), submetemos tal avaliação à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

Eldorado/MS, 13 de setembro de 2017

JOSÉ MIRANDA SOBRINHO
Pedreiro

ROBERTO NEVES BALANI
Fiscal de Tributos

JOSÉ CAMILO SANCHES
Diretor de Dep. de Transito e Habitação

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:2F166C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 145/2017

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o laudo de avaliação dos bens relacionados no Decreto nº 129/2017 de 07 agosto de 2017, produzido pela comissão Municipal de Avaliação nomeada através do mesmo Decreto.

Artigo 2º - Em conseqüência ficam fixados os seguintes preços mínimos para aqueles bens:

Lote 01 – Automóvel Fiat/Strada Working, Car/Caminhoneta/C. Aberta, Placa HQH 7204, Chassi nº. 9BD2781222364904, Cor Branca, Ano de Fabricação 2002, ano modelo 2002, Combustível Gasolina, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e motor, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Lote 02 – Automóvel Ford Ranger XLT 12 D, Caminhonete/C. Aberta/C.DU, Placa HQH 7202, Chassi nº. 8AFER12D51J212270, Ano de Fabricação 2001, Ano Modelo 2001, Combustível Diesel, Cor Prata, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e cambio, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote 03 – Automóvel Fiat/Doblo Cargo, Caminhoneta/Ambulância, Placa KAQ 9218, Chassi nº. 9BD22315862008316, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2006, Combustível Gasolina, Cor Branca, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e cambio pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lote 04 – Automóvel VW/Quantum, Placa HQH 5557, Chassi nº. 9BWZZZ33ZP204501, Ano de Fabricação 1998, Ano Modelo 1998, Combustível Álcool, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 300,00 (trezentos reais).

Lote 05 – Automóvel Fiat/Elba Weekend IE, Placa HQH 5285, Chassi nº. 9BD155253T55844901, Ano de Fabricação 1996, Ano Modelo 1996, Combustível Gasolina, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 300,00 (trezentos reais).

Lote 06 – Automóvel VW/Gol, Placa HQH 7205, Chassi nº. 9BWCAQ5X73T172499, Ano de Fabricação 2003, Ano Modelo 2003, Combustível Gasolina, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 07 – Caminhão Mercedes Benz/L 1313, caçamba basculante, Placa KFF 4473, Chassi nº. 34505011606505, Ano de Fabricação 1983, Ano Modelo 1983, Combustível Diesel, Cor Amarela, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, pneus, rodas, mecânica, motor e câmbio, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lote 08 – Ônibus Mercedes Benz/OF 1315, Placa BWA 4305, Chassi nº. 9BM384098MB910331, Ano de Fabricação 1991, Ano Modelo 1991, Combustível Diesel, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Lote 09 – Automóvel Fiat/Uno Mille AP, Placa AFP 8771, Chassi nº. 9BD14609755592863, Ano de Fabricação 1995, Ano Modelo 1996, Combustível Gasolina, Cor Azul, sem condições uso, sucata, a Comissão avaliou em r$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 10 – Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Placa HQH 8884, Chassi nº. 9BD15822764717701, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2005, Combustível Gasolina/Álcool, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em r$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 11 – Ônibus Mercedes Benz/OF 1620, Placa KNI 9024, Chassi nº. 8AB384079SA114855, Ano de Fabricação 1995, Ano Modelo 1995, Combustível Diesel, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 12 – Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Placa HRR 8351, Chassi nº. 9BD15828814220665, Ano de Fabricação 2000, Ano Modelo 2001, Cor Branca, sem condições de uso, sucata, a Comissão avaliou em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, 13 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Eldorado

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:7D34DA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0039/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0039/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.
Vencedor: SILVA E SILVA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 13 de setembro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 13 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:9485281B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 038/2017
Pregão Presencial nº: 025/2017
Objeto: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tratores existentes na aldeia indígena, com recursos provenientes do Convênio nº 27272 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário – AGRAER e o Município de Eldorado/MS.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou FRACASSADO o presente certame devido a não regularização fiscal por parte da licitante vencedora dentro do prazo legal e por não haver mais licitantes.

Eldorado/MS, 13 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:08F4B8F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 120/2017

DECRETO Nº 012017

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar Autorizado pela Lei 1133/16"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1133/16, um Crédito no valor de cento e cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00007 0601-10-301-405-2028-33903000	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00020 0601-10-301-405-2028-44905200	50.000,00
00064 0601-10-302-405-2063-33904300	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de julho de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7A5AAA65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 137/2017

DECRETO N.º 013717

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de setecentos mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

000030601-10-301-405-2028-31901300	15.000,00
000040601-10-301-405-2028-31911300	185.000,00
000070601-10-301-405-2028-33903000	100.000,00
000130601-10-301-405-2028-33903900	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	700.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000640601-10-302-405-2063-33904300	700.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de agosto de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:3A5071CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N0 288, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O **Prefeito Municipal de Eldorado Aguinaldo dos Santos**, no uso da competência que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista a **Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A.**

RESOLVE,
Art. 1° - **Nomear o servidor José Antônio Dacal** como **Suplente de Agente de Desenvolvimento** do Município de Eldorado.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Eldorado-MS,13de setembro de 2017.

AGUINALDO DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:693BF3D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2017

Dispõe sobre a organização e Funcionamento da Sala do Empreendedor é dá outras providências.

O Prefeito do Município de Eldorado – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Capítulo I

Disposições Preliminares da Sala do Empreendedor

Art. 1º. - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, a ***Sala do Empreendedor*** terá as seguintes funcionalidades:-

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos e comunicação social;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

V – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VI – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VII – disponibilizar um local preferencial de uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

VIII - outros serviços criado por ato próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação do empreendimento no município;

IX – emissão de certidão de zoneamento na área do empreendimento.

§ 1º - Em relação ao ***inciso V*** deste artigo, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os motivos e será oferecida orientação para a devida adequação à exigência legal.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos com a implantação da ***Sala do Empreendedor***, a Administração Pública Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas a fim de oferecer aos interessados orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

Art. 2º. - A ***Sala do Empreendedor***:-

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará ***Sala do Empreendedor***;

II – estará subordinada formalmente a ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*** e atuará sob a ***Coordenação Operacional do Agente de Desenvolvimento Municipal;***

III – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais de serviços prestados, bem como pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capitulo II

Do Atendimento

Seção I

Da Infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação

Art. 3º. - A ***Sala do Empreendedor*** terá infraestrutura para o atendimento ao Microempreendedor Individual – MEI, aos Microempresários e aos Empresários de Pequeno Porte.

§ 1º - A ***Sala do Empreendedor*** terá condições de atender os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram;

§ 2º - Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a ***Sala do Empreendedor*** deverá estar capacitada para informar:-

I – quais os requisitos necessários para se tornar um MEI, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem ser atendidos perante cada órgão e entidade competente para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de alvará de Licença e Funcionamento Provisório, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 3º - Tratando-se de empreendedor que não atenda aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação tais como:-

I – possibilidade de ser microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – procedimento para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado e registro na Junta Comercial para obtenção do CNPJ;

III – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II

Da Pesquisa Prévia

Art. 4º. - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual MEI, das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela ***Sala do Empreendedor*** pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:-

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

§ 1º - Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o ***RG, CPF, TITULO DE ELEITOR (originais), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e o CARNE DE IPTU (cópia da capa).***

§ 2º - Havendo irregularidades no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º - Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema deverá ser aposto carimbo com os dizeres "***atividade de alto risco***" – o MEI não poderá exercer a atividade enquanto não houver a fiscalização prévia.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capitulo III

Processo de Registro e Legalização do MEI

Seção I

Do processo de Registro

Art. 5º. - Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a ***Sala do Empreendedor*** deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º - No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:-

I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização; e

II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º - Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º - A ***Sala do Empreendedor*** providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade desenvolvida.

§ 4º - A ***Sala do Empreendedor***, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor individual – MEI, quanto às providências que devem ser

tomadas junto aos órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMASUL e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos do Estados de Mato Grosso do Sul, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidade de controle de atividade.

Art. 6º. – Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carne de Pagamento, no link PGMEI, e a ***Sala do Empreendedor*** poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único – O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II

Do Alvará Definitivo

Art. 7º. – Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela ***Sala do Empreendedor*** dará Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com a posição do carimbo "***atividade considerada de baixo risco – efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo",*** sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º. – O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:-

I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço do exercício atividade, assim como quanto à possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no inciso anterior o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Alvará de Licença e Funcionamento provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III – havendo manifestação contraria ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capitulo IV

Do Atendimento Relativo ao Processo de Registro e Legalização de Microempresas e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 9º. – Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a ***Sala do Empreendedor*** dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:-

I – em relação à Junta Comercial de MS (JUCEMS);

a) – se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo; e

b) – se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II – em relação à Receita Federal:-

a) – se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto neste convênio à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ; e

b) – se não houver convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

§ 1º - Após as etapas previstas nos incisos I e II (arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo CNPJ, prosseguirá com o trâmite interno na Prefeitura Municipal obedecido o seguinte:-

a) – caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será imediato coma expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuintes do município; e

b) – sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondentes e as exigências requeridas e por quais órgãos.

Capitulo V

Das Disposições Finais

Art. 10º - Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Setembro (09) de 2017 (dois mil dezessete).

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:85AB8EBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2017

CARTA CONVITE N° 19/2017
PROCESSO N° 665/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Valdirene Rocha Furtado – MEI, CNPJ: 28.158.565/0001-10.
OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a de Locação de caminhão com carroceria aberta para prestação de serviços no transporte de ferramentas, materiais e maquinário em geral, com motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 5 meses, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
349-07.001-26.782.0004.2100-3.3.90.39.00.0.180
VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 11/09/2017 a 10/02/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Valdirene Rocha Furtado.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C0ED16D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2017 CONVITE Nº 02/2017 PROCESSO Nº 208/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO-ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 21/2017, firmado entre as partes em 25 de Abril de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 25/08/2017 a 24/10/2017, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo № 21/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:4F99D588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2017

O Município de Figueirão/MS torna público o presente Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em escalas (24 horas de plantão, 24 horas de

Sobreaviso e 24 horas de folga sequenciadas), nas especialidades de **Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia,** sendo a **Pediatria** 16 (dezesseis) horas semanais conforme demanda e disponibilidade do Profissional e **Fonoaudiólogo** com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a disponibilidade deste profissional, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/10/2017.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO -MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação no setor de licitação.

Figueirão, 14 de setembro de 2017.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:CB595D1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0156/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0071/2017
OBJETO: A presente licitação refere-se à aquisição de Material Esportivo e afins para atender as atividades de ensino as aulas práticas do curso de Educação Física do polo Uniderp Anhanguera, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor(es): E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 5, 7, 9, 10, 17, 22, 24, totalizando R$ 6.365, 50 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 11, 12, 13, 14, 15, 20, totalizando R$ 499, 22 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 6, 8, 16, 18, 19, 21, 23, totalizando R$ 1.418, 50 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:0558C5A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 050/2014
PROCESSO: Nº 029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O prazo para execução da obra e para vigência do contrato serão prorrogados por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o Sr. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C93C1396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 050/2014
PROCESSO: Nº 029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 969,40 (novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), do valor original contrato.
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2017.
Assinam: Sra. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES (CONTRATANTE) e o Sr. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:64DE23D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO
PORTARIA N°. 011/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar a pedido senhora **TATIANA FERNANDES DE MATOS**, do Cargo de CONTADORA, Classe E, do Quadro de efetivo desta Autarquia, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Jaraguari – MS, 11 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Silvia Leticia Ferreira Gregório
Código Identificador:72FDA78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 130/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1264/2017. Pregão Presencial de n°. 027/2017. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 21.268.622/0001-75, no valor global de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AUTOMATIZADO QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 06/09/2017 Á 06/09/2018.**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:675AE645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 030/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.798.250/0001-81. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto Aumentar o numero da franquia contratada, conforme descrição abaixo:
Atualmente é de 60.000 (sessenta mil) cópias, passando para 76.071 (setenta e seis mil e setenta e uma) cópias, que corresponde a um percentual de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove por cento) ao valor do contrato, visando atender as necessidades desta Prefeitura.
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço mensal passará de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um total de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:193CF287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 23 de agosto de 2017.
Horário: 08h00min
Local: Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
O Senhor Jonas de Almeida Batista (Presidente) iniciou esta reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Jonas de Almeida Batista (Presidente), kleber Oliveira Da Costa (Secretaria Municipal De Meio Ambiente), Silvana Luiza Gomes De Oliveira Serrano (Secretaria Municipal De Meio Ambiente), Durval Ferreira Filho (Sindicato Patronal), Maria Aparecida S. Rodrigues (SEMED) Evando Rosa vilela (Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico) Roseli De Fatima Varela Coelho (Câmara Municipal) Mamede J. Borges (AGRAER) conforme listas de presença assinada.

Expediente:
Não havendo solicitações para alteração de pauta, a reunião prosseguiu conforme pauta prevista na Convocação.
1 - Informes gerais
2 - Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho De Meio Ambiente;
3 – Data da próxima reunião 2017;

1. Informes Gerais:
Nos informes, o Presidente informou que o Plano De Saneamento Básico se encontra na Câmara Municipal para aprovação.

2. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho Municipal De Meio Ambiente:

Discussões
Discutiram sobre a Lei De Revisão Nº 691, de 03 de julho de 2008. Revisou o art. 11º que trata das constituição recursos do FMMA no XIII. Será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) Revisou o art. 22 §1 A comissão de Gestão do FMMA, constituído por 06 (seis) membros, Titular e suplente, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal De Meio Ambiente, 02 (dois) indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros do Conselho.

Encaminhamentos e próximos passos
Será realizado pelo Conselho um requerimento ao Secretario Municipal de Obras E Serviços Públicas solicitando a realização de Cronograma de Limpeza Urbana uma vez por mês e aquisição de uma área para deposito de Resíduos Sólidos.

3. Data da próxima reunião:
Ficou aprovada a próxima reunião para o dia 11 de Setembro de 2017 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente às trezes horas.

Encerramento.
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, o presidente, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambientes e demais convidados e declarou encerrada a 6ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 23 de Agosto de 2017.

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Presidente

MARIA HELENA DA SILVA MENEZES
Vice Presidente

SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO
Secretaria

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:436E5128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1265/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, POR MEIO DO MAPEAMENTO**

TERRITORIAL POR GEOLOCALIZAÇÃO. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 28/09/2017 ás 08h**. Data: 14/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3D7EDF2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2017.

Processo Administrativo nº051/2017. Pregão Presencial nº031/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa JUSTINO XAVIER DOS SANTOS-EPP. OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato n°086/2017, passando a ter a seguinte redação: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ *R$24.368,06 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R$6.092,00 (Seis Mil e Noventa e Dois Reais)*. Data da assinatura: 11/09/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1CD68D6D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros e Lubrificantes para atender os veículos da frota do Município de Juti-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **29 de Setembro 2017 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 14 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:E8C7E7A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 517/2017

Errata a Portaria Nº 517/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 14 de setembro de 2017, VIII Nº 1933.

Onde se lê:
Artigo 1º. .... da Lei Complementar nº 049/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Lê-se:
Artigo 1º. .... da Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos.

LADÁRIO-MS., 14 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9A9E7D4E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Aprovado pela plenária do Conselho de Alimentação Escolar/CAE de Ladário/MS, em Reunião Ordinária, realizada na sede do CAE, Av.14 de Março nº 718 no dia 08/06/2017.

O Conselho de Alimentação Escolar /CAE do Município de Ladário, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 700 datada de 19/09/2001.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, adotada em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho do ano de 2017.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, referente a merenda escolar do Gestor Prefeitura Municipal de Ladário/MS, conforme registrado na ATA nº 19/2017.

PUBLIQUE-SE.

Ladário, MS,08 de junho de 2017.

LUIZ AFONSO PÉREZ MAZÓ
Conselheiro Presidente
CAE
Ladário/MS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:098D322A

GABINETE
PORTARIA 521/2017

Dispõe sobre a designação de Secretária Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a **Srª. ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT – Secretária Municipal de Administração**, para responder e assinar interinamente no período de 18 a 22 de setembro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 14 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:04E7326B

GABINETE
PORTARIA Nº 520/2017

Declara vago cargo de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e, considerando o art. 47, inciso III c.c ao art. 48 inciso I da Lei Complementar 049/2010,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional I, em virtude da aposentadoria por invalidez da Servidora Municipal Srª. **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES,** Matrícula 297, ocorrido no dia 01/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 14 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B4FB7008

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº001/2017-Prevladário
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para pagamento da taxa de inscrição para participação no 17° congresso nacional de previdência da ANEPREM (associação nacional de previdência de estados e municípios). nos dias 18, 19 e 20 de setembro na cidade de Curitiba PR,
tudo com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais**), referente a 06 inscrições, conforme solicitação da Diretoria de administração e Finanças..

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 14 de setembro de 2017.

MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:75A0A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/CMAS/2017

Ladário/MS, 05 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/09/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar o Plano de Providências – Monitoramento de Gestão Municipal da Assistencial Social/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DAEF846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2017/CMAS

Ladário/MS, 05 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/09/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar a formação da comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017 a 2019.
Área governamental: Daniel Mendes da Silva Filho e Dayane Romero Martins
Área não governamental: Lucia da Costa Vieira e Narcélio Ricardo Pinto da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:802B8820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Eleitoral
Biênio 2017/2019
Conselho Municipal de Assistência Social

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da **Resolução 026 /CMAS/2017**, para conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ladário/MS, para o Biênio de **2017 – 2019** convocam as entidades prestadoras de serviço, assessoria e de defesa e garantia de direitos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como, usuários e/ou organização de usuários e trabalhadores da área de Assistência Social para Assembléia Geral Extraordinária.
A Assembleia Geral realizar-se-á:
Data: 20/10/2017
Horário: 13h às 17hs
Local: Casa dos Conselhos - Rua Comandante Souza Lobo nº 380, Centro, **Ladário/MS.**
Para a entidade se credenciar e participar da Assembleia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar **Declaração da Diretoria de sua entidade**, indicando um membro titular.
Para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social a Entidade Não Governamental deverá apresentar ainda cópias dos seguintes documentos:
- Certificado de Inscrição do CMAS;
Para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social a Entidade Não Governamental representando modulo (Área Usuário) devera apresentar:
- Declaração do Numero NIS Qual vinculação com SUAS
Para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social a Entidade Não Governamental representando modulo (Trabalhador da área) devera apresentar:

- Declaração do conselho da classe Profissão qual vinculação Trabalha

Tais documentações deverão ser entregues até o dia 20/10/2017

• Horário: 7hs às 11hs

Local: Casa dos Conselhos - Rua **Comandante Souza Lobo nº 380, Centro**, **Ladário/MS.**

Ladário – MS, 05/09/2017.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:54D25A69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 247 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2015/2016:

ELISIO MARTINS DE SOUZA 11/09/2017 à 10/10/2017
MARCELA CANDIDA PEREIRA 04/09/2017 à 03/10/2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de setembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:E00006E4

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 246 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2016/2017:

EDIMAR PINHEIRO DE ALMEIDA 04/09/2017 à 03/10/2017
MARIA DE LOURDES MATTOSO LOPES 04/09/2017 à 03/10/2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de setembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:3BE17B9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 170/2017

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor EDERALDO BELINI NAVIER, lotado nesta Casa de Leis no cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, de 20% (vinte por cento) para 56% (cinquenta e seis por cento), a contar do dia 1º de setembro de 2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:B31A23BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta luto oficial nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2017, em reverência à memória da Senhora Maria do Céu Silva dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento da Senhora Maria do Céu Silva dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Naviraí, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2017**, em reverência a memória da Senhora **Maria do Céu Silva dos Santos,** Cartorária do Ofício de Registro Civil e 2º Tabelionato de Notas de Naviraí**.**

Art. 2º. Revogam as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

(Assinado no original)

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:87025F7B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 404/2017

Contrato: 404/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 073 E 089, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 1.310,70 (um mil trezentos e dez reais e setenta centavos)
Recurso Orçamentário: Gerência de Obras – Dotação: 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)
Assinam: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e Raquel Engel Lorenzon (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:628F3BE1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 405/2017

Contrato: 405/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 065, 268 E 293, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 658,31 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)
Recurso Orçamentário: Gerência de Obras – Dotação: 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)
Assinam: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e Claudiney de Oliveira (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7A258361

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 407/2017

Contrato: 407/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 261, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 644,50 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Recurso Orçamentário: Gerência de Obras – Dotação: 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)
Assinam: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5BBF904E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2017

Contrato: 408/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: PIRAMIDE CONSTRUTORA EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 019, 072, 092 E 144, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 2.425,75 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Recurso Orçamentário: Gerência de Obras – Dotação: 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)
Assinam: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e Douglas Kopper (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7015BDB0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 385/2017

CONTRATO N° 385/2017 - PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 011, 022 E 030, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PRAZO: 06/09/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 6.068,00** (seis mil e sessenta e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3901). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Ronei Pereira Stroppa** (Contratada).

Naviraí – MS, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E1CA803F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 386/2017

CONTRATO N° 386/2017 - PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 007, 014 E 032, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PRAZO: 05/09/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 12.145,00** (doze mil cento e quarenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3901). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Adilson Pereira de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A32A6C66

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 387/2017

CONTRATO N° 387/2017 - PROCESSO Nº. 184/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001 e 002, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 05/09/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 6.217,00** (seis mil duzentos e dezessete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3900). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6D21D83E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 388/2017

CONTRATO N° 388/2017 - PROCESSO Nº. 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004 e 005, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 06/09/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 19.007,00** (dezenove mil e sete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3901). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Edson Ramão Medina** (Contratada).

Naviraí – MS, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2FE62E02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.777/2013.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:C0B90F85

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2017

Contrato: 409/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 24, 66 E 259, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 3.229,94 (três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Recurso Orçamentário: Gerência de Obras – Dotação:
01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)
Assinam: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e José dos Santos (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2B8C453F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 411/2017

Contrato: 411/2017 – **Processo:** 181/2016 – **Pregão Presencial:** 064/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 020 E 047, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 18.711,00 (dezoito mil e setecentos e onze reais)
Recurso Orçamentário: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:
10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.35.00 (R 3880).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e André Aparecido Rodrigues da Mata (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0D3E4B9E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 123/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 349/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**123/2017
OBJETO: Serviço de conserto de bomba do lava jato (lavador) conforme solicitação de serviço n.º 202/2017 que serão utilizados na lavagem das ambulâncias e os ônibus escolares para atender a solicitação da Gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí - MS.
EMPRESA VENCEDORA: F. M. DE MATTOS EIRELLI - ME, CNPJ: 08.881.777/0001-14
ITEM: 001.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – **DOTAÇÃO**:
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 1632).
VALOR TOTAL: R$ 2.814,19 (Dois mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/09/2017

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:9423C1C9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 122/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 348/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**122/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS ELÁSTICAS ¾ SEM PONTEIRA TAMANHO MÉDIO, PARA ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS 0801218-40.2017.8.12.0029 2ª VARA CÍVEL.
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME,
CNPJ: 19.436.791/0001-25.
ITEM: 001.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3184).
VALOR TOTAL: R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6ADAE00F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31152/2017

PROCESSO: 348/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 122/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS ELÁSTICAS ¾ SEM PONTEIRA TAMANHO MÉDIO, PARA ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS 0801218-40.2017.8.12.0029 2ª VARA CÍVEL.
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME,
CNPJ: 19.436.791/0001-25.
ITEM: 001.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3184).
VALOR TOTAL: R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de compra: 13/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:975DA4D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 125/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XIII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 351/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 125/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI – PARA MINISTRAR UMA OFICINA INTITULADA "GESTÃO COM FOCO EM RESULTADOS", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS.
EMPRESA VENCEDORA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,
CNPJ: 03.772.576/0005-99.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:
01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 347).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/09/2017

CLODOMIRO NICACIO DO NASCIMENTO,
Gerente de Finanças e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 001/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C0F8A99F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2017

Contrato: 412/2017 – **Processo:** 181/2016 – **Pregão Presencial:** 064/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI–EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 008, 012 E 031, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Recurso Orçamentário: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:
10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.35.00 (R 3880).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5545707B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2017

O Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para o devido conhecimento, que a **SESSÃO PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, correspondentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 272/2017**, **CONCORRÊNCIA nº. 003/2017 será** no dia **22/09/2017** às **14h**.

Naviraí/MS, 14 de setembro de 2017.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:CCF69406

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NA EDIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 09/10/2017, às 8h (horário local).
* EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C5D700CF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

A Gerência de Finanças, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 311/2017, torna público que RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS EM VIRTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS: ACESSUAS TRABALHO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI, desconsiderando da Planilha de Proposta a coluna que trata da porcentagem (%) de Salários; REMUNERAÇÕES, FGTS, INSS, 13º, FÉRIAS, haja vista que o objeto desta licitação não requer disponibilidade de colaborador por parte da licitante para a condução de veículo. A sessão acontecerá no dia 26/09/2017, às 14h (horário local). As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado.

Naviraí/MS, 14 de setembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
conforme Portaria nº. 311/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:96367A74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 969, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR os seguintes servidores**,** para exercerem os cargos em comissão de **Professor Coordenador, Ref. 09,** lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017:

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO, portador do RG. nº 522.344 SSP/MS e CPF nº 511.497.531-53, responsável pelo **Programa Mais Educação**;

SILVANIA BARBOZA BARROS DE QUEIROZ, portadora do RG. nº 713.325 e CPF nº 583.134.861-04, responsável pela **Inspeção Escolar**;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B5571011

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 968, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA**, portadora do RG. nº 939.246 SSP/MS e inscrita no CPF nº 909.627.451-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO/Ref. 07,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B08B63B8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1000, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LAISLA LETÍCIA PAIXÃO DA SILVA** portadora do RG nº 1966789 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 058.919.201-90, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5664FAF8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 999, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **LAISLA LETICIA PAIXÃO DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Malha Viária e Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:55B0ADF7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 967, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA DE PAULA** ocupante do cargo em comissão de Professor Coordenador, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:351C60E1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 966, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA** ocupante do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:596F05CF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 960, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER a incorporação de vantagem pessoal no importe de 200% (duzentos por cento), previsto na Lei nº 1.302/2005

ao servidor **WALBER VALIM DE MELLO**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0804023-04.2014.8.12.0018, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

RINO DE LIMA
Prefeito Mun

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:207E4514

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 034/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocada a aprovada em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 06 de Setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 034/2017)

NÍVEL ALFABETIZADO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Serviços Gerais Feminino	Sebastiana de Moura	61

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EDE6A8D7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 035/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para* ***CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA*** *e dá outras providências:*

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, manifestarem seu interesse na contratação temporária, para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - Os interessados deverão comparecer no prazo supra mencionado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 12 de Setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 035/2017)

NÍVEL MÉDIO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
02	Monitor de Educação Infantil	Samara Lopes Oliveira dos Santos	23
		Suzana Luiza Freitas	24

NÍVEL ALFABETIZADO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
02	Serviços Gerais Feminino	Lorena Renie do Nascimento Silva	89
		Alice Pereira Borges	90

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:AA1862A8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 015/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Servidores de Paranaíba, cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em cumprimento a ordem judicial, proferida nos Autos do Processo nº 0800835-08.2011.8.12.0018, e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados em Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h, para apresentarem os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍBA/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL N.º 015/2017

Cargo: 1004 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Santa Lúcia		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
203541	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	19
196543	LUCIVANELUIZA BALDISSERA DA SILVA	20

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:A22B4DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***material de laboratório*** (agulha, kit's para exames, luva, papel térmico, tubo de ensaio, etc...), visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP, classificada nos itens nºs 01, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 39, 44, 45, 49, 52, 56, 57, 58, 67, 68, 70 71, 72, 75 e 79, com proposta no valor total de R$117.105,72 (cento e dezessete mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos); **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**, classificada nos itens nºs 3, 4, 12, 18, 20, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 53, 54, 55, 59, 62, 63, 64, 66, 69, 73, 74, 76, 77, 78 e 80, com proposta no valor total de R$21.602,85 (vinte e um seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), **L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, classificada nos itens nº 46 e 65, com proposta no valor total de R$826,10 (oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos); **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, classificada nos itens nºs 9, 17, 25, 28, 47, 51, 60 e 61, com proposta no valor total de R$8.703,90 (oito mil setecentos e três reais noventa centavos), perfazendo o valor global de R$148.238,57 (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:055AFB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a objeto a contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico administrativa-tributária para recuperação de direito do Município decorrentes do exercício da competência tributária ativa e da sua sujeição passiva tributária, que implique na obtenção de receita ou desobrigação de pagamento de valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), e procedimentos de auditorias específicas em empresas que prestam serviços no Município e contribuem com referido tributo (ISSQN).

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017.
FAVORECIDO: J Renomatto Sociedade Individual Advocacia
CNPJ Nº 26.616.499/0001-50
VALOR: 20% (vinte por cento) do valor recuperado ao Município (***Ad Exitum***).
Tendo como valor máximo o total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:40C24DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **27 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: arruela, barra de ferro roscada, chapa de emenda, esteio, porca, prego, viga, vigota, etc..., para serem aplicadas na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:67D94C5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"*Concede Adicional por Incentivo à Educação*"

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, à servidora **LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS**,

ocupante do cargo efetivo de Advogada, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação, com fundamento no Artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 09 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 306, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:F6086E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 18/2017

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento com recursos do FIS Saúde às seguintes despesas:

Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica - Prestadores de serviço em saúde (consultas e exames), prestadores de serviço de transporte de pacientes;

Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil – Salário de profissionais em saúde (médico, enfermeiro, dentista, fisioterapeuta e etc.);

Subvenções Sociais - Entidades filantrópicas;

Material de Distribuição Gratuita – Suplementos alimentares, leite, fraldas geriátricas, medicamentos;

Material de Consumo - combustíveis para veículos que transportam pacientes em tratamento.

Diárias – Civil – Diárias para pagamento de Motorista que transportam pacientes em tratamento aos municípios de referencia

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 14 de Setembro de 2017.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:B17D9D2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 27 **de SETEMBRO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:BCD75CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COMPOSIÇÃO DE CESTÁS BÁSICAS, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 28 **de SETEMBRO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F8BFFA09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no processo e Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade tomada de preços nº 004/2017, processo n° 071/2017 à empresa vencedora MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. – EPP, em 30 de agosto de 2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, gestão de patrimônio, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e

na prestação de contas, acompanhamento de processos administrativos do município de Ribas do Rio Pardo- MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0832D3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços de empresas especializadas para fornecimento parcelado no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de refeições acompanhadas ou não com refrigerantes.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **27 de setembro de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:458C7BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **28 de setembro de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:74B844FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi UTI para o Hospital Municipal 19 de Março do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29 de setembro de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:693F0731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 233/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ANGÉLICA APARECIDA BARBOSA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois

centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
ANGÉLICA APARECIDA BARBOSA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2B5EFF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 234/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

234/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: CARINA EVANGELISTA DOS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
CARINA EVANGELISTA DOS SANTOS
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:712909BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 235/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: CARLA CRISTINA SANTOS PEREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
CARLA CRISTINA SANTOS PEREIRA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D0A4320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 232/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES FRUTUOSO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES FRUTUOSO
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F2112D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 236/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: EDSON PREGENTINO DOS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON PREGENTINO DOS SANTOS
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2FF9E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 237/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ELIZA RONDON DA SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
ELIZA RONDON DA SILVA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:321D8AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 238/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ERIKA CRISTINA ALVES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
ERIKA CRISTINA ALVES
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:20D9BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 239/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: GRACIELE TERTULIANO DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de

R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
GRACIELE TERTULIANO DE OLIVEIRA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9163155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 240/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8CDDC085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 241/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: KATHERINE INÔ FERREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
KATHERINE INÔ FERREIRA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D7B698D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 242/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LARISSA DE JESUS HERMANN
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LARISSA DE JESUS HERMANN
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FB412AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 244/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARIA JOSÉ CANDIDO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA JOSÉ CANDIDO
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2C404A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 332/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: NATASHA FERREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 17/07/2017 até 17/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 17/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
NATASHA FERREIRA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:ADD52654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 245/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: RAQUEL DA SILVA LAGES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
RAQUEL DA SILVA LAGES
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:96A999F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 246/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: RENATA APARECIDA LOPES CODOGNATTO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil

trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
RENATA APARECIDA LOPES CODOGNATTO
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8E75877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 247/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: RITA GAMARRA DA SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
RITA GAMARRA DA SILVA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EB3D8CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 248/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C3650193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 381/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 10/08/2017 até 12/12/2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 10/08/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3656D14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 380/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOICE CARLA OBINO DE LIMA DE SOUZA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 08/08/2017 até 05/12/2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 08/08/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
JOICE CARLA OBINO DE LIMA SOUZA
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:49EF76CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 382/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

382/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: CATARINA AGUERO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 15/08/2017 até 31/10/2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 15/08/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
CATARINA AGUERO
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FB8C2C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 249/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: CLAUDIA PATRICIA MENEZES SALES DIAS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIA PATRICIA MENEZES SALES DIAS
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3054F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 250/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: DIOGO RODRIGUES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
DIOGO RODRIGUES DIAS
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D92C5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 251/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ELISEU ANTÔNIO DIAS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
ELISEU ANTÔNIO DIAS
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:79D4A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 25/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: FABIO FANTIN
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO FANTIN
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5009D179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 253/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: FÁTIMA LEOPOLDINO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
FÁTIMA LEOPOLDINO
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BE0DD174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 254/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOSEMI DOS SANTOS SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSEMI DOS SANTOS SILVA
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9D3AB0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 255/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D6DB1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 256/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
SERGIO RODRIGUES SILVA
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FE46ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 257/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Combate a Endemias.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.579,82 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 03/07/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO
Agente de Combate a Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8BB83F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 414/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.° Revogar a Portaria nº 346/2017, de 11 de junho de 2017, que nomeou o Sr. **ROBERTO CARLOS LINS,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Trânsito, DAS-300, a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:08E900C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANEIROS E PERMANENTES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO		Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS		
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
(Lei Nº 4.320 / 1964)		
4.2.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	18.534.292,38	16.841.456,91
Ativo Permanente	456.764,84	456.034,35
Total do Ativo	18.991.057,22	17.297.491,26
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	441.753,78	0,00
Passivo Permanente	0,00	13.023.873,49
Total do Passivo	441.753,78	13.023.873,49
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	18.549.303,44	4.273.617,77

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:908F0056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DE COMPENSACOES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO					Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS					
Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A JUNHO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:F93F2F91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 017/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº. 017/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 14/09/2017.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Luiz Carlos Dias da Silva	Pregão Presencial nº 112/2017 Contrato nº 082/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.513/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:B1EB32AF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 039/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA nº: 039/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 14 de Setembro de 2017.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2017, homologado em 01/08/2017 , para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
02º	Edmar Jose de Souza	Agente de Serviços	Auxiliar de Farmácia

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)
( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
( ) Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado (menores de 14 anos)
( ) Comprovante de residência
( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
( ) Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.

( ) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Policia Federal (http:www.pf.gov.br).
( ) Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos(exemplo:
http:// www.tjms.jus.br, site de acordo com o estado)
( ) Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http: // www.jfms.jus.br) site de acordo com o estado.
( ) Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http: // www.tjms.jus.br) , site de acordo com o estado.
( ) Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site
http: www.tse.jus.br
( ) Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União
(http: www.stm.jus.br)
( ) Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http: // www.tjms.jus.br) site de acordo com o estado.

( ) Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
( ) Telefone para contato.
( ) E-mail.

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:BC89700E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato administrativo nº 196/2015
Processo administrativo nº 021668/2015
Processo licitatório nº 114/2015
Tomada de Preços nº 015/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por um novo período de 60 (sessenta) dias, vencendo-se em 24 de outubro de 2017.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Renato Marcílio da Silva
Data da assinatura: 23 de agosto de 2.017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8B0BDACE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 006/2017
Contrato Administrativo nº 001/2014
Processo Administrativo nº 010257/2013
Processo Licitatório nº 208/2013
Tomada de Preços nº 010/2013

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 001/2014, pelo prazo de 07 (sete) meses, contados do término de sua vigência, passando a vigorar até a data de **05/02/2018.**
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Renato Marcílio da Silva.
Data da assinatura: 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:91924FBD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2017
Contrato Administrativo nº 001/2014
Processo Administrativo nº 010257/2013
Processo Licitatório nº 208/2013
Tomada de Preços nº 010/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda.
Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato original em decorrência da reprogramação dos serviços de pavimentação e drenagem na Rua Saracura e adjacências, conforme justificativa técnica constante nos autos.
Valor deste aditivo: O valor deste aditivo é de R$ 70.644,44 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 6,66% do valor original do contrato.
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a cláusula décima do contrato original.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Renato Marcílio da Silva.
Data da assinatura: 13 de setembro de 2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:87FD977E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO SDE Nº 09/2017

São Gabriel do Oeste, 12 de Setembro 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor **ANDRÉ MAURO DROPA DE BORTOLI**, para atuar como Fiscal no Contrato nº262/2017, originado na dispensa nº 047-12-obra de reforma no Parque Ecológico Aguas do Guarani.
Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de Setembro de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Samara Debora Trindade Yaginuma
Código Identificador:6C420460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO SDE Nº 10/2017

São Gabriel do Oeste, 14 de Setembro 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada o servidor **LUCAS G. PROSPERO GIACON**, para atuar como Fiscal no Contrato nº119/2017, originado do Pregão Presencial nº 174/2017- aquisição de colhedora de forragens.
Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de Setembro de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Samara Debora Trindade Yaginuma
Código Identificador:28D519AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 129/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de peças e serviços para manutenção do veiculo Fiat Ducato placa HSH 5498, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 28 de Setembro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Setembro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:593C3D40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 97-2017 PREGÃO PRESENCIAL 34-2017 - MEDICO OFTALMOLOGISTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 34/2.017, Edital n° 97/2017, pelo tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global, em favor da empresa: **POLICLÍNICA SÃO LUCAS S/S LTDA - ME,** CNPJ n°. 10.556.175/0001-33, vencedora no valor total de R$ 74.817,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, utilizando as instalações e aparelhagens da empresa contratada em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência, cuja proposta foi considerada válida pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 04 de setembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9B3C1DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 97-2017 PREGÃO PRESENCIAL 34-2017 - MEDICO OFTALMOLOGISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 34/2.017, Edital n.º 97/2.017, pelo tipo de menor preço tendo como critério de julgamento o valor global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa **POLICLÍNICA SÃO LUCAS S/S LTDA - ME,** CNPJ n°. 10.556.175/0001-33, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, utilizando as instalações e aparelhagens da empresa contratada, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 06 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:46322969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 97-2017 PREGÃO PRESENCIAL 34-2017 - MEDICO OFTALMOLOGISTA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017

Pregão Presencial Nº Licitação: 34/2017

Data Abertura: *31/08/2017.*

Objeto
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, utilizando as instalações e aparelhagens da empresa contratada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

PARTICIPANTES

POLICLINICA SAO LUCAS S/S LTDA - ME
CNPJ: 10.556.175/0001-33

VENCEDOR(ES)

POLICLINICA SAO LUCAS S/S LTDA - ME
CNPJ: 10.556.175/0001-33
Valor a ser Homologado
R$ 74.817,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos);

Selvíria - MS, 14 de Setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4986EFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ED 104 2017 PP 38 2017 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

Objeto: Locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais e scanner), incluindo software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto com fornecimento de suprimentos originais e assistência técnica especializada: abertura dia 27/09/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 14 de Setembro de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4D8E8395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ED 103 2017 PP 37 2017 - GERENCIAMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota com fornecimento de combustíveis através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados. Data da realização do Pregão: dia 29/09/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato

Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 14 de Agosto de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E162B423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA O EFICÁZ "CORTE DE GASTOS" EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E LEI COMPLEMENTAR N°.101/2000.

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão Municipal de Análise da Situação Orçamentária e Financeira do Município, designada pelo gabinete do prefeito, que apontou de forma inequívoca a expressiva queda de arrecadação, especialmente a partir do mês de março do corrente exercício;

CONSIDERANDO o agravamento da crise econômica no Estado de Mato Grosso do Sul e no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

CONSIDERANDO que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva, bem como pela necessidade de garantir o cumprimento do piso salarial dos profissionais da educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha de pagamento e dos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os investimentos já definidos no planejamento anual, principalmente a execução das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei n.º 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO a inteligência do art. 9º da Lei Complementar N.º 101/2000, que assim dispõe: verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o "Poder Executivo" promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Art. 1º da LC Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.

Das Despesas com Pessoal

Art. 2° Redução de até 20% (vinte por cento) no gasto com pessoal.

§ 1° O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir da publicação deste Decreto, passa a ser:

I - Segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

II - Excetuam-se do disposto no Art. 1º:

a) Os setores das Escolas, Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Creches, Coleta de Lixo, Hospital de Saúde Municipal de Selvíria e Conselho Tutelar, cumprirão jornada regular.

b) A Secretaria de Obras, quando da realização de trabalhos fora da sede do município adotará a jornada das 06h00min às 12h00min, podendo ser modificada esta jornada pelo Secretário Municipal de Obras conforme conveniência pública e autorização expressa do Prefeito Municipal;

c) Fica proibida a permanência de qualquer servidor nas dependências de qualquer órgão da administração após o horário de expediente, salvo em casos excepcionais comunicados diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 2° A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º Os servidores com funções gratificadas (FG) terão redução de até 100% (cem por cento) das gratificações até a data de 31/12/2017, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro.

§ 4º Serão adotadas medidas necessárias para exoneração de servidores nomeados e/ou contratados em cargos comissionados, bem como de retorno ao cargo de concurso dos servidores efetivos nomeados em cargos de Chefia, Direção ou Assessoramento.

§ 5º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro, ou em caso de autorização prévia do Prefeito Municipal:

I - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II - A concessão de:

a) gratificações discricionárias;

b) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

c) realização e pagamento de horas extras, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

d) diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

e) regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde.

f) participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

g) os pagamentos de licença prêmio convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal;

h) as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, bem como progressões, ascensões e promoções;

§ 6º As despesas previstas no § 5º deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Das Despesas com bens, serviços, contratos e convênios

Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes metas:

I - redução de até 30% (trinta por cento) nas despesas com energia elétrica;

II - redução de até 30% (trinta por cento) nas despesas de telefonia fixa, móvel e internet;

III - redução de até 20% (dez por cento) nas despesas com combustível;

IV - redução de até 30% (trinta por cento) nas despesas com peças, pneus, lavagem de veículos e maquinas e borracharia;

V - redução de até 50% (cinquenta por cento) nas despesas com material de construção em geral;

VI - redução de até 30% (cinquenta por cento) nas despesas com comunicação social;

VII - redução de até 30% (trinta por cento) nas despesas com material de expediente e copa e cozinha;

VIII - redução de até 10% (dez por cento) nas despesas com contratos e convênios.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos da administração direta e Indireta, deverão determinar o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos, telefones, internet, ar condicionado e lâmpadas no horário de almoço e no final do expediente, bem como manutenção das portas de salas fechadas durante jornada de trabalho em que houver ar condicionado ligado, sendo passível de advertência o servidor que descumprir as determinações deste parágrafo.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas para realização de investimentos em obras de infraestrutura já definidas no planejamento municipal, e mediante autorização do Prefeito Municipal, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e o Estado ou a União.

Art. 5º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07h00m e após às 14h00m, ressalvados os casos autorizados, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único - O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância ou processo administrativo conforme o caso.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da Administração a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Da Receita

Art. 7º Realização de REFIS para recebimento de débitos já inscritos em divida ativa.
Art. 8º Realização de leilão de bens móveis e imóveis considerados inservíveis.
Art. 9º Cobrança de todas as taxas e tarifas previstas na legislação municipal.

Art. 10 Atualização do Código Tributário Municipal.

Art. 11 As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 30 de Setembro de 2017 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas medidas poderão ser adotadas.

Art. 12 As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 13 Este decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:FF52A957

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EMPENHO N.º 2060/2017

Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 2060/2017	Credor: 4002088 -G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	
Data: 01/08/2017	Valor: 2.364,00	Programática: 02.006.13.392.0012.2.110.3.3.90.39.00.00
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: Refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para locação eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessárias a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do aniversário do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano. O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS.		

CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – PREGÃO 14/2017.			
TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem .	630,00	1,00	630,00
BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro individual portáteis.	84,00	6,00	504,00
PALCO 06M x 04M: Locação de palco 06x04m, com montagem e desmontagem.	1.230,00	1,00	1.230,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C6A6F010

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EMPENHO N.º 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 3/2017	Credor: 4001960 - CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP	
Data: 21/08/2017	Valor: 2.510,00	Programática: 02.017.08.244.0020.2.193.3.3.90.32.00.00
Desdobramento: 339032 - 00 - 00		
Histórico: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.		
Leite em pó para lactentes de 0 a 6 meses.	17,50	100,00	1.750,00
Leite em pó para lactentes de 6 a 12 meses.	19,00	40,00	760,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4FB8DD6F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 64/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA JOSÉ VISANI & CIA LTDA.

O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **JOSÉ VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor **José Visani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela senhora **Sirlei de Souza Visani**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n° 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI do Art. 40 e Inciso III do Art. 55 da Lei 8.666/93 e conforme Cláusula Quinta do Contrato, apostilar o Contrato nº 64/2017, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os preços do Contrato n° 64/2.017 ficam reajustados, a vigorar a partir de 08 de agosto de 2.017, conforme planilha de índice de reajuste de preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 67/2.017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 08 de agosto de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B0632EB5

PLANEJAMENTO
LEI N.º 1020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de **10 % (dez)** por cento da despesa fixada pela **Lei Municipal n.º 987, de 12 de dezembro de 2016**, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8A13A3ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Joelba Ferreira Gomes, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital № 01/2017/SEMEC.
Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monteiro Lobato nº 749, nos dias 18 a 19 de

Setembro de 2017, das 08h00min às 11h00min horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital № 01/2017/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
01	029	Silvana Milioli de Lima	764.965.111-87
02	041	Roseli Terezinha Bergmann Wagnner	820.252.901-87
03	007	Ivonete Rodrigues	908.728.351-29

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Matutino			
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Polo			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
03	004	Claudiana Puton da Silva	019.502.701-90

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Vespertino
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Extensão XV de NovembroEDITAL Nº 07/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Joelba Ferreira Gomes, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital № 01/2017/SEMEC.
Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monteiro Lobato nº 749, nos dias 18 a 19 de Setembro de 2017, das 08h00min às 11h00min horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital № 01/2017/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
01	029	Silvana Milioli de Lima	764.965.111-87
02	041	Roseli Terezinha Bergmann Wagnner	820.252.901-87
03	007	Ivonete Rodrigues	908.728.351-29

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Matutino			
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Polo			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
03	004	Claudiana Puton da Silva	019.502.701-90

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Vespertino			
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Extensão XV de Novembro			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
01	044	Ivanir Schutz	558.485.591-04
02	028	Ivanete Schutz	854.425.341-53

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, LÍNGUA PORTUGUESA - 20 Horas Período Matutino. Escola Municipal Inácio de Castro			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
01	031	Cristina Boveda Piroli	580.243.441-49

Sete Quedas – MS, 13 de Setembro de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretário Municipal de Educação

Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
01	044	Ivanir Schutz	558.485.591-04
02	028	Ivanete Schutz	854.425.341-53

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, LÍNGUA PORTUGUESA - 20 Horas Período Matutino.			
Escola Municipal Inácio de Castro			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
01	031	Cristina Boveda Piroli	580.243.441-49

Sete Quedas – MS, 13 de Setembro de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:99E2B5F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED754/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): GILBERTO JOSE MORAES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED754/2017** firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GILBERTO JOSE MORAES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:91151ED8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED094/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED094/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:231A34E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED385/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): NIRIAM SIMONE MORAES HUL DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED385/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NIRIAM SIMONE MORAES HUL DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7EB49AE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED621/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): WESCLEY AUGUSTO SANTOS SOARES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED621/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WESCLEY AUGUSTO SANTOS SOARES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0731BA1E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED620/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SOLANGE DE BRITO GODEIS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED620/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SOLANGE DE BRITO GODEIS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CCB21904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 80/2017, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MANILHA - PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 13/09/2017, com início às 08:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$45.512,50(quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) a licitante: **CENTERMAIS LTDA EPP.**

Sidrolândia – MS, 13 de Setembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:66BED132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2234/2017

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 072/2017, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL), no dia 28/07/2017, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANO**, agendado para dia 11 de Agosto de 2017 e suspenso para analise e parecer jurídico sobre as alegações das empresas participantes **terá a sua reabertura marcada para o dia 27 de setembro de 2017 as 08:00horas.** Informações complementares a cerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 14.1 do edital.

Sidrolândia, 14 de Setembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:643ADC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro do Município de Sidrolândia-MS, designado pela portaria 647/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 72/2017:

Fica excluído do referido edital o seguinte item:

3.1.3 – Possuam sede empresarial nesta cidade, haja visto a particularidade desta licitação pela necessidade de entrega do material no local das obras, as quais serão realizadas na área rural do Município;

Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Sidrolândia-MS, 14 de Setembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2DD4481F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447 SONORA, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º e incisos, da Lei nº 175, de 5 de março de 1997, para o triênio 2017/2020, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO
Titular: Laira Rocha Martins
Suplente: Roseli Fátima Woski Siqueira Zavalha
Titular: Gracyelen Lousada Felipe
Suplente: Michael Aparecido Bittencourt de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Titular: Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos
Suplente: Gislene Bozoki
Titular: Marilene Batista de Souza
Suplente: Antonio Barbosa do Nascimento

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Londres Candido de Andrade
Suplente: Ercilino Gonçalves
Titular: Irandir Campos Junior
Suplente: Elenice Gonçalves de Souza
Titular: Andelourdes Aparecida de Paula
Suplente: Daniele Dendena Schaefer
Titular: Clara Farauanu
Suplente: Noelma Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2FA1393A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442 SONORA, 25 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a definição de serviços contínuos no âmbito do município de Sonora/MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
CONSIDERANDO a determinação do TCU para que o município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos;
CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles auxiliares necessários para o desempenho de suas atribuições;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Sonora/MS.
Art. 2º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, a luz do Art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993, tais como:
Serviços de Publicidade;
Serviços de reciclagem, triagem e compostagem de lixo;
Coleta de Lixo Hospitalar;
Coleta de Lixo Urbano;
Aluguel de bens móveis e imóveis;
Serviços de Limpeza e Conservação de Prédios Públicos;
Serviços de Manutenção de Prédios Públicos, equipamentos e instalações;
Serviço de Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
Transporte Escolar por Ônibus e Vans;
Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;
Serviços de Segurança e Vigilância;
Serviços de auditoria externa, assessoria ou consultoria;
Serviços de informática;
Serviços de copeiragem e garçom;
Serviços de transporte;
Serviços de reprografia;
Serviços de telecomunicações;
Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;
Serviços de Capacitação e treinamento;
Serviços de Manutenção da Iluminação Pública;
Serviços de Assistência Médico-Hospitalar
Serviço de sistema pedagógico de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso para alunos e professores, licença de uso de softwares educacionais e prestação de serviços de implantação, capacitação e assessoria pedagógica, para as Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e outras Arrecadações Municipais
Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços.
Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.
Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo delegatário, o fiscal de contrato.
§ 2º Ao fiscal do contrato compete:
verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante aferição dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6º No primeiro mês da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá:
Solicitar da contratada a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
Art. 7º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 8º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:CC03AA08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°448 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre medidas de equilíbrio financeiro a serem adotadas pela administração municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A crise financeira instalada no País com efeitos drásticos na redução das principais receitas públicas, cujo montante atingiu perdas em torno de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) neste primeiro semestre do ano em relação ao ano anterior, afetando o equilíbrio financeiro;
As determinações contidas nos art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF para os casos em que a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
A necessidade controlar a despesa com pessoal, nos termos do parágrafo único da art. 22 da LRF que estabelece quando a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, a
criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título e a contratação de hora extra;
A necessidade de adequar a despesa municipal à receita efetivamente arrecadada nos primeiros meses do ano, reduzindo atividades prescindíveis e custos administrativos de forma a não afetar o equilíbrio das contas públicas e honrar compromissos com servidores e fornecedores:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos 10% (dez por cento), em todos os órgãos da administração municipal.

§ 1°Nenhuma aquisição de bens e serviços poderá ser realizada sem a autorização de fornecimento (AF), sob pena de ser responsabilizado o ordenador de despesa que descumprir essa determinação.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o final deste exercício, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal.

Art.3º Ficam suspensas por prazo indeterminado contratação de servidor em caráter temporário, nomeações em cargos em comissão e em cargos efetivos.

Art. 4º Fica proibida a partir da emissão deste Decreto o pagamento de adicionais, férias, e outras despesas de pessoal, salvo disposição legal.

Art. 5º Com a concordância de todos fica reduzida a despesa com subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e a representação dos Gerentes do Município em 10% (dez por cento), cabendo ao setor de pessoal providenciar os trâmites necessários para redução da despesa e as autorizações junto aos servidores e aos agentes políticos.

Parágrafo único – Poderá ser reduzido em, pelo menos, dez por cento o valor pago como gratificações e representações, devendo o Setor de Pessoal providenciar os atos administrativos.

Art. 6° Fica vedada a realização de novas despesas ou a assunção de compromissos utilizando-se de recursos próprios, sujeitando-se o ordenador de despesas às penalidades da lei.

Art. 7º Fica reduzido o pagamento de horas extraordinárias de trabalho para todos os cargos, as quais deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Fica proibida a aquisição de material permanente e a realização de obras, reformas e ampliações com recursos próprios até o encerramento do exercício de 2017.

Art. 9º Fica proibida a realização de outros convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Art. 10 Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 Fica determinado que a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde e para a Gerência de Educação deverá atender as determinações constitucionais de 15% (quinze por cento) e as despesas com educação com recursos próprios de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 12 Fica determinado a todos os ordenadores de despesa que apresentam no prazo de dez dias plano de redução de projetos e atividades a serem suspensos ou reduzidos, sem prejuízo do atendimento à coletividade, de forma a atender as determinações deste Decreto.

Art. 13 Fica vedado assumir compromissos financeiros para execução no próximo exercício, respondendo por essa infração o ordenador de despesas que descumprir essa determinação.

Art. 14 Fica proibido o uso de veículos públicos fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, à exceção das ambulâncias e veículos do Conselho Tutelar.

Art. 15 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas neste Decreto para contenção de despesas.

Art.17 Os ordenadores de despesa deverão orientar todos os servidores para o cumprimento das determinações instituídas por este Decreto, podendo responder por omissão nos casos de descumprimento.

Art. 18 Esse Decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:86893765

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – - VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 13.235,00 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais) sendo os itens 13 e 26. DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Adélio de Oliveira Pereira

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BC827E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **EVERTON LUIZ OSHIRO- ME** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – - VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 27.541,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais).sendo os itens 02, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 24, 27 e 33. DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcos Antonio da Silva

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CAC0E138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0219/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – - VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 8.217,00 (oito mil duzentos e dezessete reais), sendo os itens 17, 25, 28 e 32.. DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Wilians Satake de Souza

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B2D71075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0220/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – - VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 24.245,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais). Sendo os itens 01, 02, 14, 29, 30, 31, 35, 37, 38 e 39.DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rafael Alves dos Santos.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9C143F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0221/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 - VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 10.448,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais).sendo os item 23-.DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jeferson José Simões.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:08C34447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0222/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELLI-EPP** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 20.065,00 (vinte mil e sessenta e cinco reais)..sendo os item 6, 7, 18, 34 e 36-.DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcelo Amorim Correa.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C2AEAC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0223/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI-ME** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 24.465,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo os itens 03 e 04-. DOTAÇÕES:
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Paulo Henrique Barsaglia Junior.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BD94CABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0224/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**.– DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 –VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais),sendo os item 8, 9, e 20-.DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO,
2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE,
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rubens Filho dos Santos.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F9124281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0225/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: MARCOS ANTONIO DA SILVA -MEI**.– DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 –VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição Material de Expediente para a Atenção Básica , Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 1.668,20 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Sendo os itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16 e 17.-.DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;
2.051 Manutenção das Ações do FIS/Saude;
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcos Antonio da Silva.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C8ACEAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME** – DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017 – - VIGÊNCIA: da assinatura do OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Materiais de Expediente para a Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).. Sendo os itens 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 DOTAÇÕES :
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;
2.051 Manutenção das Ações do FIS/Saúde;
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rafael Alves dos Santos.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:48B0E5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 136/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para hospedagem no atendimento ás demandas das secretarias municipais, visando atender a demanda, no oferecimento de hospedagem para: palestrantes, monitores, cursos, e outros projetos que sejam desenvolvidos no município e necessitem de pernoite, atendendo o interesse da municipalidade.
Fonte: 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.081 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente;2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Favorecido: **M.N DE OLIVEIRA NUNES EIRELI- ME**
Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Taquarussu/MS, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:AB50C726

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.207/2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para a criação de projeto/atividade e suas respectivas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei é referente à abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para a criação de projeto/atividade e suas respectivas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado, a abrir crédito especial por excesso de arrecadação para criar oi seguinte projeto/atividade e suas respectivas dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

Orgão: 03 – Gabinete do Secretário Geral
Unidade: 015 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0109 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:
2154 – Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do FNAS
Dotação Orçamentária:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.02 – Contribuição Patronal para o INSS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.14.00 – Diárias Civil
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 11 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2ED68894

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 11/2017

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelo Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15/09/2017, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).

Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscr.	Nome	Coloc.
76219	FLÁVIA CARVALHO DE SOUZA	7º
75352	ISABELA HOFFMISTER DO PATROCINIO	8º

CARGO: MOTORISTA

Inscr.	Nome	Coloc.
68424	WELLIGTON DA CONCEIÇÃO MARQUES	10º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscr.	Nome	Coloc.
75023	SILVIO CESAR DA SILVA LIMA	25º
72579	CELIA ALVES BARBOSA	26º

TERENOS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D84347AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2017- PROCESSO Nº 58/2017- DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
FLAVIA EUGENIA MONTALVÃO - ME

OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato n° 26/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, Inciso XII c/c Artigo 79, Inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINA: **ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**

Três Lagoas/MS, 14 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:824115C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS EDITAL 13/2017 - CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO - EDITAL 01/2016

EDITAL 13/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, bem como a posse dos servidores já realizada, vem por meio deste **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h.**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Naiane Quirino de Biazi	218523	1º	Designer Gráfico
Calini Marcela Belini	218545	4º	Faxineira

Três Lagoas/MS, 14 de Setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5D9BB559

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 476/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) GABRIELE ZANI DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) GABRIELE ZANI DA SILVA, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Agosto de 2017 e término em 14 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14660P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:99B4ACF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 477/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Agosto de 2017 e término em 14 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14661P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EE16001A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 478/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WALTER FRANCO BOGAMIL JUNIOR"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WALTER FRANCO BOGAMIL JUNIOR, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Agosto de 2017 e término em 17 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14662P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B4E8E6E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EDITAL Nº 004/2017

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 2.809/2014, torna público o regulamento do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e de Diretor de Benefícios do Três Lagoas Previdência, abre inscrições, estabelece cronograma e dá outras providências.

1.DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1.O processo eleitoral será executado por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores, indicados pelo Conselho de Administração do Três Lagoas Previdência e nomeados pela Diretora-Presidente da Autarquia mediante a Portaria nº 465, de 06 de setembro de 2017, consoante cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Conselho de Administração, no total de 07 (sete), estão assim distribuídas:
2.1.1. 03 (três) vagas para servidores municipais titulares de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, sendo 02 (dois) ativos e 01(um) inativo, vinculados ou não, ao SSPM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Lagoas;
2.1.2. 03 (três) vagas para servidores municipais titulares de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, sendo 02 (dois) ativos e 01 (um) inativo, vinculados ao SINTED – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Três Lagoas/Selvíria, lotados no Município de Três Lagoas/MS;
2.1.3. 01 (uma) vaga para servidor público titular de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas.
2.2. As vagas destinadas ao Conselho Fiscal, no total de 05 (cinco) são destinadas indistintamente a servidores municipais ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal de Três Lagoas, bem como a inativos vinculados ao Três Lagoas Previdência.
2.3. A função de Diretor de Benefícios deverá ser ocupada por servidor municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal de Três Lagoas e vinculado ao Três Lagoas Previdência.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal, especialmente a Lei 2.809/2014, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.2. Os candidatos deverão promover a inscrição perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, sito na Rua Paranaíba, n° 196, centro, nos dias 18 a 22 de setembro de 2017, das 07h00 às 13h00;
3.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I deste Edital e endereça-la à Comissão Eleitoral, sendo responsável pelas informações prestadas e arcando com as conseqüências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Poderão ser candidatos para a função de Diretor de Benefícios os servidores efetivos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Três Lagoas Previdência e, para os cargos de Conselheiros, os servidores ocupantes de cargo efetivo e inativos vinculados ao Três Lagoas Previdência, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital, que preencham os seguintes requisitos:
a) ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
b) ser servidor com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, cumprido o estagio probatório;
c) não desempenhar cargo de provimento em comissão;
d) não desempenhar cargo eletivo remunerado;
e) escolaridade mínima correspondente a curso superior completo;
f) não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar; e
g) não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de autarquia ou fundação municipal quando integrar o colegiado mediante eleição.

5. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Requerimento de inscrição previamente preenchido conforme Anexo I deste Edital;
5.2. Termo de posse em cargo público municipal;

5.3. Termo de concessão de aposentadoria (para servidores inativos);
5.2. Declaração da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos Municipal, de que o servidor não foi condenado em processo disciplinar, bem como que não desempenha cargo de provimento em comissão ou cargo eletivo remunerado;
5.3. Certificado de escolaridade correspondente a curso superior completo;
5.4. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
5.5. Declaração de filiação junto ao SINTED (para os candidatos às vagas do item 2.1.2).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica crescente de inscrição todas as candidaturas deferidas e os respectivos cargos.
6.2. As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral.
6.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação nominal das candidaturas deferidas em diário oficial do município e no endereço eletrônico
www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação.

6.4. As impugnações das inscrições deferidas poderão ser opostas por qualquer segurado do TLPREV e serão recebidas pela Comissão Eleitoral, cabendo a mesma decidir, em igual prazo, pela maioria de votos de seus membros.
6.5. Vencida a fase de impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a relação nominal das candidaturas impugnadas e indeferidas em diário oficial do município e no endereço eletrônico
www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br.
6.6. Das inscrições impugnadas e indeferidas cabe recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo a mesma decidir pela maioria de votos de seus membros.
6.7. A Comissão divulgará em órgão oficial e site oficial do TLPREV os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.
6.8. Ocorrendo renúncia formal do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

7. DOS ELEITORES

7.1.Poderão votar, para os cargos de Conselheiros e função de Diretor de Benefícios, todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou estáveis vinculados ao Três Lagoas Previdência, com cadastro previdenciário ativo nos bancos de dados da autarquia.

8. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

8.1. A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar 04 (quatro) cédulas eleitorais, quais sejam:
8.1.1. 01(uma) cédula contendo a relação de candidatos ao Conselho de Administração integrantes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas;
8.1.2. 01(uma) cédula contendo a relação de candidatos ao Conselho de Administração integrantes do quadro de permanente de pessoal da Câmara Municipal;
8.1.3. 01(uma) cédula contendo a relação dos candidatos ao Conselho Fiscal;
8.1.4. 01 (uma) cédula contendo a relação dos candidatos à função de Diretor de Benefícios.
8.2. A cédula conterá a identificação dos nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, e deverá ser vistada pelo presidente da mesa receptora;
8.3. As eleições serão realizadas no dia **25 de outubro de 2017;**
8.4. Os votos serão depositados na urna disponibilizada na sede do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA:

LOCAL ENDEREÇO HORÁRIO
TLPREV Rua Paranaíba nº 194 Centro Das 8h as 17h

8.5. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;
8.6. O eleitor deverá apresentar-se munido de carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, ou documentos de identidade profissional, com foto, emitido pelas entidades competentes (OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros);
8.6.1. Não será admitido voto por procuração.
8.7. O eleitor integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas poderá votar em:
8.7.1. Até 06 (seis) candidatos ao Conselho Administrativo;
8.7.2. Até 05 (cinco) candidatos ao Conselho Fiscal;
8.7.3. Em 01 (um) candidato à função de Diretor de Benefícios.
8.8. O eleitor integrante do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal deverá votar em:
8.8.1. Em 01(um) candidato ao Conselho Administrativo;
8.8.2. Até 05 (cinco) candidatos ao Conselho Fiscal;
8.8.3. Em 01 (um) candidato para Diretor de Benefícios.
8.10. Serão considerados nulos os votos cuja cédula for rasurada, adulterada ou, ainda, assinalada em candidatados em quantidade superior às definidas nos itens 8.7 e 8.8 e respectivos subitens.
8.11. Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.
8.12. A Comissão eleitoral designará os membros da mesa receptora e apuradora de votos, nomeando o respectivo Presidente e os mesários responsáveis pela urna.
8.12.1. É vedado a qualquer candidato bem como a seus parentes até 3º (terceiro) grau atuarem como membros da mesa receptora e apuradora de votos.
8.13. Encerrada a apuração, os membros da mesa apuradora consignarão, em ata de encerramento dos trabalhos, as ocorrências relevantes havidas durante o pleito bem como o resultado da votação em números absolutos.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

9.1. Após o recebimento da ata de encerramento dos trabalhos da mesa apuradora, a Comissão Eleitoral lavrará relatório final de apuração, devidamente assinado e rubricado por seus membros.
9.2. Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração:
9.2.1. Os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e titulares de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas vinculado ao SINTED;
9.2.2. O candidato inativo que obtiver o maior número de votos válidos vinculado ao SINTED;
9.2.3. Os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e titulares de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, vinculados ou não ao SSPM;
9.2.4. O candidato inativo que obtiver o maior número de votos válidos, vinculado ou não ao SSPM;
9.2.5. O candidato que obtiver o maior número de votos válidos e titular de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal;
9.2.6. Uma vez definida a composição do Conselho Administrativo, serão considerados suplentes os 07 (sete) candidatos imediatamente mais votados, respeitados os critérios determinados no item 9.2 e respectivos subitens.
9.3. Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.
9.3.1. Uma vez definida a composição do Conselho Fiscal, serão considerados suplentes os 05 (cinco) candidatos imediatamente mais votados.
9.4. Será considerado eleito para a função de Diretor de Benefícios o candidato que obtiver maior número de votos válidos.
9.5. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que detiver maior tempo de ocupação no cargo efetivo, considerada a data da respectiva posse; e, se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.
9.6. O resultado final será homologado por ato da Diretora-Presidente do Três Lagoas Previdência.
9.7. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ao candidato é proibido:
10.1.1. Proceder de modo depreciativo aos demais candidatos, servidores ou instituições públicas municipais durante o processo eleitoral, sem prejuízo das sanções disciplinares;
10.1.2. Utilizar-se de recursos públicos para promoção da campanha pessoal;
10.1.3. Afastar-se do serviço público municipal para promoção de campanha eleitoral em prazo superior ao permitido por lei;
10.1.4. Realizar propaganda eleitoral no dia do pleito;
10.1.5. Permanecer dentro do local da votação;
10.1.6. Realizar propaganda eleitoral em violação a leis e regulamentos;
10.1.7. Oferecer vantagem indevida à eleitor.
10.2. O candidato que incorrer em proibição prevista nos itens anteriores estará sujeito à cassação de sua candidatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As campanhas serão financiadas com recursos dos próprios candidatos, sendo vedada a utilização de recursos da taxa de administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para tal finalidade.
11.2. O prazo para interposição de recurso do resultado é de 01 (um) dia útil contado da publicação do ato de homologação e será apreciado pela Comissão Eleitoral em igual prazo.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, bem como pela Diretora-Presidente e, em sua ausência ou impedimento, Diretor Administrativo-financeiro do Três Lagoas Previdência, utilizando-se de forma subsidiária da Lei Municipal nº 2.809/2014.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2017.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Cumprindo o disposto na Lei 2.809/2014, eu, _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____na Rua/Av_____Nº _____, Bairro _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____,Telefone _____, venho requerer o registro de minha candidatura para concorrer à vaga de (*marcar uma única opção*):
( ) Conselheiro de Administração vinculado ao SINTED;
( ) Conselheiro de Administração vinculado ou não ao SSPM;
( ) Conselheiro de Administração representante do Poder Legislativo;
( ) Conselheiro Fiscal;
( ) Diretor de Benefícios.

Na oportunidade, declaro e faço juntada dos documentos comprobatórios aos requisitos indispensáveis para integrar os Conselhos de Administração/Fiscal para ocupar a função de Diretor de Benefícios, de acordo com o Edital nº 004/2017, bem como autorizo o TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA à utilização de nome e imagem para fins de divulgação da candidatura e propaganda eleitoral.
Nestes termos,
Peço deferimento.

TRÊS LAGOAS/MS, _____ de _____ de _____.
_____
Requerente

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO
18/09/2017	ABERTURA DE INCRIÇÕES DE CANDIDATURAS
22/09/2017	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS
27/09/2017	PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
28/09/2017	ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS
29/09/2017	DATA-LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS
04/10/2017	PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES IMPUGNADAS
05/10/2017	ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS CANDIDATURAS IMPUGNADAS E INDEFERIDAS
06/10/2017	DATA-LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS CANDIDATURAS IMPUGNADAS E INDEFERIDAS
11/10/2017	PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
25/10/2017	REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL
27/10/2017	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
30/10/2017	ABERTURA E DATA-LIMITE DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
01/11/2017	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8E3E164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 007/SEMAD/ARH/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido **considerados aptos em exame médico admissional** e entregue a documentação exigida para o cargo de acordo com as Resoluções nº 006/2017 e 009/2017 e Convocação 006/2017, para comparecerem a posse que acontecerá no **dia 18/09/2017, às 17:00 hrs, no Centro Cultural, localizado na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Alexandre Costa, ao lado da antiga Biblioteca Municipal, nº 136 – Centro.**

Três Lagoas, 13 de setembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 007/2017

Resolução 006/2017

Cargo: Técnico Administrativo (Nível Superior)			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
025194	NICOLE REGINA RENCK	160,00	1

Resolução 009/2017

Cargo: Agente de Combate a Endemias			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
020969	LAURA CRISTINA MAIA MOREIRA FERREIRA	142,80	13

Cargo: Pedagogo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
021758	EDVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	179,00	7
017310	STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS	177,20	9

Cargo: Técnico Administrativo (Nível Médio)			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
033661	MARCIO LIMA DE ALMEIDA	142,00	22
027845	MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO	142,00	23
023550	DAYANE SANTIAGO DA COSTA CAMARGO	141,00	24
013956	ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	140,60	25
036058	MARLON ROGERIO LIMA BALCONI	140,00	26
013877	BEATRIZ PEREIRA TOSTA	140,00	27
022632	GUSTAVO TEODORO MARTINEZ	140,00	28
020854	BRUNA HARA MORTAGUA MANTOVANI	139,00	31
018404	VANESSA SILVA FREITAS	139,00	32
027286	RAQUEL DE PAULO RODRIGUES	137,00	33
013675	ALINE POTTUMATI GARCIA	135,00	34
029721	CAROLINA ALBINO HONDA	135,00	35

Cargo: Técnico Administrativo Plantonista Regulação			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
014720	CARLOS ANTONIO DA SILVA	165,00	1

Cargo: Auditor Tributário Fiscal			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
031407	CARLOS ROBERTO RAMOS SANTOS	155,20	3

Cargo: Engenheiro Ambiental			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
017404	GESSICA SILVA GASPARINI	160,00	3

Convocação 006/2017

Cargo: Técnico em Higiene Bucal			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
016423	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	130,60	2

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:068D93BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/SEMAD/ARH/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar Definitivamente, a servidora Pública Municipal Sra. **PRISCILLA GARCIA DE FREITAS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de setembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de setembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 2782/SEMAD/ARH/2017

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
19343	Priscilla Garcia de Freitas	Atividades recomendadas para o grupo magistério em função administrativa	30(trinta)	05/09/2017 a 05/10/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:56FA747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/SEMAD/ARH/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar Definitivamente, a servidora Pública Municipal Sra. **LINDOMAR CUNHA LIMA XAVIER** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de setembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de setembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 2783/SEMAD/ARH/2017

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
5879	Lindomar Cunha Lima Xavier	Atividades recomendadas para o grupo administrativo de nível fundamental	Definitivo	A partir de 05/09/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F1CAC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a **REABERTURA DE PRAZO**, para realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 115/2017 – PROCESSO Nº 125/2017
OBJETO: Aquisição de lavadoras de roupas industrial (tipo lavadora-extratora), para suprir as necessidades em diversas Unidades Acolhedoras Institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 14 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3D36FAEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO DE RECEITA 1° BIMESTRE

XML nr.: 12
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
1º Bimestre/2017
31/08/2017

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	16.158.083,38	14.573.562,33	2.505.201,15	4.089.722,20
2	1100.00.00 Receita Tributária	2.483.166,66	1.290.570,98	186.648,36	1.379.244,04
3	1110.00.00 Impostos	2.116.666,64	962.280,45	0,00	1.154.386,19
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.016.666,64	459.494,80	0,00	557.171,84
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	266.666,66	25.131,98	0,00	241.534,68
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	383.333,32	245.723,12	0,00	137.610,20
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	316.666,66	242.006,88	0,00	74.659,78
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	66.666,66	3.716,24	0,00	62.950,42
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	366.666,66	188.639,70	0,00	178.026,96
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.100.000,00	502.785,65	0,00	597.214,35
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	502.785,65	0,00	597.214,35
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	502.785,65	0,00	597.214,35
14	1120.00.00 Taxas	256.333,34	328.290,53	186.648,36	114.691,17
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.833,34	252.595,99	186.648,36	6.885,71
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.833,34	35.942,44	25.109,10	0,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	55.000,00	216.539,26	161.539,26	0,00
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	333,34	0,00	0,00	333,34
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.666,66	114,29	0,00	1.552,37
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	333,34	0,00	0,00	333,34
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	333,34	0,00	0,00	333,34
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	183.500,00	75.694,54	0,00	107.805,46
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00	158,21	0,00	841,79
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.000,00	158,21	0,00	841,79
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	55.000,00	22.079,96	0,00	32.920,04
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	2.500,00	1.646,98	0,00	853,02
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	100.000,00	31.301,76	0,00	68.698,24
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	20.507,63	0,00	4.492,37
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	110.166,68	0,00	0,00	110.166,68
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	108.333,34	0,00	0,00	108.333,34
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	1.833,34	0,00	0,00	1.833,34
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	647.500,00	817.148,88	170.734,85	1.085,97
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	480.833,34	523.235,22	43.487,85	1.085,97
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	480.833,34	523.235,22	43.487,85	1.085,97
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	475.000,00	518.487,85	43.487,85	0,00
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.000,00	4.020,53	0,00	979,47
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	833,34	726,84	0,00	106,50
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.666,66	293.913,66	127.247,00	0,00
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	893.666,68	1.519.402,39	661.034,28	35.298,57
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	893.333,34	1.519.402,39	661.034,28	34.965,23
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	58.333,34	46.160,14	4.458,69	16.631,89
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	57.500,00	46.160,14	4.458,69	15.798,55
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	9.166,66	10.614,96	1.448,30	0,00
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	2.500,00	72,90	0,00	2.427,10
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	20.000,00	21.890,32	1.890,32	0,00
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	16.666,66	5.725,20	0,00	10.941,46
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	833,34	1.953,41	1.120,07	0,00
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	8.333,34	5.903,35	0,00	2.429,99
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	833,34	0,00	0,00	833,34
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	833,34	0,00	0,00	833,34
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	835.000,00	1.473.242,25	656.575,59	18.333,34
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	816.666,66	1.473.242,25	656.575,59	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	18.333,34	0,00	0,00	18.333,34
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	333,34	0,00	0,00	333,34
136	1600.00.00 Receita de Serviços	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
194	1700.00.00 Transferências Correntes	11.770.750,04	10.701.519,92	1.448.315,70	2.517.545,82
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	11.681.916,70	10.701.519,92	1.448.315,70	2.428.712,48
196	1721.00.00 Transferências da União	5.629.416,68	5.187.879,65	462.822,61	904.359,64
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	3.366.666,68	3.607.046,12	412.714,40	172.334,96
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	3.116.666,68	3.529.381,08	412.714,40	0,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00	77.665,04	0,00	172.334,96
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.138.333,32	681.986,82	3.137,01	459.483,51
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.100.000,00	642.780,04	0,00	457.219,96
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.666,66	4.803,67	3.137,01	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	36.666,66	34.403,11	0,00	2.263,55
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	830.000,02	678.262,40	6.206,33	157.943,95
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	463.333,34	393.378,66	0,00	69.954,68
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	299.166,68	243.488,92	0,00	55.677,76
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	25.000,00	31.206,33	6.206,33	0,00
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	20.000,00	9.613,93	0,00	10.386,07
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	22.500,00	574,56	0,00	21.925,44
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.166,66	116.665,80	30.499,14	0,00

219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	144.916,68	93.599,07	10.265,73	61.583,34
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	83.333,34	93.599,07	10.265,73	0,00
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	11.583,34	0,00	0,00	11.583,34
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.333,32	10.319,44	0,00	3.013,88
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	4.769.166,68	4.300.472,32	985.493,09	1.454.187,45
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	4.117.500,00	3.829.433,18	881.122,59	1.169.189,41
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	3.666.666,68	2.516.833,90	0,00	1.149.832,78
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	400.000,00	1.265.393,91	865.393,91	0,00
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	33.333,32	14.810,03	0,00	18.523,29
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.666,66	32.395,34	15.728,68	0,00
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	240.833,34	38.361,63	0,00	202.471,71
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	410.833,34	432.677,51	104.370,50	82.526,33
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	250.000,00	168.307,01	0,00	81.692,99
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	160.000,00	264.370,50	104.370,50	0,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.283.333,34	1.213.167,95	0,00	70.165,39
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.283.333,34	1.213.167,95	0,00	70.165,39
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	88.833,34	0,00	0,00	88.833,34
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.666,66	0,00	0,00	6.666,66
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	33.333,34	0,00	0,00	33.333,34
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	48.833,34	0,00	0,00	48.833,34
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	23.833,34	0,00	0,00	23.833,34
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	347.333,34	244.920,16	38.467,96	140.881,14
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	124.166,68	79.747,19	21.760,42	66.179,91
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	22.833,32	5.024,78	0,00	17.808,54
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500,00	0,00	0,00	500,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.500,00	1.895,91	0,00	604,09
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	500,00	402,63	0,00	97,37
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	16.666,66	1.493,85	0,00	15.172,81
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	1.232,39	0,00	934,27
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	1.232,39	0,00	934,27
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	8.333,34	23.929,83	15.596,49	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	8.333,34	23.929,83	15.596,49	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	8.333,34	23.929,83	15.596,49	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	87.500,02	48.622,89	6.163,93	45.041,06
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.333,34	29.292,30	0,00	44.041,04
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	333,34	0,00	0,00	333,34
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.166,66	13.075,08	3.908,42	0,00
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	333,34	0,00	0,00	333,34
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	333,34	0,00	0,00	333,34
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.000,00	6.255,51	2.255,51	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	5.500,00	2.169,69	0,00	3.330,31
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.000,00	894,18	0,00	2.105,82
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	2.166,66	1.275,51	0,00	891,15
329	1919.99.00 Outras Multas	333,34	0,00	0,00	333,34
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	29.166,66	16.817,37	12.964,07	25.313,36
331	1921.00.00 Indenizações	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	833,34	0,00	0,00	833,34
334	1921.99.00 Outras Indenizações	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
335	1922.00.00 Restituições	26.666,66	16.817,37	12.964,07	22.813,36
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	1.666,66	1.513,24	0,00	153,42
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	12.964,07	12.964,07	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
343	1922.99.00 Outras Restituições	16.666,66	2.340,06	0,00	14.326,60
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	192.333,34	148.355,60	3.743,47	47.721,21
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	191.500,00	148.355,60	3.743,47	46.887,87
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.666,66	51.851,97	0,00	39.814,69
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.666,66	87.260,16	0,00	4.406,50
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	833,34	0,00	0,00	833,34
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	833,34	0,00	0,00	833,34
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.500,00	9.243,47	3.743,47	0,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.500,00	9.243,47	3.743,47	0,00
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	833,34	0,00	0,00	833,34
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	833,34	0,00	0,00	833,34
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	833,34	0,00	0,00	833,34
363	1990.00.00 Receitas Diversas	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
374	1990.99.00 Outras Receitas	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
375	2000.00.00 Receitas de Capital	4.013.000,02	46.621,34	31.522,94	3.997.901,62
401	2200.00.00 Alienação de Bens	17.833,34	0,00	0,00	17.833,34
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	4.166,66	0,00	0,00	4.166,66
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	833,34	0,00	0,00	833,34
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
433	2400.00.00 Transferências de Capital	3.995.166,68	46.621,34	31.522,94	3.980.068,28
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	3.995.166,68	46.621,34	31.522,94	3.980.068,28
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.639.166,66	46.621,34	31.522,94	3.624.068,26
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.666,66	0,00	0,00	11.666,66

462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	4.166,66	35.689,60	31.522,94	0,00
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	823.333,34	10.931,74	0,00	812.401,60
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	356.000,02	0,00	0,00	356.000,02
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	61.833,34	0,00	0,00	61.833,34
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	83.333,34	0,00	0,00	83.333,34
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	210.833,34	0,00	0,00	210.833,34
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	1.343.041,66	1.954.887,84	611.846,18	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.343.041,66	1.954.887,84	611.846,18	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	676.375,00	864.223,39	187.848,39	0,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	666.666,66	910.160,93	243.494,27	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	180.503,52	180.503,52	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	0,00	1.466.948,38	0,00	-1.466.948,38
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	721.409,14	0,00	-721.409,14
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	0,00	705.876,15	0,00	-705.876,15
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	0,00	15.532,99	0,00	-15.532,99
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00	2.063,88	0,00	-2.063,88
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	743.475,36	0,00	-743.475,36
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	490.396,59	0,00	-490.396,59
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	253.078,77	0,00	-253.078,77
530	TOTAL GERAL	21.514.125,06	15.108.123,13	3.148.570,27	9.554.572,20
	Nota Explicativa				

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B34EAC19

SETOR DE CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO DE RECEITA 2° BIMESTRE

XML nr.: 12
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
2º Bimestre/2017
31/08/2017

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	16.158.083,38	28.410.540,25	13.152.526,13	900.069,26
2	1100.00.00 Receita Tributária	2.483.166,66	2.862.554,87	846.841,51	467.453,30
3	1110.00.00 Impostos	2.116.666,64	2.447.128,50	631.271,54	300.809,68
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.016.666,64	1.098.182,09	382.325,13	300.809,68
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	266.666,66	25.131,98	0,00	241.534,68
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	383.333,32	697.072,82	373.014,50	59.275,00
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	316.666,66	689.681,16	373.014,50	0,00
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	66.666,66	7.391,66	0,00	59.275,00
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	366.666,66	375.977,29	9.310,63	0,00
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.100.000,00	1.348.946,41	248.946,41	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	1.348.946,41	248.946,41	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	1.348.946,41	248.946,41	0,00
14	1120.00.00 Taxas	256.333,34	415.426,37	215.569,97	56.476,94
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.833,34	265.130,94	199.183,31	6.885,71
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.833,34	37.967,77	27.134,43	0,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	55.000,00	227.048,88	172.048,88	0,00
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	333,34	0,00	0,00	333,34
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.666,66	114,29	0,00	1.552,37
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	333,34	0,00	0,00	333,34
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	333,34	0,00	0,00	333,34
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	183.500,00	150.295,43	16.386,66	49.591,23
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00	635,29	0,00	364,71
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.000,00	635,29	0,00	364,71
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	55.000,00	46.820,22	0,00	8.179,78
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	2.500,00	3.306,32	806,32	0,00
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	100.000,00	58.953,26	0,00	41.046,74
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	40.580,34	15.580,34	0,00
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	110.166,68	0,00	0,00	110.166,68
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	108.333,34	0,00	0,00	108.333,34
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	1.833,34	0,00	0,00	1.833,34
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	647.500,00	1.525.048,39	877.548,39	0,00
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	480.833,34	928.747,19	447.913,85	0,00
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	480.833,34	928.747,19	447.913,85	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	475.000,00	915.785,92	440.785,92	0,00
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.000,00	11.400,10	6.400,10	0,00
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	833,34	1.561,17	727,83	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.666,66	596.301,20	429.634,54	0,00
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	893.666,68	2.193.361,79	1.325.969,43	26.274,32
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	893.333,34	2.193.361,79	1.325.969,43	25.940,98
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	58.333,34	94.564,58	43.838,88	7.607,64
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	57.500,00	94.564,58	43.838,88	6.774,30
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	9.166,66	20.172,68	11.006,02	0,00

83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	2.500,00	6.963,31	4.463,31	0,00
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	20.000,00	41.931,38	21.931,38	0,00
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	16.666,66	9.892,36	0,00	6.774,30
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	833,34	3.905,78	3.072,44	0,00
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	8.333,34	11.699,07	3.365,73	0,00
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	833,34	0,00	0,00	833,34
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	833,34	0,00	0,00	833,34
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	835.000,00	2.098.797,21	1.282.130,55	18.333,34
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	816.666,66	2.098.797,21	1.282.130,55	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	18.333,34	0,00	0,00	18.333,34
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	333,34	0,00	0,00	333,34
136	1600.00.00 Receita de Serviços	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
194	1700.00.00 Transferências Correntes	11.770.750,04	21.408.168,49	9.973.162,72	335.744,27
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	11.681.916,70	21.408.168,49	9.973.162,72	246.910,93
196	1721.00.00 Transferências da União	5.629.416,68	10.106.099,77	4.707.841,16	231.158,07
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	3.366.666,68	6.375.195,01	3.151.799,96	143.271,63
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	3.116.666,68	6.268.466,64	3.151.799,96	0,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00	106.728,37	0,00	143.271,63
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.138.333,32	1.888.659,17	750.325,85	0,00
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.100.000,00	1.811.709,85	711.709,85	0,00
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.666,66	7.115,81	5.449,15	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	36.666,66	69.833,51	33.166,85	0,00
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	830.000,02	1.482.260,48	674.072,57	21.812,11
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	463.333,34	900.943,32	437.609,98	0,00
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	299.166,68	489.834,51	190.667,83	0,00
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	25.000,00	52.339,04	27.339,04	0,00
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	20.000,00	38.455,72	18.455,72	0,00
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	22.500,00	687,89	0,00	21.812,11
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.166,66	128.096,17	41.929,51	0,00
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	144.916,68	211.250,06	82.407,71	16.074,33
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	83.333,34	160.735,45	77.402,11	0,00
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	40.000,00	45.005,60	5.005,60	0,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	11.583,34	5.509,01	0,00	6.074,33
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.333,32	20.638,88	7.305,56	0,00
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	4.769.166,68	8.857.404,71	4.103.990,89	15.752,86
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	4.117.500,00	7.696.209,19	3.579.542,53	833,34
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	3.666.666,68	5.982.056,62	2.315.389,94	0,00
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	400.000,00	1.609.833,22	1.209.833,22	0,00
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	33.333,32	42.775,08	9.441,76	0,00
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.666,66	61.544,27	44.877,61	0,00
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	240.833,34	226.747,16	0,00	14.086,18
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	410.833,34	934.448,36	524.448,36	833,34
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	250.000,00	382.041,86	132.041,86	0,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	160.000,00	552.406,50	392.406,50	0,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.283.333,34	2.444.664,01	1.161.330,67	0,00
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.283.333,34	2.444.664,01	1.161.330,67	0,00
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	88.833,34	0,00	0,00	88.833,34
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.666,66	0,00	0,00	6.666,66
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	33.333,34	0,00	0,00	33.333,34
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	48.833,34	0,00	0,00	48.833,34
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	23.833,34	0,00	0,00	23.833,34
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	347.333,34	421.406,71	129.004,08	54.930,71
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	124.166,68	155.851,11	59.921,30	28.236,87
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	22.833,32	9.463,62	456,63	13.826,33
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500,00	0,00	0,00	500,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.500,00	1.895,91	0,00	604,09
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	500,00	956,63	456,63	0,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	16.666,66	4.895,95	0,00	11.770,71
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	1.715,13	0,00	451,53
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	1.715,13	0,00	451,53
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	8.333,34	49.117,85	40.784,51	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	8.333,34	49.117,85	40.784,51	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	8.333,34	49.117,85	40.784,51	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	87.500,02	94.275,85	18.680,16	11.904,33
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.333,34	62.429,03	0,00	10.904,31
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	333,34	0,00	0,00	333,34
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.166,66	21.352,51	12.185,85	0,00
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	333,34	0,00	0,00	333,34
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	333,34	0,00	0,00	333,34
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.000,00	10.494,31	6.494,31	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	5.500,00	2.993,79	0,00	2.506,21
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.000,00	1.718,28	0,00	1.281,72
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	2.166,66	1.275,51	0,00	891,15
329	1919.99.00 Outras Multas	333,34	0,00	0,00	333,34

330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	29.166,66	51.156,35	43.562,13	21.572,44
331	1921.00.00 Indenizações	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	833,34	0,00	0,00	833,34
334	1921.99.00 Outras Indenizações	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
335	1922.00.00 Restituições	26.666,66	51.156,35	43.562,13	19.072,44
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	1.666,66	2.391,24	724,58	0,00
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	42.837,55	42.837,55	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
343	1922.99.00 Outras Restituições	16.666,66	5.927,56	0,00	10.739,10
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	192.333,34	214.353,97	25.520,65	3.500,02
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	191.500,00	214.353,97	25.520,65	2.666,68
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.666,66	101.985,93	10.319,27	0,00
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.666,66	99.460,26	7.793,60	0,00
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	833,34	0,00	0,00	833,34
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	833,34	0,00	0,00	833,34
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.500,00	12.907,78	7.407,78	0,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.500,00	12.907,78	7.407,78	0,00
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	833,34	0,00	0,00	833,34
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	833,34	0,00	0,00	833,34
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	833,34	0,00	0,00	833,34
363	1990.00.00 Receitas Diversas	1.666,66	45,28	0,00	1.621,38
374	1990.99.00 Outras Receitas	1.666,66	45,28	0,00	1.621,38
375	2000.00.00 Receitas de Capital	4.013.000,02	57.576,81	31.522,94	3.986.946,15
401	2200.00.00 Alienação de Bens	17.833,34	0,00	0,00	17.833,34
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	4.166,66	0,00	0,00	4.166,66
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	833,34	0,00	0,00	833,34
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
433	2400.00.00 Transferências de Capital	3.995.166,68	57.576,81	31.522,94	3.969.112,81
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	3.995.166,68	57.576,81	31.522,94	3.969.112,81
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.639.166,66	57.576,81	31.522,94	3.613.112,79
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.666,66	0,00	0,00	11.666,66
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	4.166,66	35.689,60	31.522,94	0,00
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	823.333,34	21.887,21	0,00	801.446,13
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	356.000,02	0,00	0,00	356.000,02
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	61.833,34	0,00	0,00	61.833,34
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	83.333,34	0,00	0,00	83.333,34
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	210.833,34	0,00	0,00	210.833,34
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	1.343.041,66	3.673.853,50	2.330.811,84	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.343.041,66	3.673.853,50	2.330.811,84	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	676.375,00	1.605.191,20	928.816,20	0,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	666.666,66	1.744.843,78	1.078.177,12	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	323.818,52	323.818,52	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	0,00	2.772.298,62	0,00	-2.772.298,62
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	1.275.038,82	0,00	-1.275.038,82
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	0,00	1.253.693,19	0,00	-1.253.693,19
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	0,00	21.345,63	0,00	-21.345,63
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00	4.127,76	0,00	-4.127,76
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	1.493.132,04	0,00	-1.493.132,04
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	1.171.165,42	0,00	-1.171.165,42
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	321.966,62	0,00	-321.966,62
530	TOTAL GERAL	21.514.125,06	29.369.671,94	15.514.860,91	7.659.314,03
	Nota Explicativa				

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D5271C75

SETOR DE CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO DE RECEITA 3° BIMESTRE

XML nr.: 12
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
Ano de 2017
14/07/2017

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	16.183.083,42	15.493.445,46	2.482.247,85	3.171.885,81
2	1100.00.00 Receita Tributária	2.483.166,66	3.878.784,38	1.857.855,48	462.237,76
3	1110.00.00 Impostos	2.116.666,64	3.444.189,71	1.597.070,47	269.547,40
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.016.666,64	2.254.166,55	1.507.047,31	269.547,40
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	266.666,66	1.606.210,19	1.339.543,53	0,00
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	383.333,32	490.278,44	167.503,78	60.558,66
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	316.666,66	484.170,44	167.503,78	0,00
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	66.666,66	6.108,00	0,00	60.558,66

9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	366.666,66	157.677,92	0,00	208.988,74
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.100.000,00	1.190.023,16	90.023,16	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	1.190.023,16	90.023,16	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	1.190.023,16	90.023,16	0,00
14	1120.00.00 Taxas	256.333,34	434.594,67	260.785,01	82.523,68
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.833,34	6.126,95	0,00	66.706,39
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.833,34	1.034,01	0,00	9.799,33
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	55.000,00	5.092,94	0,00	49.907,06
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	333,34	0,00	0,00	333,34
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	333,34	0,00	0,00	333,34
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	333,34	0,00	0,00	333,34
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	183.500,00	428.467,72	260.785,01	15.817,29
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00	633,53	0,00	366,47
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.000,00	633,53	0,00	366,47
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	55.000,00	84.151,83	29.151,83	0,00
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	2.500,00	1.665,98	0,00	834,02
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	100.000,00	331.633,18	231.633,18	0,00
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	10.383,20	0,00	14.616,80
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	110.166,68	0,00	0,00	110.166,68
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	108.333,34	0,00	0,00	108.333,34
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	1.833,34	0,00	0,00	1.833,34
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	647.500,00	617.233,72	262.425,60	292.691,88
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	480.833,34	190.408,54	2.267,08	292.691,88
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	480.833,34	188.141,46	0,00	292.691,88
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	475.000,00	184.640,46	0,00	290.359,54
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.000,00	3.137,58	0,00	1.862,42
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	833,34	363,42	0,00	469,92
62	1210.99.00 Outras Contribuições Sociais	0,00	2.267,08	2.267,08	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.666,66	426.825,18	260.158,52	0,00
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	918.666,70	177.292,43	33.337,59	774.711,86
70	1310.00.00 Receitas Imobiliárias	0,00	2.742,00	2.742,00	0,00
71	1311.00.00 Alugueis	0,00	2.742,00	2.742,00	0,00
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	918.333,36	174.550,43	30.595,59	774.378,52
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	83.333,36	73.129,00	30.595,59	40.799,95
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	81.666,68	61.519,17	20.652,44	40.799,95
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	9.166,66	4.326,51	0,00	4.840,15
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	2.500,00	5.283,77	2.783,77	0,00
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	0,00	16.718,79	16.718,79	0,00
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	16.666,66	3.590,41	0,00	13.076,25
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	833,34	1.983,22	1.149,88	0,00
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	8.333,34	5.014,74	0,00	3.318,60
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	44.166,68	24.601,73	0,00	19.564,95
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	1.666,68	11.609,83	9.943,15	0,00
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	1.666,68	11.609,83	9.943,15	0,00
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	835.000,00	101.421,43	0,00	733.578,57
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	816.666,66	101.421,43	0,00	715.245,23
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	18.333,34	0,00	0,00	18.333,34
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	333,34	0,00	0,00	333,34
136	1600.00.00 Receita de Serviços	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
194	1700.00.00 Transferências Correntes	11.770.750,04	10.605.953,22	271.334,20	1.436.131,02
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	11.681.916,70	10.561.056,72	250.271,04	1.371.131,02
196	1721.00.00 Transferências da União	5.629.416,68	5.042.125,83	154.337,03	741.627,88
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	3.366.666,68	3.280.157,91	146.083,53	232.592,30
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	3.116.666,68	3.262.750,21	146.083,53	0,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00	17.407,70	0,00	232.592,30
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.138.333,32	959.456,65	2.959,90	181.836,57
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.100.000,00	922.603,98	0,00	177.396,02
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.666,66	4.626,56	2.959,90	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo49, I e II	36.666,66	32.226,11	0,00	4.440,55
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	830.000,02	660.545,43	0,00	169.454,59
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	463.333,34	395.489,33	0,00	67.844,01
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	299.166,68	243.488,92	0,00	55.677,76
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	25.000,00	11.953,25	0,00	13.046,75
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	20.000,00	9.613,93	0,00	10.386,07
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.166,66	17.761,64	0,00	68.405,02
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	144.916,68	113.884,76	5.293,60	36.325,52
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	83.333,34	66.616,35	0,00	16.716,99
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	40.000,00	45.293,60	5.293,60	0,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	11.583,34	1.974,81	0,00	9.608,53
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.333,32	10.319,44	0,00	3.013,88
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	4.769.166,68	4.292.763,23	95.934,01	572.337,46
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	4.117.500,00	3.612.779,88	0,00	504.720,12
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	3.666.666,68	3.289.518,73	0,00	377.147,95
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	400.000,00	294.460,20	0,00	105.539,80
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	33.333,32	28.800,95	0,00	4.532,37

233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.666,66	0,00	0,00	16.666,66
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	240.833,34	324.460,10	83.626,76	0,00
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	410.833,34	355.523,25	12.307,25	67.617,34
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	250.000,00	183.216,00	0,00	66.784,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	160.000,00	172.307,25	12.307,25	0,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.283.333,34	1.226.167,66	0,00	57.165,68
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.283.333,34	1.226.167,66	0,00	57.165,68
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	88.833,34	44.896,50	21.063,16	65.000,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.666,66	0,00	0,00	6.666,66
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	33.333,34	0,00	0,00	33.333,34
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	48.833,34	44.896,50	21.063,16	25.000,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	23.833,34	44.896,50	21.063,16	0,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	347.333,36	214.181,71	57.294,98	190.446,63
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	124.166,68	91.856,04	22.786,31	55.096,95
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	22.833,32	9.563,10	2.003,57	15.273,79
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500,00	0,00	0,00	500,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.500,00	710,15	0,00	1.789,85
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	500,00	300,00	0,00	200,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	16.666,66	4.382,72	0,00	12.283,94
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	4.170,23	2.003,57	0,00
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	4.170,23	2.003,57	0,00
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	8.333,34	15.040,77	6.707,43	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	8.333,34	15.040,77	6.707,43	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	8.333,34	15.040,77	6.707,43	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	87.500,02	63.158,58	12.981,72	37.323,16
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.333,34	37.010,20	0,00	36.323,14
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	333,34	0,00	0,00	333,34
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.166,66	20.783,16	11.616,50	0,00
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	333,34	0,00	0,00	333,34
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	333,34	0,00	0,00	333,34
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.000,00	5.365,22	1.365,22	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	5.500,00	4.093,59	1.093,59	2.500,00
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.000,00	4.093,59	1.093,59	0,00
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	2.166,66	0,00	0,00	2.166,66
329	1919.99.00 Outras Multas	333,34	0,00	0,00	333,34
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	29.166,66	39.741,20	34.508,67	23.934,13
331	1921.00.00 Indenizações	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	833,34	0,00	0,00	833,34
334	1921.99.00 Outras Indenizações	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
335	1922.00.00 Restituições	26.666,66	39.741,20	34.508,67	21.434,13
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	34.508,67	34.508,67	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
343	1922.99.00 Outras Restituições	16.666,66	5.232,53	0,00	11.434,13
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	192.333,34	82.419,78	0,00	109.913,56
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	191.500,00	82.419,78	0,00	109.080,22
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.666,66	63.827,95	0,00	27.838,71
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.666,66	14.465,60	0,00	77.201,06
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	833,34	0,00	0,00	833,34
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	833,34	0,00	0,00	833,34
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.500,00	4.126,23	0,00	1.373,77
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.500,00	4.126,23	0,00	1.373,77
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	833,34	0,00	0,00	833,34
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	833,34	0,00	0,00	833,34
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	833,34	0,00	0,00	833,34
363	1990.00.00 Receitas Diversas	1.666,68	164,69	0,00	1.501,99
374	1990.99.00 Outras Receitas	1.666,68	164,69	0,00	1.501,99
375	2000.00.00 Receitas de Capital	4.013.000,00	62.065,30	53.561,13	4.004.495,83
401	2200.00.00 Alienação de Bens	17.833,34	0,00	0,00	17.833,34
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	4.166,66	0,00	0,00	4.166,66
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	833,34	0,00	0,00	833,34
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
433	2400.00.00 Transferências de Capital	3.995.166,66	62.065,30	53.561,13	3.986.662,49
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	3.995.166,66	62.065,30	53.561,13	3.986.662,49
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.639.166,64	62.065,30	53.561,13	3.630.662,47
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.666,66	0,00	0,00	11.666,66
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	4.166,66	57.727,79	53.561,13	0,00
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	823.333,32	4.337,51	0,00	818.995,81
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	356.000,02	0,00	0,00	356.000,02
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	61.833,34	0,00	0,00	61.833,34
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	83.333,34	0,00	0,00	83.333,34
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	210.833,34	0,00	0,00	210.833,34

491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	1.343.041,66	757.023,00	71.657,50	657.676,16
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.343.041,66	757.023,00	71.657,50	657.676,16
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	676.375,00	322.300,96	0,00	354.074,04
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	666.666,66	363.064,54	0,00	303.602,12
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	71.657,50	71.657,50	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	1.496.000,00	1.492.553,14	188.340,32	191.787,18
510	91320.00.00 Dedução de Valores Mobiliários	0,00	159.123,67	159.123,67	0,00
512	91328.00.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	159.123,67	159.123,67	0,00
513	91328.10.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	159.123,67	159.123,67	0,00
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	673.333,34	656.031,51	29.216,65	46.518,48
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	623.333,34	652.549,99	29.216,65	0,00
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	50.000,00	3.481,52	0,00	46.518,48
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	2.666,66	2.063,88	0,00	602,78
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	820.000,00	675.334,08	0,00	144.665,92
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	733.333,34	644.270,04	0,00	89.063,30
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	80.000,00	31.064,04	0,00	48.935,96
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	6.666,66	0,00	0,00	6.666,66
530	TOTAL GERAL	20.043.125,08	14.819.980,62	2.419.126,16	7.642.270,62

Nota Explicativa

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FDBCEAC4

SETOR DE CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO DE RECEITA 4° BIMESTRE

XML nr.: 12
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
4º Bimestre/2017
13/09/2017

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	16.158.083,38	58.322.067,56	42.651.317,04	487.332,86
2	1100.00.00 Receita Tributária	2.483.166,66	9.279.406,15	6.961.337,61	165.098,12
3	1110.00.00 Impostos	2.116.666,64	8.290.601,06	6.222.919,13	48.984,71
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.016.666,64	4.055.721,31	3.088.039,38	48.984,71
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	266.666,66	1.874.374,80	1.607.708,14	0,00
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	383.333,32	1.470.816,83	1.136.468,22	48.984,71
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	316.666,66	1.453.134,88	1.136.468,22	0,00
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	66.666,66	17.681,95	0,00	48.984,71
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	366.666,66	710.529,68	343.863,02	0,00
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.100.000,00	4.234.879,75	3.134.879,75	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	4.234.879,75	3.134.879,75	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.100.000,00	4.234.879,75	3.134.879,75	0,00
14	1120.00.00 Taxas	256.333,34	988.805,09	738.418,48	5.946,73
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.833,34	302.691,36	235.804,75	5.946,73
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.833,34	39.992,60	29.159,26	0,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	55.000,00	261.645,49	206.645,49	0,00
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	333,34	0,00	0,00	333,34
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.666,66	209,28	0,00	1.457,38
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.666,66	0,00	0,00	1.666,66
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	333,34	0,00	0,00	333,34
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	333,34	0,00	0,00	333,34
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.666,66	110,49	0,00	1.556,17
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	733,50	0,00	266,50
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	183.500,00	686.113,73	502.613,73	0,00
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00	2.166,53	1.166,53	0,00
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.000,00	2.166,53	1.166,53	0,00
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	55.000,00	159.930,96	104.930,96	0,00
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	2.500,00	6.039,48	3.539,48	0,00
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	100.000,00	462.223,73	362.223,73	0,00
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	55.753,03	30.753,03	0,00
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	110.166,68	0,00	0,00	110.166,68
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	108.333,34	0,00	0,00	108.333,34
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	1.833,34	0,00	0,00	1.833,34
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	647.500,00	2.840.582,14	2.193.082,14	0,00
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	480.833,34	1.528.018,63	1.047.185,29	0,00
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	480.833,34	1.528.018,63	1.047.185,29	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	475.000,00	1.503.233,13	1.028.233,13	0,00
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.000,00	22.134,07	17.134,07	0,00
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	833,34	2.651,43	1.818,09	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.666,66	1.312.563,51	1.145.896,85	0,00
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	893.666,68	3.707.092,49	2.833.000,07	19.574,26
70	1310.00.00 Receitas Imobiliárias	0,00	8.979,96	8.979,96	0,00
71	1311.00.00 Alugueis	0,00	8.979,96	8.979,96	0,00
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	893.333,34	3.698.112,53	2.824.020,11	19.240,92
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	58.333,34	156.612,04	99.186,28	907,58
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	57.500,00	156.612,04	99.186,28	74,24
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	9.166,66	26.857,66	17.691,00	0,00
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	2.500,00	13.289,40	10.789,40	0,00
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	20.000,00	71.292,70	51.292,70	0,00

85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	16.666,66	16.592,42	0,00	74,24
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	833,34	7.829,82	6.996,48	0,00
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	8.333,34	20.750,04	12.416,70	0,00
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	833,34	0,00	0,00	833,34
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	833,34	0,00	0,00	833,34
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	835.000,00	3.541.500,49	2.724.833,83	18.333,34
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	816.666,66	3.541.500,49	2.724.833,83	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	18.333,34	0,00	0,00	18.333,34
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	333,34	0,00	0,00	333,34
136	1600.00.00 Receita de Serviços	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	15.666,66	0,00	0,00	15.666,66
194	1700.00.00 Transferências Correntes	11.770.750,04	41.026.898,86	29.523.866,50	267.717,68
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	11.681.916,70	40.973.023,06	29.493.824,04	202.717,68
196	1721.00.00 Transferências da União	5.629.416,68	19.769.421,49	14.341.055,81	201.051,00
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	3.366.666,68	12.680.921,41	9.433.493,62	119.238,89
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	3.116.666,68	12.550.160,30	9.433.493,62	0,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00	130.761,11	0,00	119.238,89
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.138.333,32	3.698.080,99	2.559.747,67	0,00
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.100.000,00	3.561.704,21	2.461.704,21	0,00
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.666,66	17.069,05	15.402,39	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	36.666,66	119.307,73	82.641,07	0,00
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	830.000,02	2.758.522,37	1.950.334,46	21.812,11
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	463.333,34	1.627.830,64	1.164.497,30	0,00
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	299.166,68	976.812,35	677.645,67	0,00
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	25.000,00	85.893,98	60.893,98	0,00
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	20.000,00	67.297,51	47.297,51	0,00
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	22.500,00	687,89	0,00	21.812,11
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.166,66	151.603,65	65.436,99	0,00
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	144.916,68	444.175,03	309.258,35	10.000,00
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	83.333,34	296.207,29	212.873,95	0,00
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	40.000,00	135.448,80	95.448,80	0,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	11.583,34	12.518,94	935,60	0,00
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.333,32	36.118,04	22.784,72	0,00
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	4.769.166,68	16.381.931,44	11.614.431,44	1.666,68
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	4.117.500,00	13.892.157,53	9.775.490,87	833,34
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	3.666.666,68	11.641.400,54	7.974.733,86	0,00
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	400.000,00	2.072.393,67	1.672.393,67	0,00
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	33.333,32	85.593,75	52.260,43	0,00
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.666,66	92.769,57	76.102,91	0,00
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	240.833,34	794.777,26	553.943,92	0,00
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	410.833,34	1.694.996,65	1.284.996,65	833,34
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	250.000,00	710.536,15	460.536,15	0,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	160.000,00	984.460,50	824.460,50	0,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	833,34	0,00	0,00	833,34
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.283.333,34	4.821.670,13	3.538.336,79	0,00
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.283.333,34	4.821.670,13	3.538.336,79	0,00
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	88.833,34	53.875,80	30.042,46	65.000,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.666,66	0,00	0,00	6.666,66
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	33.333,34	0,00	0,00	33.333,34
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	48.833,34	53.875,80	30.042,46	25.000,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	23.833,34	53.875,80	30.042,46	0,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	347.333,34	1.468.087,92	1.140.030,72	19.276,14
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	124.166,68	407.113,57	286.171,40	3.224,51
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	22.833,32	44.610,28	22.776,96	1.000,00
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500,00	0,00	0,00	500,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.500,00	5.098,91	2.598,91	0,00
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	500,00	3.576,23	3.076,23	0,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	16.666,66	18.521,83	1.855,17	0,00
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	17.413,31	15.246,65	0,00
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,66	17.413,31	15.246,65	0,00
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	8.333,34	95.389,55	87.056,21	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	8.333,34	95.389,55	87.056,21	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	8.333,34	95.389,55	87.056,21	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	87.500,02	255.596,64	169.096,64	1.000,02
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.333,34	136.090,57	62.757,23	0,00
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	333,34	0,00	0,00	333,34
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.166,66	52.477,90	43.311,24	0,00
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	333,34	0,00	0,00	333,34
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	333,34	0,00	0,00	333,34
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	4.000,00	67.028,17	63.028,17	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	5.500,00	11.517,10	7.241,59	1.224,49
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.000,00	10.241,59	7.241,59	0,00
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	2.166,66	1.275,51	0,00	891,15
329	1919.99.00 Outras Multas	333,34	0,00	0,00	333,34
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	29.166,66	629.226,87	611.568,83	11.508,62
331	1921.00.00 Indenizações	2.500,00	518.492,20	516.825,54	833,34

333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	833,34	0,00	0,00	833,34
334	1921.99.00 Outras Indenizações	1.666,66	518.492,20	516.825,54	0,00
335	1922.00.00 Restituições	26.666,66	110.734,67	94.743,29	10.675,28
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	1.666,66	2.391,24	724,58	0,00
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	94.018,71	94.018,71	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	8.333,34	0,00	0,00	8.333,34
343	1922.99.00 Outras Restituições	16.666,66	14.324,72	0,00	2.341,94
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	192.333,34	431.123,81	242.290,49	3.500,02
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	191.500,00	431.123,81	242.290,49	2.666,68
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.666,66	229.050,16	137.383,50	0,00
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.666,66	122.726,13	31.059,47	0,00
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	833,34	0,00	0,00	833,34
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	833,34	0,00	0,00	833,34
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.500,00	79.347,52	73.847,52	0,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.500,00	79.347,52	73.847,52	0,00
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	833,34	0,00	0,00	833,34
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	833,34	0,00	0,00	833,34
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	833,34	0,00	0,00	833,34
363	1990.00.00 Receitas Diversas	1.666,66	623,67	0,00	1.042,99
374	1990.99.00 Outras Receitas	1.666,66	623,67	0,00	1.042,99
375	2000.00.00 Receitas de Capital	4.013.000,02	132.416,27	97.497,54	3.978.081,29
401	2200.00.00 Alienação de Bens	17.833,34	0,00	0,00	17.833,34
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	4.166,66	0,00	0,00	4.166,66
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	833,34	0,00	0,00	833,34
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	10.833,34	0,00	0,00	10.833,34
433	2400.00.00 Transferências de Capital	3.995.166,68	132.416,27	97.497,54	3.960.247,95
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	3.995.166,68	132.416,27	97.497,54	3.960.247,95
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.639.166,66	132.416,27	97.497,54	3.604.247,93
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.666,66	0,00	0,00	11.666,66
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	4.166,66	101.664,20	97.497,54	0,00
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	823.333,34	30.752,07	0,00	792.581,27
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	356.000,02	0,00	0,00	356.000,02
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	61.833,34	0,00	0,00	61.833,34
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	83.333,34	0,00	0,00	83.333,34
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	210.833,34	0,00	0,00	210.833,34
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	1.343.041,66	6.167.541,27	4.824.499,61	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.343.041,66	6.167.541,27	4.824.499,61	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	676.375,00	2.676.783,10	2.000.408,10	0,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	666.666,66	2.951.967,15	2.285.300,49	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	538.791,02	538.791,02	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	0,00	5.027.266,19	0,00	-5.027.266,19
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	2.370.676,68	0,00	-2.370.676,68
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	0,00	2.344.524,54	0,00	-2.344.524,54
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	0,00	26.152,14	0,00	-26.152,14
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00	7.223,58	0,00	-7.223,58
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	2.649.365,93	0,00	-2.649.365,93
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	2.275.130,20	0,00	-2.275.130,20
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	374.235,73	0,00	-374.235,73
530	TOTAL GERAL	21.514.125,06	59.594.758,91	47.573.314,19	9.492.680,34
	Nota Explicativa				

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:26268C7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 8.4 - RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8.4 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Executada em Consórcio Público
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b							
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
1	EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	OUTRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
16	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	0,00
17	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (IX)	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (X)	0,00
19	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (XI)	0,00
20	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	0,00
21	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	0,00
22	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIV = (VIII + IX + X + XI + XII + XIII)	0,00
23	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XV) = (VII – XIV)	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.		

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:36AE75D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS - 4 BIMESTRE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada							Exercício de 2017 Período: Agosto
Administração Direta, Indireta e Fundacional							
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		44.390.500,00	3.194.618,63	27.205.905,63	650.260,34	17.834.854,71
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITATRIBUTARIA		1.375.500,00	241.538,48	986.427,94	104.227,90	493.299,96
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		1.240.000,00	234.523,24	864.303,42	35.636,22	411.332,80
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		760.000,00	167.266,22	639.469,80	35.636,22	156.166,42
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		110.000,00	11.348,26	122.261,23	12.261,23	0,00
1.1.1.2.02.00.01.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	00.01.0000	66.000,00	6.808,92	73.356,58	7.356,58	0,00
1.1.1.2.02.00.02.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	00.01.0001	27.500,00	2.837,10	30.565,44	3.065,44	0,00
1.1.1.2.02.00.03.00.00	Imposto s/ Propriedade e Territ. Urbana - Saúde	00.01.0002	16.500,00	1.702,24	18.339,21	1.839,21	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		450.000,00	154.286,79	340.374,60	23.374,99	133.000,39
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		350.000,00	138.614,57	216.999,61	0,00	133.000,39
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	00.01.0000	210.000,00	83.168,71	130.199,73	0,00	79.800,27
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	00.01.0001	87.500,00	34.653,67	54.249,95	0,00	33.250,05
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	00.01.0002	52.500,00	20.792,19	32.549,93	0,00	19.950,07
1.1.1.2.04.34.00.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos		100.000,00	15.672,22	123.374,99	23.374,99	0,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - Ordinario	00.01.0000	60.000,00	9.403,32	74.024,98	14.024,98	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - Educação	00.01.0001	25.000,00	3.918,07	30.843,80	5.843,80	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - Saúde	00.01.0002	15.000,00	2.350,83	18.506,21	3.506,21	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		200.000,00	1.631,17	176.833,97	0,00	23.166,03
1.1.1.2.08.00.01.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	00.01.0000	120.000,00	978,70	106.100,36	0,00	13.899,64
1.1.1.2.08.00.02.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	00.01.0001	50.000,00	407,79	44.208,52	0,00	5.791,48
1.1.1.2.08.00.03.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	00.01.0002	30.000,00	244,68	26.525,09	0,00	3.474,91
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação		480.000,00	67.257,02	224.833,62	0,00	255.166,38
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza		480.000,00	67.257,02	224.833,62	0,00	255.166,38
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza		450.000,00	64.030,64	200.065,55	0,00	249.934,45
1.1.1.3.05.01.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Ordinário	00.01.0000	270.000,00	38.418,29	122.324,06	0,00	147.675,94
1.1.1.3.05.01.02.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Educação	00.01.0001	112.500,00	16.007,72	48.588,47	0,00	63.911,53
1.1.1.3.05.01.03.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	00.01.0002	67.500,00	9.604,63	29.153,02	0,00	38.346,98
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Simples Nacional		30.000,00	3.226,38	24.768,07	0,00	5.231,93
1.1.1.3.05.03.01.00.00	Simples Nacional - SNS Ord	00.01.0000	18.000,00	1.935,82	14.860,74	0,00	3.139,26
1.1.1.3.05.03.02.00.00	Simples Nacional - SNA Edu	00.01.0001	7.500,00	806,60	6.192,14	0,00	1.307,86
1.1.1.3.05.03.03.00.00	Simples Nacional - SNA Saúde	00.01.0002	4.500,00	483,96	3.715,19	0,00	784,81
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		134.500,00	7.015,24	122.124,52	68.591,68	80.967,16
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia		64.000,00	781,08	27.357,40	0,00	36.642,60
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	00.01.0000	5.000,00	146,52	4.524,32	0,00	475,68
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	00.01.0000	25.000,00	634,56	22.354,76	0,00	2.645,24
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	00.01.0000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	00.01.0000	10.000,00	0,00	478,32	0,00	9.521,68
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	00.01.0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos		70.500,00	6.234,16	94.767,12	68.591,68	44.324,56
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas		4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.12.01.00.00.00	Emolumentos e Custas de Aprec.de Atos e Contratos	00.01.0000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	00.01.0000	1.000,00	3.283,79	51.244,45	50.244,45	0,00
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	00.01.0000	40.000,00	0,00	175,44	0,00	39.824,56
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0000	25.000,00	2.950,37	43.347,23	18.347,23	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.542.000,00	115.196,23	1.136.212,10	0,00	405.787,90
1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		1.002.000,00	81.555,07	812.448,18	0,00	189.551,82
1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio		1.002.000,00	81.555,07	812.448,18	0,00	189.551,82
1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	00.01.0003	1.000.000,00	81.555,07	812.448,18	0,00	187.551,82
1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista para o RPPS	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	00.01.0017	540.000,00	33.641,16	323.763,92	0,00	216.236,08
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		336.000,00	55.509,09	458.216,51	236.804,78	114.588,27
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		335.000,00	55.509,09	458.216,51	236.804,78	113.588,27
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		264.000,00	18.676,09	183.411,60	31.999,87	112.588,27
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		251.000,00	17.840,13	169.834,77	28.623,26	109.788,49
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.Royalties		1.000,00	214,15	1.503,13	503,13	0,00
1.3.2.5.01.01.01.00.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancários Recursos	00.01.0070	1.000,00	214,15	1.503,13	503,13	0,00
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB		120.000,00	6.590,85	64.249,29	0,00	55.750,71
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 60	00.01.0018	70.000,00	3.954,51	38.549,59	0,00	31.450,41
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 40	00.01.0019	50.000,00	2.636,34	25.699,70	0,00	24.300,30
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo		29.000,00	2.976,54	26.338,21	10.477,76	13.139,55
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	13.000,00	1.005,12	8.997,82	0,00	4.002,18
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	1.000,00	31,69	357,60	0,00	642,40
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	1.000,00	7,49	468,45	0,00	531,55
1.3.2.5.01.03.06.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	1.000,00	118,02	1.784,79	784,79	0,00
1.3.2.5.01.03.11.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0014	1.000,00	76,16	719,83	0,00	280,17
1.3.2.5.01.03.12.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0021	1.000,00	6,41	64,24	0,00	935,76
1.3.2.5.01.03.13.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Estado	00.01.0025	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.03.15.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo S	00.01.0031	2.000,00	1.174,41	7.250,33	5.250,33	0,00
1.3.2.5.01.03.16.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Estado	00.01.0031	2.000,00	240,31	2.573,20	573,20	0,00
1.3.2.5.01.03.19.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Estado	00.01.0031	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.03.20.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Estado	00.01.0031	1.000,00	0,05	252,51	0,00	747,49
1.3.2.5.01.03.21.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco I	00.01.0031	0,00	316,88	3.869,44	3.869,44	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	00.01.0001	5.000,00	250,53	797,23	0,00	4.202,77
1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec De Rem. Dep. Banc. R. V. Ações Serv. P. Saúde	00.01.0002	1.000,00	47,44	615,67	0,00	384,33
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	00.01.0016	1.000,00	203,63	1.329,07	329,07	0,00
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	00.01.0029	20.000,00	787,79	8.374,80	0,00	11.625,20
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados		74.000,00	6.769,20	66.627,37	17.313,30	24.685,93
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNDE - Salário E	00.01.0015	10.000,00	1.072,92	8.669,90	0,00	1.330,10
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNDE - PNAE	00.01.0015	1.000,00	48,45	508,82	0,00	491,18
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	00.01.0015	3.000,00	160,63	811,98	0,00	2.188,02
1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNDE - OUTROS	00.01.0015	5.000,00	1.208,95	12.111,78	7.111,78	0,00
1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNDE - Transp. E	00.01.0024	8.000,00	292,99	1.072,80	0,00	6.927,20
1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNDE - COSIP	00.01.0017	8.000,00	38,60	1.169,28	0,00	6.830,72
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDESUL	00.01.0080	5.000,00	1.142,15	7.110,26	2.110,26	0,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	00.01.0081	2.000,00	161,61	1.094,66	0,00	905,34
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	00.01.0082	5.000,00	343,58	2.467,70	0,00	2.532,30
1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Uni	00.01.0020	4.000,00	316,75	3.305,62	0,00	694,38
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União O	00.01.0023	20.000,00	1.936,08	25.020,32	5.020,32	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Estado Outros	00.01.0027	3.000,00	32,91	213,31	0,00	2.786,69
1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação Ben	00.01.0092	0,00	10,89	109,12	109,12	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	00.01.0027	0,00	2,69	2.961,82	2.961,82	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados		13.000,00	835,96	13.576,83	3.376,61	2.799,78
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados		13.000,00	835,96	13.576,83	3.376,61	2.799,78
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec Vinculadas	00.01.0000	10.000,00	813,59	13.376,51	3.376,51	0,00
1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vincul	00.01.0000	2.000,00	13,22	108,56	0,10	1.891,54
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	00.01.0000	500,00	8,89	89,11	0,00	410,89
1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	00.01.0000	500,00	0,26	2,65	0,00	497,35
1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS		71.000,00	36.833,00	274.804,91	204.804,91	1.000,00
1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	00.01.0003	70.000,00	36.833,00	274.804,91	204.804,91	0,00
1.3.2.8.30.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.000,00	300,00	3.360,00	2.475,00	2.115,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos		2.000,00	300,00	3.360,00	2.475,00	1.115,00
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	00.01.0000	0,00	180,00	1.980,00	1.980,00	0,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	00.01.0000	1.000,00	75,00	885,00	0,00	115,00
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	00.01.0000	0,00	45,00	495,00	495,00	0,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.909.000,00	2.770.889,04	24.505.916,87	269.638,32	16.672.721,45
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		40.412.000,00	2.770.889,04	24.219.862,27	256.753,32	16.448.891,05
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		18.477.000,00	1.261.897,99	11.521.269,97	181.417,94	7.137.147,97
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União		14.912.500,00	980.266,91	9.334.549,12	179.946,74	5.757.897,62
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		13.500.000,00	979.089,36	8.650.405,00	0,00	4.849.595,00

1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Fundo de Participaçao do Municípios - Cota M	00.01.0000	5.701.800,00	587.453,62	5.190.243,01	0,00	511.556,99
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Fundo de Participaçao do Municípios - Cota M	00.01.0001	3.436.750,00	244.772,34	2.162.601,26	0,00	1.274.148,74
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Fundo de Participaçao do Municípios - Cota M	00.01.0002	4.361.450,00	146.863,40	1.297.560,73	0,00	3.063.889,27
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Anual		312.500,00	0,00	0,00	0,00	312.500,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	FPM - Fudo de Participação do Municípios - 1% Cota	00.01.0000	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	FPM - Fudo de Participação do Municípios - 1% Cota	00.01.0001	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de Jul		400.000,00	0,00	579.946,74	179.946,74	0,00
1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de Jul	00.01.0000	300.000,00	0,00	434.960,05	134.960,05	0,00
1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de Jul	00.01.0001	100.000,00	0,00	144.986,69	44.986,69	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		700.000,00	1.177,55	104.197,38	0,00	595.802,62
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rur	00.01.0000	420.000,00	706,53	62.820,19	0,00	357.179,81
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rur	00.01.0001	175.000,00	294,39	26.175,12	0,00	148.824,88
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rur	00.01.0002	105.000,00	176,63	15.202,07	0,00	89.797,93
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		150.000,00	11.558,76	96.778,58	0,00	53.221,42
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	00.01.0070	150.000,00	11.558,76	96.778,58	0,00	53.221,42
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		1.580.000,00	138.074,63	1.040.492,22	1.471,20	540.978,98
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Aten.Básica		1.359.000,00	111.673,33	897.993,68	551,04	461.557,36
1.7.2.1.33.11.01.00.00	Saúde da Familia - SF	00.01.0014	182.000,00	15.130,00	121.040,00	0,00	60.960,00
1.7.2.1.33.11.02.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	00.01.0014	280.000,00	21.294,00	174.408,00	0,00	105.592,00
1.7.2.1.33.11.03.00.00	Saúde Bucal - SB	00.01.0014	80.500,00	6.690,00	53.520,00	0,00	26.980,00
1.7.2.1.33.11.04.00.00	PAB Fixo	00.01.0014	400.000,00	33.259,33	266.074,64	0,00	133.925,36
1.7.2.1.33.11.05.00.00	Nucleos de Apoio a Saúde da Familia - NASF	00.01.0014	144.000,00	12.000,00	96.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.1.33.11.06.00.00	Programa de Melhoria di Acesso e da Qualidade - PM	00.01.0014	272.500,00	23.300,00	186.400,00	0,00	86.100,00
1.7.2.1.33.11.07.00.00	Teste Rápido de Gravidez - Pab Variável	00.01.0014	0,00	0,00	551,04	551,04	0,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS – Bloco Ambul.e Hospit.		9.000,00	750,00	6.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.12.01.00.00	Teto Munic. da Média e Alta Complex Ambulatorial e	00.01.0014	9.000,00	750,00	6.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS – Bloco Vigil. em Saúde		102.000,00	19.459,47	86.963,90	920,16	15.956,26
1.7.2.1.33.13.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	00.01.0014	29.500,00	13.135,97	30.420,16	920,16	0,00
1.7.2.1.33.13.02.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - ANVISA	00.01.0014	2.500,00	189,53	1.705,77	0,00	794,23
1.7.2.1.33.13.03.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	00.01.0014	10.000,00	810,47	4.052,35	0,00	5.947,65
1.7.2.1.33.13.04.00.00	Incentivos Pontuais p/ ações de Serv. de Vigilânci	00.01.0014	8.000,00	0,00	5.155,62	0,00	2.844,38
1.7.2.1.33.13.05.00.00	Agente de Combate a Endemias - ACE	00.01.0014	52.000,00	5.323,50	45.630,00	0,00	6.370,00
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS – Bloco Ass.Farmacêutica		110.000,00	6.191,83	49.534,64	0,00	60.465,36
1.7.2.1.33.14.01.00.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica.	00.01.0014	74.000,00	6.191,83	49.534,64	0,00	24.465,36
1.7.2.1.33.14.02.00.00	Programa Nac. de Qual. da Assist. Farmaceutica	00.01.0014	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		496.500,00	22.727,94	253.156,28	0,00	243.343,72
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		104.500,00	17.400,00	60.900,00	0,00	43.600,00
1.7.2.1.34.01.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	78.000,00	13.000,00	45.500,00	0,00	32.500,00
1.7.2.1.34.01.02.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	26.500,00	4.400,00	15.400,00	0,00	11.100,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		60.000,00	0,00	25.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.34.02.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	60.000,00	0,00	25.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		247.000,00	0,00	120.553,75	0,00	126.446,25
1.7.2.1.34.03.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	121.000,00	0,00	57.553,75	0,00	63.446,25
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.34.03.02.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	54.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.34.03.03.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	72.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.2.1.34.04.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		64.000,00	5.327,94	46.702,53	0,00	17.297,47
1.7.2.1.34.05.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	00.01.0029	64.000,00	5.327,94	46.702,53	0,00	17.297,47
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		1.248.000,00	108.026,84	786.350,49	0,00	461.649,51
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	00.01.0015	678.000,00	54.367,82	472.188,37	0,00	205.811,63
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	00.01.0015	280.000,00	42.184,00	245.312,00	0,00	34.688,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	00.01.0015	160.000,00	11.475,02	68.850,12	0,00	91.149,88
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	00.01.0015	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96		20.000,00	1.242,91	9.943,28	0,00	10.056,72
1.7.2.1.36.00.01.00.00	Transf Financeira do ICMS - Desoneração L.C. 87/96	00.01.0000	12.000,00	745,74	5.965,92	0,00	6.034,08
1.7.2.1.36.00.02.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L.C. 87/9	00.01.0001	5.000,00	310,73	2.485,84	0,00	2.514,16
1.7.2.1.36.00.03.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L.C. 87/9	00.01.0002	3.000,00	186,44	1.491,52	0,00	1.508,48
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.1.99.00.01.00.00	Auxilio Financeiro para fomentar exportações - FEX	00.01.0000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		9.055.000,00	599.743,07	4.959.977,02	75.335,38	4.170.358,36
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados		6.830.000,00	418.611,22	3.632.606,24	27.995,38	3.225.389,14
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		6.200.000,00	385.362,36	3.017.313,39	0,00	3.182.686,61
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS Odrinário	00.01.0000	3.720.000,00	231.217,40	1.810.388,00	0,00	1.909.612,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota Parte do ICMS Educação	00.01.0001	1.550.000,00	96.340,60	754.328,38	0,00	795.671,62
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota Parte do ICMS saúde	00.01.0002	930.000,00	57.804,36	452.597,01	0,00	477.402,99
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		500.000,00	29.455,58	527.995,38	27.995,38	0,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota parte do IPVA - Ord	00.01.0000	300.000,00	17.673,34	316.797,22	16.797,22	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota parte do IPVA - Edu	00.01.0001	125.000,00	7.363,90	131.998,86	6.998,86	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota parte do IPVA - saúde	00.01.0002	75.000,00	4.418,34	79.199,30	4.199,30	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação		60.000,00	3.793,28	25.164,76	0,00	34.835,24
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação Ord	00.01.0000	36.000,00	2.275,97	15.098,86	0,00	20.901,14
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação Edu	00.01.0001	15.000,00	948,32	6.291,20	0,00	8.708,80
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação Saúde	00.01.0002	9.000,00	568,99	3.774,70	0,00	5.225,30
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	00.01.0016	70.000,00	0,00	62.132,71	0,00	7.867,29
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		930.000,00	65.191,69	527.441,48	47.340,00	449.898,52
1.7.2.2.33.11.00.00.00	Programa de Saúde da Família		577.000,00	29.161,50	296.761,35	0,00	280.238,65
1.7.2.2.33.11.01.00.00	ESF - Saúde da Família	00.01.0031	120.000,00	0,00	40.014,00	0,00	79.986,00
1.7.2.2.33.11.02.00.00	PACS - Agentes Comunitários	00.01.0031	35.500,00	1.284,00	26.493,60	0,00	9.006,40
1.7.2.2.33.11.03.00.00	FIS Saúde	00.01.0031	421.500,00	27.877,50	230.253,75	0,00	191.246,25
1.7.2.2.33.12.00.00.00	MAC - Hospital de Pequeno Porte		309.000,00	36.030,19	212.823,34	47.340,00	143.516,66
1.7.2.2.33.12.01.00.00	MAC - Hospital de Pequeno Porte	00.01.0031	309.000,00	36.030,19	165.483,34	0,00	143.516,66
1.7.2.2.33.12.02.00.00	MAC - Emendas Parlamentares	00.01.0031	0,00	0,00	47.340,00	47.340,00	0,00
1.7.2.2.33.13.00.00.00	VGS - Vigilância Sanitária		10.000,00	0,00	1.037,05	0,00	8.962,95
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	

				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.2.33.13.01.00.00	VGS - Vigilância Sanitária	00.01.0031	10.000,00	0,00	1.037,05	0,00	8.962,95
1.7.2.2.33.14.00.00.00	AF - Farmácia Básica		34.000,00	0,00	16.819,74	0,00	17.180,26
1.7.2.2.33.14.01.00.00	AF - Farmácia Básica	00.01.0031	34.000,00	0,00	16.819,74	0,00	17.180,26
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados		1.295.000,00	115.940,16	799.929,30	0,00	495.070,70
1.7.2.2.99.51.00.00.00	FUNDERSUL – Lei Estadual nº 1.963/1999		1.060.000,00	99.367,59	675.338,56	0,00	384.661,44
1.7.2.2.99.51.01.00.00	Fundersul Linear	00.01.0080	850.000,00	84.798,92	557.660,30	0,00	292.339,70
1.7.2.2.99.51.02.00.00	Fundersul ICMS	00.01.0080	210.000,00	14.568,67	117.678,26	0,00	92.321,74
1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais	00.01.0081	120.000,00	6.814,50	56.284,25	0,00	63.715,75
1.7.2.2.99.53.00.00.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	00.01.0082	115.000,00	9.758,07	68.306,49	0,00	46.693,51
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais		12.880.000,00	909.247,98	7.738.615,28	0,00	5.141.384,72
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB		12.880.000,00	909.247,98	7.738.615,28	0,00	5.141.384,72
1.7.2.4.01.00.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	00.01.0018	7.780.000,00	545.548,77	4.643.169,16	0,00	3.136.830,84
1.7.2.4.01.00.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	00.01.0019	5.100.000,00	363.699,21	3.095.446,12	0,00	2.004.553,88
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		497.000,00	0,00	286.054,60	12.885,00	223.830,40
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		497.000,00	0,00	286.054,60	12.885,00	223.830,40
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação		492.000,00	0,00	273.169,60	0,00	218.830,40
1.7.6.2.02.00.01.00.00	Convenio Transporte Escolar	00.01.0024	492.000,00	0,00	273.169,60	0,00	218.830,40
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	00.01.0027	5.000,00	0,00	12.885,00	12.885,00	5.000,00
1.7.6.2.99.00.02.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	00.01.0026	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		225.000,00	11.185,79	115.772,21	37.114,34	146.342,13
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		75.000,00	6.971,08	64.145,53	37.114,34	47.968,81
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		7.000,00	320,97	1.247,29	0,00	5.752,71
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		5.000,00	192,94	565,31	0,00	4.434,69
1.9.1.1.38.00.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Ord	00.01.0000	3.000,00	115,73	339,02	0,00	2.660,98
1.9.1.1.38.00.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Edu	00.01.0001	1.250,00	48,26	141,44	0,00	1.108,56
1.9.1.1.38.00.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU Saúde	00.01.0002	750,00	28,95	84,85	0,00	665,15
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		1.000,00	0,00	14,00	0,00	986,00
1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multa e Juros de Mora do ISSQN	00.01.0000	600,00	0,00	8,40	0,00	591,60
1.9.1.1.40.00.02.00.00	Multa e Juros de Mora do ISSQN - Edu	00.01.0001	250,00	0,00	3,50	0,00	246,50
1.9.1.1.40.00.03.00.00	Multa e Juros de Mora do ISSQN Saúde	00.01.0002	150,00	0,00	2,10	0,00	147,90
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos		1.000,00	128,03	667,98	0,00	332,02
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	00.01.0000	1.000,00	128,03	667,98	0,00	332,02
1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos		66.000,00	6.650,11	62.898,24	37.114,34	40.216,10
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		60.000,00	1.791,26	19.783,90	0,00	40.216,10
1.9.1.3.11.00.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Ordinário	00.01.0000	36.000,00	1.074,74	11.870,24	0,00	24.129,76
1.9.1.3.11.00.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Educação	00.01.0001	15.000,00	447,85	4.946,13	0,00	10.053,87
1.9.1.3.11.00.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU saúde	00.01.0002	9.000,00	268,67	2.967,53	0,00	6.032,47

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		1.000,00	1.110,79	3.860,07	2.860,07	0,00
1.9.1.3.13.00.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS Ordinário	00.01.0000	600,00	666,47	2.316,05	1.716,05	0,00
1.9.1.3.13.00.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS Educação	00.01.0001	250,00	277,70	965,02	715,02	0,00
1.9.1.3.13.00.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS Saúde	00.01.0002	150,00	166,62	579,00	429,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	00.01.0000	5.000,00	3.748,06	39.254,27	34.254,27	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		4.000,00	314,26	343,61	0,00	3.656,39
1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições		3.000,00	314,26	343,61	0,00	2.656,39
1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - principal	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	00.01.0000	2.000,00	314,26	343,61	0,00	1.656,39
1.9.2.2.99.00.03.00.00	Outras Restituicoes	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		146.000,00	3.900,45	51.283,07	0,00	94.716,93
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria		146.000,00	3.900,45	51.283,07	0,00	94.716,93
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		120.000,00	3.900,45	50.455,37	0,00	69.544,63
1.9.3.1.11.00.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordinário	00.01.0000	72.000,00	2.340,22	30.273,10	0,00	41.726,90
1.9.3.1.11.00.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Edu	00.01.0001	30.000,00	975,15	12.613,99	0,00	17.386,01
1.9.3.1.11.00.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU Saúde	00.01.0002	18.000,00	585,08	7.568,28	0,00	10.431,72
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS		10.000,00	0,00	827,70	0,00	9.172,30
1.9.3.1.13.00.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Ordinario	00.01.0000	6.000,00	0,00	496,61	0,00	5.503,39
1.9.3.1.13.00.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS Educação	00.01.0001	2.500,00	0,00	206,93	0,00	2.293,07
1.9.3.1.13.00.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS Saúde	00.01.0002	1.500,00	0,00	124,16	0,00	1.375,84
1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00.00	RPRF e PE - Receita da Dívida Ativa de Outros Trib	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		6.352.500,00	0,00	152.660,00	152.660,00	6.352.500,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	00.01.0092	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.350.500,00	0,00	152.660,00	152.660,00	6.350.500,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.305.000,00	0,00	152.660,00	152.660,00	1.305.000,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União		1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS		601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00
2.4.2.1.01.01.00.00.00	SUS – Bloco Invest.na Rede de Serviços de Saúde	00.01.0014	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	00.01.0015	704.000,00	0,00	0,00	0,00	704.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados		0,00	0,00	152.660,00	152.660,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos p/ SUS		0,00	0,00	152.660,00	152.660,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00.00.01	Transferência do Estado SUS - Emenda Parlamentares	00.01.0031	0,00	0,00	152.660,00	152.660,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		5.045.500,00	0,00	0,00	0,00	5.045.500,00

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		3.791.500,00	0,00	0,00	0,00	3.791.500,00
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	00.01.0021	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00

2.4.7.1.02.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	00.01.0020	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União		2.490.500,00	0,00	0,00	0,00	2.490.500,00
2.4.7.1.99.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União PM	00.01.0023	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
2.4.7.1.99.02.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	00.01.0023	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.		1.254.000,00	0,00	0,00	0,00	1.254.000,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	00.01.0025	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
2.4.7.2.02.00.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	00.01.0024	554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados		349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00
2.4.7.2.99.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	00.01.0027	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
2.4.7.2.99.02.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	00.01.0027	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.453.000,00	117.581,35	1.170.249,74	0,00	282.750,26
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.453.000,00	117.581,35	1.170.249,74	0,00	282.750,26
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		1.453.000,00	117.581,35	1.170.249,74	0,00	282.750,26
7.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		1.453.000,00	117.581,35	1.170.249,74	0,00	282.750,26
7.2.1.0.29.01.00.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	00.01.0003	1.311.000,00	106.448,95	1.059.445,21	0,00	251.554,79
7.2.1.0.29.03.00.00.00.00	Contrib. Patronal - Inativo Civil	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.0.29.05.00.00.00.00	Contrib. Patronal - Pensionista Civil	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00.00.00	Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	00.01.0003	140.000,00	11.132,40	110.804,53	0,00	29.195,47
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-4.196.000,00	-279.265,51	-2.465.238,37	-8.867,05	-1.739.628,68
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		0,00	0,00	-3.267,98	-3.267,98	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		0,00	0,00	-3.267,98	-3.267,98	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		0,00	0,00	-3.267,98	-3.267,98	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO REM.DE INVEST.EM RENDA XA DO RPPS	00.01.0003	0,00	0,00	-3.267,98	-3.267,98	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-4.196.000,00	-279.265,51	-2.461.970,39	-5.599,07	-1.739.628,68
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-4.196.000,00	-279.265,51	-2.461.970,39	-5.599,07	-1.739.628,68
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União		-2.844.000,00	-196.301,93	-1.752.908,84	0,00	-1.091.091,16
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União		-2.840.000,00	-196.053,35	-1.750.920,20	0,00	-1.089.079,80
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Dedução para Formação FUNDEB - Cota-Parte do FPM	00.01.0001	-2.700.000,00	-195.817,84	-1.730.080,79	0,00	-969.919,21
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB - Cota Parte do IT		-140.000,00	-235,51	-20.839,41	0,00	-119.160,59
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB - Cota Parte do IT	00.01.0001	-140.000,00	-235,51	-20.839,41	0,00	-119.160,59
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB - LC 87/96		-4.000,00	-248,58	-1.988,64	0,00	-2.011,36
9.1.7.2.1.36.00.01.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB - LC 87/96	00.01.0001	-4.000,00	-248,58	-1.988,64	0,00	-2.011,36
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Dedução para formação do FUNDEB		-1.352.000,00	-82.963,58	-709.061,55	-5.599,07	-648.537,52
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB		-1.352.000,00	-82.963,58	-709.061,55	-5.599,07	-648.537,52
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	Dedução para formação do FUNDEB - Cota Parte ICMS	00.01.0001	-1.240.000,00	-77.072,46	-603.462,48	0,00	-636.537,52
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB - Cota parte IPVA	00.01.0001	-100.000,00	-5.891,12	-105.599,07	-5.599,07	0,00
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Exportação	00.01.0001	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
Totais Gerais :			48.000.000,00	3.032.934,47	26.063.577,00	794.053,29	22.730.476,29

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:9DA2AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23

RESOLUÇÃO Nº 23 de 05 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, conforme Ata nº. 063/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social - FEAS – Exercício 2016.

1 - Proteção Social Básica				
Unidade Executora	**Natureza Jurídica**	**Tipificação**	**Atendimento Executado**	**Valor Total Transferido**
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	PSB-b) Serv Convivência/ Fortalecimento de Vínculos	1938	R$ 9.960,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	Benefícios Eventuais	3187	R$ 26.599,20
GRUPO ESCOTEIRO BINACIONAL BADOCAIA	Unidade Privada	PSB-b) Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	1812	R$ 10.800,00
Valor Total Executado FEAS: R$ 37.702,88				
Rendimento Bloco Proteção Social Básica R$ 3.553,89				
Saldo a Reprogramar: R$ 13.210,21				

2 - Proteção Social de Média Complexidade				
Unidade Executora	**Natureza Jurídica**	**Tipificação**	**Atendimento Executado**	**Valor Total Transferido**
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS	Unidade Privada	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pessoas Defic/idosas/fam	756	R$ 10.800,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Atend Especializ Fam/Indv-PAEFI	311	R$ 24.000,00
Valor Total Executado FEAS: R$ 14.096,78				
Rendimento Bloco Proteção Social Média Complexidade: R$ 0,00				
Saldo a Reprogramar: R$ 20.703,22				

3 - Proteção Social de Alta Complexidade				
Unidade Executora	**Natureza Jurídica**	**Tipificação**	**Atendimento Executado**	**Valor Total Transferido**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR	Unidade Privada	PSEAC-a)Serv Acolhim instit-casa-lar	360	R$ 10.800,00
CASA ABRIGO	Unidade Pública	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit – abrigo institucional	156	R$ 19.704,48

Valor Total Executado FEAS: R$ 18.996.08
Rendimento Bloco Proteção Social de Alta Complexidade: R$ 0,00
Saldo a Reprogramar: R$ 11.508,40

Reprogramação de Saldo							
Bloco de Financiamento	**Âmbito Atuação**	**Unidade Executora**	**Natureza**	**Tipificação do Serviço**	**Público Alvo**	**Previsão de Atendimento**	**Valor Anual FEAS**
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de assistência Social	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	2500	R$ 13.210,21
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Casa Abrigo	Unidade Pública	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit-abrigo institucional	Crianças e adolescentes	20	R$ 11.508,40
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	PSEMC-a) Serv Prot Atend Especiliz Fam/Indiv- PAEFI	Família	250	R$ 20.703,22

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 05 de setembro de 2017.

NINFA GIMENES ROMAN
Vice - Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:93C0C9E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP, sito à Rua Rui Barbosa, n°. 1901, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.321.370/0001-19.

A Notificada ficou classificada em 2°(segundo) lugar para o item 73, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento dos itens supra citados conforme preços abaixo ou que apresente nova proposta para os mesmos itens os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 14/09/2017.

ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
73	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE 15 AO 40-Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. * Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. * Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02 . * Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante. * Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. * Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. * Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos. Embalagem com 6 unidades.	KIT	6,0000	17,0000	102,00	ANGELUS
TOTAL GERAL					R$ 102,00	

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9444DDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, sito à Avenida Madrid, n°. 1114, Vila Alba, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.595.557/0001-80.

A Notificada ficou classificada em 2°(segundo) lugar para os itens 14 e 16, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

JARAGUARI – MS. Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento dos itens supra citados conforme preços abaixo ou que apresente nova proposta para os mesmos itens os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 14/09/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
14	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3 %-Prilocaína, composição associada com felipressina, dosagem 3 0,03 UI/mL, apresentação injetável. Caixa contendo 50 tubetes.	CX	45,0000	77,9000	3.505,50	CRISTALINA
16	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR-Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, cada tubete ou 2 % sem vasoconstritor.	CX	45,0000	60,9600	2.743,20	CRISTALINA
TOTAL GERAL						6.248,70

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DF7B5068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: DECOM- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, sito à Rua Nortelândia, n°. 985, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.726.881/0001-34.

A Notificada ficou classificada em 2°(segundo) lugar para os itens 01, 51, 78, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento dos itens supra citados conforme preços abaixo ou que apresente nova proposta para os mesmos itens os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 14/09/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
1	ADESIVO MONOCOMPONENTE -Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor. Apresentação em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias.	UN	9,0000	20,4000	183,60	BIODINAMICA
51	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FÓRMULA II AVANCADA-Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico base catasilador, apresentação conjunto completo.	UN	3,0000	43,5000	130,50	HYDRO C
78	MICRO MOTOR-Indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica. * Acoplamento Borden INTRAmatic. * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C. * Garantia: 1 ano.	UN	4,0000	1.226,0000	4.904,00	M.M 500 KAVO
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2-Resina fotopolimerizável, a base de composto restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica a base de zircônia/sílica com efeito camaleão, partículas de 0,6 microm, tubo com 4 gramas. Cor A 2.	SRG	9,0000	64,0000	576,00	Z-100 3M ESPE
95	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3-Resina fotopolimerizável, a base de composto restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica a base de zircônia/sílica com efeito camaleão, partículas de 0,6 microm, tubo com 4 gramas. Cor A 3.	SRG	9,0000	64,0000	576,00	Z-100 3M ESPE
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5-Resina fotopolimerizável, a base de composto restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica a base de zircônia/sílica com efeito camaleão, partículas de 0,6 microm, tubo com 4 gramas. Cor A 3,5.	SRG	9,0000	64,0000	576,00	Z-100 3M ESPE
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 4-Resina fotopolimerizável, a base de composto restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica a base de zircônia/sílica com efeito camaleão, partículas de 0,6 microm, tubo com 4 gramas. Cor A 4.	SRG	9,0000	64,0000	576,00	Z-100 3M ESPE
98	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2-Resina fotopolimerizável, a base de composto restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica a base de zircônia/sílica com efeito camaleão, partículas de 0,6 microm, tubo com 4 gramas. Cor B 2.	SRG	9,0000	64,0000	576,00	Z-100 3M ESPE
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C 2-Resina fotopolimerizável, a base de composto restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica a base de zircônia/sílica com efeito camaleão, partículas de 0,6 microm, tubo com 4 gramas. Cor C 2.	SRG	9,0000	64,0000	576,00	Z-100 3M ESPE
TOTAL GERAL						R$ 8.674,10

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9F3782A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 025/2017, originada do Pregão Presencial Nº 041/2017 – Processo Licitatório Nº: 069/2017.
DO OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para uso em construção, entre outros.
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

Empresa: LC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
21	DOBRADIÇA - 3. 1/2 (PORTA)- CARTELA COM 3 UNID	UN	325	MERKEL	7,00	2.275,00
25	FIXADOR P/ CAL DE PINTURA	UN	372	JUNTALIDER	0,80	297,60
27	LINHA DE PEDREIRO - EM NYLON (CARRETEL)	UN	115	UNIFIO	2,65	304,75
32	LIXA P/ MADEIRA - FOLHA N° 80	FLS	1100	ALCAR	0,79	869,00
33	LIXA P/ MASSA - FOLHA N° 80	FLS	1095	ALCAR	0,75	821,25
36	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 06 M (M²)	M²	1300	MAXILONA	0,69	897,00
46	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO	UN	400	GLOBOPOR	0,84	336,00
50	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - DUPLO - 1 (TRINCHA)	UN	182	COMPEL	2,10	382,20
62	REJUNTE P/ PISO - DIVERSAS CORES PCT 1 KG	UN	30	ARGASUL	2,34	70,20
63	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA - COM CABO - 05 CM	UN	120	COMPEL	1,69	202,80
64	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM	UN	155	COMPEL	2,90	449,50
66	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 23 CM (ANTI-GOTA)	UN	251	COMPEL	7,45	1.869,95
69	SOLVENTE - ÁGUA RAZ/AGUARRÁS (5 LITROS)	UN	321	ITAQUÁ	33,95	10.897,95
VALOR TOTAL						***19.673,20***
Empresa: STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME						
2	AREIA GROSSA LIMPA	M³	850	NS APARECIA	69,90	59.415,00
3	ARGAMASSA P/ PISO E PAREDE (SACO C/ 20 KG)	SC	1215	CERANFIX	5,90	7.168,50
4	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA (VASO SANITÁRIO)	UN	50	LOGASA	89,90	4.495,00
14	CADEADO HASTE CURTA - 35 MM (SEGREDO ÚNICO)	UN	350	PADO	12,00	4.200,00
16	CAL HIDRATADA CHIII (SACA C/ 20 KG)	SC	1265	ITAU	10,90	13.788,50
17	CAL P/ PINTURA - COR BRANCO (SACA C/ 08 KG)	UN	251	ITAU	6,00	1.506,00
18	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (G)	UN	125	SOLDASUL	9,90	1.237,50
19	CIMENTO - 50 KG - CPII F-32	SC	2630	CIPLAN	20,90	54.967,00
22	FECHADURA C/ ESPELHO - BANHEIRO	UN	94	STAM	22,00	2.068,00
24	FITA ADESIVA - CREPE 19 MM X 50 M (P/ PINTURA)	ROLO	1208	ADERE	2,00	2.416,00
26	FORRO - EM PINUS	M²	3340	PINUS	13,00	43.420,00
29	LIXA DE FERRO - FOLHA N° 100	FLS	930	3M	1,60	1.488,00
30	LIXA DE FERRO - FOLHA N° 150	FLS	890	3M	1,56	1.388,40
31	LIXA DE FERRO - FOLHA N° 220	FLS	360	3M	1,55	558,00
34	LIXA P/ MASSA - FOLHA N° 100	FLS	772	3M	0,50	386,00
35	LIXA P/ MASSA - FOLHA N° 150	FLS	1035	3M	0,50	517,50
37	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 08 M (M²)	M²	1200	LONAX	0,85	1.020,00
40	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 14 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	1800	CASCAVEL	33,90	61.020,00
41	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 20 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	1200	CASCAVEL	39,90	47.880,00
43	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA C/ 18 LITROS)	LATA	650	VELUTEX	46,00	29.900,00
45	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	750	VELUTEX	20,50	15.375,00
49	PEDRA BRITA - N° 2	M³	1000	VOTORANTIM	109,00	109.000,00
51	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - DUPLO - 4 (TRINCHA)	UN	90	ATLAS	8,00	720,00
53	PISO CERÂMICO 37 X 37 - PI4	M²	1400	CRISTOFOLETT	12,00	16.800,00
54	PISO CERÂMICO 46 X 46 - PI 5	M²	1000	CRISTOFOLETT	12,00	12.000,00
65	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM	UN	100	ATLAS	6,58	658,00
70	SOLVENTE - ÁGUA RAZ/AGUARRÁS (LATA C/ 900)	LATA	520	EUCATEX	6,90	3.588,00
71	TELHA AMIANTO - 2,44 X 1,10 M X 06 MM (FIBROCIMENTO)	UN	600	BRASILIT	35,00	21.000,00
72	TELHA CERÂMICA - FRANCESA (1ª LINHA)	UN	7700	GUERRA	1,60	12.320,00
76	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	152	EUCATEX	33,00	5.016,00
79	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - DIVERSAS CORES	GALÃO	805	VELUTEX	46,50	37.432,50
84	TINTA SPRAY 350 G - COR AMARELO	LATA	415	USE	10,40	4.316,00
85	TINTA SPRAY 350 G - COR AZUL	LATA	420	USE	10,40	4.368,00
86	TINTA SPRAY 350 G - COR BRANCO	LATA	430	USE	10,40	4.472,00
87	TINTA SPRAY 350 G - COR OURO	LATA	450	USE	10,40	4.680,00
88	TINTA SPRAY 350 G - COR PRATA	LATA	410	USE	10,70	4.387,00
89	TINTA SPRAY 350 G - COR PRETO BRILHANTE	LATA	415	USE	10,10	4.191,50
90	TINTA SPRAY 350 G - COR PRETO FOSCO	LATA	435	USE	10,10	4.393,50
91	TINTA SPRAY 350 G - COR VERDE	LATA	406	USE	10,10	4.100,60
93	VERNIZ 3,6 LTS - ACRÍLICO	GALÃO	483	VELUTEX	48,00	23.184,00
VALOR TOTAL						***630.841,50***
Empresa: LIMA E LARA LTDA – ME						
68	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	GALÃO	324	RIOMAR	14,80	4.795,20
80	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LTS - CORES VARIADAS	LATA	1040	RIOTEX	88,80	92.352,00
83	TINTA SPRAY 350 G - COR ALUMÍNIO	LATA	295	USE	10,70	3.156,50
92	TÁBUA DE MADEIRA (PINUS) (2,5 CM X 30 CM) 3,00 M	UN	250	PAIN	21,90	5.475,00
VALOR TOTAL						***105.778,70***
Empresa: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME						
7	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 39	PAR	250	INBISEG	34,00	8.500,00
8	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 40	PAR	250	INBISEG	34,00	8.500,00
9	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 42	PAR	270	INBISEG	34,00	9.180,00
10	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 43	PAR	280	INBISEG	34,00	9.520,00
11	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 44	PAR	220	INBISEG	34,00	7.480,00
20	DOBRADIÇA - 3 (PORTA) CARTELA COM 3 UNI	UN	326	MERQUEL	6,50	2.119,00

VALOR TOTAL						***45.299,00***
Empresa: LUIZ LOZAN DOS SANTOS - EIRELI - ME						
1	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	1095		53,00	58.035,00
47	PEDRA BRITA - N° 0	M³	1000		117,00	117.000,00
48	PEDRA BRITA - N° 1	M³	1000		108,50	108.500,00
VALOR TOTAL						***283.535,00***
Empresa: COMERCIAL COSTA LEITE EIRELI EPP						
5	BALDE DE ALUMÍNIO - 20 LITROS (USO DOMÉSTICO)	UN	56	ARARA	24,50	1.372,00
6	BANDEJA P/ PINTURA PREDIAL - 23 CM	UN	76	GERPLASTIC	4,00	304,00
12	BROXA P/ PINTURA - RETANGULAR (FIBRA DE COCO)	UN	125	USE	3,65	456,25
13	CADEADO HASTE CURTA - 30 MM (SEGREDO ÚNICO)	UN	356	PADO	9,50	3.382,00
15	CADEADO HASTE CURTA - 40 MM (SEGREDO ÚNICO)	UN	361	PADO	14,00	5.054,00
23	FECHADURA C/ ESPELHO - EXTERNA	UN	70	ALIANÇA	29,50	2.065,00
28	LIXA DE FERRO - FOLHA N° 50	FLS	845	TYROLIT	1,68	1.419,60
38	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 05 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	1000		15,90	15.900,00
39	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 10 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	1500		23,40	35.100,00
42	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (GALÃO C/ 3,6 LITROS)	GALÃO	610	VELUTEX	16,90	10.309,00
44	MASSA CORRIDA PVA (GALÃO C/ 3,6 LITROS)	GALÃO	610	VELUTEX	9,90	6.039,00
52	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 2. 1/2 (TRINCHA)	UN	244	ATLAS	4,40	1.073,60
55	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - DE CÂMARA (3.25/8)	UN	156	LEVORIN	22,50	3.510,00
56	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,60 M (SEM BATENTE)	UN	120		46,90	5.628,00
57	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,80 M (SEM BATENTE)	UN	150		46,90	7.035,00
58	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,90 M (SEM BATENTE)	UN	55		46,00	2.530,00
59	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,60	UN	60		98,00	5.880,00
60	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UN	60		98,00	5.880,00
61	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,90	UN	60		99,00	5.940,00
67	SELADOR ACRÍLICO - 18 LITROS	LATA	250	VELUTEX	44,90	11.225,00
73	TELHA CERÂMICA - ROMANA (1ª LINHA)	UN	9400	GUERRA	1,29	12.126,00
74	TELHA DE AMIANTO - 3,66 X 1,10 M X 06 MM (FIBROCIMENTO)	UN	940	MULTILIT	59,50	55.930,00
77	TIJOLO DE 8 FUROS	UN	16000		0,43	6.880,00
78	TIJOLO MACIÇO COMUM (TIJOLINHO)	UN	12000		0,37	4.440,00
81	TINTA P/ DEMARCAÇÃO PISO 18 LTS - CORES VARIADAS	LATA	225	VELUTEX	109,00	24.525,00
82	TINTA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIARIA HORIZONTAL EM ASFALTO	UN	175	BRASILUX	140,00	24.500,00
94	VERNIZ 3,6 LTS - MARÍTIMO	GALÃO	398	VELUTEX	49,00	19.502,00
VALOR TOTAL						***278.005,45***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 23 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6764040A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 027/2017, originada do Pregão Presencial Nº 026/2017 – Processo Licitatório Nº: 045/2017.
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as necessidades do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

Empresa: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	**1 - PICK-UP:** Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/MERCOSUL, com as características: motor diesel 2.0; Potência mínima de 180 cv,	Unid	2	CHEVROLET / S10 LS 2.8 Diesel 4x4 Cabine Dupla 2017/2018	159.800,00	319.600,00
2	**2 - PICK-UP:** Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/MERCOSUL, com as características: motor diesel 2.0 ou superior; Potência mínima de 140 cv,	Unid	1	CHEVROLET / S10 LS 2.8 Diesel 4x4 Cabine Dupla 2017/2018	159.800,00	159.800,00
3	**3 - CARRO-HATCH:** Veículo tipo hatch, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/MERCOSUL, com as características: motor 1.0,	Unid	5	CHEVROLET / Onix Joy / 1.0 flex 4P / 2017/2018	52.200,00	261.000,00
VALOR TOTAL						**740.400,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 29 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BD29A1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 028/2017, originada do Pregão Presencial Nº 043/2017 – Processo Licitatório Nº: 072/2017.
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **gás GLP.** `
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

Empresa: WANDERLEI TAVEIRA LIMA - ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit**	**Preço Total**
1	GÁS GLP - 13 KG LÍQUIDO	UN	2369	SUPERGASBRAS	49,00	116.081,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 45 KG (GLP)	UN	160	SUPERGASBRAS	199,00	31.840,00
VALOR TOTAL						***147.921,00***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 31 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E314234A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 029/2017, originada do Pregão Presencial Nº 044/2017 – Processo Licitatório Nº: 073/2017.
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de fitas para aparelhos de medir glicemia.
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO E HOSPITALARES LTDA.						
1	FITA PARA APARELHO DE MEDIR GLICEMIA - CXA. COM 50 UNID	CX	600	GLUCOLEADER	18,98	11.388,00
2	FITA PARA APARELHO DE MEDIR GLICEMIA - CXA. COM 50 UNID	CX	900	GLUCOLEADER	18,98	17.082,00
VALOR GLOBAL					***28.470,00***	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 31 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7A5530C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 030/2017, originada do Pregão Presencial Nº 046/2017 – Processo Licitatório Nº: 075/2017.
DO OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para futuras **locações de caminhão prancha tipo reta**, com no mínimo de 17,50m de comprimento por 3,00m de largura, equipado com cavalo mecânico traçado 6x4, com motorista-operador,
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: ELTON SANTOS CORREA - ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit,**	**Preço Total**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO 6X4 COM PLATAFORMA (PRANCHA) RETA COM NO MINIMO 17,50M DE COMPRIMENTO POR 3,0M DE LARGURA.	DIÁRIA	200	MERCEDES BENZ AXOR 3344	1.300,00	260.000,00
VALOR TOTAL						***260.000,00***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 31 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5DD2B641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 031/2017, originada do Pregão Presencial Nº 045/2017 – Processo Licitatório Nº: 074/2017.
DO OBJETO: Registro de preços para **aquisição de pão francês, mortadela e presunto**.
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

Empresa: DONIZETE GONÇALVES – ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	4120	PALMALI	13,30	54.796,00
2	PRESUNTO FATIADO (KG)	KG	850	PEPERI	13,40	11.390,00
VALOR TOTAL					***66.186,00***	

Empresa: A.M DE SOUZA – EPP						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
3	PÃO FRANCÊS (KG)	KG	17210		4,00	68.840,00
VALOR TOTAL					***68.840,00***	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 31 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D39F2FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 032/2017, originada do Pregão Presencial Nº 042/2017 – Processo Licitatório Nº: 070/2017.
DO OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de **materiais de expediente**.
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**P. UNIT.**	**P.TOTAL**
Empresa: ART VIDEO LTDA						
2	AGENDA PARA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM	UN	50	DAC	10,60	530,00
14	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - C/ REFIL - 15 X 6	UN	266	RADEX	3,99	1.061,34
17	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO – PLÁSTICO	UN	1150	TRIS	0,15	172,50
35	BOBINA DE ROLO DE PLÁSTICO BOLHA COM 100 METROS, LARGURA: 1,30 METROS, MICRAS: 40 E PESO: 2.30 KG	UN	5	PAPEIS SAFRA	57,00	285,00
89	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 03 (CAIXA C/ 500 G)	CX	70	CLIPS NEW	6,90	483,00
94	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 1/0 - (CAIXA C/ 500 GRAMAS)	CX	335	CLIPS NEW	6,90	2.311,50
95	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 2/0 - (CAIXA C/ 500 GRAMAS)	CX	350	CLIPS NEW	6,90	2.415,00
96	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 6/0 - (CAIXA C/ 500 GRAMAS)	CX	354	CLIPS NEW	6,90	2.442,60
97	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 8/0 - (CAIXA C/ 500 GRAMAS)	CX	299	CLIPS NEW	6,90	2.063,10
100	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 1 KG)	FRASCO	810	PIRATININGA	6,50	5.265,00
108	COLA QUENTE - REFIL GRANDE - BASTÃO FINO - 7,4 MM X 30 CM	UN	6100	RENDICOLLA	0,25	1.525,00
117	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML	FRASCO	914	FRAMA	0,89	813,46
128	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA)	UN	500	SCRITY	0,05	25,00
130	ENVELOPE PARDO COMUM - 240 X 340 MM - 75 G/M²	UN	13400	SCRITY	0,16	2.144,00
133	ENVELOPE SACO KRAFT - 250 X 353 MM - 80 G/M² - NATURAL	UN	5150	SCRITY	0,18	927,00
136	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 25 MM - PARA 160 PÁGINAS	UN	1170	USA FOLIEN	0,42	491,40
137	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 7 MM - PARA 25 PÁGINAS	UN	1500	USA FOLIEN	0,10	150,00
138	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - PARA 50 PÁGINAS	UN	1300	USA FOLIEN	0,12	156,00
140	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE) - 13 CM X 18 MM LARGURA	UN	515	MASTERPRINT	1,10	566,50
144	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - CARTA - BRANCO - CAIXA C/25 FOLHAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,40 X 101,60MM	CX	8	LINK ETIQUETAS	12,85	102,80
198	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - BRANCO (CAIXA C/ 50 PALITOS)	CX	280	DELTA	1,70	476,00
199	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COLORRIDO (CAIXA C/ 50 PALITOS)	CX	280	DELTA	1,80	504,00
201	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5MM - TUBO COM 12 MINAS	TUBO	145	TRIS	0,55	79,75
202	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,7MM - TUBO COM 12 MINAS	TUBO	130	TRIS	0,51	66,30
217	LIVRO ATA - 220 X 320 MM - C/ 100 FOLHAS NUMERADAS/PAUTADAS	UN	680	SAO DOMINGOS	7,50	5.100,00
219	LIVRO ATA - GRANDE (50 FOLHAS)	UN	100	SAO DOMINGOS	5,00	500,00
230	PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA E MARGEM	FLS	1750	TILIBRA	0,08	140,00
231	PAPEL ALMAÇO - SEM PAUTA E MARGEM	FLS	10	SAO DOMINGOS	0,07	0,70
257	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM CANCUN	UN	30	VMP	0,75	22,50

258	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM CARTAGENA	UN	30	VMP	0,75	22,50
259	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM FIDJI	UN	30	VMP	0,75	22,50
260	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM JAMAICA	UN	30	VMP	0,75	22,50
261	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM PEQUIM	UN	30	VMP	0,75	22,50
262	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM RIO DE JANEIRO	UN	30	VMP	0,75	22,50
263	PAPEL COLOR PLUS 110GR 48X66CM TÓQUIO	UN	30	VMP	0,75	22,50
313	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM (COR AMARELO)	UN	1520	VMP	0,15	228,00
314	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM (COR MARROM)	UN	820	VMP	0,15	123,00
315	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM (COR PRETO)	UN	500	VMP	0,15	75,00
316	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM (COR ROSA CLARO)	UN	1120	VMP	0,15	168,00
317	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM (COR VERDE BANDEIRA)	UN	1540	VMP	0,15	231,00
318	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM (COR VERMELHO	UN	1040	VMP	0,15	156,00
319	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM - COR ROSA	UN	500	VMP	0,15	75,00
320	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM - VERMELHO	UN	500	VMP	0,15	75,00
321	PAPEL DE SEDA - 20G/M² - 48 X 60 CM VERDE LIMÃO	UN	500	VMP	0,15	75,00
322	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL CLARO	FLS	500	VMP	0,15	75,00
323	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO	FLS	500	VMP	0,15	75,00
324	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR BRANCO	FLS	500	VMP	0,15	75,00
325	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LARANJA	FLS	500	VMP	0,15	75,00
326	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LILÁS	FLS	500	VMP	0,15	75,00
327	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA PINK	FLS	500	VMP	0,15	75,00
328	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE CLARO	FLS	500	VMP	0,15	75,00
334	PAPEL VERGÊ MULTI-USO (180G/M²), COR GENGIBRE PCT COM 50 UNID	PCT	6	OFF PAPER	11,90	71,40
335	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² - 210 X 297MM (COR SALMÃO), PCT COM 50 UNID.	PCT	8	USA FOLIEN	11,90	95,20
336	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² - 210 X 297MM (COR AZUL), PCT COM 50 UNID	PCT	208	USA FOLIEN	11,90	2.475,20
337	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² - 210 X 297MM (COR BRANCO), PCT COM 50 UNID	PCT	4	USA FOLIEN	8,99	35,96
338	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² - 210 X 297MM (COR VERDE), PCT COM 50 UNID	PCT	8	USA FOLIEN	11,90	95,20
343	PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO)	UN	200	ACP	7,90	1.580,00
344	PASTA CATÁLOGO PRETA - TAMANHO OFÍCIO - C/ 100 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	470	ACP	12,89	6.058,30
355	PASTA SIMPLES - 235 X 350MM (TRANSPARENTE) C/ ELÁSTICO	UN	2905	ACP	1,25	3.631,25
359	PEN DRIVE SIMPLES - 16 GB (PORTÁTIL)	UN	3	MULTILASER	29,00	87,00
361	PEN DRIVE SIMPLES - 8 GB (PORTÁTIL)	UN	10	MULTILASER	24,88	248,80
364	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) P/ 30 A 35 FOLHAS	UN	135	JOCAR	23,00	3.105,00
368	PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	460	3,23	2,70	1.242,00
380	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 01	UN	50	LEO LEO	1,00	50,00
385	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 12	UN	50	LEO LEO	1,28	64,00
388	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 20	UN	420	LEO LEO	1,99	835,80
390	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - PEQUENA - (REFIL FINO)	UN	295	JOCAR	11,80	3.481,00
400	PORTA-OBJETOS P/ MESA DE ESCRITÓRIO	UN	60	WALEU	7,49	449,40
401	POST-IT 76 X 76MM	UN	150	JOCAR	1,75	262,50
417	TINTA GUACHE ESCOLAR - ATÓXICA (JOGO C/ 06 FRASCOS 15 ML)	JG	1180	PIRATININGA	1,99	2.348,20
VALOR TOTAL						***58.901,66***
Empresa: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA.-ME						
104	COLA ESCOLAR C/ GLITER - COLORIDA - (PACOTE C/ 06 FRASCOS DE 23G)	PCT	1630	GR QUIMICO	5,30	8.639,00
VALOR TOTAL						***8.639,00***
Empresa: VALDIR SILVA JUNIOR – ME						
4	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 01 - CAIXA COM 50 ALFINETES	CX	30	BRW	1,98	59,40
5	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 03 - CAIXA COM 25 ALFINETES	CX	170	BRW	1,88	319,60
18	ARGOLA DE CHAVEIRO C/ 100 UNID	PCT	200	SANTA CECILIA'	8,40	1.680,00
19	BARBANTE DIAMANTE CRÚ - N° 08 (CONE COM 800G)	ROLO	761	ROMA	8,75	6.658,75
21	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - COR AZUL (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	4520	JOY	3,99	18.034,80
22	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - COR BRANCA (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	4320	JOY	3,99	17.236,80
23	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - COR PRETA (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	4320	JOY	3,99	17.236,80
24	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - COR ROSA (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	3820	JOY	3,99	15.241,80
25	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - COR VERDE (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	3920	JOY	3,99	15.640,80
26	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - COR VERMELHA (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	4320	JOY	3,99	17.236,80
27	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 07 - SORTIDOS (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	3600	JOY	3,99	14.364,00
58	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 10 DÍGITOS	UN	28	BRW	12,60	352,80
59	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS	UN	127	BRW	11,99	1.522,73
60	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - 1.0 MM	UN	2150	BRW	0,59	1.268,50
61	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	UN	5700	BIC	0,35	1.995,00
62	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	UN	3600	BIC	0,35	1.260,00
63	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERDE	UN	580	BIC	0,35	203,00
64	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA	UN	3100	BIC	0,35	1.085,00
200	GLITER TUBO COM 100 GR	UN	200	BRW	7,70	1.540,00
204	GRAMPEADOR DE MESA - GRANDE - P/ 110 A 240 FOLHAS - EM AÇO REFORÇADO - C/ REGULADOR PARA GRAMPOS DE 9/14 ATÉ 23/15	UN	7	BRW	49,90	349,30
207	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/08 (CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	319	ACC	8,40	2.679,60
208	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10 (CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	201	ACC	11,98	2.407,98
213	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 9/14 (CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	155	ACC	8,99	1.393,45
VALOR TOTAL						***139.766,91***
Empresa: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME						
48	CADERNO DE DESENHO - 56 G/M² - GRANDE - 48 FOLHAS -	UN	150	CREDEAL	2,60	390,00

	ESPIRAL					
74	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD 1.0 - COR PRETA	UN	355	BRW	1,28	454,40
79	CARTOLINA 50 X 66 CM - AMARELO - 150 GRAMATURA	FLS	4100	JANDAIA	0,39	1.599,00
80	CARTOLINA 50 X 66 CM - AZUL - 150 GRAMATURA	FLS	4100	JANDAIA	0,39	1.599,00
81	CARTOLINA 50 X 66 CM - BRANCA - 150 GRAMATURA	FLS	4100	JANDAIA	0,39	1.599,00
82	CARTOLINA 50 X 66 CM - ROSA - 150 GRAMATURA	FLS	4100	JANDAIA	0,39	1.599,00
83	CARTOLINA 50 X 66 CM - VERDE - 150 GRAMATURA	FLS	4100	JANDAIA	0,39	1.599,00
118	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - N° 18 - PACOTE C/ 01 KG	PCT	140	REDBOR	16,80	2.352,00
139	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - ESTREITO (PEQUENO) - 13 CM X 09 MM LARGURAA	UN	630	BRW	0,85	535,50
142	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - CARTA - BRANCO - CAIXA C/100 FOLHAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 279,40 X 215,90 MM	CX	21	CLAMAR	27,50	577,50
159	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR AMARELO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2720	BRW	2,98	8.105,60
160	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2000	BRW	2,98	5.960,00
161	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR DA PELE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2720	BRW	2,98	8.105,60
162	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR PRETO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2520	BRW	2,98	7.509,60
163	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR ROSA - MEDINDO APROXIMADAMENTE600 X 400 MM	FLS	2420	BRW	2,98	7.211,60
164	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR VERDE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2420	BRW	2,98	7.211,60
165	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (ATOALHADO) - COR VERMELHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2720	BRW	2,98	8.105,60
197	GIZ DE CÊRA - CAIXA C/ 06 UNIDADES	CX	1564	PIRATININGA	0,79	1.235,56
214	GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO - 80MM (CAIXA C/ 50 GRAMPOS)	CX	310	BACCHI	4,80	1.488,00
216	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,7 MM	UN	81	BRW	2,08	168,48
220	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA - PEQUENO (100 FOLHAS)	UN	285	FORONI	4,99	1.422,15
352	PASTA POLIONDA (LARGA) DE 4 CM	UN	879	POLICART	2,89	2.540,31
363	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) P/ 20 FOLHAS	UN	59	BRW	14,60	861,40
367	PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	543	VINIK	2,74	1.487,82
370	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL	UN	1270	BRW	1,19	1.511,30
371	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO	UN	1670	BRW	1,19	1.987,30
372	PINCEL ATÔMICO - COR VERDE	UN	1730	BRW	1,19	2.058,70
373	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO	UN	1750	BRW	1,19	2.082,50
376	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR AZUL	UN	1680	BRW	1,69	2.839,20
377	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR PRETO	UN	1520	BRW	1,69	2.568,80
378	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR VERDE	UN	1170	BRW	1,69	1.977,30
379	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL- COR VERMELHO	UN	1310	BRW	1,69	2.213,90
411	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 08 - GRANDE	UN	411	BRW	3,49	1.434,39
VALOR TOTAL						***92.391,11***
Empresa: COMERCIAL K & D LTDA. – EPP						
1	ADESIVO POST-IT 4,76CM X 4,76CM 400 FOLHAS. COR: ROSA, BRANCO, VERDE E AZUL.	BLOCO	40	KAZ	2,90	116,00
6	ALFINETE P/ COSTURA - N° 29 (CAIXA C/ 50 G)	CX	60	KAZ	3,48	208,80
9	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 03 (MÉDIA) - COR AZUL	UN	19	KAZ	2,50	47,50
10	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 03 (MÉDIA) - COR VERMELHA	UN	97	KAZ	2,50	242,50
15	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO – PLÁSTICO	UN	265	KAZ	0,49	129,85
33	BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	UN	120	MAXPRINT	1,05	126,00
42	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 20 (GRANDE)	UN	120	KAZ	0,23	27,60
43	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 40 (MÉDIA)	UN	1860	KAZ	0,14	260,40
44	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 60 (PEQUENA)	UN	1510	KAZ	0,12	181,20
52	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS - 350X130X245MM	UN	1750	ALAPLAST	2,82	4.935,00
54	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - POLIONDA GRANDE - 30 X 18 X 41CM (A X L X P)	UN	2880	ALAPLAST	2,95	8.496,00
55	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - POLIONDA PEQUENA- 270 X 140 X 390 MM (A X L X P)	UN	1220	ALAPLAST	3,10	3.782,00
56	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA	UN	195	WALEU	33,64	6.559,80
75	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR AZUL - PAR	PAR	1140	KAZ	0,30	342,00
76	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA - PAR	PAR	2890	KAZ	0,30	867,00
77	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR - PAR	PAR	2390	KAZ	0,30	717,00
85	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 01 (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	70	KAZ	1,00	70,00
86	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 01 - (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	100	KAZ	1,00	100,00
87	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 02 (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	75	KAZ	1,00	75,00
88	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 02 - (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	80	KAZ	1,00	80,00
90	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 03 - (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	188	KAZ	0,99	186,12
91	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 04 - (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	130	KAZ	0,99	128,70
92	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 05 (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	90	KAZ	0,99	89,10
93	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 05 - (CAIXA C/ 100 CLIPS)	CX	60	KAZ	0,99	59,40
101	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 40 G)	FRASCO	1935	KAZ	0,60	1.161,00
103	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 90 G)	FRASCO	216	KAZ	0,99	213,84
105	COLA INSTANTÂNEA 16GR	PÇ	50	TEKBOND	2,05	102,50
106	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL (ADESIVO) (C/ 5 G)	UN	70	TEK BOND	3,20	224,00
109	COLA QUENTE - REFIL PEQUENO - BASTÃO GROSSO - 11MM X 15 CM	UN	6370	KAZ	0,58	3.694,60
120	ENVELOPE RECICLADO - 260 X 360 MM - 90 G/M² - COR BEGE CLARO	UN	6550	FORONI	0,35	2.292,50
124	ENVELOPE COMUM - 115 X 240 MM - 80 G/M² - BRANCO	UN	2250	FORONI	0,12	270,00
125	ENVELOPE COMUM - 200 X 280 MM - 80 G/M² - BRANCO	UN	1500	FORONI	0,14	210,00
141	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - CARTA - BRANCO - CAIXA C/100 FOLHAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,90 X 101,60MM	CX	17	PIMACO	25,52	433,84
143	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - CARTA - BRANCO - CAIXA C/100 FOLHAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,40 X	CX	13	PIMACO	23,20	301,60

	66,70MM					
146	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA 15 CM	UN	447	KAZ	1,16	518,52
150	FITA ADESIVA - PVC MARROM - 50 MM X 50M	ROLO	90	ADERE	2,35	211,50
151	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 19 MM X 30 M (GRANDE) CAIXA COM 6 ROLOS	CX	30	ADERE	3,48	104,40
154	FITA ADESIVA DE PAPEL - MARROM - KRAFT - 50 MM X 50 M (ROLO)	ROLO	60	ADERE	3,48	208,80
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- PEQUENA - 12MM X 30M	ROLO	180	ADERE	0,46	82,80
205	GRAMPEADOR DE MESA - GRANDE 26/6 - P/ 25 FOLHAS - BASE 20 X 4,5 X 09 CM	UN	398	CIS	11,60	4.616,80
206	GRAMPEADOR DE MESA - PEQUENO 26/6 - P/ 18 FOLHAS - BASE 12 X 3,5 X 06 CM	UN	165	CIS	7,00	1.155,00
210	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/15 (CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	114	GRAMPELINE	13,00	1.482,00
211	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/06 (CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	636	FRAMA	2,90	1.844,40
212	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	102	FRAMA	2,90	295,80
241	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM (COR VERMELHO)	FLS	1850	VMP	0,50	925,00
242	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM (COR AMARELO)	FLS	1660	VMP	0,50	830,00
243	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM (COR AZUL CLARO)	FLS	2020	VMP	0,50	1.010,00
244	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM (COR PRETO)	FLS	2200	VMP	0,50	1.100,00
245	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM (COR ROSA	FLS	2260	VMP	0,50	1.130,00
246	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM (COR VERDE)	FLS	2260	VMP	0,50	1.130,00
247	PAPEL CARTÃO 180G/M² - 66 X 48 CM - (COR MARROM)	FLS	2260	VMP	0,50	1.130,00
248	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO	FLS	100	VMP	0,50	50,00
345	PASTA CATÁLOGO PRETA - TAMANHO OFÍCIO - C/ 200 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	200	ACP	21,80	4.360,00
347	PASTA EM L - OFÍCIO2 - CORES VARIADAS	UN	1980	ACP	0,48	950,40
348	PASTA EM L - A4 (CORES VARIADAS)	UN	145	ACP	0,48	69,60
349	PASTA PLASTICO 5CM DAM C/ ELASTICO	UN	200	ALAPLAST	3,00	600,00
353	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC)	UN	20	ACP	15,80	316,00
356	PASTA SUSPENSA EM PAPEL CARTÃO KRAFT. GRAMATURA: 200G/M²	UN	1000	FRAMA	1,10	1.100,00
362	PERFURADOR P/ PAPEL - 02 FUROS (FERRO FUNDIDO) P/ 100 FOLHAS	UN	99	KAZ	78,00	7.722,00
366	PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	218	GP	5,00	1.090,00
374	PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL	UN	120	KAZ	1,30	156,00
375	PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGÁVEL	UN	120	KAZ	1,30	156,00
405	QUADRO BRANCO (LOUSA) 0,90X1,20 M	UN	61	CORTIART	59,00	3.599,00
407	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM (GROSSA)	UN	1100	WALEU	0,58	638,00
422	TINTA REABASTECEDORA PARA QUADRO BRANCO DE 20 ML (AZUL)	UN	10	KAZ	3,48	34,80
423	TINTA REABASTECEDORA PARA QUADRO BRANCO DE 20 ML (PRETO)	UN	10	KAZ	3,48	34,80
424	TINTA REABASTECEDORA PARA QUADRO BRANCO DE 20 ML (VERMELHO)	UN	10	KAZ	3,48	34,80
VALOR TOTAL						***75.417,27***
Empresa: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME						
12	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO (GRANDE)	UN	65	CORTIARTE	1,15	74,75
16	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO - METÁLICO	UN	40	TRIS	0,32	12,80
29	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - AMARELO - 102 X 152 MM - C/ 100 FOLHA	BLOCO	630	INFORMS	2,83	1.782,90
116	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) DE 4 ML	UN	34	CIS	4,09	139,06
119	ENVELOPE RECICLADO - 240 X 340 MM - 90 G/M² - COR BEGE CLARO	UN	9800	FORONI	0,28	2.744,00
121	ENVELOPE A3 BRANCO 37 CM X 47 CM	UN	100	FORONI	0,55	55,00
122	ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324MM	UN	100	FORONI	0,28	28,00
131	ENVELOPE SACO KRAFT - 176 X 250 MM - 80 G/M² - OURO	UN	1400	FORONI	0,15	210,00
226	LÂMINA P/ ESTILETE DOMÉSTICO - LARGO (CAIXA C/ 10 UNIDADES)	CX	10	JOCAR	2,85	28,50
354	PASTA SANFONADA OFÍCIO - C/ 31 DIVISÕES	UN	10	POLIBRAS	31,80	318,00
357	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - 336G - C/ ETIQUETA E VISOR PLÁSTICO P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	3700	FRAMA	1,09	4.033,00
369	PINCEL 08 CABO AMARELO	UN	50	LEONORA	1,74	87,00
381	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 02	UN	570	LEONORA	1,05	598,50
382	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 04	UN	50	LEONORA	1,10	55,00
383	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 08	UN	800	LEONORA	1,10	880,00
384	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 10	UN	50	LEONORA	1,20	60,00
386	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 16	UN	680	LEONORA	1,40	952,00
387	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 18	UN	120	LEONORA	1,68	201,60
389	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 24	UN	540	LEONORA	2,40	1.296,00
392	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL 12MM	UN	45	CIS	89,80	4.041,00
408	SUPERFÍCIE PARA MOUSE (MOUSE PAD)	UN	140	MULTILASER	4,00	560,00
412	TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL TURQUESA	POTE	300	PIRATININGA	2,48	744,00
413	TINTA GUACHE 250 ML - COR LARANJA	POTE	300	PIRATININGA	2,48	744,00
414	TINTA GUACHE 250 ML - COR ROSA	POTE	300	PIRATININGA	2,48	744,00
415	TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE ESCURO	POTE	300	PIRATININGA	2,48	744,00
416	TINTA GUACHE 250 ML - COR VIOLETA	POTE	300	PIRATININGA	2,48	744,00
VALOR TOTAL						***21.877,11***
Empresa: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI - ME						
3	AGENDA TELEFÔNICA PERMANENTE - 23,0 X 15,5 CM	UN	30	TILIBRA	11,60	348,00
7	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 02 (PEQUENA) - COR AZUL	UN	19	RADEX	2,30	43,70
8	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 02 (PEQUENA) - COR PRETA	UN	24	RADEX	2,30	55,20
11	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 04 (GRANDE) - COR PRETA	UN	89	RADEX	5,99	533,11
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - 15 X 5,5 X 4,5 CM	UN	240	RADEX	2,85	684,00
20	BATERIA ALCALINA - 09 VOLTS C/ 1 UNIDADE	UN	160	PANASONIC	5,90	944,00
28	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	UN	400	JOCAR	1,15	460,00
30	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - AMARELO - 102 X 76 MM - C/ 100 FOLHAS	BLOCO	510	JOCAR	1,70	867,00
31	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - AMARELO - 38 X 50 MM - 100 FOLHAS - PACOTE C/ 4 BLOCOS	PCT	1020	JOCAR	1,75	1.785,00
32	BOBINA DE PAPEL P/ FAX - BRANCA - 216MM X 30M - 60G/M²	UN	20	REGISPEL	8,68	173,60

34	BOBINA DE PAPEL PARDO - (PAPEL KRAFT) 14 KG - COM 80CM LARGURA	UN	1300	BRASIL FORM	48,00	62.400,00
36	BOLA DE ISOPOR - 15 MM	UN	100	POLIXPAN	0,13	13,00
37	BOLA DE ISOPOR - 25 MM	UN	100	POLIXPAN	0,14	14,00
38	BOLA DE ISOPOR - 35 MM	UN	100	POLIXPAN	0,16	16,00
39	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	UN	50	POLIXPAN	0,35	17,50
40	BOLA DE ISOPOR - 200 MM	UN	10	POLIXPAN	5,63	56,30
41	BOLA DE ISOPOR - 250 MM	UN	10	POLIXPAN	9,74	97,40
45	CADERNO CAPA DURA 1/4 COSTURADO - 56/G/M² - PEQUENO - 48 FOLHAS - BROCHURA	UN	1305	FORONI	1,98	2.583,90
46	CADERNO CAPA DURA 1/4 COSTURADO - 56/G/M² - PEQUENO - 96 FOLHAS - BROCHURA	UN	1450	FORONI	2,28	3.306,00
47	CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL - 56/G/M² - PEQUENO - 96 FOLHAS - ESPIRAL	UN	300	FORONI	2,35	705,00
49	CADERNO DE MÚSICA - 12 PAUTAS (GRANDE)	UN	300	FORONI	5,56	1.668,00
50	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 56 G/M² (01 MATÉRIA) - 100 FOLHAS - ESPIRAL	UN	150	FORONI	3,95	592,50
51	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO - 56/G/M² - GRANDE - 96 FOLHAS - BROCHURA	UN	1130	FORONI	3,62	4.090,60
53	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO - GRANDE - 30 X 18 X 41CM	UN	2200	SÃO CARLOS	1,70	3.740,00
57	CAIXAS PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL C/ 12 UNID	UN	120	RADEX	16,90	2.028,00
65	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES)	JG	1548	LEO & LEO	2,50	3.870,00
66	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO	UN	1902	JOCAR	0,79	1.502,58
67	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA	UN	60	JOCAR	0,79	47,40
68	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA	UN	1282	JOCAR	0,79	1.012,78
69	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE	UN	700	JOCAR	0,79	553,00
70	CANETA MARCADOR P/ TECIDO (CORES VARIADAS)	UN	24	ACRILEX	3,09	74,16
71	CANETA P/ E.V.A. (CORES VARIADAS)	UN	24	ACRILEX	3,09	74,16
72	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2,0MM - COR AZUL	UN	36	JOCAR	1,35	48,60
73	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2,0MM - COR PRETA	UN	61	JOCAR	1,35	82,35
78	CARBONO FILME MONOFACE - FORMATO A4 - (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	48	TRIS	46,00	2.208,00
84	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 0/0 - (CAIXA C/ 500 GRAMAS)	CX	230	CHAPARRAU	6,40	1.472,00
98	COLA EM BASTÃO - GRANDE - (C/ 40 G)	UN	470	LEO & LEO	1,45	681,50
99	COLA EM BASTÃO - PEQUENA - (C/ 20G)	UN	360	LEO & LEO	0,85	306,00
102	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 500 G)	FRASCO	720	FRAMA	3,55	2.556,00
107	COLA P/ ISOPOR (FRASCO C/ 40 G)	FRASCO	10	RADEX	1,50	15,00
110	COLCHETE P/ PAPEL - N° 04 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	5	CHAPARRAU	2,40	12,00
111	COLCHETE P/ PAPEL - N° 08 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	5	CHAPARRAU	2,80	14,00
112	COLCHETE P/ PAPEL - N° 09 (BAILARINA) (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	185	CHAPARRAU	2,70	499,50
113	COLCHETE P/ PAPEL - N° 12 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	5	CHAPARRAU	4,50	22,50
114	COLCHETE P/ PAPEL - N° 13 (BAILARINA) (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	175	CHAPARRAU	5,49	960,75
115	COLCHETE P/ PAPEL - N° 15 (BAILARINA) (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	195	CHAPARRAU	7,29	1.421,55
123	ENVELOPE COMUM (C/ JANELA) - 114 X 229 MM - 80 G/M² - BRANCO	UN	2400	FORONI	0,07	168,00
126	ENVELOPE COMUM - 240 X 340 MM - 80 G/M² - BRANCO	UN	589	FORONI	0,22	129,58
127	ENVELOPE COMUM - 260 X 360 MM - 80 G/M² - BRANCO	UN	1600	FORONI	0,29	464,00
129	ENVELOPE PARDO COMUM - 200 X 280 MM - 75 G/M²	UN	5200	FORONI	0,09	468,00
132	ENVELOPE SACO KRAFT - 240 X 340 MM - 80 G/M² - OURO	UN	800	FORONI	0,23	184,00
134	ENVELOPE SACO KRAFT - 260 X 360 MM - 80 G/M² - OURO	UN	1200	FORONI	0,28	336,00
135	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14 MM - PARA 85 PÁGINAS	UN	1150	CMP	0,19	218,50
145	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - IDENTIFICAÇÃO E LACRE - REDONDA - AZUL - PACOTE COM 350 UNIDADES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,79MM	PCT	8	FITACREL	4,95	39,60
147	FITA ADESIVA - CREPE 19 MM X 50 M (P/ PINTURA)	ROLO	1690	EUROCEL	1,95	3.295,50
148	FITA ADESIVA - CREPE 50MM X 50M (P/ PINTURA)	ROLO	1250	EUROCEL	3,90	4.875,00
149	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12MM X 30 M	ROLO	1170	EUROCEL	2,70	3.159,00
152	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 19 MM X 50 M (GRANDE)	ROLO	350	EUROCEL	1,29	451,50
153	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45MM X 45M	ROLO	4275	EUROCEL	1,95	8.336,25
156	FITA CREPE 10MM X 50M PAPEL CREPADO TRATADO, COM ADESIVO DE BORRACHA. PROFUNDIDADE: 15 CM PESO: 160G	UN	30	EUROCEL	2,49	74,70
157	FOLHA DE E.V.A - 2MM (COM GLITER) - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2280	BRW	3,80	8.664,00
158	FOLHA DE E.V.A - 2MM (ESTAMPADA) - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2820	LEO & LEO	3,40	9.588,00
166	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (LISTRADO) - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	1900	LEO & LEO	3,40	6.460,00
167	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR AMARELO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3450	BRW	1,10	3.795,00
168	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR AZUL CB	UN	20	BRW	1,10	22,00
169	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR AZUL CLARO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	300	BRW	1,10	330,00
170	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR AZUL ESCURO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3150	BRW	1,10	3.465,00
171	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR AZUL ROYAL	UN	20	BRW	1,10	22,00
172	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR AZUL TURQUESA	UN	20	BRW	1,10	22,00
173	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR BEGE	UN	20	BRW	1,10	22,00
174	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2970	BRW	1,10	3.267,00
175	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR CINZA	UN	20	BRW	1,10	22,00
176	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR DA PELE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3150	BRW	1,10	3.465,00
177	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR LARANJA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	2670	BRW	1,10	2.937,00
178	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR LILÁS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3050	BRW	1,10	3.355,00
179	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR MARROM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3030	BRW	1,10	3.333,00
180	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR PINK	UN	20	BRW	1,10	22,00
181	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR PRETO - MEDINDO	FLS	3370	BRW	1,10	3.707,00

	APROXIMADAMENTE600 X 400 MM					
182	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR ROSA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	4817	BRW	1,10	5.298,70
183	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR ROSA CB	UN	20	BRW	1,10	22,00
184	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR ROSA FLEX	UN	20	1,49	1,10	22,00
185	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR ROXO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	1870	BRW	1,10	2.057,00
186	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR VERDE AM	UN	20	BRW	1,10	22,00
187	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR VERDE BANDEIRA	UN	20	BRW	1,10	22,00
188	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR VERDE CLARO - MEDINDO APROXIMADAMENTE600 X 400 MM	FLS	850	BRW	1,10	935,00
189	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR VERDE ESCURO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3050	BRW	1,10	3.355,00
190	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR VERDE FOLHA	UN	20	BRW	1,10	22,00
191	FOLHA DE E.V.A. - 2MM - COR VERMELHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM	FLS	3570	BRW	1,10	3.927,00
192	FOLHAS DE ACETATO AMARELO DE 60 CM X 0,15 MM.	MTS	10	VINTAGE	29,90	299,00
193	FOLHAS DE ACETATO AZUL DE 60 CM X 0,15 MM.	MTS	10	VINTAGE	29,90	299,00
194	FOLHAS DE ACETATO MAGENTA DE 60 CM X 0,15 MM.	MTS	10	VINTAGE	29,90	299,00
195	FOLHAS DE ACETATO VERDE DE 60 CM X 0,15 MM.	MTS	10	VINTAGE	29,90	299,00
196	FOLHAS DE ACETATO VERMELHO DE 60 CM X 0,15 MM.	MTS	10	VINTAGE	29,90	299,00
203	GRAMPEADOR DE MESA - GRANDE - P/ 100 FOLHAS - FERRO REFORÇADO C/ REGULADOR PARA GRAMPOS DE 23/6 A 23/13	UN	141	JOCAR	37,90	5.343,90
209	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	56	CHAPARROU	12,80	716,80
215	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM	UN	73	LEO & LEO	2,40	175,20
218	LIVRO ATA - 220 X 320 MM - C/ 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	258	FORONI	12,90	3.328,20
221	LIXEIRA TELADA DE AÇO (PARA ESCRITÓRIO) - 10,5 LITROS	UN	35	MOR	17,90	626,50
222	LÁPIS BORRACHA	UN	209	LABRA	1,45	303,05
223	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA C/ 12 CORES	CX	1740	LEO & LEO	2,25	3.915,00
224	LÁPIS PRETO - N° 02 (LÁPIS DE ESCREVER)	UN	288	LEO & LEO	0,25	72,00
225	LÁPIS PRETO - N° 02 (P/ ESCREVER)	UN	5500	LEO & LEO	0,25	1.375,00
227	MANTA ACRÍLICA - 0,5 CM X 1,40 MTS	MTS	50	SÃO PAULO	9,95	497,50
228	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 CORES	CX	2540	LEO & LEO	2,40	6.096,00
229	MOLHA DEDO (EM CREME)	UN	36	RADEX	1,39	50,04
232	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR AMARELO	FLS	1960	VMP	0,48	940,80
233	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR AZUL CLARO	FLS	300	VMP	0,48	144,00
234	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR AZUL ESCURO	FLS	2120	VMP	0,48	1.017,60
235	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR BRANCO	FLS	1580	VMP	0,48	758,40
236	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR LILÁS	FLS	1660	VMP	0,48	796,80
237	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR PRETO	FLS	2020	VMP	0,48	969,60
238	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR ROSA	FLS	1760	VMP	0,48	844,80
239	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR VERDE ESCURO	FLS	1840	VMP	0,48	883,20
240	PAPEL CAMURÇA - 60G/M² - 40 X 60 CM - COR VERMELHO	FLS	1760	VMP	0,48	844,80
249	PAPEL CELOFANE 18G/M² - 70 X 89 CM (FINO E TRANSPARENTE) COR AMARELO	UN	710	VMP	0,69	489,90
250	PAPEL CELOFANE 18G/M² - 70 X 89 CM (FINO E TRANSPARENTE) COR AZULL	UN	110	VMP	0,69	75,90
251	PAPEL CELOFANE 18G/M² - 70 X 89 CM (FINO E TRANSPARENTE) COR INCOLOR	UN	1260	VMP	0,69	869,40
252	PAPEL CELOFANE 18G/M² - 70 X 89 CM (FINO E TRANSPARENTE) COR VERDE	UN	110	VMP	0,69	75,90
253	PAPEL CELOFANE 18G/M² - 70 X 89 CM (FINO E TRANSPARENTE) COR VERMELHO	UN	1130	VMP	0,69	779,70
254	PAPEL CELOFANE 70 X 89 CM - COR PRETO	FLS	50	VMP	0,69	34,50
255	PAPEL CELOFANE 70 X 89 CM - COR ROSA PINK	FLS	50	VMP	0,69	34,50
256	PAPEL CELOFANE 70 X 89 CM - COR ROXO	FLS	50	VMP	0,69	34,50
264	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR AMARELO	UN	100	VMP	0,58	58,00
265	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR AMARELO FLUORESCENTE	UN	100	VMP	0,58	58,00
266	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR AZUL COBALTO	UN	100	VMP	0,58	58,00
267	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR AZUL ESCURO	UN	100	VMP	0,58	58,00
268	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR AZUL FLUORESCENTE	UN	100	VMP	0,58	58,00
269	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR LARANJA FLUORESCENTE	UN	100	VMP	0,58	58,00
270	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR LILÁS	UN	1	VMP	0,58	0,58
271	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR PINK FLUORESCENTE	UN	100	VMP	0,58	58,00
272	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR ROSA	UN	100	VMP	0,58	58,00
273	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR ROSA CLARO	UN	100	VMP	0,58	58,00
274	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR ROXO	UN	100	VMP	0,58	58,00
275	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR ROXO FLUORESCENTE	UN	100	VMP	0,58	58,00
276	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR SALMÃO	UN	100	VMP	0,58	58,00
277	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR VERDE BANDEIRA	UN	100	VMP	0,58	58,00
278	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR VERDE CLARO	UN	100	VMP	0,58	58,00
279	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR VERDE FLUORESCENTE	UN	100	VMP	0,58	58,00
280	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIM. 48 X 66CM, GRAMATURA 150G/M², COR VIOLETA	UN	100	VMP	0,58	58,00
281	PAPEL COLOR SET - 150G/M² - 48 X 66 CM (COR AMARELO)	UN	1080	VMP	0,58	626,40
282	PAPEL COLOR SET - 150G/M² - 48 X 66 CM (COR AZUL ESCURO)	UN	1830	VMP	0,58	1.061,40
283	PAPEL COLOR SET - 150G/M² - 48 X 66 CM (COR BRANCO)	UN	380	VMP	0,58	220,40
284	PAPEL COLOR SET - 150G/M² - 48 X 66 CM (COR ROSA)	UN	1830	VMP	0,58	1.061,40

285	PAPEL COLOR SET - 150G/M² - 48 X 66 CM (COR VERMELHO)	UN	1830	VMP	0,58	1.061,40
286	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL CLARO	FLS	100	VMP	0,58	58,00
287	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR LARANJA	FLS	100	VMP	0,58	58,00
288	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR MARROM	FLS	100	VMP	0,58	58,00
289	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA PINK	FLS	100	VMP	0,58	58,00
290	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE A4 (297 MMX210MM) COM 180GR	UN	300	FILIPAPER	0,45	135,00
291	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL CLARO	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
292	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL ESCURO	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
293	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO	ROLO	60	VMP	0,55	33,00
294	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
295	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LILÁS	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
296	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
297	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE CLARO	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
298	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE MUSGO	ROLO	50	VMP	0,55	27,50
299	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR ALARANJADO	UN	10	VMP	0,55	5,50
300	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR AMARELO	ROLO	810	VMP	0,55	445,50
301	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR AZUL	UN	10	VMP	0,55	5,50
302	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR AZUL CLARO	UN	10	VMP	0,55	5,50
303	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR LILÁS	UN	10	VMP	0,55	5,50
304	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR MARROM	ROLO	800	VMP	0,55	440,00
305	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR PINK	UN	10	VMP	0,55	5,50
306	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR PRETO	ROLO	810	VMP	0,55	445,50
307	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR ROSA CLARO	UN	10	VMP	0,55	5,50
308	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR VERDE	UN	10	VMP	0,55	5,50
309	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR VERDE BANDEIRA	ROLO	800	VMP	0,55	440,00
310	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 48 CM X 2M (ROLO) COR VERDE LIMÃO	UN	10	VMP	0,55	5,50
311	PAPEL CREPOM COMUM - 18G/M² - 8 CM X 2M (ROLO) COR VERMELHO	ROLO	1060	VMP	0,55	583,00
312	PAPEL CREPOM COMUM - 48G/M² - 8 CM X 2M (ROLO) COR ROSA	ROLO	810	VMP	0,55	445,50
329	PAPEL SULFITE - OFÍCIO 2 - 75G/M² - 216X330MM (BRANCO - USO PROFISSIONAL) - PACOTE C/ 500 FOLHAS E COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	PCT	1230	REPORT	23,50	28.905,00
330	PAPEL SULFITE A4 - 75G/M² - 210X297MM (AMARELO) - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	770	REPORT	3,90	3.003,00
331	PAPEL SULFITE A4 - 75G/M² - 210X297MM (AZUL) - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	860	REPORT	3,90	3.354,00
332	PAPEL SULFITE A4 - 75G/M² - 210X297MM (BRANCO - USO PROFISSIONAL) - PACOTE C/500 FOLHAS E COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	PCT	29990	COPIMAX	15,50	464.845,00
333	PAPEL SULFITE A4 - 75G/M² - 210X297MM (VERDE) - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	650	REPORT	3,90	2.535,00
339	PASTA A-Z DORSO ESTREITO - 24 X 28 X 05 CM (MEMORANDO)	UN	100	CHIES	6,90	690,00
340	PASTA A-Z DORSO LARGO - MEMORANDO (REGISTRADOR)	UN	600	CHIES	7,29	4.374,00
341	PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (REGISTRADOR)	UN	1140	CHIES	6,40	7.296,00
346	PASTA DOCUMENTO PLASTICA - 245 X 340 MM (C/ PRESILHA - ROMEU E JULIETA) - TRANSPARENTE	UN	220	DELLO	1,29	283,80
350	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO / A4 (260 X 370 CM)	UN	20	DELLO	1,49	29,80
351	PASTA POLIONDA (ESTREITA) C0M ELÁSTICO	UN	1240	DELLO	1,99	2.467,60
358	PEN DRIVE SIMPLES - 4 GB (PORTÁTIL)	UN	10	SAN DISK	24,00	240,00
360	PEN DRIVE SIMPLES - 32 GB (PORTÁTIL)	UN	3	SAN DISK	49,90	149,70
365	PILHA ALCALINA - GRANDE (D) - CARTELA COM 2 PILHAS	CARTELA	134	PANASONIC	6,90	924,60
391	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - PEQUENA - (REFIL GROSSO)	UN	290	LEO-TEC	13,80	4.002,00
393	PLACA DE ISOPOR - 10 MM (EPS)	UN	20	POLIXPAN	2,49	49,80
394	PLACA DE ISOPOR - 15 MM (EPS)	UN	20	POLIXPAN	3,79	75,80
395	PLACA DE ISOPOR - 20 MM - (EPS)	UN	120	POLIXPAN	4,89	586,80
396	PLACA DE ISOPOR - 30 MM - (EPS)	UN	20	POLIXPAN	7,29	145,80
397	PLACA DE ISOPOR - 45 MM (EPS)	UN	20	POLIXPAN	9,89	197,80
398	PLACA DE ISOPOR - 50 MM (EPS)	UN	10	POLIXPAN	11,89	118,90
399	PORTA-CARIMBO C/ 08 LUGARES	UN	3	ACRIMET	12,99	38,97
402	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO)	UN	30	RADEX	11,90	357,00
403	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO - (EM EUCATÉX)	UN	140	SOUZA	2,59	362,60
404	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - ½ OFÍCIO (EM ACRÍLICO)	UN	20	DELLO	6,95	139,00
406	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100X150 CM (MURAL)	UN	20	SOUZA	85,80	1.716,00
409	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04 - PEQUENA	UN	1399	LEO & LEO	0,89	1.245,11
410	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07 (MÉDIA)	UN	50	JOCAR	3,79	189,50
418	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL	FRASCO	78	RADEX	1,99	155,22
419	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA	FRASCO	108	RADEX	1,99	214,92
420	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA	FRASCO	58	RADEX	1,99	115,42
421	TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML - JOGO C/ 12 FRASCOS	JG	940	YUR	27,89	26.216,60
VALOR TOTAL						***792.044,78***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 04 de setembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de setembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:07D5FD7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO							Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS							
Mês atual: JUNHO							
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP							
JANEIRO A JUNHO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)		2.065.773,14	4.841.799,62	Despesas Orçamentárias (VI)		889.945,79	835.980,06
00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servi	2.065.773,14	4.841.799,62	03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servi	889.945,79	835.980,06
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00
05	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
10	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00
12	Serviços de Saúde	0,00	0,00	12	Serviços de Saúde	0,00	0,00
13	Serviços Educacionais	0,00	0,00	13	Serviços Educacionais	0,00	0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos pr	0,00	0,00	18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos pr	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica –	0,00	0,00	19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica –	0,00	0,00
20	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	20	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00
21	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	21	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde	0,00	0,00	23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde	0,00	0,00
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	24	Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00
27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde	0,00	0,00	27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde	0,00	0,00
28	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
31	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto	0,00	0,00	31	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto	0,00	0,00
33	Outros Recursos Destinados á Saúde	0,00	0,00	33	Outros Recursos Destinados á Saúde	0,00	0,00
34	Outros Recursos Destinados á Assistência Social	0,00	0,00	34	Outros Recursos Destinados á Assistência Social	0,00	0,00
41	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42	Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	42	Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
43	Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	43	Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00
44	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60	Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60	Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61	Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	61	Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71	Multas de Trânsito	0,00	0,00	71	Multas de Trânsito	0,00	0,00
80	Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II,	0,00	0,00	80	Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II,	0,00	0,00
81	Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	81	Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00
82	Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00	82	Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00
88	Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88	Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89	Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89	Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
91	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00

92	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
93	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
94	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		75.254,34	124.002,22	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária		75.254,34	124.002,22	Repasse Duodécimo Câmara Municipal		0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal		0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras		0,00	0,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências Financeiras	75.254,34	124.002,22	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	486.832,85	56.412,91	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RNP	436.947,08	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	45.079,07	56.412,91
Empenhos do exercício inscritos em RP	4.806,70	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00
Consignações	45.079,07	56.412,91	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00
Adiantamentos	0,00	0,00	Consignações	45.079,07	56.412,91
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	16.841.456,91	12.711.635,13	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.841.456,91	12.711.635,13	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	18.534.292,38	16.841.456,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	18.534.292,38	16.841.456,91
	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	19.469.317,24	17.733.849,88	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	19.469.317,24	17.733.849,88

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:1CCBFFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO					Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO AJUNHO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	18.534.352,87	16.841.456,91	PASSIVO CIRCULANTE	4.806,70	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.534.292,38	16.841.456,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.738,20	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.068,50	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	60,49	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	456.704,35	456.034,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	441.946,75	441.946,75	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	13.023.873,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	441.946,75	441.946,75	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	13.023.873,49
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	18.986.250,52	4.273.617,77
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	18.986.250,52	4.273.617,77
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	1.688.759,26	1.794.424,90
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.297.491,26	2.479.192,87
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	14.757,60	14.087,60	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

BENS MÓVEIS	14.757,60	14.087,60		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	18.991.057,22	17.297.491,26	TOTAL	18.991.057,22	17.297.491,26

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:807DE765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 14B - ESTRUTURA DO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVITDEFICIT FINANCEIRO APURADO BALANCO PATRIMONIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO	Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS	

Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
JANEIRO A JUNHO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2017	2016
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	0,00	0,00
03 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	18.092.538,60	16.841.456,91
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00
05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
10 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUN	0,00	0,00
12 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00
13 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – UNIÃ	0,00	0,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	0,00	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	0,00	0,00
17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	0,00	0,00
18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇO	0,00	0,00
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUC	0,00	0,00
20 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
21 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	0,00	0,00
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À E	0,00	0,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
25 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE	0,00	0,00
26 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
27 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À	0,00	0,00
28 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00
29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00
30 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTE	0,00	0,00
31 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ESTAD	0,00	0,00
33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	0,00	0,00
34 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
43 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00
44 - RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
50 - FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00
51 - FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - (ARTIGO 4º PORTARIA STN Nº 72	0,00	0,00
61 - TRANSFERÊNCIA DE CONSÓRCIO – CONTRATO DE RATEIO - (ARTIGO 9º POR	0,00	0,00
70 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
71 - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00
80 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FUNDERSUL- LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999	0,00	0,00
81 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.105/2000 (A	0,00	0,00
82 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO FEAS- DECRETO Nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00
88 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITEN	0,00	0,00
89 - OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	0,00	0,00
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
91 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00

92 - ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00	0,00
93 - ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS	0,00	0,00
94 - OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	18.092.538,60	16.841.456,91

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:4DC83FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO		Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS		06/09/2017 - 08:31:22
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A JUNHO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.271.582,87	7.043.279,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.017.024,40	2.089.482,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.017.024,40	2.089.482,71
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.179.304,13	2.913.835,43
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.801,41	24.444,87
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.176.502,72	2.830.800,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	58.590,42
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	75.254,34	124.002,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	75.254,34	124.002,22
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.915.959,52
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	1.915.959,52
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	582.823,61	5.248.854,98
PESSOAL E ENCARGOS	36.267,15	86.323,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	36.267,15	86.323,95
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	394.674,07	695.848,08
APOSENTADORIAS E REFORMAS	292.551,56	548.895,43
PENSÕES	102.122,51	146.952,65
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.327,00	46.942,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.332,41

SERVICOS	21.327,00	43.609,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	179.794,50
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	179.794,50
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	130.555,39	104.067,10
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	130.555,39	102.928,10
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.139,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.135.879,32
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.135.879,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.688.759,26	1.794.424,90

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:7AE74172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANCETE DE VERIFICACAO DO RAZAO ANALITICO COM SALDOS ACUMULADOS NO EXERCICIO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO	Exercício: 2017
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS	

Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício
Ano de 2017

TCE/MS - IN nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	10000000000	ATIVO	18.991.057,22	0,00	0,00	0,00	18.991.057,22	0,00
2	11000000000	ATIVO CIRCULANTE	18.534.352,87	0,00	0,00	0,00	18.534.352,87	0,00
3	11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
4	11110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL CAIXA EM MOEDA	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
5	11111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
6	11111060000	BANCOS - CONTA ÚNICA - RPPS	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
7	11500000000	ESTOQUES	60,49	0,00	0,00	0,00	60,49	0,00
8	11510000000	MERCADORIAS PARA REVENDA	60,49	0,00	0,00	0,00	60,49	0,00
9	11511000000	MERCADORIAS PARA REVENDA - CONSOLIDAÇÃO	60,49	0,00	0,00	0,00	60,49	0,00
10	11511010000	MERCADORIAS - ESTOQUES	60,49	0,00	0,00	0,00	60,49	0,00
11	12000000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	456.704,35	0,00	0,00	0,00	456.704,35	0,00
12	12100000000	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	441.946,75	0,00	0,00	0,00	441.946,75	0,00
13	12120000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	441.946,75	0,00	0,00	0,00	441.946,75	0,00
14	12121000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	441.946,75	0,00	0,00	0,00	441.946,75	0,00
15	12121980000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	441.946,75	0,00	0,00	0,00	441.946,75	0,00
16	12121981700	CRÉDITOS PARCELADOS	441.946,75	0,00	0,00	0,00	441.946,75	0,00

17	12300000000	IMOBILIZADO	14.757,60	0,00	0,00	0,00	14.757,60	0,00
18	12310000000	BENS MÓVEIS	14.757,60	0,00	0,00	0,00	14.757,60	0,00
19	12311000000	BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	14.757,60	0,00	0,00	0,00	14.757,60	0,00
20	12311060000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	166,00	0,00	0,00	0,00	166,00	0,00
21	12311340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
22	12311350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
23	12311420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.291,60	0,00	0,00	0,00	9.291,60	0,00
24	20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	18.991.057,22	0,00	0,00	0,00	18.991.057,22
25	21000000000	PASSIVO CIRCULANTE PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.806,70	0,00	0,00	0,00	4.806,70
26	21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.738,20	0,00	0,00	0,00	2.738,20

Nr.	Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
27	21120000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.738,20	0,00	0,00	0,00	2.738,20
28	21121000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.738,20	0,00	0,00	0,00	2.738,20
29	21121010000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	2.738,20	0,00	0,00	0,00	2.738,20
30	21121010100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS FINANCEIRO	0,00	2.738,20	0,00	0,00	0,00	2.738,20
31	21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.068,50	0,00	0,00	0,00	2.068,50
32	21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00	2.068,50	0,00	0,00	0,00	2.068,50
33	21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.068,50	0,00	0,00	0,00	2.068,50
34	21311010000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	2.068,50	0,00	0,00	0,00	2.068,50
35	21311010100	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS FINANCEIROS	0,00	2.068,50	0,00	0,00	0,00	2.068,50
36	23000000000	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	18.986.250,52	0,00	0,00	0,00	18.986.250,52
37	23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	18.986.250,52	0,00	0,00	0,00	18.986.250,52
38	23710000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	0,00	18.986.250,52	0,00	0,00	0,00	18.986.250,52
39	23711000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.910.996,18	0,00	0,00	0,00	18.910.996,18
40	23711010000	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.613.504,92	0,00	0,00	0,00	1.613.504,92
41	23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OU DEFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	17.297.491,26	0,00	0,00	0,00	17.297.491,26
42	23711020100	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.297.491,26	0,00	0,00	0,00	17.297.491,26
43	23712000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	0,00	75.254,34	0,00	0,00	0,00	75.254,34
44	23712010000	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	75.254,34	0,00	0,00	0,00	75.254,34
45	50000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.906.391,69	0,00	0,00	0,00	5.906.391,69	0,00
46	52000000000	ORCAMENTO APROVADO	5.469.444,61	0,00	0,00	0,00	5.469.444,61	0,00
47	52100000000	PREVISÃO DA RECEITA	3.095.644,61	0,00	0,00	0,00	3.095.644,61	0,00
48	52110000000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.095.644,61	0,00	0,00	0,00	3.095.644,61	0,00
49	52111000000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.095.644,61	0,00	0,00	0,00	3.095.644,61	0,00
50	52111010000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.226.200,00	0,00	0,00	0,00	3.226.200,00	0,00
51	52111020000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PREVISTA	0,00	130.555,39	0,00	0,00	0,00	130.555,39
52	52111020100	(-) FUNDEB	0,00	130.555,39	0,00	0,00	0,00	130.555,39

Nr.	Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53	52200000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	2.373.800,00	0,00	0,00	0,00	2.373.800,00	0,00
54	52210000000	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	2.373.800,00	0,00	0,00	0,00	2.373.800,00	0,00
55	52211000000	DOTAÇÃO INICIAL	2.373.800,00	0,00	0,00	0,00	2.373.800,00	0,00
56	52211010000	CREDITO INICIAL	2.373.800,00	0,00	0,00	0,00	2.373.800,00	0,00
57	53000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08	0,00
58	53100000000	INSCRIÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08	0,00
59	53170000000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08	0,00
60	60000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	5.906.391,69	0,00	0,00	0,00	5.906.391,69
61	62000000000	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO	0,00	5.469.444,61	0,00	0,00	0,00	5.469.444,61
62	62100000000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	3.095.644,61	0,00	0,00	0,00	3.095.644,61
63	62110000000	RECEITA A REALIZAR	0,00	1.029.871,47	0,00	0,00	0,00	1.029.871,47
64	62111000000	RECEITA A REALIZAR	0,00	1.029.871,47	0,00	0,00	0,00	1.029.871,47
65	62111010000	RECEITA A REALIZAR BRUTA	0,00	1.029.871,47	0,00	0,00	0,00	1.029.871,47
66	62120000000	RECEITA REALIZADA	0,00	2.196.328,53	0,00	0,00	0,00	2.196.328,53
67	62130000000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORCAMENTARIA	130.555,39	0,00	0,00	0,00	130.555,39	0,00
68	62133000000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	130.555,39	0,00	0,00	0,00	130.555,39	0,00
69	62200000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	2.373.800,00	0,00	0,00	0,00	2.373.800,00
70	62210000000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	2.373.800,00	0,00	0,00	0,00	2.373.800,00
71	62211000000	CREDITO DISPONIVEL	0,00	1.483.854,21	0,00	0,00	0,00	1.483.854,21
72	62213000000	CREDITO UTILIZADO	0,00	889.945,79	0,00	0,00	0,00	889.945,79
73	62213030000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	4.806,70	0,00	0,00	0,00	4.806,70
74	62213040000	CREDITO EMPENHADO – PAGO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO	0,00	448.192,01	0,00	0,00	0,00	448.192,01
75	62213050000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08
76	63000000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08
77	63100000000	EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08
78	63170000000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08

Nr.	Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
79	63171000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08
80	70000000000	CONTROLES DEVEDORES	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
81	72000000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
82	72100000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
83	72110000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
84	72111000000	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38	0,00
85	72111010000	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.459.038,04	0,00	0,00	0,00	18.459.038,04	0,00
86	72111020000	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	75.254,34	0,00	0,00	0,00	75.254,34	0,00
87	80000000000	CONTROLES CREDORES	0,00	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38
88	82000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38
89	82100000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38
90	82110000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	18.534.292,38	0,00	0,00	0,00	18.534.292,38
91	82111000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)	0,00	18.092.538,60	0,00	0,00	0,00	18.092.538,60
92	82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL	0,00	18.092.538,60	0,00	0,00	0,00	18.092.538,60
93	82112000000	DDR COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	436.947,08	0,00	0,00	0,00	436.947,08
94	82113000000	DDR COMPROM. P/LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	0,00	4.806,70	0,00	0,00	0,00	4.806,70
95	82113010000	DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	4.806,70	0,00	0,00	0,00	4.806,70
			43.431.741,29	43.431.741,29	0,00	0,00	43.431.741,29	43.431.741,29

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:D9728D9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 122/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 122/2017, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses** , sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
13	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 9,12	R$ 456,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
22	CETOPROFENO 50MG/ML I.M.-AMPOLA 2ML	AMP	3.500	R$ 1,34	R$ 4.690,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
24	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	200	R$ 2,27	R$ 454,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
25	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-FRASCO 10ML BATOQUE ISENTO DE LATEX	FR	100	R$ 2,99	R$ 299,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
33	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20ML- EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	60	R$ 10,21	R$ 612,60	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
45	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300	R$ 1,745	R$ 523,50	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
46	FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R$ 1,599	R$ 799,50	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
61	MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NOCAINA PESADA A 0,5% - AMP	UN	500	R$ 8,73	R$ 4.365,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
76	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	250	R$ 4,28	R$ 1.070,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
79	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	100	R$ 23,09	R$ 2.309,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
106	IMIPRAMINA 25MG	COMP	23.000	R$ 0,26	R$ 5.980,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
107	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	50.000	R$ 0,299	R$ 14.950,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
113	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	50.000	R$ 0,465	R$ 23.250,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
125	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	30.000	R$ 0,175	R$ 5.250,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
139	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000	R$ 0,113	R$ 565,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
151	RISPERIDONA 1MG	COMP	25.000	R$ 0,167	R$ 4.175,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
19	CEFAZOLINA 1 G - FR/AMP	UN	1.500	R$ 1,421	R$ 2.131,50	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-GELEIA-BISNAGA 30G	BISNA	850	R$ 1,83	R$ 1.555,50	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
100	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	POMAD	700	R$ 3,09	R$ 2.163,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
101	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS/ LUFTAL 10 ML	FR	4.000	R$ 0,80	R$ 3.200,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
104	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 2500 MG - 15 ML - AMPOLA	UN	6000	R$ 1,39	R$ 8.340,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
111	VITAMINA COMPLEXO B INJ.	AMP	1.500	R$ 0,72	R$ 1.080,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
114	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.000	R$ 0,335	R$ 2.345,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
116	ALOPURINOL 300MG	COMP	80.000	R$ 0,13	R$ 10.400,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
140	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	320.000	R$ 0,089	R$ 28.480,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
143	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	6.000	R$ 1,97	R$ 11.820,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
144	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	COMP	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda

148	NISTATINA 100.000U.I./ML-SOLUÇAO ORAL-FRASCO 50ML	FR	60.000	R$ 2,87	R$ 172.200,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
152	SINVASTATINA 40MG	COMP	40.000	R$ 0,128	R$ 5.120,00	Dimaster Com. De Produtos Hopitalares Ltda
62	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500	R$ 0,557	R$ 278,50	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
65	ONDASETRONA 4 MG	COMP	1.000	R$ 2,359	R$ 2.359,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 G - BISNAGA	UN	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
93	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	70.000	R$ 0,36	R$ 25.200,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
97	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 30 MG/5ML COM 100 ML-FRASCO	FR	2.000	R$ 1,55	R$ 3.100,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
103	GINKCO BILOBA 80MG	COMP	50.000	R$ 0,168	R$ 8.400,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
115	ACICLOVIR 50MG/G 10G	CREME	350	R$ 2,65	R$ 927,50	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
117	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	1.000	R$ 11,90	R$ 11.900,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
130	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
131	DEXAMETASONA 4MG	COMP	30.000	R$ 0,182	R$ 5.460,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
132	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	COMP	50.000	R$ 0,044	R$ 2.200,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇAO CONTROLADA	COMP	60.000	R$ 0,819	R$ 49.140,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
155	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	POMAD	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-FRASCO 120ML	FR	60	R$ 3,906	R$ 234,36	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
2	ACETILCISTEINA 200MG-ENVELOPE 5G	ENVPE	600	R$ 0,463	R$ 277,80	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
4	AGUA DESTILADA 1 L - FR/AMP	UN	100	R$ 4,259	R$ 425,90	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
7	AMINOFILINA 24MG /ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500G + 100MG	AMP	500	R$ 8,503	R$ 4.251,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
10	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	2.000	R$ 8,354	R$ 16.708,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R$ 9,388	R$ 28.164,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
14	BETAMETASONA 4 MG/ ML-AMPOLA 1 ML	UN	100	R$ 2,585	R$ 258,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
16	BROMOPRIDA 10MG-COMPRIMIDO	COMP	2.200	R$ 0,154	R$ 338,80	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
17	CAPTOPRIL 50MG-COMPRIDO	COMP	1.500	R$ 0,047	R$ 70,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
20	CEFOTAXIMA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	1.300	R$ 3,90	R$ 5.070,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
27	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	41.000	R$ 0,37	R$ 15.170,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
30	CLORETO DE SODIO 20%-AMPOLA 10ML	AMP	1.800	R$ 0,209	R$ 376,20	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-AMPOLA 3ML	AMP	800	R$ 1,633	R$ 1.306,40	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
38	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA	UN	200	R$ 10,884	R$ 2.176,80	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
40	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML	AMP	200	R$ 1,38	R$ 276,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
41	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	UN	5.000	R$ 0,531	R$ 2.655,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
49	FUROSEMIDA 10MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	7.000	R$ 0,37	R$ 2.590,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
51	GENTAMICINA 80MG-AMPOLA 2ML	AMP	1.000	R$ 0,654	R$ 654,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
52	HIDROCORTISONA 100MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R$ 2,65	R$ 7.950,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
59	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA	AMP	300	R$ 1,437	R$ 431,10	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
60	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	150	R$ 4,119	R$ 617,85	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
66	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 1,574	R$ 78,70	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	500	R$ 0,30	R$ 150,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
77	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	150	R$ 2,041	R$ 306,15	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
78	SUPOSITORIO DE GLICERINA -INFANTIL	UN	50	R$ 0,579	R$ 28,95	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
80	TINTURA DE IODO 2%-FRASCO 1000ML	FR	10	R$ 28,124	R$ 281,24	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
87	MASCARA RESPIRATORIA Nº 95	UN	200	R$ 1,892	R$ 378,40	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
88	AMINOFILINA 24MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	700	R$ 0,80	R$ 560,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
89	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	600	R$ 0,30	R$ 180,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
91	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20 ML	FR	7.000	R$ 0,953	R$ 6.671,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
92	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000	R$ 0,137	R$ 1.370,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
95	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
102	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-AMPOLA	AMP	1.500	R$ 11,70	R$ 17.550,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
123	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5M/ML 20ML	FR	50.000	R$ 1,905	R$ 95.250,00	Delta Med Comercio De Produtos

						Hospitalares Ltda
124	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FR	5000	R$ 0,681	R$ 3.405,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
128	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	1.500	R$ 0,587	R$ 880,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
136	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
141	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000	R$ 0,206	R$ 1.236,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
150	PREDNISONA 5MG	COMP	35.000	R$ 0,087	R$ 3.045,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
154	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOL INJ.	AMP	1.500	R$ 2,721	R$ 4.081,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	40.000	R$ 1,021	R$ 40.840,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
157	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	COMP	6.000	R$ 0,209	R$ 1.254,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
6	AMICACINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R$ 0,94	R$ 470,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	5.500	R$ 9,80	R$ 53.900,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-FRASCO 20ML	FR	850	R$ 2,80	R$ 2.380,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
26	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML	AMP	1.500	R$ 2,43	R$ 3.645,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-AMPOLA 10ML	AMP	1.600	R$ 0,23	R$ 368,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
35	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	R$ 1,16	R$ 696,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
43	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	650	R$ 1,38	R$ 897,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
47	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML	AMP	900	R$ 1,31	R$ 1.179,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
63	MIDAZOLAM 1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	400	R$ 1,32	R$ 528,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
64	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML - FR/AMP	UN	500	R$ 0,81	R$ 405,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
96	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 15 MG/5ML COM 100 ML-FRASCO	FR	2.000	R$ 1,495	R$ 2.990,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
98	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	50.000	R$ 0,148	R$ 7.400,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
110	VERAPAMIL 80MG	COMP	5.000	R$ 0,088	R$ 440,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
118	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL 15ML	FR	3.000	R$ 4,15	R$ 12.450,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
119	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
120	CARVEDILOL 25MG	COMP	25.000	R$ 0,15	R$ 3.750,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
121	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	COMP	25.000	R$ 0,081	R$ 2.025,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
122	CARVEDILOL 6,25 MG- COMPRIMIDO	COMP	24.000	R$ 0,081	R$ 1.944,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ	AMP	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
133	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FR	13.000	R$ 0,595	R$ 7.735,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
134	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMPRIMIDO	COMP	60.000	R$ 0,15	R$ 9.000,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
138	FINASTERIDA 5MG	COMP	5.000	R$ 0,324	R$ 1.620,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
145	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
146	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	COMP	30.000	R$ 0,257	R$ 7.710,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
147	NIFEDIPINA 10MG	COMP	80.000	R$ 0,03	R$ 2.400,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
149	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	200.000	R$ 0,04	R$ 8.000,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES-FRASCO 1000ML	FR	60	R$ 5,00	R$ 300,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
21	CETOCONAZOL - CREME VAGINAL -BISNAGA 30G	UN	100	R$ 1,60	R$ 160,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 1,076	R$ 53,80	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
39	COMPLEXO B-AMPOLA 2ML	AMP	6.000	R$ 0,725	R$ 4.350,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
68	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	COMP	150	R$ 0,514	R$ 77,10	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
75	SULFATO DE MAGNESIO 50%-AMPOLA 10ML	AMP	200	R$ 0,938	R$ 187,60	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
135	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMP	12.000	R$ 3,219	R$ 38.628,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 905.946,25**	

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Setembro de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FC3B3821



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 652, DE 17 DE JUNHO DE 2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1- EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender progressivamente, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

DIAGNÓSTICO

O direito da criança de zero a seis anos[1] à educação é uma conquista que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988, quando recebeu destaque, até então inexistente na legislação brasileira, pois passa a ser visto na perspectiva do direito da criança e do direito à educação, e não mais, como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora. Tal projeção foi um grande avanço para o campo do direito das crianças de zero a seis anos de idade. Com a inclusão da creche no capítulo da Educação Infantil da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (inciso I do art. 30) ficou explícita a função eminentemente educativa da mesma, à qual se agregam à educação as ações de cuidado.

A visibilidade da Educação Infantil enquanto um direito da criança, como primeira etapa da Educação Básica e a sua inclusão nos sistemas de ensino, quer seja estadual e ou municipal, exigiu a superação de serviços que outrora foram marcados pela divisão entre Assistência e Educação, como também uma adequação da legislação educacional. Assim, a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, na formação dos profissionais, nas propostas pedagógicas, nos concursos de professores, na segurança, na alimentação e nos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

Todavia, a Educação Infantil ainda é palco de discussão controversa, pois cotidianamente emergem opiniões divergentes quando se trata de definir suas funções quais sejam: a educação e o cuidado para/com crianças de zero a seis anos de idade. Assim, muitos não querem entender essa etapa enquanto política ligada à educação, outros não a compreendem enquanto direito da criança, ou, ainda, alguns querem negá-la apresentando propostas para desqualificá-la.

_____

1 Neste texto, tratar-se-á de crianças de zero a seis anos de idade, haja vista que a legislação educacional determina que as crianças que completam seis anos após 31 de março devem ser matriculadas na educação infantil. Dessa forma, há uma parte significativa desse grupo matriculada nesta etapa da educação básica.

Apesar de que a Educação Infantil estivesse garantida enquanto direito à educação, não foi acompanhada, no primeiro momento, de uma política de financiamento, de forma que os avanços obtidos viessem a beneficiar essa etapa na ampliação de oferta com qualidade. A União repassou o encargo da Educação Básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - para os municípios e para os estados2, retirando-se totalmente dessa responsabilidade ao estabelecer o Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, de 1998 a 2006.

Se por um lado, a Educação Infantil constituiu-se direito no papel, por outro, o FUNDEF não a tornou prioritária ao priorizar o financiamento para o Ensino Fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a ampliação do FUNDEF para FUNDEB (2007 a 2022). Porém, só terá maior proporção com os 10% do PIB e com a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQ, previsto na meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE).

A EDUCAÇÃO INFANTIL DE SETE QUEDAS

Com a municipalização da Educação Infantil a rede municipal não definida como primeira etapa da Educação Básica, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e de competência dos Municípios, a Educação Infantil deve ser oferecida em Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para crianças de 04 e 05 anos.

Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

A pré-escola era oferecida nas escolas comuns do município e somente em 2006 foi autorizado o funcionamento do Centro Educacional Infantil “Meus Filhos”, que oferece curso creche em tempo integral e tempo parcial as crianças de quatro a seis anos.

_____

2 LDBEN: art. 10, inciso VI: Os Estados incumbir-se-ão de “assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio [...]" e art. 11, inciso V: Os Municípios incumbir-se-ão de “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental [...]".

Anteriormente a Educação Infantil era oferecida somente na pré-escola das escolas comuns.

Ainda na década de 1990, a implantação do FUNDEF deu impulso ao processo de municipalização da Educação Infantil em Mato Grosso do Sul, considerando que a ampliação de vagas no Ensino Fundamental ampliaria os recursos para a educação, o que não se aplicava à Educação Infantil.

Em consequência, em 1998, iniciou-se, a desativação da pré-escola na rede estadual de ensino[3]. Essa política gerou a municipalização da Educação Infantil e trouxe vários impasses tanto para o estado quanto para os municípios e, particularmente, para a Educação Infantil, pois esse processo ocorreu sem discussão, organização, planejamento e, consequentemente, sem a previsão dos impactos resultantes.
A Rede Municipal de Educação de Sete Quedas propõe hoje uma política de expansão gradativa na busca da universalização da Educação Infantil e na melhoria do atendimento.
Indo além da ampliação da rede física e da facilitação do acesso, propõe ainda a incorporação da questão pedagógica para garantir a permanência e o sucesso da criança na escola.
A qualidade decorre necessariamente da formação e valorização do docente e do corpo técnico administrativo.
Com a implantação do FUNDEB a partir de 2007, a Educação Infantil passa a integrar, sem distinção do Ensino Fundamental, a política de Financiamento da Educação, o que pode ser considerado como ganhos e avanços neste aspecto.
A pré-escola era oferecida nas escolas comuns do município e somente em 2006 foi autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil "Meus Filhos" que oferece curso Creche em tempo integral e tempo parcial às crianças de zero a seis anos. Com a constante procura de famílias para matricular seus filhos criou-se no ano de 2007 o Centro de Educação Infantil "Professora Solíria" que também atende em tempo parcial e integral.

_____

[3]Resolução/SED n.º 1.222, de 11 de fevereiro de 1998, art. 6º: "A unidade escolar, independente da implantação do ensino fundamental em ciclos, solicitará a desativação da educação pré-escolar

Quadro 1 - Educação Infantil – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2006 -2009*

Ano	Total Geral		Matricula Dependência Administrativa							
			Estadual		Federal		Municipal		Privada	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
2006			-	-	-	-	103	154	-	20
2007			-	-	-	-	67	202	-	23
2008			-	-	-	-	66	183	-	10
2009			-	-	-	-	62	166	-	10

Fonte: Educa Censo/INEP

Com a transferência da responsabilidade das creches, que se encontravam sob a responsabilidade da Assistência Social para as Secretarias Municipais de Educação, ou seja, para o sistema educacional, pois não havia garantia de que as verbas destinadas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n.º 8.742/1993, para o atendimento em creches mantidas pela Assistência Social, fossem repassadas para a Educação. Isso implicou parcerias em vários municípios e no próprio Sistema Estadual de Ensino: a Assistência Social operacionalizava a Educação Infantil e a Secretaria de Educação cedia professores.
No ano de 2007, a Educação Infantil recebe outro impacto com a implantação da Lei n.º 11.274/2006, que altera a Lei n.º 9.394/1967, dispondo sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade. Assim, oito anos depois do impacto da implantação do FUNDEF e do processo de municipalização, a Educação Infantil encontra-se novamente na situação anteriormente discutida. Dessa vez, uma intervenção judicial, por meio de liminar, ainda vigente, interfere radicalmente nas políticas públicas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, haja vista que determina a matrícula de crianças que completem 6 anos até 31 de dezembro do ano letivo no primeiro ano do Ensino Fundamental4. Em Sete Quedas e todo Mato Grosso do Sul, assim como em todo o País, os dados de matrículas na Educação Infantil têm aumentado de forma lenta, mas gradativa. Porém, esse quantitativo de oferta se avoluma quando se trata da pré-escola, haja vista estes dois fatores:
a) o princípio da obrigatoriedade, determinada pela Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de 4 a 17 anos de idade; e
b) a ampliação do período parcial em detrimento do período integral, pois utilizamos a estrutura já existente para atender duas turmas em períodos diferentes (matutino e vespertino).
Por outro lado, quando se trata de ampliação da Educação Infantil, é preciso também observar a demanda para creches de crianças de zero a três anos, pois é neste grupo de idade que o atendimento necessita de maior cobertura.
Segundo IBGE/Censo Demográfico 2010, o percentual de crianças que frequentam a creche em Mato Grosso do Sul de 22,5%, conforme Gráfico 1, um pouco abaixo da média nacional (23,5) e Sete Quedas com percentual de 16,9% bem abaixo da média, sendo que a meta do PME-MS é alcançar o percentual de 50% até 2024, meta esta acima da proposta pelo PNE (50%).
O percentual de crianças que frequentam a pré-escola em Mato Grosso do Sul é 72,4%, abaixo da média nacional (80,1%), e Sete Quedas com percentual de 67,7% bem abaixo da média de acordo com dados do IBGE/Censo Demográfico 2010, e a meta é alcançar 100% até 2016, em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 59/2009.

_____

4 Decisão Proferida em 22/11/2007
De todo exposto, defiro o pedido liminar formulado pelo autor para o fim de determinar ao requerido Estado de Mato Grosso do Sul que: 1. no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, autorize a matrícula na primeira série do ensino fundamental de crianças que venham a completar seis anos de idade durante o decorrer do ano letivo (de janeiro a dezembro); 2. querendo, implemente medida de avaliação psicopedagógica para avaliação do acesso; 3. notifique, no prazo de trinta dias, todas as escolas da rede pública e privada acerca do presente decisum, com a finalidade de implantar o efetivo cumprimento da medida liminar, que deverá alcançar, inclusive, eventuais alunos que não tenham completado seis anos do início do ano letivo, mas estejam cursando a primeira série do ensino fundamental. Para o caso descumprimento, fixo multa diária, por aluno, de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertida para o Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados - instituído pela Lei n. 1.721/96. Cite-se o requerido para, no prazo de sessenta dias (art. 297 c/c 188, do CPC) contestar a presente ação, ficando advertido(s) que, não sendo contestado o pedido formulado pelo autor, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Após, ao Ministério Público. Intimem-se.

O Quadro 2 a seguir detalha, de 2008 a 2013, o número de matrículas na creche e na pré-escola em Sete Quedas, por dependência administrativa.

Quadro 2 - Educação Infantil – Matrícula inicial por dependência administrativa – Sete Quedas

Ano	Total Geral		Matricula Dependência Administrativa							
			Estadual		Federal		Municipal		Privada	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
2010	284	305	195	130	-	-	89	168	-	07
2011	318	313	196	120	-	-	114	182	08	11
2012	323	331	212	118	-	-	103	215	08	01
2013	359	347	221	126	-	-	138	221	-	-

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013.

Um aspecto importante refere-se ao processo de inclusão na oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil. Por isso, é importante observar o Quadro 3, que apresenta os dados gerais sobre as crianças matriculadas nesta etapa da Educação Básica.

Quadro 3 – **Sete Quedas** - Matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, no Ensino Regular e na Educação Especial, das redes estaduais, municipais e privada, urbanas e rurais, em tempo parcial e integral, e o total de matrículas nessas redes de ensino.

Dependência Administrativa	Matricula Inicial 2013				Matricula Inicial 2013			
	Ensino Regular				Educação Especial (Estudantes de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)			
	Creche		Pré-Escola		Creche		Pré-Escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Municipal Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal Rural	-	-	-	-	-	-	-	-
Particular Urbana	-	-	-	-	-	-	04	-
Particular Rural	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Municipal e Particular	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**04**	**-**

Fonte: Censo Escolar 2013

Os docentes efetivados e contratados que atuam na Educação Infantil em Sete Quedas tem formação superior, bem como grande parte dos administrativos e monitores efetivados e contratados.

Todos os marcos legais da educação estabelecem que o professor é aquele que atua diretamente com crianças na Educação Infantil. Portanto, quem atua junto às crianças nos dois períodos deve ser habilitado.

O Quadro 4 apresenta a realidade das funções docentes na Educação Infantil no município. Há 02 profissionais com escolaridade de Ensino Médio ou com formação de Magistério ou Ensino Médio Normal, esses profissionais necessitam, em curto prazo, de formação em nível superior.

Quadro 4 - **Número de funções docentes na Educação Infantil, por escolaridade, segundo região geográfica e Unidade da Federação – 2013**

Unidade da Federação	Funções Docentes na Educação Infantil					
	Total	Ensino Fundamental	Ensino Médio			
			Ensino Médio – Total	Ensino Médio Normal Magistério, Magistério Indígena	Ensino Médio	Ensino Superior
Brasil	474.591	3.144	186.553	117.965	68.588	284.894
Centro-Oeste	29.654	141	6.760	2.520	4.240	22.753
Mato Grosso Sul	7.064	12	965	372	593	6.087
Sete Quedas	22	-	02	-	-	20

Fonte: Censo Escolar 2013.

Conclui-se que o quadro situacional da Educação Infantil em Sete Quedas está avançado em relação a Mato Grosso do Sul requer políticas mais consistentes e efetivas para que as metas sejam alcançadas, com padrão de qualidade.

Meta 1- Estrategias:

1.1 participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da Educação Infantil nas respectivas redes publica de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;

1.2 atender 25% da demanda manifesta para creche, até 2018, e 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 50% até o ano de 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades deste município;

1.3 realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
1.4 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.5 realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.6 equipar, gradativamente, as escolas que atendem a Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir do terceiro ano de vigência do PME.
1.7 providenciar, no prazo de segundo anos de vigência do PME, em articulação com os gestores municipais, a reforma física dos Centros de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
1.8 participar em regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de Educação Infantil respeitada as normas de acessibilidade, a partir da vigência desse Plano.
1.9 Participar, em articulação com a União a partir da vigência desse PME da avaliação das instituições de Educação Infantil com base nos Parâmetros Nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.10 Participar em Articulação com União nas escolas de Educação Infantil da avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.11 promover a formação inicial e continuada dos professores da Educação Infantil garantindo o atendimento das crianças por docente com formação superior;
1.12 Manter de professores, progressivamente até 2018, as salas de Educação Infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima de 4 horas para o turno parcial, e de 7 horas para a jornada integral;
1.13 garantir, progressivamente até 2018 que o atendimento na Educação Infantil seja realizado por professores concursados.
1.14 garantir a formação continuada dos (as) demais profissionais/ trabalhadores da Educação Infantil;
1.15 promover, anualmente, a formação continuada dos técnicos da Secretaria Municipal de Educações responsáveis pela Educação Infantil;
1.16 participar, anualmente, dos encontros estaduais de gestores de instituição da Educação Infantil;
1.17 garantir a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; a prevenção ao uso de drogas e as questões étnico-raciais e geracionais;
1.18 Articular, em parceria com as (IES) com vista assegurar, nos curso de formação para profissionais do magistério, elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligada ao processo de ensino aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.19 realizar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na Educação Infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
1.20 desenvolver, em caráter complementar, a partir do segundo ano de vigência do PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
1.21 preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes publicas e escolas privadas garantindo o atendimento das crianças de 0 à 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte visando ao ingresso de alunos (as) com 6 anos de idade no Ensino Fundamental;
1.22 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.23 garantir o acesso à Educação Infantil e pré-escola em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e tempo parcial para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil até o ano de 2024.
1.24 fomentar a avaliação e a adequação a partir da vigência deste PME, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil.
1.25 assegurar em salas de Educação Infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previsto na legislação.

META 2- ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO

A Lei Federal n° 5.692, de 11 de agosto de 1971, definiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e estabeleceu o ensino de 1º Grau com escolaridade de oito anos e a obrigatoriedade para a faixa etária de 7 a 14 anos. Antes o Ensino Fundamental era estruturado em segmentos independentes, assim organizados: Primário, formado por quatro anos de estudos iniciais, seguido de um quinto ano optativo, preparatório para exame de admissão ao Ginásio, este composto também por mais quatro anos sem caráter de obrigatoriedade.
Em 1988, a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e prevê ainda que leis complementares fixarão normas para que as políticas educacionais sejam concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino.
Com o advento da LDBEN, em 1996, ficam estabelecidas, no art. 32, a obrigatoriedade e a gratuidade, na escola pública, do Ensino Fundamental com duração mínima de oito anos.
Além de constar da Constituição de 1988 e da LDBEN, esse direito está expresso, também, no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

Dado o interesse crescente no Brasil em ampliar o número de anos do ensino obrigatório, em 2005, a Lei n.º 11.114 altera o art. 32 da LDBEN, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da Educação Básica e, posteriormente, por meio da Lei n.º 11.274, de 2006, nova alteração do mesmo artigo amplia a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

Atender às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais significa tratar de forma diferenciada os estudantes para assegurar a todos a igualdade de direito à educação, por isso é necessidade primordial incorporar a diversidade e oferecer apoio aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Para o seu cumprimento, as metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos estudantes, necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todo o sistema educacional, uma vez que estão relacionadas a muitas variáveis, dentre as quais: formação dos professores, gestão das escolas, base nacional comum, infraestrutura adequada dos prédios e materiais didático-pedagógicos das instituições de ensino.

Previstos no PNE e reiterados pelo PEE-MS, os referenciais para a base nacional comum, em discussão no MEC e no Conselho Nacional de Educação (CNE), recomendam o estabelecimento de direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental. O MEC, em articulação e colaboração com os entes federados, deverá, até o fim do segundo ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao CNE, para aprovação, esses referenciais a fim de possibilitar a equidade de direitos em relação à aprendizagem.

Em 2013, conforme Quadro 1, foram matriculados 1.899 estudantes no Ensino Fundamental. Do total de matrículas nessa etapa da educação básica, a maioria foi oferecida pela rede pública de ensino.

Quadro 1: Matrícula no Ensino Fundamental por dependência administrativa – Sete Quedas – MS

Dependência administrativa	Ensino Fundamental	Anos Iniciais	Anos Finais
Estadual	1.336	749	587
Municipal	563	379	184
Total	**1.899**	**1.128**	**771**

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica:3| QEdu.org.br

Para análise do rendimento e fluxo escolar dos estudantes do Ensino Fundamental de Mato Grosso do Sul, o Quadro 2 apresenta as taxas de aprovação, reprovação e abandono, de cada ano do Ensino Fundamental, nos anos 2012 e 2013.

Quadro 2: Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental por dependência administrativa – Sete Quedas – MS

Dependências/ ano Escolar	Estadual						Municipal					
	2012			2013			2012			2013		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	78,35	17,95	3,7	82,05	17,6	0,35	17,45	18,6	73,25	71,95	19,95	8,05
1º Ano	91,6	8,4	0,0	100,00	0,0	0,0	100,00	-	-	98,0	-	2.0
2º Ano	79,4	20,0	0,6	77,8	22,2	0,0	67,6	29,5	2,9	57,1	38,1	4,8
3º Ano	83,9	14,8	1,3	86,0	14,0	0,0	80,0	18,8	1,2	73,2	24,4	2,4
4º Ano	92,1	7,4	0,5	91,0	9,0	0,0	77,1	17,1	5,8	76,0	16,0	8,0
5º Ano	87,2	11,3	1,5	95,1	4,9	0,0	80,0	16,4	3,6	80,6	16,4	3,0
6º Ano	71,3	24,2	4,5	77,3	22,7	0,0	64,3	17,9	17,8	55,2	29,3	15,5
7º Ano	64,3	30,2	5,5	66,7	33,3	0,0	68,0	24,0	8,0	76,4	18,2	5,4
8º Ano	72,6	19,7	7,7	64,9	31,6	3,5	56,4	15,4	28,2	76,3	7,9	15,8
9º Ano	71,3	19,4	9,3	83,5	16,5	0,0	88,9	3,7	7,4	82,1	7,1	10,8

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Verifica-se, no Quadro 2, que as taxas de aprovação, na maioria das dependências administrativas, vêm aumentando gradativamente, que as de reprovação ainda são elevadas e preocupantes, principalmente no 2º, 6º, 7º e 8º ano e que as de abandono vêm reduzindo ano a ano. Diante desse cenário, conclui-se que políticas eficazes devem ser adotadas para reduzir as taxas de reprovação, a fim de que os estudantes não acumulem defasagens ou acabem abandonando a escola antes da conclusão do ano.

Quadro 3 - Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Fundamental – Sete Quedas-MS

Ensino Fundamental	Distorção idade/série(%)
Anos Iniciais	**43%**
Anos Finais	**60%**

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

No Quadro 3, observam-se altas taxas de distorção idade-série no Ensino Fundamental, principalmente nos anos finais. Ressalte-se que a distorção idade-série é consequência direta dos problemas de fluxo no processo escolar. É definida pela diferença de dois anos entre a idade recomendada e o ano que o aluno está cursando. Significa dizer que 36% dos estudantes dos anos finais de Mato Grosso do Sul têm idade superior ao esperado para os anos cursados.
As taxas do fluxo escolar, somadas às de rendimento dos estudantes, representam o eixo da avaliação da eficiência das redes públicas de ensino e das escolas privadas. Escolas que não conseguem corrigir essas taxas com intervenções pontuais são ineficientes, pois produzem desigualdades, desperdício de recursos e não atendem ao direito de aprender do aluno, garantido constitucionalmente.
Os dados apresentados, portanto, comprometem a conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada, o que, por sua vez, exige mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais.
Nesse sentido, torna-se necessário destacar a formação dos recursos humanos, especialmente dos docentes, haja vista sua relevância na questão da qualidade do ensino na etapa do Ensino Fundamental de que trata esta meta.
O Quadro 4 apresenta a situação atual da formação dos professores em exercício no Ensino Fundamental, por dependência administrativa.

Quadro 4: Formação dos professores em exercício no Ensino Fundamental por dependência administrativa – Sete Quedas

Dependência administrativa	Localização	EF Incompleto	EF completo	EM	EM Magistério	EM Magistério Esp. Indígena	ES Completo
Estadual	Urbana	0	0	0	0	0	92
	Rural	0	0	0	0	0	0
Municipal	Urbana	0	0	0	0	0	27
	Rural	0	0	1	0	0	12
Total	Urbana	0	0	0	0	0	119
	Rural	0	0	1	0	0	12
Total Geral		0	0	1	0	0	131

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Da análise deste quadro, constata-se a necessidade de estabelecer estratégias para o investimento na formação inicial dos profissionais, a fim de assegurar que todos os docentes até o final da vigência do PEE-MS possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Observa-se, no quadro, que ainda há um número significativo de profissionais sem formação superior.
O grande desafio para se alcançar a universalização do Ensino Fundamental relaciona-se, portanto, à melhoria das condições de permanência do aluno na escola, com aprendizagens significativas, passando pela melhoria dos processos de formação docente e de gestão, pela redução das taxas de reprovação, de abandono escolar e, consequentemente, de distorção idade-série e, ainda, pela implementação de condições para a oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Meta 2- Estrategias:

2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do Ensino Fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
2.2 participar do pacto entre os entes federados na organização dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
2.3 promover constantemente, a busca de criança e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de saúde assistência sociais;
2.4 criar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, a partir da aprovação deste PME;
2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o ano de 2024;
2.7 criar implementar e garantir o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico, respeitando as especificidade do município;
2.8 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários (as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o ano de 2024;
2.9 elaborar executar, ações e projetos culturais educativos para resgatar as diferentes culturas regionais e sociais;
2.10 oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos (às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;
2.11 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura da comunidade;
2.12 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.13 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.14 garantir, independente do número de estudantes, a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, indígenas, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa;
2.15 desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos (às) filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.16 oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e municipais, levando em consideração as especificidades locais;
2.17 assegurar gestão democrática não só para a eleição direta do gestor, mas também expressa pela participação da comunidade escolar e local através dos colegiados, das construções e elaborações participativas coletivas, promoção e fortalecimento da autonomia das instituições de educação com vistas à consecução de seus fins sociais;
2.18 fortalecer as eleições diretas nas Unidades Escolares Municipais para os cargos de gestores.

META 3- ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.
DIAGNÓSTICO
Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da LDBEN, o Ensino Médio assumiu uma função formativa como etapa de conclusão da Educação Básica.
A LDBEN, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de Educação Básica obrigatória e gratuita da população na faixa dos 4 aos 17 anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional n° 59/2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.
Hoje, quatro formas configuram o oferecimento de Ensino Médio no País: a regular ou propedêutica, a do Ensino Médio normal/magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).
Dessa forma, ao se tratar da universalização do Ensino Médio, como meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa importante etapa de ensino da educação básica.
Segundo dados do IBGE/PNAD 2010, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil, conforme Gráfico 1, é 83.3%, em Mato Grosso do Sul 79,5% e em Sete Quedas 69%. A meta, até o final da vigência do PME-MS, é alcançar 100% de atendimento educacional a essa população.
Quanto aos estudantes, com idade de 15 a 17 anos matriculados na idade recomendada no Ensino Médio (taxa líquida), o percentual no estado é 55,3%, Mato Grosso do Sul 51,0% e Sete Quedas 26,8% conforme Gráfico 2, demandando ações estratégicas para que, até o ano 2024, possa ser atingida a meta de 85%.

O Quadro 1 apresenta um comparativo (2012-2013) do rendimento escolar na etapa do Ensino Médio em Sete Quedas, com taxas de reprovação e abandono elevadas, demandando ações estratégicas que assegurem aprendizagem efetiva dessa população, de forma a atender o disposto nesta meta:
Quadro 1 - Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio – Sete Quedas

Dependências/ ano Escolar	Estadual						Município					
	2012			2013			2012			2013		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	71,5	16,9	11,6	72,5	16,8	10,7	83,1	7,0	10,0	77,2	21,8	0,9
1º Ano	61,9	24,0	14,1	63,7	23,2	13,1	7,9	12,1	10,0	66,9	31,6	1,5
2º Ano	74,5	14,7	10,8	75,7	14,6	9,7	82,2	4,7	13,1	78,6	21,4	0,0
3º Ano	84,1	7,5	8,4	83,9	8,3	7,8	92,9	1,2	5,9	92,9	6,0	1,1
4º Ano	82,8	8,3	8,9	77,5	10,7	11,8	-	-	-	-	-	-
Não Seriado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.
Em 2013, a taxa de distorção idade-série era 36%, conforme Quadro 2, o que evidencia a necessidade de estabelecer estratégias para a redução dessas taxas, a fim de se conseguir elevar para 85% a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio, até o ano de 2024,
Quadro 2 - Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Médio, por dependência administrativa, em Sete Quedas – 2013

Dependência Administrativa	Distorção Idade/Série (%)
Município	36%
Total	36%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014
Os resultados apresentados demonstram as altas taxas da reprovação e do abandono escolar no Ensino Médio, suscitando, assim, preocupante questão em Mato Grosso do Sul. Dentre os fatores apontados estão: desinteresse do estudante pela escola; organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta de perspectiva ou objetivos, aliados ao não apoio familiar.

Diante desse cenário desafiador em todas as regiões do País, o governo federal, em 2009, lançou o *Programa Ensino Médio Inovador* (ProEMI), instituído pela Portaria n.º 971, integrado às ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como estratégia para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. O objetivo do ProEMI, conforme a Secretaria de Educação Básica, do MEC, é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de Ensino Médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico e atrativo. Com essas ações, espera-se atender às expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.

Os projetos de reestruturação curricular possibilitam o desenvolvimento de atividades integradoras que articulam as dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, contemplando as diversas áreas do conhecimento, a partir de 8 macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Iniciação Científica e Pesquisa; Cultura Corporal; Cultura e Artes; Comunicação e uso de Mídias; Cultura Digital; Participação Estudantil e Leitura e Letramento. A adesão ao *Programa Ensino Médio Inovador* é realizada pelas secretarias estaduais de educação. As escolas de Ensino Médio recebem apoio técnico e financeiro, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para a elaboração e o desenvolvimento de seus projetos de reestruturação curricular.

Com vistas à consolidação desse programa, foi instituído, em 2013, o *Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio*, por meio da Portaria n.º 1.140, como forma de articular e coordenar as ações e estratégias entre a União e os governos estaduais na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele têm direito.

Diante do exposto, verifica-se que, a despeito das ações que vêm sendo implementadas, há ainda, em Mato Grosso do Sul, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação das estratégias, de forma que as proposições da meta sejam alcançadas.

META 3 – eSTRATEGIAS:

3.1 participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
3.2 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes de Ensino Médio, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3 participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
3.4 apoiar, a articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;
3.5 assegurar, com apoio do governo estadual e federal, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do Ensino Médio, até o ano de 2024;
3.6 participar da formação continuada de professores (as) que atuam no Ensino Médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
3.7 incentivar o acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o ano de 2024;
3.8 utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual;
3.9 apoiar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do Ensino Médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
3.10 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.11 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional e nas áreas das TICS para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, até o ano de 2024;
3.12 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o ano de 2024;
3.13 redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
3.14 desenvolver formas alternativas de organização do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos (às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.15 implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
3.16 incentivar e fomentar, nas escolas, cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;
3.17 oferecer e garantir cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;
3.18 adequar e expandir o número das salas de tecnologias educacionais conforme a demanda de cada unidade escolar, a partir do segundo ano da vigência deste PME;
3.19 estimular a participação de estudantes do Ensino Médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o ano de 2024;
3.20 estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de Ensino Médio;

3.21 promover a articulação entre as escolas de Ensino Médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.22 propiciar e garantir condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos (as) estudantes, com envolvimento da comunidade, até o ano de 2024;
3.23 ampliar os espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o para desporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME.

META 4- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIAGNÓSTICO
A Educação Especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Em conformidade com a LDBEN, Educação Especial "é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação"(art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que "o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular".
Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:
I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.".
Em Sete Quedas, o atendimento educacional às pessoas com deficiência iniciou-se com a instituição filantrópica, APAE, em 1983.
Os atendimentos aos adultos nas escolas especiais constituem ainda questão sem resolutividade, porém não negligenciada por parte dessas instituições, que continuam com atendimentos sem limite de idade, mas que, por parte das políticas públicas, merecem estudos para a definição da terminalidade específica apontada na legislação vigente.
Do público-alvo da Educação Especial, nem todos os estudantes apresentam perfil para o atendimento na educação profissional e ou na educação de jovens e adultos, devido aos comprometimentos pela natureza da deficiência. Para esses, a resposta esperada é, principalmente, para onde encaminhar tais jovens, a fim de mantê-los em atividade e com possibilidades de aprendizagem por toda a vida.
Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8%, em Mato Grosso do Sul, 84,7% e em Sete Quedas 70,7%, conforme gráfico abaixo. A meta é alcançar 100% de atendimento.
Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Algumas são identificadas somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.
Verifica-se a necessidade de mais investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

META 4 – eSTRATEGIAS:

4.1 acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PME-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME;
4.2 atender, até o sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;
4.3 implantar, ampliar e implementar, até o terceiro ano da vigência do PME-MS, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos (as) e surdocegos (as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante;
4.4 assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, populações fronteiriças, comunidades indígenas, a partir da vigência deste PME;

4.5 criar um centro de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequado, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, até o ano de 2024;
4.6 promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos (as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME;
4.7 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdocegos(as), a partir da vigência deste PME;
4.8 garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
4.9 acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;
4.10 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
4.11 incentivar, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;
4.12 apoiar, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
4.13 garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.14 garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos(as), instrutores(as) mediadores(as), professores(as) de Libras, prioritariamente surdos(as), e professores(as) bilíngues;
4.15 apoiar a avaliação e supervisão, dos indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.16 subsidiar, com dados da realidade do estado, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17 colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.18 incentivar, a articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
4.19 fomentar em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, até o ano de 2024;
4.20 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.21 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) na rede pública de ensino;
4.22 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, até o ano de 2024;
4.23 apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;
4.24 incentivar a promoção e ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.25 propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);
4.26 assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos;

4.27 promover apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.28 incentivar manutenção de programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o ano de 2024.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, **todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.**
DIAGNÓSTICO

A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984; FERREIRO, 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.
Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: "alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado." (SOARES, 1998, p. 47)
A despeito dessas perspectivas teóricas que inovaram as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos(as) estudantes continuam a concluir os primeiros anos do Ensino Fundamental sem saber ler e escrever.
Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:
a) a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);
b) o compromisso dos entes federados assumido no *Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico" (art. 2º, inciso II);
c) a definição dos três primeiros anos do Ensino Fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);
d) a instituição do *Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic),* Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; e d) gestão, mobilização e controle social. Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).
e) avaliações do processo de alfabetização:
a Avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do Ensino Fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo(a) professor(a) alfabetizador(a) com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem;
os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: "O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos(as) estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental [...]". Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos (as) professores (as) alfabetizadores (as), do processo de alfabetização e letramento.
Nesse sentido, investir na formação de professores (as) alfabetizadores (as) é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.
A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação. Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, indicando a relevância desses conhecimentos básicos como indispensáveis para seguir aprendendo e avançando nos estudos. As dificuldades, se não sanadas nessa fase, tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no Ensino Fundamental.
Há, portanto, a necessidade de adoção e/ou implementação de políticas públicas imediatas para que os (as) estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade.

METa 5 – eSTRATEGIAS:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
5.2 garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações;
5.3 realizar, até o ano de 2024, a formação inicial e continuada de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4 implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do Ensino Fundamental, até o ano de 2024;
5.5 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (às) estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental;
5.8 criar, na vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;
5.9 garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
5.10 disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas e populações itinerantes e fronteiriças, nos três anos iniciais do Ensino Fundamental;
5.12 produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específico, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas e populações itinerantes e fronteiriças, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;
5.13 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades por alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;
5.14 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação continuada para professores(as) alfabetizadores(as).

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

DIAGNÓSTICO

A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.
A Resolução CNE/CEB n.º 7/20105, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo "a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".
É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos estudantes da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos (as) estudantes e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.
A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.º 9.394/1996); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

_____
5 Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.
Em esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do programa *Mais Educação*, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
Ressalte-se que a proposta da escola de tempo integral, com carga horária diária variável ampliada em relação ao tempo parcial, já vem sendo desenvolvida há longo tempo por um grande número de países. A título de exemplo, o Quadro 1 apresenta alguns deles e se observa que nenhum desses países tem apenas quatro horas de trabalho escolar por dia, que é a realidade das escolas brasileiras.

Países	Ensino Fundamental (anos de estudo)	Horas Diárias de Trabalho
Alemanha	9 anos	Entre 6 e 8 horas
Argentina	10 anos	5 horas
Austrália	10 anos	6 horas e meia
Bolívia	8 anos	6 horas
Cuba	9 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Chile	12 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Espanha	10 anos	Entre 6 e 8 horas
Estados Unidos	10 anos	8 horas
Finlândia	9 anos	7 horas

Fonte: Quadro adaptado por Ramos, M. N., Parecer CNE/CEB n.º 8/2010. (BRASIL, 2010, p.18.)

Com base nesses resultados, observa-se que, enquanto em outros países a educação em tempo integral configura-se uma prática consolidada, no Brasil é ainda algo novo e desafiador para os gestores da administração pública, dos sistemas de ensino e dos diretores escolares.

Para a ampliação da oferta de educação em tempo integral pela rede pública, com qualidade, é fundamental, entre outras, que se priorizem questões como:

a) reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;
b) gestão democrática;
c) ampliação dos recursos financeiros;
d) formação continuada dos profissionais da educação;
e) lotação dos docentes em período integral na escola;
f) planejamento participativo;
g) articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;
h) mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;
i) disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos;
j) acompanhamento e avaliação permanente;
l) adequação/reforma de escola.

METa 6 – eSTRATÉGIAS:

6.1 promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7(sete) horas durante o ano letivo;
6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;
6.3 desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;
6.4 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso à internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, até o ano de 2024;
6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.7 atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;
6.8 garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte:
http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321

DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a **garantia do padrão de qualidade** é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino "e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e **padrão mínimo de qualidade do ensino** mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios" (art. 211, §1º) (grifos nossos).

A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo "qualidade" aparece repetidas vezes na LDBEN, em expressões como "padrão de qualidade", "padrão mínimo de qualidade", "avaliação de qualidade", "melhoria da qualidade", "aprimoramento da qualidade" e "ensino de qualidade".
Em seu art. 4º, a LDBEN define "padrão mínimo de qualidade" como a "variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".
Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento Final da CONAE-2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões.
Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:
- os impactos das desigualdades sociais;
- os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
- a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos político-pedagógicos;
- o número de estudantes por professor(a).

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, coordenará o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica**, que "constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino". No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) "a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade", com base nos "**indicadores de rendimento escolar**, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica" (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá "**indicadores de avaliação institucional**, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes". Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) "a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º"(grifos nossos).
Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).
Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.
Embora elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, seja para o exercício do trabalho docente, seja para o processo ensino e aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo. É preciso verificar se em Mato Grosso do Sul a aprendizagem está de fato ocorrendo e como está o fluxo escolar.
Os Quadros 1 e 2 apresentam o movimento e o rendimento escolar total do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos anos 2012 e 2013, de cujas análises infere-se a necessidade de que sejam formuladas políticas específicas para a melhoria das taxas de aprovação, com a consequente redução das elevadas taxas de reprovação, principalmente nas redes públicas.

Dependências	Estadual						Município					
	2012			2013			2012			2013		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	78,35	17,9	3,7	82,5	35,2	0,7	73,2	17,4	9,3	71,9	39,9	8,0

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt

Quadro 2 - Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio – Sete Quedas

Dependências/	Estadual						Município					
	2012			2013			2012			2013		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	83,1	7,0	10,0	77,2	0,9	21,8	-	-	-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e déficit de aprendizagem, uma das consequências dos elevados índices de reprovação e abandono.
Quadro 3 – Taxas de distorção idade-série-2013- Sete Quedas

Rede	Distorção Idade-Série	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estadual	59.2%	36%
Municipal	77.2%	-
Total		

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

A questão da distorção idade-série representa uma profunda desigualdade sociopolítico-econômica que marca historicamente a sociedade brasileira, bem como o nosso estado, e que se expressa na Educação Básica. Essa desigualdade provoca o fenômeno da **exclusão na escola** que se converte posteriormente na **exclusão da escola** (Oliveira, 2006, apud Cury, 2009).
As taxas de reprovação, de abandono e de distorção idade-série são elevadas, principalmente, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Esses dados devem remeter os gestores escolares e os sistemas de ensino a uma profunda reflexão e tomada de decisão, com vistas à correção do fluxo, à permanência do(a) estudante na escola e ao êxito na aprendizagem.
Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção série-idade.
Ao considerar, nesta meta, o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, o MEC definiu, até 2021, projeções com metas intermediárias para todos os estados e municípios, para que a educação brasileira alcance, até esse prazo, as seguintes médias: 6,0, nos anos iniciais, 5,5, nos anos finais, e 5,2 no ensino médio. Para atingir esse patamar, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.
A Tabela 1 apresenta o IDEB observado (2005-2013) e as metas projetadas para Mato Grosso do Sul (2007-2021).
Tabela 1 – IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do Ensino Fundamental de Sete Quedas

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SETE QUEDAS	3.0	3.0	3.8	3.9	3.7	3.1	3.4	3.9	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3

Anos Finais do Ensino Fundamental

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SETE QUEDAS		3.6		3.9	***		3.7	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4

IDEBs observados em 2007, 2013 e Metas para rede Municipal -**SETE QUEDAS.**

Na análise da Tabela 1, verifica-se que, em Sete Quedas, ano 2013, o resultado (IDEB Observado) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (3,7) houve uma diminuição em relação dos anos anteriores, não alcançando o resultado da meta projetada para esse ano (4,7), sinalizando a possibilidade de, em 2021, a educação do município alcançar uma meta bem acima da meta projetada nesse primeiro segmento do Ensino Fundamental.
Nos anos finais do Ensino Fundamental não houve índice observado, ficando abaixo da meta projetada para 2013 (4,3), indicando um preocupante retrocesso na trajetória da melhoria da aprendizagem, cujas causas merecem ser analisadas para que intervenções eficazes e pontuais possam ser adotadas.
Na análise das médias do IDEB, entretanto, é necessário considerar que os resultados do município advêm da média de todas as escolas, e que, no tocante às escolas públicas, quando observadas separadamente, constata-se que muito precisa ser feito para o alcance de melhores patamares.
Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino e aprendizagem.
Entretanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e no contexto da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

METa7 – eSTRATÉGIAS:

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;
7.2 assegurar que:

7.2.1 no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;
7.2.2 até o ano de 2024, todos (as) os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;
7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no Ensino Fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o ano de 2024;
7.4 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;
7.5 promover, anualmente, a autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.6 formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;
7.7 associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
7.8 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;
7.9 elaborar e aplicar os instrumentos de avaliações municipais, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do Ensino Fundamental, englobando todas as áreas de conhecimento na avaliação dos anos finais do Ensino Fundamental, na vigência do PME, e promover sua permanente adequação;
7.10 utilizar os resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;
7.11 acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual e municipal de avaliação da Educação Básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;
7.12 apoiar a incorporação do exame nacional do Ensino Médio ao sistema de avaliação da Educação Básica;
7.13 apoiar o desenvolvimento, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;
7.14 orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;
7.15 garantir, até o quinto ano de vigência do PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da Educação Básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;
7.16 aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos *softwares* livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.17 assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, populações fronteiriças, comunidades indígenas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.18 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo, fronteiriças, indígenas, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;
7.19 universalizar, até o terceiro ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de Educação Básica;
7.20 ampliar, até o quinto ano de vigência do PME, a relação computador/aluno nas escolas da rede púbica de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.21 incentivar a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;
7.22 aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.23 garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, até o ano de 2024;
7.24 assegurar o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME;
7.25 assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;
7.26 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.27 implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;
7.28 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;
7.29 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.30 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.31 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;
7.32 implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.33 apoiar a implantação e desenvolver, até o segundo ano de vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.34 promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, até o ano de 2024;
7.35 apoiar a elaboração e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;
7.36 implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente;
7.37 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, até o ano de 2024;
7.38 consolidar, até o quinto ano de vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, comunidades fronteiriças, populações itinerantes e comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
7.38.1 o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
7.38.2 a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
7.38.3 a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa,
7.38.4 a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
7.38.5 a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e
7.38.6 o atendimento em Educação Especial;
7.39 desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PME;
7.40 promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME;
7.41 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, até o ano de 2024;
7.42 promover, até o segundo ano de vigência do PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.43 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.44 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PME;
7.45 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema estadual de avaliação da Educação Básica, com participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência do PME.
7.46 participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;
7.47 implementar, a partir do segundo ano da vigência do PME, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;
7.48 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional;
7.49 apoiar a criação, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;
7.50 fomentar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o ano de 2024, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.
DIAGNÓSTICO

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)6, no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.
Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no Ensino Fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidade de acesso ao Ensino Médio.
Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na Educação Básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do Ensino Fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.
De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 20107, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é 9,8 anos de estudo, a de Mato Grosso do Sul é 9,7 e O município de Sete Quedas é 7,4, sendo que a meta nacional para 2014 é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo, conforme Gráfico 1.

_____
6
http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/analises/uma-questao-basica-qual-a-importancia-desse-indicador-e-da-meta-que-ele-informa , 2013.
7
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Ressalte-se que as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.
A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 2, é de 92,2% (IBGE/PNAD 2012)8. Em Mato Grosso do Sul, é de 92,3% e Sete Quedas é de 74,4%. A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até o ano de 2024.
Segundo o IBGE/PNAD 20129, a escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobres, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 3, é 7,8 anos, a de Mato Grosso do Sul 7,9 anos e do Município Sete Quedas é de 5,9 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.
Todavia, ainda resta um grande obstáculo à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da efetivação de uma organização curricular que atenda às características desse alunado, aos seus interesses e às suas condições de vida e de trabalho.

_____
8
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
9
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

É notório o elevado nível de abandono escolar, principalmente no Ensino Médio, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem pouco a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no País e no mundo.
Com o propósito de atender esses jovens e adultos, em 24 de junho de 2005, o governo federal, por meio do Decreto nº 5.478, instituiu o *Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA*, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do Ensino Fundamental da EJA, visando elevar a média de escolaridade desses alunos e integrar a educação de jovens e adultos e a educação profissional.
Ainda com o objetivo de inclusão no processo educacional desse contingente excluído do mundo do trabalho e da sociedade, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, o governo federal criou, em 2008, o *Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano* - destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o Ensino Fundamental. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do Ensino Fundamental e ingresso no Ensino Médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDBEN. Esse programa já se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra.
Conforme o IBGE/PNAD 201210, a escolaridade média, em anos de estudo, da população do campo de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 4, é 7,8 anos, a de Mato Grosso do Sul é 7,3 anos e do Município Sete Quedas 6,4 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

_____
10
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta, e tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um patamar almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, qual o preparo cognitivo e comportamental com que essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais, tais como: participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.
Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo.

METa 8 – eSTRATEGIAS:

8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
8.2 apoiar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;
8.3 promover, na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, populações fronteiriças, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;
8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de ausência, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;
8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
8.8 participar de estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, até o ano de 2024.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

DIAGNÓSTICO

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.
Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 201311, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, 36% estão entre 40 e 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.
Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf)12, como alfabetizados em nível rudimentar, em razão de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o Inaf estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.
Ao analisar as informações do Inaf, de 2011-2012, a seguir mencionadas, percebe-se a complexidade do desafio das políticas educacionais e das redes de ensino responsáveis por implementá-las no que tange à educação de jovens e adultos e seu papel na estrutura do sistema público de ensino brasileiro:
"- Mais de 20 milhões de brasileiros e brasileiras entre os 15 e os 64 anos - praticamente 2 em cada 3 (65%) analfabetos funcionais - têm até no máximo 4 anos de estudo (aí incluídos aqueles que nunca frequentaram a escola) e requerem uma oferta educacional compatível com suas habilidades de letramento e numeramento, mas que, ao mesmo tempo, levem em conta seus saberes construídos ao longo da vida e que estimulem e viabilizem a continuidade dos estudos, após a alfabetização inicial; - Pouco menos de 10 milhões de analfabetos funcionais acima dos 15 anos
chegaram a frequentar ou até mesmo concluíram o ensino fundamental. Para estes indivíduos, as demandas de aprendizagem são outras e estão muitas vezes associadas à
expectativa de processos de avaliação e certificação que abram maiores perspectivas de inserção no mundo do trabalho e na continuidade dos estudos; - Pelos dados do Inaf pode-se ainda projetar um contingente de pouco menos de 4 milhões de jovens e adultos que frequentam ou frequentaram o ensino médio, ou até mesmo o ensino superior, e que podem ser considerados funcionalmente analfabetos. Muitos dos indivíduos que cursam ou cursaram o ensino médio ainda estão inseridos, mesmo que de forma não contínua, no sistema educacional, tanto na modalidade regular/propedêutica quanto na EJA. Com efeito, os dados preliminares do Censo Escolar 2013 apontam que 31% das mais de 3,1 milhões de matrículas de EJA são destinadas a alunos do ensino médio."13

_____
11
http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne
12 O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf) foi criado e implementado pelo Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa.

Os resultados das pesquisas do Inaf mostram que durante os últimos dez ano houve uma redução do analfabetismo absoluto e do alfabetismo funcional e um incremento do nível básico de habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, a proporção dos que atingem um nível pleno de habilidades manteve-se praticamente inalterada, em torno de 25%.
Segundo dados da IBGE/PNAD, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012, parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos14. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país "ganhou" 300.000 analfabetos.

_____
13

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne.
14 Segundo cor/raça dessa população de analfabetos com 15 anos ou mais, 47.244 (5,4%) são de cor branca; 12.763 (12,6%) são de cor preta; 71.517 (9,0%) são de cor parda: 969 (4%) são da cor amarela e 8.648 (20,5%) são indígenas.

Conforme dados do IBGE/PNAD15 2012, o Brasil, conforme Gráfico 3, apresentava a **taxa de alfabetização** de 91,3% da população de 15 anos ou mais de idade, e Mato Grosso do Sul, de 93,0% (1.848.608 pessoas). Portanto, no estado, em 2012, havia, ainda, a taxa de 7% de pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas (139.004 pessoas). A meta nacional para 2024 é 93,50% de pessoas alfabetizadas. Mato Grosso do Sul, dado os seus resultados, pode propor uma meta de 95% para até o ano de 2024.
Em Mato Grosso do Sul, segundo IBGE/PNAD 201216 a **taxa de analfabetismo ou alfabetismo funcional**17 da população com 15 anos ou mais, em 2012, é 18,6% (370.136 pessoas). No Brasil, a taxa é 18,3%, nesse ano. A meta nacional para 2024 é reduzir em 50% essa taxa.
Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer que brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este é um dos grandes desafios para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

_____
15
http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores
16
http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores
17 A definição de analfabetismo vem, ao longo das últimas décadas, sofrendo revisões significativas como reflexo das próprias mudanças sociais. Em 1958, a UNESCO definia como alfabetizada uma pessoa capaz de ler e escrever um enunciado simples, relacionado a sua vida diária. Vinte anos depois, a UNESCO sugeriu a adoção dos conceitos de analfabetismo e alfabetismo funcional. Portanto, é considerada alfabetizada funcionalmente a pessoa capaz de utilizar a leitura e escrita e habilidades matemáticas para fazer frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Disponível em
http://www.ipm.org.br/ipmb_pagina.php?mpg=4.02.00.00.00&ver=por

Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos, quando desejar, em diferentes momentos da vida.
Para avançar, outro fator essencial é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, agentes da cultura letrada em um ambiente de inovação pedagógica. Nesse contexto, muitas iniciativas, em âmbito governamental e não governamental, têm sido postas em prática para transformar o direito de acesso de jovens e adultos à escola no efetivo direito a aprender. Uma delas é a Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecida, por meio dos dispositivos legais, como um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I "- Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".
A especificidade dos(as) estudantes de EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas
de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.
Na última década, o número total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Brasil não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, vem caindo anualmente. Segundo o IBGE, o número de brasileiros, com mais de 25 anos que não têm instrução ou não completaram o Ensino Fundamental, cresceu de 51,2 milhões para 54,4 milhões de 2000 a 2010.
A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.
Segundo Arroyo (2005), não se pode perder de vista a identidade coletiva, a racial, a social e a popular, as condições afetivas dessas pessoas, considerando também os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, bem como o saber já adquirido ao longo da sua trajetória de vida e de trabalho.
Embora seja atribuído ao Estado um papel relevante pela oferta educacional àqueles que não concluíram a escolarização na idade que lhes era de direito, não pode ser a eles oferecida a mesma escola do passado, aquela da qual se desencontraram.
Para Arroyo (*ibidem*), os jovens e adultos que se encontram nas estatísticas de analfabetismo ou alfabetismo funcional não são "acidentados ocasionais" que, gratuitamente, abandonaram a escola. São histórias repetidas de negação de direitos, histórias coletivas, as mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social.
Além da oferta educacional, a EJA também é responsável pela oferta de "educação ao longo da vida", que, de acordo com Gracindo (2011), consiste nas ações educacionais de diferentes tipos e formas, com a finalidade de atualizar, aprofundar, esclarecer e fazer avançar a capacidade de leitura do mundo para as pessoas com mais de 18 anos.
A realidade do estado demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional desses(as) cidadãos(ãs).
É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no PME para a fomentação de políticas públicas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

METa 9 – eSTRATÉGIAS:

9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, até o ano 2024;
9.2 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.3 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
9.4 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, utilizando-se também, da educação a distância na vigência do PME;
9.5 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
9.6 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
9.7 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
9.8 apoiar a realização exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no Ensino Fundamental, e de 18, no Ensino Médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
9.9 promover ações de atendimento aos(às) estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, até o ano de 2024;
9.10 apoiar a oferta da EJA, nas etapas do Ensino Fundamental , às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores(as) e a utilização inclusive da educação a distância, até 2019;
9.11 realizar em parceria com União, formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.12 apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, até o ano de 2024;
9.13 apoiar com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
9.14 apoiar a oferta cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
9.15 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;
9.16 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
9.17 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental;
9.18. fomentar, na vigência do PME, o acesso dos(as) estudantes de EJA ao Ensino Médio, durante a vigência do PME;
9.19 promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.
DIAGNÓSTICO

Ao relacionar os direitos sociais dos cidadãos, a Constituição Federal de 1988 menciona os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.
A LDBEN define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada "Da Educação de Jovens e Adultos", determina em seu art. 37, § 3º, que: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional".
Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos Ensinos Fundamental e Médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.
Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o Ensino Médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.
Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.
Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a essas populações programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.
Em consonância com o disposto na LDBEN, a publicação do Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: "Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]" (§ 2º).
Com esse propósito, o Decreto nº 5.478/2005, como mencionado na Meta 8, instituiu o PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos de EJA para o público do Ensino Fundamental.

O resultado da integração e articulação entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.

METa 10 – eSTRATÉGIAS:

10.1 manter implementar os programas de jovens e adultos do Ensino Fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;
10.2 fomentar, a partir do segundo ano de vigência do PME, integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade Educação a Distância, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e comunidades indígenas;
10.3 realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
10.4 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PME;
10.5 expandir, na vigência do PME, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador(a);
10.6 ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos Ensinos Fundamental, integrado com a Educação Profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PME;
10.7 organizar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos Ensinos Fundamental, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PME;
10.8 fomentar e assegurar, em parceria com as universidades, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação e o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, até o ano de 2024;
10.9 participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PME.
10.10 apoiar a promoção, a partir da vigência deste PME, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as).

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.
DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".
Nessa perspectiva, a LDBEN apresentou uma nova organização para a Educação Profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica (Seção 4-A).
O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012.
A Educação Profissional, concebida nestas diretrizes, não se confunde com a Educação Básica ou Superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.
Em Mato Grosso do Sul, atuam na oferta da educação Profissional Técnica de Nível Médio a rede estadual de ensino (REE), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e algumas instituições da iniciativa privada.
Para muitos especialistas, a meta de expansão das matrículas na Educação Profissional técnica de nível médio, prevista no Plano Nacional de Educação 2014-2024, soa um tanto pretensiosa e destoada da realidade vivenciada no Brasil. Entretanto, em Mato Grosso do Sul, a oferta crescente de cursos técnicos demonstra a possibilidade de atender a meta estipulada pelo PNE.
Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de Educação Profissional em todo o País. Esse programa tem contribuído significativamente para a trajetória crescente dos cursos no estado. Em 2012, a rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul atendeu 1.240 alunos em cursos técnicos por meio do Pronatec. Em 2013, esse quantitativo aumentou para 3.588 alunos. Em Sete Quedas o Pronatec atendeu 40 alunos que iniciou no ano de 2013.

METa 11 – eSTRATÉGIAS:

11.1 apoiar parcerias com a rede federal de ensino para o desenvolvimento da Educação Profissional técnica de Nível Médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
11.2 apoiar a expansão a oferta da Educação Profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME;
11.3 apoiar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

11.4 incentivar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, até o ano de 2024;
11.5 apoiar a implantação do programa de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência do PME;
11.6 apoiar a oferta de cursos de Ensino Médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
11.7 incentivar a elevação gradual, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o ano de 2024;
11.8 acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do terceiro ano de vigência do PME;
11.9 apoiar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PME;
11.10 apoiar a utilização dos dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PME.

METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.
Meta 13: Garantir que as instituições que vierem atuar no município possuam 75% (Setenta Cinco por cento) de mestre e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta cinco por cento) doutores.
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

DIAGNÓSTICO

A universidade da modernidade tem sua origem na organização da Universidade de Berlim, em 1808, influenciada pelo espírito da revolução industrial, inicialmente ocorrida na Inglaterra, que indicava novos rumos, em que a ciência e a produção científica já eram indispensáveis (PEREIRA, 2008).
Dessa forma, a universidade moderna, segundo Trindade (1998), começa no século XIX e se desdobra até os nossos dias, introduzindo uma nova relação entre Estado e universidade, conduzindo à configuração da atual universidade. Ele destaca em suas análises que, a universidade, ao se multiplicar na Europa, ultrapassou seus limites e aportou nas Américas.
Cabe ressaltar que, de 1931 a 1968, ano em que foi publicada a Lei n.º 5.540, prevaleceu, segundo Saviani (*ibidem*) o modelo de universidade em que se deveria dar atenção ao ensino, constituindo-se em instituições extremamente elitistas, com forte orientação profissional.
É na Constituição Federal de 1988 que a Educação Superior no Brasil, ofertada nas universidades, tem destaque. Por meio da luta dos(as) educadores(as) e da sociedade, fica garantido a todos(as) os(as) brasileiros(as), na forma da lei, o acesso a todos os níveis de Ensino e, em Especial, à Educação Superior, para a produção de conhecimento científico.
Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.
Ressalte-se que, do contingente que chega à Educação Superior, segundo dados MEC/INEP/Deed 2012, 72% são atendidos pela iniciativa privada, desvelando uma contradição, haja vista que a produção da ciência no Brasil está concentrada em cerca de 90% nas universidades públicas.
Considerando a trajetória da educação superior, destaca-se que este é um momento de aberturas e de novas posturas frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no estado.

EDUCAÇÃO SUPERIOR EM MATO GROSSO DO SUL
Conforme a base de dados do INEP/e-MEC, 2013, em Mato Grosso do Sul registram-se 208 cursos de graduação presenciais ofertados pelas instituições públicas, distribuídos em 19 municípios, totalizando 9.194 vagas, e 375 cursos ofertados pelas instituições privadas em 17 municípios do estado, totalizando 276.916 vagas. Nesse universo, a oferta de vários cursos se repete entre as instituições públicas e privadas. Entre as quatro instituições públicas, duas são federais – a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com unidades distribuídas em onze cidades, e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); uma estadual – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com unidades distribuídas em quinze cidades, e um instituto federal – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), em implantação, com unidades distribuídas em sete cidades. Na categoria das instituições privadas, computam-se dois centros universitários, um em Campo Grande e outro em Dourados, 32 faculdades em diferentes municípios e um instituto na capital, com uma unidade em Bonito.
O número de vagas por curso tem uma variação de 25 a 500 por ano, conforme as especificidades de formação. O tempo de duração dos cursos, seja de licenciatura, bacharelado ou tecnológico varia conforme a proposta pedagógica e as diretrizes curriculares nacionais.

EDUCAÇÃO SUPERIOR EM SETE QUEDAS
A Educação a distância vem crescendo rapidamente em todo o mundo. Incentivados pelas possibilidades decorrentes das novas Tecnologias da Informação e das Comunicações – TICs e por sua inserção em todos os processos produtivos, cada vez mais cidadãos e instituições veem nessa formada educação um meio de democratizar o acesso ao conhecimento e de expandir oportunidades de trabalho e aprendizagem ao longo da vida.

Dessa forma o município de Sete Quedas viu no EAD a possibilidade de garantir o acesso de jovens a Educação superior e no ano de 2006, o gestor municipal firmou parceria com a UNIDERP criando um Polo de Educação à distância no município tendo como sede a Escola Municipal Inácio de Castro, posteriormente outros Universidades também se fizeram presente no município criado novos polos disseminado o EAD.

A Meta 12 do PNE orienta uma expansão de 50% da taxa bruta de matrícula na Educação Superior, e de 33% da taxa líquida. Para Mato Grosso do Sul isto significa crescer a partir da taxa existente de 37% da taxa bruta e 21,1% da taxa líquida, da população de 18 a 24 anos, conforme dados do INEP/PNAD, 2012, expostos nos Gráficos 1 e 2 :

Para o alcance do crescimento da taxa líquida são necessários investimentos como, por exemplo, na infraestrutura, na formação, na ampliação do quadro de pessoal e implementação de ações/mecanismos de permanência do(a) estudante nas Instituições de Educação Superior (IES). Tais investimentos impactam na qualidade da formação inicial de professores da Educação Básica, por meio das licenciaturas, que têm as condições necessárias para atender as demandas da juventude atual, preparando-os para o mundo do trabalho, articulando com as diferentes linguagens da contemporaneidade e dialogando com o protagonismo e a autonomização dos jovens de 18 a 24 anos de idade. Nessa perspectiva, cria-se a possibilidade da diminuição do quadro de evasão escolar e o consequente incentivo aos(às) estudantes para a conclusão do Ensino Médio e o ingresso nas IES, com sucesso.

A formação de bacharéis e tecnólogos deve ser conduzida de forma a atender as demandas econômicas e sociais em Mato Grosso do Sul, com possibilidades para o desenvolvimento local sustentável e humanizado, e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o aumento do número de vagas das IES públicas com correspondente financiamento em ensino, pesquisa e extensão, tem papel fundamental para atender a demanda de educação em níveis de formação cada vez mais complexos. Além disso, destaca-se a importância de criar mecanismos para a permanência e conclusão dos estudantes nos cursos de graduação, sejam presenciais ou à distância.

Os dados permitem inferir que a situação descrita pela autora é reflexo de uma expansão não planejada, e cita Ribeiro (1996, *apud* Araújo, 2014, p.3) que, ao discutir os dilemas das universidades, entre as forças do mercado e as demandas das camadas subalternas, "identifica como democratização a possibilidade de inserção das camadas populares no Ensino Superior". É nesse sentido que Araújo (*ibidem*) chama a atenção para o fato de que "o predomínio da oferta [de cursos a distância] deu-se na esfera privada, concentrada em cursos nas áreas das ciências humanas e sociais aplicadas, o que não atende as necessidades regionais" (p. 12), levando a autora a questionar até que ponto a expansão da EaD vem sendo democrática.

Para análise diagnóstica da Meta 13 foram utilizados os dados do INEP/Censo da Educação Superior, ano 2012, constantes dos Gráficos 3 e 4:

Ressalte-se que o governo federal tem conduzido políticas visando ampliar o número de mestres e doutores em seus quadros permanentes de pessoal. Nesse aspecto, além da manutenção dos Programas de Capacitação Docente nas IES públicas, algumas normativas foram estabelecidas visando aos concursos públicos para provimento de cargos e salários que, obrigatoriamente, devem ser lançados para candidatos com título de doutor. No interior do estado verifica-se um número menor de mestres e doutores, provavelmente devido à infraestrutura dos municípios.

Os percentuais apontados nos Gráficos 3 e 4, sobre o quantitativo de mestres e doutores, mostram uma condição confortável para Mato Grosso do Sul, no que se refere ao alcance da Meta 14. Porém, vale destacar a necessidade da ampliação contínua de profissionais formados em cursos *stricto sensu*, inclusive para atuarem na educação básica e no envolvimento com o processo de pesquisa.

Os dados disponíveis para o estudo da Meta 14 são aqueles obtidos do ano de 2010, conforme Quadro 6. Ressalte-se, entretanto, que, nos últimos cinco anos, houve uma significativa expansão no número de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas IES públicas e privadas de Mato Grosso do Sul.

METa 12 – eSTRATÉGIAS:

12.1 articular com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na Educação Superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

12.2 articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;

12.3 fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas em municípios de pequeno porte, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.4 apoiar a restituição da autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando à expansão e otimização da sua capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos, a partir da vigência deste PME;

12.5 apoiar a elaboração do planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da Educação Superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PME;

12.6. garantir que o Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, disponibilize as informações do banco de dados do INEP, referentes à Educação Superior, presencial e a distância, a partir da vigência deste PME;

12.7 elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.8 articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de Educação Superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a Educação Básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.9 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.10 articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME;

12.11 apoiar, em articulação com as IES, a regulamentação de procedimentos para garantir, no mínimo, 12% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão e pesquisa, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.12 fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na Educação Superior;
12.13 avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à Educação Superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;
12.14 fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;
12.15 consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;
12.16 expandir atendimento específico, asseguradas às condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas, para que tenham acesso à Educação Superior pública, presencial e ou à distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;
12.17 estimular a implantação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;
12.18 apoiar, em articulação com o MEC, medidas de utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores, com vistas a: avaliar sistematicamente esse processo; e b) considerar, para essa implantação, as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
12.19 estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME;
12.20 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do estado e nas escolas de Ensino Médio, até o ano de 2024;

METa 13 – eSTRATÉGIAS:

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);
13.2 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);
13.3 colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;
13.4 apoiar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME;
13.5 estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(às) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;
13.6 articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;
13.7 fomentar a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES, a partir da vigência do PME;
13.8 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.9 apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PME-MS, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;
13.10 fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, até o ano de 2024;
13.11 apoiar articulação com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, até o ano de 2024;
13.12 garantir a permanência e ampliação das EADS no município;
13.13 articular, com as IES públicas, a criação de curso de espanhol para atendimento das especificidades da população da região de fronteira, até o final da vigência deste plano.

METa 14 – eSTRATÉGIAS:

14.1 apoiar articulação com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;
14.2 incentivar e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME;
14.3 estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, até o ano de 2024;
14.4 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu;*
14.5 apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região de fronteira, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;
14.6 apoiar estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no município;
14.7 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;
14.8 incentivar políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, até o ano de 2024;

14.9 incentivar programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, até o ano de 2024;
14.10 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, até o ano de 2024;
14.11 apoiar os investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às IES públicas do estado, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, até o ano de 2024;
14.12 apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

METAS 15, 16 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da Educação Básica possuam Formação Específica de Nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 90% dos(as) professores(as) da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) Profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta 17: valorizar os(as) Profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

DIAGNÓSTICO

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Municipal de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, referem-se aos(às) profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:
a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)
b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)
c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)

A valorização dos(as) profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.
A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; *status* diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho e saúde do(a) trabalhador(a) não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.
A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.
A sustentabilidade profissional envolve criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no Ensino Médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; e perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.
Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:
- busca, no médio prazo, de totalidade dos(as) profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
- jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);
- condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;
- condições de trabalho que permitam aos profissionais do magistério manter a saúde física e mental;
- política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados;
- organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
- formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais referentes aos níveis e modalidades da Educação Básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a Educação Básica esteja presente na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende-se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.

Neste município, destacam-se, os seguintes pontos que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação:

- baixa valorização dos (as) profissionais da educação;
- insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- problemas de saúde dos(as) profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em áreas específicas, que dificultam a educação indígena, no campo, nas faixas de fronteira, em assentamentos;
- existência de elevado número de professores (as) em situação de afastamento da sala de aula, com consequente alta rotatividade nas substituições;
- baixo estímulo para formação em pós-graduação dos(as) profissionais da educação básica, tanto com relação à dificuldade para afastamento, quanto ao baixo incentivo salarial a ser incorporado;
- pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;
- índice de professores (as) sem formação específica em nível superior na área/disciplina em que atuam, ainda aquém das metas nacionais;
- insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.

Por outro lado, como pontos fortes do atual cenário educacional destacam-se, dentre outros:

- aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”, aprovados no PNE;
- programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;
- desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
- avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;
- comprometimento e dedicação dos (as) profissionais da educação;

Considerando as mencionadas dificuldades e oportunidades específicas da educação, o panorama real dos profissionais da educação no município, em relação às metas do PME para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir18.

Tabela 1: Funções docentes por modalidade e etapa de ensino – Rede Municipal de Ensino (2010)

Etapa/Modalidade	Com Liceniatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	-	-	-	-
Pré-Escolar	-	-	-	-
Ens. Fundamental	74	1	-	74
Ensino Médio	33	-	-	33
Eja	7	-	-	7
Total	114	1	-	114

Fonte:
http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

Tabela 1: Funções docentes por modalidade e etapa de ensino – Rede Municipal de Ensino (2010)

Etapa/Modalidade	Com Liceniatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	-	-	-	-
Pré-Escolar	-	-	-	-
Ens. Fundamental	74	1	-	74
Ensino Médio	33	-	-	33
Eja	7	-	-	7
Total	114	1	-	114

Fonte:
http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

_____

18 Os campos sem dados referem-se a dados consolidados ainda não disponíveis em fontes oficiais. Os campos sem metas referem-se a indicadores não aplicáveis ou não estabelecidos no PNE ou PEE-MS. Todos os dados referem-se à uma média da educação básica em Mato Grosso do Sul, não incluindo funções ou instituições de ensino superior.

Tabela 2: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Ensino (2010)

Etapa/Modalidade	Com Liceniatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	10	-	1	11
Pré-Escolar	10	-	-	10
23	23	3	-	26
Ensino Médio	-	-	-	-
Eja	6	1	-	7
Total	49	4	1	54

Fonte:
http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

Tabela 3: Remuneração (vencimento + regência de classe) dos Profissionais da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino – 2009-2014.

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 horas (Vencimento inicial)		Administrativo-30 horas (Subsidio)	
	Nível Médio	Nível Superior	Ensino Fundamental	Nível Médio
2009	**997,50**	**1.96,25**	**535,00**	**680,00**
2011	**1.856,29**	**2.784,43**	**10.731,56**	**907,36**
2013	**2.171,69**	**3.257,53**	**847,50**	**1.050,90**
2014	**2.356,28**	**3.354,42**	**1.006,58**	**1.248,15**

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS –
www.fetems.org.br

Tabela 4: Remuneração/Salários dos Profissionais da Educação Básica – Município – 2009-2015.

Piso Salarial do Município – nível Médio (referência do piso salarial Município) jornada-20 horas				
Município	2009	2012	2015	H/Atividade
	Piso Municipal R$ 475,00	Piso Municipal R$ 725,50	Piso Municipal R$ 958,89	Aplicam 1/3
Sete Quedas	**R$ 511,50**	**R$ 798,60**	**R$ 1.054,78**	**Sim**

Fonte: *Ranking* anual da FETEMS –
www.fetems.org.br

METa 15 – eSTRATÉGIAS:

15.1 realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de Educação Superior atendam a demanda existente nas escolas, até o ano de 2024;
15.2 garantir aos profissionais da Educação Básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, até o ano de 2024;
15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de Educação Básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da Educação Básica;
15.4 diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, população fronteiriça e comunidades indígenas e para a Educação Especial, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
15.5 promover, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da Educação Básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
15.6 apoiar, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de Educação Superior, a plena implementação das normas educacionais e diretrizes curriculares, durante a vigência do PME;
15.7 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de Formação de Nível Médio e Superior dos Profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, até o ano de 2024;
15.8 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9 incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, até o ano de 2024;
15.10 apoiar formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;
15.11 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2020,100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
15.12 garantir, até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;
15.13 incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

METa 16 – eSTRATÉGIAS:

16.1 planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do segundo ano de vigência do PME;
16.2 articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar fronteiriça e educação e gênero, a partir do segundo ano de vigência do PME;
16.3 garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, até o ano de 2024;
16.4 fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;
16.5 promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;
16.6 promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME;
16.7 ampliar e efetivar, com apoio do governo federal e estadual, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;
16.8 estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica;
16.9 garantir aos(às) profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação, a partir do terceiro ano de vigência do PME;
16.10 fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
16.11 promover e ampliar, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de Ensino e, em particular, para a Educação do Campo, Educação Especial, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil;
16.12 Implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME;
16.13 promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, até o ano de 2024.

METa 17 – eSTRATÉGIAS:

17.1 constituir, no segundo ano de vigência do PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores (as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da Educação Básica, de acordo com o custo aluno;
17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais do mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o ano de 2024;
17.3 criar uma instância seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
17.4 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.

METa 18 – eSTRATÉGIAS:

18.1 criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do segundo ano de vigência do PME;
18.2 oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, até o ano de 2024;
18.3 estruturar as redes públicas de Educação Básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4 garantir, nos Planos de Carreira dos(as) profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
18.5 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, do censo dos(as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6 instituir, no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;
18.7 apoiar a reformulação do Plano de Carreira de docentes da instituição de ensino, visando à progressiva universalização do tempo integral com dedicação exclusiva para todos(as) os(as) professores(as), a partir da vigência do PME;
18.8 promover a recomposição e estabilização do quadro de pessoal da rede de ensino municipal, com a criação de banco de professor equivalente, baseado em relação ao número de estudantes, vagas e cursos, até o ano de 2024;
18.9 realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o ano de 2024;
18.10 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, até o ano de 2024;
18.11 adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as até o ano de 2024;
18.12 definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;
18.13 garantir a implementação de Planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, até o ano de 2024;
18.14 criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, até o ano de 2024;
18.15 garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na Educação Básica, incentivo remuneratório por titulação: de 20% para professores(as) com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores(as) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

DIAGNÓSTICO

A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação entendida como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.
Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.
Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:
Art. 14*. Os sistemas de ensino* ***definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica****, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*
I *- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*
II *- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.(grifo nosso)*
Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas.
Art. 71º da Lei complementar 011/99, estabelece normas para os dirigentes das escolas. A direção da escola, será exercida por professor e/ou coordenador pedagógico, eleito pela comunidade escolar, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito para um mandato subsequentes da comunidade interna e externa da escola, também eleito pelo voto direto e secreto da comunidade escolar.
Paragrafo Único: Nas escolas com mais de 1.000 (um mil) alunos, será eleito um Diretor adjunto, na mesma chapa do Diretor, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.
O estado de Mato Grosso do Sul bem como o município de Sete Quedas carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, a ser obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino.

METa 19 – eSTRATÉGIAS:

19.1 aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;
19.2 elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME;
19.3 planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.4 garantir, no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões destes conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;
19.5 participar, por meio do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), das conferências estaduais de educação e acompanhar a execução do PME e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.. constituir e efetivar fórum municipal de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação da conferência municipal e elaboração ou adequação do plano municipais de educação, no segundo ano de vigência deste PME;
19.7 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.8 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, até o ano de 2024;
19.9 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.10 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação interna da instituição escolar, até o ano de 2024;
19.11 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.12 participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;
19.13 promover, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.14 estimular a permanência/continuidade de conselhos municipais de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;
19.15 participar das reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO
A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que, com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.
É na década de 1930 que, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova19, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da educação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um "fundo especial ou escolar" para que a educação pudesse adquirir autonomia. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA ESCOLA NOVA, *apud* GUIRALDELLI, 1994, p. 64).
Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10%, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.
Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.
Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, e reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional à Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.

19 O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 é um documento que teve como redator oficial Fernando de Azevedo e foi assinado por 26 intelectuais, dentre os quais Lourenço Filho, Anísio Teixeira, Paschoal Lemme, Roldão de Barros, dedicado ao Governo e à Nação, que se pautou em linhas gerais, pela defesa da escola pública obrigatória, laica e gratuita e pelos princípios pedagógicos renovados nas teorias de Dewey e Kilpatrick, entre outros. (GHIRALDELLI, 1994, p. 42).

Esse momento de recessão não intimidou a luta por recursos financeiros para a educação. No ano de 1976, o Senador João Calmon liderou um movimento, na Câmara Federal, para restabelecer os percentuais mínimos para a educação, perdidos na Constituição de 1967, mas só obteve sucesso em 1983, quando apresentou novamente o projeto. Dessa forma, é no fim do período ditatorial que o financiamento ganha destaque com a Emenda n.º 24/83 à Constituição Federal de 1967. Essa Emenda foi regulamentada pela Lei n.º 7.348, de 24 de julho de 1985, também chamada Lei Calmon, em referência à luta do Senador João Calmon para assegurar a aplicação do mínimo de 13% dos impostos arrecadados à União, 25% aos estados e 25% aos municípios. O cumprimento dessa Emenda Constitucional causou sérios desacordos com a área econômica, que não mostrou interesse no financiamento da educação, dificultando-o ao máximo. (CASTRO, 2001, p. 13).
Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDBEN. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos20 na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).
Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.
20Impostos próprios referem-se às receitas próprias que são pagas diretamente em cada nível de governo pela população. Impostos transferidos referem-se às receitas de transferência; são aquelas vindas do nível de governo imediatamente superior à instância considerada. (UNDIME. Financiamento e orçamento da educação para educadores: um começo de conversa. 1997. p. 17).

Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensar21 em políticas de universalização do Ensino Fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (l993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Quadro 1. Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos:

Estado e Distrito Federal	ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos (estadual);
	ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos- ITCMD
	ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
	ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.
	ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)
	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
	FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE
Municípios	ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
	IPIexp – IPI Exportação
	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
	ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.
	ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)

Fonte: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes

_____

21A prioridade dada ao ensino fundamental se deve ao compromisso assumido pelo Brasil, em 1990, por ocasião da Conferência de Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, que resultou na Declaração Mundial sobre Educação para Todos, a partir da qual o Brasil elaborou o Plano Decenal de Educação para Todos.

As receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.

Além desses recursos, complementará o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno(a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007.

Nesse sentido, está em elaboração o cálculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo de dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2014)22 acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade. Segundo Pinto, "o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da Educação Básica aprenda".

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

A partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Pinto (*ibidem*), "o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB", tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

_____

22Entrevista disponível em:
http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao § 4° do art. 5° do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e os convênios com creches e pré-escolas de Educação Especial. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para Educação Básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da Educação Básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

Cabe, neste PME, portanto, um estudo dos recursos aplicados em educação pelo município e do movimento das matrículas da educação básica, com a finalidade de enxergar as possibilidades de cumprimento das metas propostas, tendo em vista que a destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da Educação Básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.
O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, alcançando, em 2014, o percentual de 96,7%, e a previsão é chegar a 100% em 2016.

METa 20 – eSTRATÉGIAS:

20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, até o ano de 2024;
20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;
20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da Educação Básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;
20.5 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da Educação Infantil, a partir da vigência deste PME;
20.6 destinar recursos com exclusividade para a Educação Infantil assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, até o ano de 2024;
20.7 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da Educação Básica, até o ano de 2024;
20.8 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, até o ano de 2024;
20.9 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, até o ano de 2024;
20.10 assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade até o ano de 2024;
20.11 garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;
20.12 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;
20.13 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da Educação Básica, até o ano de 2024;
20.14 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(às) profissionais do magistério público da Educação Básica, até o ano de 2024;
20.15 assegurar a participação dos(as) profissionais da educação e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos no acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros destinados a essa instituição de Ensino Superior, até o ano de 2024;
20.16 definir e apoiar ações para a distribuição dos recursos entre as instituições municipais, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino, resultem em educação com padrão de qualidade;
20.17 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, até o ano de 2024;
20.18 criar mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação, até o ano de 2024;
20.19 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;
20.20 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;
20.21 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios;
20.22 constituir a Secretaria Municipais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal e estadual de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas;
20.23 consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, até o ano de 2024;

20.24 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação, estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, até o ano de 2024;
20.25 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;
20.26 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, até o ano de 2024.
20.27 elaborar a proposta orçamentaria anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar levantada pelos conselhos deliberativos e de mais órgãos competentes, até o ano de 2024;

Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal Sete Quedas

O Plano Municipal de Educação de Sete Quedas reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.
O documento final mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Sete Quedas, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.
Os objetivos e as metas desse plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 anos de vigência deste Plano.
Através dele, as práticas educativas deverão ser constantemente avaliadas, assim como as diretrizes, metas e objetivos construídos para cada segmento da educação.
Para isso, é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Setequedense.
Visando transformar essa avaliação em um processo democrático e transparente, caberá aos Membros do comitê de reelaboração do Plano Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação por meio de seus membros acompanhar e avaliar se as metas propostas estão sendo alcançadas. É importante ressaltar que os respectivos órgãos contarão com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.
Nessa avaliação serão analisados os índices e indicadores educacionais do município, produzidos pelos estudos e pesquisas nas esferas: federal, estadual e municipal (IBGE, INEP, SAEB, Censo Escolar, entre outros) com o objetivo de encaminhar os resultados aos poderes Executivo e Legislativo e aos conselhos da área educacional, para cobrar dos poderes públicos o cumprimento da Lei.
A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizados, anualmente, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Referências Bibliográficas

ARAUJO, Carla B. Zandavalli M. **O impacto da modalidade a distância para a democratização do ensino superior em Mato Grosso do Sul nos anos 2000**. Campo Grande, MS: UFMS, 2014. Trabalho exposto no II Simpósio Internacional de Educação a Distância e II Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância, sediado em São Carlos: UFSC, 2014. Disponível em: <http://www.sied-enped2014.ead.ufscar.br/ojs/index.php/2014/article/view/641>. Acesso em 28 set. 2014.
ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
CASTRO. Jorge Abrahão de. Financiamento da Educação no Brasil. **Em Aberto**, Brasília, v. 18. N.74, p 11-32, dez. 2001.
BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.
BRASIL. **Ministério de Educação,** secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/ elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. - Brasília: Secretaria de Educação Básica 2005. 98p.
_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1937, republicada em 11de novembro de 1937, republicado em 18 de novembro de 1937 e republicado em 19 de novembro de 1937.
_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1946, republicado em 25 de setembro de 1946 e em 15 de outubro de 1946.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1967.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.
_____. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.
_____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
_____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.
_____. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1993.
_____. **Lei n.º 9.394**, **de 20 de dezembro de 1996.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.** Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.
_____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.
_____. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.
_____. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.
_____. **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.
_____. **Lei n.º 11.274**, **de 6 de fevereiro de 2006.** Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.
_____. **Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006**. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.
_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 -** Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.
_____. **Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007** – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.
_____. **Lei n.º 11.494**, **de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.o 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.
_____. **Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007.** Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.
_____. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.
_____. **Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.
_____. **Decreto nº 7.611**, **de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
_____. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.
_____. **Lei n.º 554, de 08 de agosto de 2011.** Instituição o Plano Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, e da outras providencias.
_____. **Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014.** Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providencias.
_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009.** Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
._____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.
-_____- Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010**. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)
_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.
_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010**. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.
_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.Brasília, DF, 2010.
_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.
_____. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças.** MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.
____. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998.
____. Ministério da Educação. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).
_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.
____. Ministério da Educação. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.
____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010**, Brasília, DF, 2010.
___. Ministério da Educação. **Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012**. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013**. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.
____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014**. Brasília, DF, 2014.
DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Todos.** Jomtien, Tailândia, 1990.
FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. **RBPAE** - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.
GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020):** avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. **História da educação**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.
_____.**Lei n.º 011, de 1 de janeiro de 1999.** Dispõe sobre o estatuto, plano de cargo, carreira e remuneração do grupo trabalhadores da Educação Básica do Município de Sete Quedas, MS e dá outras providências.
OLIVEIRA, R. P. Estado e política educacional no Brasil: desafios do século XXI. 2006. Tese (Livre Docência). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. In: CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, **Revista Nuances: estudos sobre Educação**, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010.
PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: **Avaliação.** Campinas, Sorocaba, SP. v. 14, n.º 1, mar. 2009.
RIBEIRO, M. **Dilema da universidade brasileira "pós-moderna":** entre a democratização e a competência, In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 1996, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2009.
ROSA, Mariéte F. **O direito da criança a ter direito: a educação infantil em Mato Grosso do Sul (1991 – 2002)**. Tese de Doutorado, FEUSP, São Paulo, 2005.
SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: **Poiesis pedagógica**. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.
SILVA, Anamaria S. da. **Políticas de atendimento à criança pequena em MS/1983-1990**. Dissertação de Mestrado. FE-UNICAMP, Campinas, SP, 1997
SILVA, M. V. e PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. **RBPAE**. v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.
SOARES, Magda. **Letramento e alfabetização**: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.
SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
SOUZA, A. R. Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.
TEIXEIRA, Anísio**. Educação não é privilégio**. 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.
TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica**, São Paulo, SP: Moderna, 2014.
UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: **Cadernos de Educação Municipal**, n.º 3, Brasília, 1997.

Sites consultados:
http://www.ibge.gov.br
http://www.inep.gov.br/educacenso
http://www.ideb.inep.gov.br
http://www.qedu.org.br
http://www.observatoriodopne.org.br
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://ide.mec.gov.br
http://www.todospelaeducacao.org.br
http://www.deolhonosplanos.org.br
http://pne.mec.gov.br/
http://www.fetems.org.br
http://www.sead.ufscar.br/ead
http://ptwikiped.org/wiki

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:8A17EF41